



Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	2
Arroio Trinta.....	3
Atalanta.....	4
Biguaçu	5
Braço do Trombudo	6
Caçador.....	27
Campo Alegre	46
Campos Novos.....	50
Canoinhas.....	51
Capinzal	51
Catanduvas.....	54
Chapadão do Lageado	55
Concórdia	56
Corupá	70
Curitibanos	79
Forquilha.....	84
Fraiburgo.....	84
Garopaba.....	86
Gaspar	87
Herval do Oeste	89
Imbituba	91
Iomerê	95
Irineópolis	99
Itapoá	99
Joaçaba.....	100
Lages	101
Lauro Muller	101
Luzerna	102
Macieira.....	104
Massaranduba.....	104
Monte Carlo.....	106
Nova Trento.....	117
Novo Horizonte	118
Palmitos	120
Paulo Lopes	143
Pinheiro Preto	143
Porto Belo.....	144
Porto União.....	145
Rio do Sul.....	153
Salto Veloso.....	153
Santa Terezinha do Progresso	154
Schroeder	154
Siderópolis.....	159
Timbó	159
Três Barras	196
Turvo	196
Videira.....	199

Associações

AMAUC.....	206
EGEM	207

Consórcios

CIGA	209
CISAM.....	210

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1335, de 21 de Fevereiro de 2011.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 10, da Lei Complementar 013, de 10 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

DECRETA;

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. SINTIA SCHNEIDER SHONELL, para exercer o Cargo de PROFESSORA - 20 horas de Educação Especial; classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo 05/2010, homologado pelo Decreto nº 1319, de 31 de janeiro de 2011, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - A contratação ora realizada, dar-se á por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2011.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 21 de fevereiro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1336, de 21 de fevereiro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 1336, de 21 de fevereiro de 2011.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ACT; E DÁ OUTRAS

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROVIDÊNCIAS”

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra CARLINE FUNCKLER no cargo de PROFESSOR não habilitado- 20 horas, ARTES no ENSINO FUNDAMENTAL , á partir de 21 de Fevereiro de 2011, á pedido da servidora através do requerimento protocolado sob nº 027/2011 de 21 de fevereiro de 2011.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 21 de fevereiro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Rua do Comercio,, 1015 - Centro - Fone/Fax (049)3 455-9022
89730-000 - ALTO BELA VISTA - SC.

Portaria Nº 26 de 21 de Fevereiro de 2011.

CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, em cargo efetivo , abaixo relacionados.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
PAULO CESAR BRITO	21/10/2009 a 20/10/2010	21/02/2011 a 22/03/2011
JOSÉ LUIZ RETTORE	01/01/2010 a 31/12/2010	22/02/2011 a 23/03/2011

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 21 de Fevereiro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável Pelas Publicações

Contrato Administrativo N.º 27/2011

Extrato de Contrato 27/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - ME

Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Valor Total R\$ 19.996,80 (Dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Vigência 31 de Dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2011

Alto Bela Vista - SC, 22 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - ME
Contratado

Contrato Administrativo N.º 28/2011

Extrato de Contrato 28/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Mecânica Marcial Ltda. - ME. Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Total R\$ 13.941,30 (Treze mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

Vigência 31 de Dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2011

Alto Bela Vista - SC, 23 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

MECÂNICA MARCIAL LTDA. - ME.
Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 142/2011

PORTARIA Nº 142/2011

Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora REGINA JULIETA NAVARRO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo Temporario de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, a contar de 24 de Fevereiro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 143/2011

PORTARIA Nº 143/2011

Concede Adicional a servidores.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1028/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO - LICENÇA PLENA, aos PROFESSORES, a partir do mês de Fevereiro de 2011, conforme relacionado abaixo:

Alessandra Basei Silveira
Ana Paula Richartz
Aparecida Luzia da Silveira Goedert
Berenice Terezinha Muller Richartz
Cristiane Dione da Silva
Danubia da Silveira
Elisangela Maria Felicio Cardoso
Helena Scherer
Hilton Luiz Schmitz
João Ernesto Leite
Jusara Albertina Ferreira Amaral
Leila Simones Guesser
Lidiane Ventura
Luciana Maria Coelho Eli
Lucide maria Schmitz kreff
Maristane de Olveira
Matilde Gomes Inacio Junkes
Nair Zimmermann Gelsleichter
Silvia Zimmermann Pereira Guesser
Tania Regina Martendal Schmitt
Terezinha Ana Schmitt kremer
Thayze Guesser

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 144/2011

PORTARIA Nº 144/2011
Concede Adicional a servidores.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1028/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO, aos PROFESSORES, a partir do mês de Fevereiro de 2011, conforme relacionado abaixo:

Alessandra Basei Silveira
Aparecida Luzia da Silveira Goedert
Cristiane Dione da Silva
Danubia da Silveira
Helena Scherer
Hilton Luiz Schmitz
Jusara Albertina Ferreira Amaral
Leila Simones Guesser
Lidiane Ventura
Luciana Maria Coelho Eli

Lucide maria Schmitz kreff
Maristane de Olveira
Nair Zimmermann Gelsleichter
Silvia Zimmermann Pereira Guesser
Tania Regina Martendal Schmitt
Terezinha Ana Schmitt kremer

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 039/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 039/2011; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de Preços - Menor preço por item; Objeto: Aquisição parcelada de produtos de consumo de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para Secretaria de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Antonio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Entrega dos envelopes e abertura: dia 14/03/2011 às 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 24 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1369, de 24 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 1369, de 24 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item III da Lei nº 1.502 de 08/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.10 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
02.10.26 TRANSPORTE
02.10.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO



02.10.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS
 02.10.26.782.2601.1055 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
 44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 4.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
 02.04 SEC. DA EDUCAÇÃO
 02.04.12 EDUCAÇÃO
 02.04.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 02.04.12.365.1201 ENSINO PARA TODOS
 02.04.12.365.1201.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 33900000-0101-000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

1º. R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00000 - Recursos Ordinários, Destinação dos Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 24 de fevereiro de 2011.
 CLAUDIO SPRICIGO
 Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 24 de fevereiro de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
 Secretário Municipal de Administração

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1189/2011

LEI Nº 1189/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL- BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento

autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município de Atalanta/SC consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 24 de Fevereiro de 2011.
 BRAZ BILCK
 Prefeito Municipal

Lei Nº 1190/2011

LEI Nº 1190/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por conta de recursos de operação de crédito no valor de R\$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
 01 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
 12.361.49.1.010 -Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
 4.4.90.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas R\$ 717.000,00

Total da Abertura do Crédito Adicional Especial R\$ 717.000,00
 Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/

SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Do Município de Atalanta, 24 de fevereiro de 2011.
BRAZ BILK
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 453

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº. 453/2011 de 18/02/2011
NOMEAR, o (a) funcionário (a) FABIO LEANDRO MAFIOLETE para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu;

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria 454

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº. 454/2011 de 18/02/2011
NOMEAR, o (a) funcionário (a) VALDELICE MARIA DA SILVA para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - 40 H, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu;

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria 455

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº. 455/2011 de 18/02/2011
NOMEAR, o (a) funcionário (a) SILVANA CESCINETTO DA SILVA GARCIA para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu;

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria 456

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº. 456/2011 de 18/02/2011
NOMEAR, o (a) funcionário (a) LIDIANE ELIAS para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu;

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria 457

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº. 457/2011 de 18/02/2011
NOMEAR, o (a) funcionário (a) WELTON ADEMAR COSTA para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu;

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria 458

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº. 458/2011 de 18/02/2011
NOMEAR, o (a) funcionário (a) CINTIA NUNES para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - 40 HORAS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu;

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria 459

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº. 459/2011 de 18/02/2011

NOMEAR, o (a) funcionário (a) SAULO AMALIO PINHEIRO para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA "D", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu;

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria 481

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº. 481/2011 de 23/02/2011

NOMEAR, o (a) funcionário (a) VANESSA REINEHR para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu;

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, sob pena de perda do efeito da nomeação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 027 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2011-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em material gráfico para Polícia Militar. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/03/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 23 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 031 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de relógio ponto digital às Unidades Escolares,

Semed e Centro de Ensino Profissionalizante Poeta Cláudio Alvim da Costa no Município de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/03/2011 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 23 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo**PREFEITURA MUNICIPAL****Edital de licitação 17/2011 para Registro de Preço**

EDITAL DE LIC. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2011 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 9:00 horas do dia 11.03.2011, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção de diversas Secretarias. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 24 de fevereiro de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Contrato 23/2011

EXTRATO DE CONTRATO 23/2011

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Gráfica Free Way Ltda ME
CNPJ 02.462.938/0001-59, sito a Rua Primeiro de Maio, 60
Cidade de Pouso Redondo - SC

Objeto: Produção, edição e publicação legais e outros, em jornal de circulação regional

Valor mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).
Valor Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência até 31.12.2011

Data da assinatura: 23.02.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Ata de Registro de Preço 3/2010 FMS

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 19/02/2010 Válido até: 19/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de pneus

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Pneu 175/70 R 14 88 T (1691)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	WANLI S-1015	150,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYERG2	151,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	F-580 88T Firestone	197,0000	3
2	Pneu 175/70 R 13 82 T (1692)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	AUSTONE SCR72	110,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	F-570 82T Firestone	118,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYERGPS3	159,0000	3
3	Pneu 175/65 R 14 82 H (1693)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	MAXXIS UE168	160,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYERNCT5	240,0000	2
4	Pneus 205/75 R 16 (1694)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	MAXXIS UE168	317,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYERG32	318,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Duravis Bridgestone	369,0000	3
5	Pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima de 9,5 mm (1695)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	WANLI S-2023	188,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYERG32PLUS	189,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Firestone/Bridgeston	212,0000	3
6	Pneu 185/60 R 14 82 H (1696)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	AUSTONE CSR62	143,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYERNCT5	144,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	F-700 82H Firestone	164,0000	3

BRACO DO TROMBUDO , 19 de Fevereiro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/8

Ata de Registro de Preço 5/2010 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 **Data do Registro: 25/08/2010** **Válido até: 25/08/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1545)	UND	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,0400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	3
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1385)	UND	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Solidor	0	0,0400	3
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1386)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,0400	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	3
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1387)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	3
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1388)	UND	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,0400	3
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 PAREDE FINA BISEL TREIFACETADO (1389)	UND	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,0400	3
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 PAREDE FINA BISEL TREIFACETADO (1390)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	3
8	Atadura de crepe - 4cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1731)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,1900	1
9	Atadura de crepe - 10cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1732)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,4300	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SANFARMA	0	0,4400	2
10	Atadura de crepe - 12cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1733)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,5200	1
11	Atadura de crepe - 15cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1734)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Atadura de crepe - 20cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1735)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDI HOUSE	0	0,9300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,9400	2
13	Almotolia tansparente bico reto 100 ml (1814)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	J Prolab	0	0,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. PROLAB	0	1,2500	2
14	AGUA OXIGENADA 1 LT (139)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	2,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	2,6100	2
15	Alcool glicerinado 70% 1lt (1611)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	5,0000	1
16	Álcool iodado 1lt (1736)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Saneativo	0	6,7800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	7,5600	2
17	ÁLCOOL 70 % 1 LT (986)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RICIE	0	2,3800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Wirath	0	2,5100	2
18	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS C/100 GR (1211)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FAROL	0	2,4200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Higie Topp	0	2,5800	2
19	ALGODAO HIDROFILO 500g (90)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Euro Med	0	5,9800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FAROL	0	6,3000	2
20	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 (88)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Gina	0	1,3600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ESTILO	0	2,2500	2
21	Água deionizada (destilada) gl 5 litros (1612)	GL	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Dentaltec	0	5,1600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DENTAL TEC	0	5,3900	2
22	AGUA DESTILADA P/INJ AMP C/5 ML (1469)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISOFARMA	0	0,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Isofarma	0	0,1100	2
23	APLICADOR P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS (EQUIPO) MACRO GOTAS (1393)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,3600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDPLAST	0	0,5200	2
24	Compressa de gase 7,5x7,5, 13 fios, pacote 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e n° de registro na Anvisa (1613)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	America	0	10,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Compressa de gase 10x10, 13 fios, pacote 500 unidades, peso mínimo 980 a 1.010 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e n° de registro na Anvisa (1737)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	America	0	26,3400	1
			HOSPFAR IND.E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6512)	ESTRELA	0	30,5100	2
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO (FRASCO 20 ML) (1009)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,8800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR	0	2,4500	2
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL (TB DE 30 GR) (826)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR	0	1,9500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Neo Química	0	2,0200	2
28	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7 L. (1299)	UND	HOSPFAR IND.E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6512)	RAVA	0	1,5700	1
			SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	CARTOON BOX	0	1,8800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CARTOON	0	1,9600	3
29	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE LT (582)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquímica	0	9,4600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	11,2000	2
30	Catgut Simples, fio de sutura absorvível c/ agulha 2-0 3/8 30mm-75cm cx c/24 (1615)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SHALON	0	47,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	51,6100	2
31	Catgut simples fio e sutura absorvível c/agulha 4-0 3/8 mm 75 cm cx c/24 (1815)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SHALON	0	47,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	51,6100	2
32	Catgut cromado 2-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24. (1816)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SHALON	0	47,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	51,6100	2
33	Catgut cromado 4-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24 unid. (1817)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SHALON	0	47,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	51,6100	2
34	Compressa cirúrgica para campo operatório não estéril, 04 camadas com cadaço 45x50 cm, pct c/50 unidades. (1818)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FAROL	0	36,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	America	0	36,7700	2
			SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	FAROL	0	38,9900	3
37	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m rolo grande (1821)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER	0	3,0500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Missner	0	3,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HOSPFAR IND.E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6512)	PROCITEX	0	4,4800	3
38	ESCOVA P/ COLETA DE PREVENTIVO (314)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Kolplast	0	0,2000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	KOLPLAST	0	0,2100	2
39	ESPATULA DE AYRES P/ COLETA DE PREVENTIVO (897)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ESTILO	0	0,0400	1
40	Espéculo vaginal descartável tam.P (1740)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ADLIN	0	0,7800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	0,8000	2
41	Espéculo vaginal descartável tam.M (1741)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ADLIN	0	0,9200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	0,9500	2
44	Envelope para esterilização auto selante, 70mmx230mm, cx c/200 unidades. (1824)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zermatt	0	23,6800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIPACK	0	23,6900	2
45	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10,0 MTS (898)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER	0	1,6800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Missner	0	1,7500	2
46	Fio de sutura 4-0, comprimento do fio 45 cm, agulha de ½, com corte reverso e 16 mm de espessura, poliglactina. Incolor/trançada absorvível. (sutura sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construída por trançamento, esterilizados por óxido de Etileno). Cx c/ 12 Unidades (1825)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	17,9200	1
47	FIO SUTURA 4.0 C/AGULHA 3 CM C/24 ENVELOPES (NYLON) (1364)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PROCARE	0	15,0800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	15,7700	2
48	FIO SUTURA 2.0 C/AGULHA 3CM C/24 ENVELOPES (NYLON) (1155)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PROCARE	0	15,0800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	15,7700	2
49	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAM G C/ 8 UNID (1471)	PCT	SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	MASTERFRAL	0	6,9000	1
50	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAM M C/ 8 UNID (1078)	PCT	SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	MASTERFRAL	0	7,0600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALL CARE	0	7,0700	2
52	GEL CONTACT (900)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Naturalmax	0	0,8600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DENTAL TEC	0	2,3100	2
53	Luva de procedimento tam PP cx c/100 (1743)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NUGARD	0	10,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nugard	0	10,6900	2
54	Luva de procedimento tam P cx c/100 (1618)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NUGARD	0	10,0800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nugard	0	10,6900	2
55	Luva de procedimento tam M cx c/100 (1619)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nugard	0	10,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NUGARD	0	10,0800	2
56	Luva de procedimento tam G cx c/100 (1620)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nugard	0	10,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NUGARD	0	10,0800	2
57	LUIVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 (501)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMBRAMAC	0	0,8400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,8700	2
58	LUIVA CIRURGICA ESTERIL TAM 8,0 (1010)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMBRAMAC	0	0,8400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,8700	2
59	Luva cirúrgica estéril tam 8.5 (1745)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMBRAMAC	0	0,8400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,8700	2
60	Luva ginecológica estéril pct c/ 100 (1621)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PLAST LUVA	0	2,2400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Descarlucas	0	3,7600	2
61	Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm (pct c/10 unidades). (1826)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALL DESC	0	8,7500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Protdesc	0	11,4700	2
62	Lençol descartável sem elático 2mx90cm (pct c/10 unidades) (1827)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALL DESC	0	5,4000	1
63	Lamina para preventivo ponta fosca c/ 100 (1747)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	2,1500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	2,2900	2
64	POTE PARA LÂMINA DE PREVENTIVO DE PLÁSTICO COM TRÊS DIVISÕES (1566)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. PROLAB	0	0,1900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	0,5000	2
65	Papel lençol desc. branco 70 cm x 50mts (1746)	RL	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pluma	0	7,5000	1
66	PAPEL CREPADO 30X30 CM CX C/500 UND (1301)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Polar Fix	0	68,8200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	POLAR FIX	0	69,2300	2
67	PAPEL CREPADO 40X40 CM CX C/ 500 UNID (1302)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Polar Fix	0	117,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	POLAR FIX	0	118,7800	2
68	Papel crepado 60x60 cm cx c/500 (1828)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	POLAR FIX	0	237,7800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Polar Fix	0	243,7300	2
69	Pinça anatômica dissecação com serrilha normal 14cm (1760)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	6,3300	1
70	Pinça Kocher hemostática 14cm (1761)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	17,2700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	17,6900	2
71	Pinça Kelly Reta 14cm (1762)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	12,9100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	13,2600	2
72	Polvidine (PVPI) 1lt (1622)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Glicolabor	0	7,8900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	9,1000	2
73	Sabonete liquido anti-séptico1lt (1623)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Wirath	0	2,5800	1
74	SCALP N.23 (81)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LAMEDID	0	0,0900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,1100	2
75	SERINGA 1 ML C/AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL (1366)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,1400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,1500	2
76	SERINGA DESCARTAVEL 3ml (72)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,1100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,1400	2
77	SERINGA DESCARTAVEL 5ml (73)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,1300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,1600	2
78	SERINGA DESCARTAVEL 10ml (74)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,2300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,2800	2
79	SERINGA DESCARTAVEL 20ml (75)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,3900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,4300	2
80	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.º12 (502)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medsonda	0	0,3600	1
			HOSPFAR IND.E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6512)	MARK MED	0	0,3800	2
81	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8 (1003)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medsonda	0	0,3400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MARK MED	0	0,3500	2
82	Solução a base de glutaraldeido 2% esterilizante químico e desinfetante hospitalar para artigos críticos. 1 litro (28 dias). (1829)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	5,3200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	5,6600	2
83	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO DESC. TAM. 30 LT (910)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NECKPLAST	0	0,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nekplast	0	0,1200	2
84	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO DESC. TAM. 100 LT (1365)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NECKPLAST	0	0,1800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nekplast	0	0,2200	2
85	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML (1088)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,1600	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SEGMENTA	0	2,1700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TEXON	0	2,5300	3
86	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (1089)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,1500	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SEGMENTA	0	2,2200	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TEXON	0	2,3200	3
87	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (1549)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,7700	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SEGMENTA	0	2,7800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TEXON	0	3,2400	3
88	TERMOMETRO CLINICO (243)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PREMIUM	0	1,7400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Incoterm	0	2,8000	2
			SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	ACCUMED	0	2,8500	3
89	Tiras reagentes para teste de glicemia com método de aspiração capilar, que meça por tecnologia de amperometria cx c/50 unid, com 10 aparelhos em comodato. (1834)	CX	SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	J&J-ONE TOUCH ULTRA	0	24,9600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TRUE READ	0	24,9700	2
90	VASELINA LIQUIDA 1 LT (141)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Wirath	0	8,1700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	14,0000	2
91	Tesoura iris curva 10cm delicada (1832)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	9,4600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	9,6600	2
92	Tesoura iris reta 10 cm delicada (1833)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	9,4300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010**Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011****Objeto da Compra:** Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Golgran	0	9,6600	2

BRACO DO TROMBUDO , 25 de Agosto de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/2

Ata de Registro de Preço 6/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2011

Número do Registro de Preços: 6/2011 Data do Registro: 09/02/2011 Válido até: 23/02/2012

Objeto da Compra: Serviços de recape de pneus.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	VULGANIZO DE PNEU 18X4X30 (5949)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	170,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	248,0000	2
2	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	460,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	470,0000	2
3	VULGANIZO PNEU 14.9 X 28 (7287)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	160,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	230,0000	2
4	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	430,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	440,0000	2
5	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	490,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	659,0000	2
6	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	650,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	809,0000	2
7	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	780,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	979,0000	2
8	RECAPE DE PNEU 750 X 16 - AGRICOLA - A QUENTE (2660)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	135,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	182,0000	2
9	VULGANIZO PNEU 1300X24 (2958)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	150,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	199,0000	2
10	VULGANIZO PNEU 1400X24 (2959)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	150,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	199,0000	2
11	VULGANIZO PNEU 17,5X25 (2960)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	150,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	209,0000	2
12	TIP TOP Nº 05 (2962)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	21,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	22,0000	2
13	TIP TOP Nº 06 (2963)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	24,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	25,0000	2
14	TIP TOP Nº 07 (2964)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2011

Número do Registro de Preços: 6/2011 Data do Registro: 09/02/2011 Válido até: 23/02/2012

Objeto da Compra: Serviços de recape de pneus.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	26,0000	2
15	TIP TOP Nº 08 (2965)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	26,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	27,0000	2
16	TIP TOP Nº 09 (2966)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	27,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	28,0000	2
17	TIP TOP Nº 10 (2967)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	37,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	38,0000	2
18	RECAPE DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 - A FRIO (3629)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	265,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	270,0000	2
19	RECAPE DE PNEU BORRACHUDO 900 X 20 - A FRIO (3630)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	255,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	260,0000	2
20	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	400,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	410,0000	2
21	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	490,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	500,0000	2
22	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	590,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	600,0000	2

BRACO DO TROMBUDO , 9 de Fevereiro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Ata de Registro de Preço 7/2010

Página: 1/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010

Data do Registro: 22/02/2010

Válido até: 22/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de peças e material para serviços de torno e mão-de-obra (homem) para tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas e de grande porte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	OLEO 90 (369)	LTS	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Texaco	14,0000	1
2	GRAXA (1871)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Texaco	14,0000	1
3	ANEL TRAVA (1883)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	1,5000	1
4	Arruela 1/2 (5555)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,1500	1
5	Parafuso 3/8x3 (5557)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,8500	1
6	Tinta e Solvente (5565)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Anjo	22,5000	1
7	Arruela 7/8 (5566)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,3200	1
8	Porca M8 (5568)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,1500	1
9	Arruela 5/8 (5572)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,2000	1
10	Arruela 3/4 (5573)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,3000	1
11	Arruela 1" (5574)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,3500	1
12	Ferro redondo (5579)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	6,1500	1
13	Oxigênio (5583)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	AGA	115,0000	1
14	Retentor 00266 (5587)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	5,5000	1
15	Retentor 00262 (5588)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	7,8000	1
16	Aço 1045 (5590)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	8,9000	1
17	Bronze (5591)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Metalpim	59,0000	1
18	Material de Limpeza (litros) (5593)	LT	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Fransul	5,0000	1
19	Arruela 5/16 (5596)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,1200	1
20	Ferro chato (5598)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	6,5000	1
21	Flange (5600)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	4,5000	1
22	Solda Mig (5605)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	42,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010

Data do Registro: 22/02/2010

Válido até: 22/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de peças e material para serviços de torno e mão-de-obra (homem) para tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas e de grande porte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
23	Ferro cantoneira (5606)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	5,2000	1
24	Parafuso 7/8x4 (5611)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	5,2500	1
25	Porca 7/8 (5612)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,8000	1
26	Parafuso 1/4x1 (5618)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,2000	1
27	Porca 1/4 (5619)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,2000	1
28	Braçadeira Plástica (língua sapo) (6085)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0,3800	1
29	Nylon (6086)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Vedax	32,0000	1
30	Pino Trava Cardã (6088)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	18,0000	1
31	Unhas p/ Subsolador (6102)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Metisa	41,7500	1
32	Viga "U" (6103)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	5,2500	1
33	Serviço especializado em mão-de-obra (homem) (6978)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	25,0000	1
34	Serviço especializado em torno (6979)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	40,0000	1
35	Aço 1045 trefilado (6980)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	12,7000	1
36	Aço 1045 quadrado trefilado (6981)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	17,0500	1
37	Anel O'ring (6982)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Vedax	1,6000	1
38	Arruela 1/4 (6983)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,1000	1
39	Arruela 3/8 (6984)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,1300	1
40	Arruela 7/16 (6985)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,1400	1
41	Cano (6986)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Comafal	6,1000	1
42	Chapa preta (6987)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamproгна	5,8500	1
43	Cola silicone (6988)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Gymcol	6,5500	1
44	Cola tipo 3M (6989)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	3M	5,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010

Data do Registro: 22/02/2010

Válido até: 22/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de peças e material para serviços de torno e mão-de-obra (homem) para tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas e de grande porte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
45	Cupilha 4,5x50mm (6990)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0,9000	1
46	Cupilha 6,5x60mm (6991)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	1,0000	1
47	Disco de corte 7" (6992)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Kronenflex	9,0000	1
48	Eletrodo OK 48 3,25mm (6993)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	1,0000	1
49	Eletrodo OK 46 2,5mm (6994)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	1,0000	1
50	Eletrodo OK 61.30 2,5mm Inox (6995)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	1,6000	1
51	Eletrodo OK Cutmat 21.03 CORTE (6996)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	2,6000	1
52	Eletrodo OK 68.81 2,5mm Cromo-níquel (6997)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	3,0000	1
53	Engraxadeira reta 1/4 (6998)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,5000	1
54	Engraxadeira reta 3/8 (6999)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,5000	1
55	Engraxadeira 45° 5/16 (7000)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,6000	1
56	Engraxadeira 45° 3/8 (7001)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,6000	1
57	Parafuso 1/4x2 (7002)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,4000	1
58	Parafuso 1/4x3 1/2 (7003)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,4000	1
59	Parafuso 5/16x1 aço (7004)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,4000	1
60	Parafuso 5/16x1 1/2 aço (7005)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,5000	1
61	Parafuso 5/16x2 aço (7006)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,6000	1
62	Parafuso 5/16x2 1/2 (7007)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,5000	1
63	Parafuso 5/16x3 (7008)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,6500	1
64	Parafuso 5/16x3 1/2 (7009)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,7500	1
65	Parafuso 3/8x1 aço (7010)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,5500	1
66	Parafuso 3/8x1 1/2 (7011)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010

Data do Registro: 22/02/2010

Válido até: 22/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de peças e material para serviços de torno e mão-de-obra (homem) para tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas e de grande porte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
67	Parafuso 3/8x2 aço (7012)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,0000	1
68	Parafuso 3/8x2 1/2 (7013)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,0500	1
69	Parafuso 3/8x3 1/2 (7014)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,9500	1
70	Parafuso 7/16x1 1/2 aço (7015)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,0000	1
71	Parafuso 7/16x3 aço (7016)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,1500	1
72	Parafuso 1/2x1 aço (7017)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,0000	1
73	Parafuso 1/2x1 1/2 aço (7018)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,0500	1
74	Parafuso 1/2x2 aço (7019)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,0500	1
75	Parafuso 1/2x2 1/2 aço (7020)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,0800	1
76	Parafuso 1/2x3 aço (7021)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,7000	1
77	Parafuso 1/2x3 1/2 aço (7022)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,7700	1
78	Parafuso 1/2X4 aço (7023)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	2,0000	1
79	Parafuso 9/16x2 (7024)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,2000	1
80	Parafuso 9/16x3 (7025)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,5000	1
81	Parafuso 5/8x2. (7026)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,6000	1
82	Parafuso 5/8x2 1/2 aço (7027)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,9000	1
83	Parafuso 5/8x3 aço (7028)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	2,2500	1
84	Parafuso 5/8x3 1/2 aço (7029)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	2,5000	1
85	Parafuso 5/8x4 aço (7030)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	3,0000	1
86	Parafuso 5/8x4 1/2 aço (7031)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	3,5000	1
87	Parafuso 3/4x2 aço (7032)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	2,5000	1
88	Parafuso 3/4x2 1/2 aço (7033)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	2,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010

Data do Registro: 22/02/2010

Válido até: 22/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de peças e material para serviços de torno e mão-de-obra (homem) para tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas e de grande porte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
89	Parafuso 3/4x3 aço (7034)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	3,3000	1
90	Parafuso 3/4x3 1/2 aço (7035)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	4,0500	1
91	Parafuso 3/4x4 aço (7036)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	4,2500	1
92	Parafuso 3/4x4 1/2 aço (7037)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	4,7000	1
93	Parafuso 3/4x5 aço (7038)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	5,0000	1
94	Parafuso 3/4x6 1/2 aço (7039)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	8,5000	1
95	Parafuso 3/4x8 aço (7040)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	8,9500	1
96	Parafuso 7/8x3 (7041)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	4,0000	1
97	Parafuso 7/8x4 1/2 (7042)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	5,5000	1
98	Parafuso 7/8x5 (7043)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	6,9500	1
99	Parafuso 1x3 (7044)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	10,0000	1
100	Parafuso 1x6 1/2 (7045)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	20,0000	1
101	Parafuso M6x50 8.8 (7046)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,3500	1
102	Parafuso M8x50 8.8 (7047)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,3000	1
103	Parafuso M8x100 8.8 (7048)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,1000	1
104	Parafuso M10x50 8.8 (7049)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,9500	1
105	Parafuso M10x80 8.8 (7050)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,5000	1
106	Parafuso M10x100 8.8 (7051)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,8500	1
107	Parafuso M12x50 8.8 (7052)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,4000	1
108	Parafuso M12x80 8.8 (7053)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,9000	1
109	Parafuso M12x100 8.8 (7054)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	2,2000	1
110	Parafuso M14x80 8.8 (7055)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	3,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010

Data do Registro: 22/02/2010

Válido até: 22/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de peças e material para serviços de torno e mão-de-obra (homem) para tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas e de grande porte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
111	Parafuso M14x100 8.8 (7056)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	3,7500	1
112	Parafuso M16x80 8.8 (7057)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	5,5500	1
113	Parafuso M16x120 8.8 (7058)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	6,0000	1
114	Parafuso M18x80 8.8 (7059)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	5,6000	1
115	Parafuso M18x100 8.8 (7060)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	6,5500	1
116	Parafuso M20x130 8.8 (7061)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	7,0000	1
117	Pino elástico 6x70mm (7062)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	1,8000	1
118	Pino elástico 8x70mm (7063)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	2,0000	1
119	Pino elástico 10x70mm (7064)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	2,0000	1
120	Pino trava "R" (7065)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	2,9000	1
121	Porca 5/16. (7066)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,2500	1
122	Porca 3/8. (7067)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,3000	1
123	Porca 7/16 (7068)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,1500	1
124	Porca 1/2. (7069)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,4500	1
125	Porca 9/16 (7070)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,3000	1
126	Porca 5/8. (7071)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,8000	1
127	Porca 3/4. (7072)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,9500	1
128	Porca 1 (7073)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	2,5000	1
129	Porca M6 (7074)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,1000	1
130	Porca M10 (7075)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,2500	1
131	Porca M12 (7076)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,4500	1
132	Porca M14 (7077)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010

Data do Registro: 22/02/2010

Válido até: 22/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de peças e material para serviços de torno e mão-de-obra (homem) para tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas e de grande porte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
133	Porca M16 (7078)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,0000	1
134	Porca M18 (7079)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,2000	1
135	Porca M20 (7080)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	1,9000	1
136	Retentor 00524 (7081)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	8,0000	1
137	Retentor 00009 (7082)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	9,0000	1
138	Retentor 00161 (7083)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	8,5000	1
139	Retentor 00188 (7084)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	10,0000	1
140	Retentor 00459 (7085)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	7,9000	1
141	Retentor 00485 (7086)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	10,0000	1
142	Retentor 00517 (7087)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	7,0000	1
143	Retentor 00810 (7088)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	9,5000	1
144	Retentor 01180 (7089)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	15,0000	1
145	Retentor 02005 (7090)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	5,5000	1
146	Retentor 40000 (7091)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Wylerson	10,0000	1
147	Rolamento 32205 (7092)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	UCR	27,1500	1
148	Rolamento 32206 (7093)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	UCR	28,0000	1
149	Rolamento 32207 (7094)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	UCR	30,0000	1
150	Rolamento 32208 (7095)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	UCR	32,0000	1
151	Rolamento 32209 (7096)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	UCR	34,0000	1
152	Rolamento 32210 (7097)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	UCR	38,0000	1
153	Rolamento 6201 ZZ (7098)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	10,5000	1
154	Rolamento 6202 ZZ (7099)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	13,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010

Data do Registro: 22/02/2010

Válido até: 22/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de peças e material para serviços de torno e mão-de-obra (homem) para tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas e de grande porte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
155	Rolamento 6203 ZZ (7100)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	13,8000	1
156	Rolamento 6204 ZZ (7101)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	15,1000	1
157	Rolamento 6205 ZZ (7102)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	20,0000	1
158	Rolamento 6206 ZZ (7103)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	24,0000	1
159	Rolamento 6207 ZZ (7104)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	35,0000	1
160	Rolamento 6208 ZZ (7105)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	38,0000	1
161	Rolamento 6209 ZZ (7106)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	40,0000	1
162	Rolamento 6012 ZZ (7107)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	68,0000	1
163	Rolamento 6304 ZZ (7108)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	19,0000	1
164	Rolamento 6305 ZZ (7109)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	26,0000	1
165	Rolamento 6306 ZZ (7110)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	35,0000	1
166	Rolamento 6307 ZZ (7111)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	42,0000	1
167	Rolamento 6308 ZZ (7112)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	59,0000	1
168	Rolamento agulha HK 4020 (7113)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	INA	54,6000	1
169	Rolamento agulha HK 3020 (7114)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	INA	14,5000	1
170	Sextavado (7115)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	5,2500	1
171	Tela bateadeira cereais (7116)	MT	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	22,0000	1
172	Trava quebra dedo (7117)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	3,0000	1
173	Tube SKF (7118)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Comafal	15,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 9/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2010**Número do Registro de Preços: 7/2010****Data do Registro: 22/02/2010****Válido até: 22/02/2011****Objeto da Compra:** Aquisição de peças e material para serviços de torno e mão-de-obra (homem) para tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas e de grande porte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
174	Óleo hidráulico. (7119)	L	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	LUBRAX	6.2000	1

BRACO DO TROMBUDO , 22 de Fevereiro de 2010.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 209

LEI COMPLEMENTAR Nº 209, de 23 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre a nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Caçador, estabelece as diretrizes gerais para a modernização administrativa, estabelece as atribuições e competências dos Órgãos e Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Título I
Da Organização do Município
Capítulo I
Da Organização Político Administrativa

Art. 1º O Município de Caçador é uma unidade territorial do Estado de Santa Catarina, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, e é regido por Lei Orgânica própria, em obediência aos princípios constitucionais.

Parágrafo único. O Município de Caçador é constituído pela sede e mais o Distrito de Taquara Verde.

Art. 2º As competências do Município de Caçador são aquelas decorrentes das prescrições constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 3º O Poder Executivo do Município de Caçador é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelo Procurador Geral do Município, Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações com atribuições equivalentes ou assemelhadas, competindo ainda:

I - orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, exercendo a direção geral;

II - participar de reuniões quando convocado;

III - apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos e o relatório das atividades a cargo dos órgãos sob sua direção;

IV - proferir despachos interlocutórios em processos e papéis cuja decisão caiba ao Prefeito e em processos decisórios de sua competência;

V - referendar os Decretos atinentes ao órgão que dirige;

VI - elaborar instruções de acordo com as orientações do Prefeito, para a boa execução dos atos normativos baixados pelo Governo Municipal;

VII - baixar Portarias, Instruções e Ordens de Serviço, para boa execução dos trabalhos sob sua direção;

VIII - assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos sob sua direção;

IX - abonar as faltas ou atrasos dos servidores sob sua subordinação, desde que sejam devidamente justificadas;

X - aplicar penas disciplinares aos servidores que lhe são subordinados, conforme normas disciplinares definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XI - movimentar de acordo com as conveniências dos serviços, o pessoal lotado nos órgãos sob sua direção;

XII - determinar a realização de sindicâncias para a apuração de faltas e irregularidades;

XIII - promover o treinamento de seus subordinados, através da elaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, utilizando-se métodos de rodízios, treinamento em serviço, reuniões para estudo e discussão de problemas relacionados com os trabalhos, bem como promover leitura e divulgação de informações pertinentes;

XIV - promover reuniões com seus subordinados imediatos, para tratar de assuntos de interesse do órgão que dirige, visando o aperfeiçoamento dos serviços.

Parágrafo único. Além das atribuições acima enunciadas, compete ainda aos titulares dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, encaminhar na época própria a Assessoria de Planejamento e Coordenação, a proposta orçamentária do órgão que dirige, bem como, dados e informações estatísticas relativas as suas atividades, mantendo-se permanentemente articulado com a mesma.

Art. 4º O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, com as funções legislativas, de fiscalização, de administração, de julgamento e assessoramento.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que compõem ou vierem a compor a administração indireta do Município, estão vinculadas ao Chefe do Poder Executivo e classificam-se em:

I - Autarquia: O serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas de administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II - Empresa Pública: A entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criado por lei, para exploração de atividades econômicas que o Governo Municipal seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - Sociedades de Economia Mista: A entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do

município e de outras fontes.

§ 3º As fundações públicas instituídas pelo Município ficam sujeitas à supervisão do Chefe do Poder Executivo, quando receberem subvenções ou transferências à conta do Orçamento Municipal.

§ 4º O Poder Executivo enquadrará as entidades de administração indireta nas categorias constantes deste artigo.

Capítulo III

Da Organização Administrativa

Art. 6º Para efeito desta Lei, a estrutura da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Caçador, compõem-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito:

- a) Secretaria do Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria de Planejamento;
- c) Assessoria de Orçamento e Controle;
- d) Assessoria de Comunicação Social;
- e) Gabinete do Vice Prefeito;
- f) Procuradoria Geral do Município;
- g) Diretoria do Procon;
- h) Diretoria da Defesa Civil;
- i) Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DIT-TEESC.

II - Órgãos Auxiliares de Atividades Meio:

- a) Secretaria da Administração e Fazenda.

III - Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria de Infraestrutura;
- b) Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Assistência Social;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- f) Secretaria de Educação.

IV - Órgãos Autônomos:

- a) Autarquias:
 - 1) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.
 - 2) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC.
- b) Fundações Públicas:
 - 1) Fundação Municipal de Esportes - FME;
 - 2) Fundação Municipal de Cultura - FMC;
 - 3) Fundação Municipal do Meio Ambiente - Fundema.
- c) Empresas Públicas;
- d) Sociedades de Economia Mista.

V - Órgãos Colegiados:

- 1) Comissão Municipal de Administração do Parque de Exposição das Araucárias;
- 2) Comissão Permanente de Licitações;
- 3) Comissão Técnica de Urbanismo - CTU;
- 4) Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPN;
- 5) Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;
- 6) Comissão Municipal de Trânsito;
- 7) Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARÍ;
- 8) Conselho Deliberativo do IPPUC;
- 9) Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Cultura;
- 10) Conselho Curador da Fundação Municipal de Cultura;
- 11) Conselho da Cidade - CC;
- 12) Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
- 13) Conselho Municipal de Assistência Social;
- 14) Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;

- 15) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Nacional de Renda Mínima - Bolsa Escola;
- 16) Conselho Municipal de Saúde;
- 17) Conselho Municipal de Esportes - CME;
- 18) Conselho Municipal de Educação;
- 19) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- 20) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 21) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 22) Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA;
- 23) Conselho Municipal de Cultura;
- 24) Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
- 25) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS;
- 26) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- 27) Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD;
- 28) Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- 29) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Caçador;
- 30) Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família;
- 31) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON;
- 32) Conselho de Desenvolvimento de Caçador;
- 33) Conselho Deliberativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente - Fundema;
- 34) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 35) Conselho Administrativo do IPASC;
- 36) Conselho Fiscal do IPASC; e
- 37) Conselho Fiscal da Fundação Municipal do Meio Ambiente - Fundema.

VI - Órgão de Descentralização Territorial:

- a) - Intendência de Taquara Verde.

VII - Órgãos de colaboração com outras esferas de governo:

- a) Junta de Serviço Militar;
- b) Unidade de Representação do INCRA.

§ 1º A estrutura administrativa, dentro dos princípios do desenvolvimento organizacional, forma um conjunto sistemático de atividades interatuantes, interrelacionadas e interdependentes.

§ 2º Subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral os órgãos mencionados nos incisos I, II, e III.

§ 3º Para os órgãos autônomos, instituídos e regulamentados por Leis específicas, o Prefeito, disporá, para efeito de supervisão governamental, mediante Decreto.

§ 4º Estão sujeitos à supervisão direta do Prefeito o Gabinete, as Secretarias, as Assessorias Especiais, a Procuradoria Geral do Município, o IPPUC, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Diretoria da Defesa Civil e a Junta do Serviço Militar, além daquelas especificadas em lei própria.

§ 5º Os Secretários Municipais e os dirigentes de entidades da administração indireta e fundações são responsáveis perante o Prefeito, pela atuação das subestruturas enquadradas em sua área de competência.

§ 6º Os órgãos colegiados constantes da estrutura administrativa, estabelecidos nesta Lei, reger-se-ão por leis próprias e regulamentos, e se vinculam às Secretarias Municipais, para os fins necessários, através de Decreto.

Capítulo IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO



Art. 7º A Organização Administrativa do Município, sob o comando do Chefe do Poder Executivo Municipal, é integrada pelas categorias de servidores efetivos e comissionados, compreendendo funções de confiança e funções gratificadas especificadas e regulamentadas por leis municipais próprias.

Art. 8º São servidores comissionados, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal:

a) quanto a Secretaria do Gabinete do Prefeito:

- 1) Secretário do Gabinete do Prefeito;
- 2) Assessor de Gabinete do Prefeito;
- 3) Assessor de Secretário;
- 4) Oficial de Gabinete do Prefeito;
- 5) Secretário Executivo do Gabinete;
- 6) Assessor de Planejamento;
- 7) Assessor de Orçamento e Controle;
- 8) Assessor de Comunicação Social;
- 9) Secretário Executivo de Assessoria;
- 10) Diretor da DITTESC;
- 11) Supervisor de Segurança e Guarda Patrimonial;
- 12) Supervisor de Trânsito, Transporte e Fiscalização;
- 13) Diretor do PROCON;
- 14) Intendente Distrital;
- 15) Diretor da Defesa Civil;
- 16) Secretário da Junta de Serviço Militar.

b) quanto ao Gabinete do Vice-Prefeito:

- 1) Oficial do Gabinete do Vice Prefeito;
- 2) Secretário Executivo do Gabinete do Vice Prefeito.

c) quanto ao Gabinete da Procuradoria Geral do Município - PGM:

- 1) Procurador Geral do Município.

d) quanto a Secretaria da Administração e Fazenda:

- 1) Secretário da Administração e Fazenda;
- 2) Secretário Adjunto para Assuntos da Administração;
- 3) Secretário Adjunto para Assuntos da Fazenda;
- 4) Assessor do Secretário da Administração e Fazenda;
- 5) Contador Geral;
- 6) Diretor de Serviços Administrativos de Compras;
- 7) Diretor Serviços Administrativos de Licitações, Contratos e Convênios.

e) quanto à Secretaria de Infraestrutura:

- 1) Secretário da Infraestrutura;
- 2) Assessor do Secretário da Infraestrutura;
- 3) Diretor de Operações do Aeroporto.

f) quanto à Secretaria de Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento:

- 1) Secretário da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento;
- 2) Assessor do Secretário da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento;
- 3) Diretor do Sistema de Inspeção Municipal.

g) quanto à Secretaria de Saúde:

- 1) Secretário de Saúde;
- 2) Assessor do Secretário de Saúde;
- 3) Diretor de Serviços Médicos;
- 4) Diretor do Programa da Dengue;
- 5) Diretor de Serviços Administrativos de Vigilância Sanitária;
- 6) Diretor de Serviços Administrativos de Epidemiologia;
- 7) Diretor do Programa HIV/DST/AIDS;
- 8) Diretor do Programa CAPS AD;
- 9) Diretor do Programa CAPS II.

h) quanto à Secretaria de Assistência Social:

- 1) Secretário de Assistência Social;

- 2) Assessor do Secretário de Assistência Social;
- 3) Diretor de Habitação;
- 4) Diretor do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- 5) Diretor do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS;
- 6) Supervisor do Grupo de Mulheres;
- 7) Supervisor do Grupo de Idosos e Casa Lar São José.

i) quanto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- 1) Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 2) Secretário Adjunto para Assuntos de Desenvolvimento Empresarial, Tecnológico, Inovação;
- 3) Assessor do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 4) Diretor de Desenvolvimento e Turismo.

j) quanto a Secretaria de Educação:

- 1) Secretário de Educação;
- 2) Assessor do Secretário de Educação;
- 3) Diretor Geral do CAIC.

k) quanto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC:

- 1) Presidente;
- 2) Diretor Administrativo e Financeiro;
- 3) Diretor de Planejamento Urbano.

l) quanto à Fundação Municipal de Esportes - FME:

- 1) Presidente;
- 2) Diretor de Administrativo e Financeiro;
- 3) Diretor Técnico;
- 4) Diretor de Esporte Educacional;
- 5) Diretor de Esporte Participação;
- 6) Diretor de Esporte Rendimento.

m) quanto à Fundação Municipal de Cultura - FMC:

- 1) Presidente;
- 2) Diretor Técnico.

n) quanto à Fundação Municipal do Meio Ambiente - Fundema:

- 1) Presidente;
- 2) Diretor Administrativo e Financeiro; e
- 3) Diretor Técnico.

§ 1º Os cargos comissionados acima descritos, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e serão providos por servidores efetivos do Quadro Permanente da Administração Direta e/ou Indireta ou não, a critério do Chefe do Poder Executivo, sendo as vagas, carga horária, subsídios, referência e atribuições previstos em lei específica, especialmente o determinado pela Lei Municipal que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos.

§ 2º Em caso da nomeação, para ocupar cargo comissionado recair sobre servidor efetivo, este poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão para o que foi designado, até o limite da categoria imediatamente superior, ou pelo vencimento do cargo para o qual foi indicado.

§ 3º Fica obrigado o Executivo Municipal a nomear para o preenchimento dos cargos CC-3, CC-4 ou CC-5, no mínimo, 10% dos servidores de carreira.

§ 4º Os cargos de Assessores, Diretores, Supervisores, Secretários Executivos e Oficiais, cujas atribuições e competências não foram especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares específicas.

Art. 9º São considerados servidores efetivos do Município, aqueles da Administração Direta e da Administração Indireta, compondo o seu quadro permanente, lotados nos diversos órgãos e secretarias municipais.

§ 1º São servidores com atribuições de Função de Confiança, além dos outros previstos em lei específica:

- a) Diretores de Escolas Públicas Municipais;
- b) Coordenadores;
- c) Chefe de Equipe da Administração Direta e Indireta;
- d) Instrutor de Educação para o Trânsito da DITTESC

§ 2º As Funções de Confiança são de livre designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, e somente podem ser atribuídas aos Servidores Integrantes do Quadro Permanente da Administração Direta ou Administração Indireta e estão descritas também em lei específica, sendo que o valor percebido, a título de exercício da função, não integra o seu vencimento de carreira, para qualquer efeito.

§ 3º Os ocupantes das funções de confiança da Administração Direta, como os Coordenadores, chefes de equipe e Instrutor, perceberão para o exercício da função, percentual de até 50% (cinquenta) por cento sobre os seus vencimentos básicos;

§ 4º As vagas destinadas as Funções de Confiança a serem ocupadas por servidores integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal se dão para o desempenho da função, por sua alta especificidade, experiência na função pública, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal a designação do servidor.

§ 5º Os ocupantes da função de confiança de Diretor de Escola a que se refere o parágrafo anterior perceberão para o exercício do cargo o valor definido em lei específica que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador.

§ 6º As Funções Gratificadas, também de livre designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, constam em Lei Específica, de que trata o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador e serão atribuídas somente aos Servidores integrantes do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, que desempenhem atividades complexas além das previstas para o cargo efetivo percebendo o Servidor um percentual de 50% (cinquenta por cento), 40% (quarenta por cento), 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, descritos pelos símbolos FGR-1, FGR-2, FGR-3, respectivamente, distribuídas da seguinte forma:

- a) Gabinete do Prefeito: uma FGR-1, cinco FGR-3;
- b) Secretaria da Administração e Fazenda: duas FGR-1, três FGR-2 e cinco FGR-3;
- c) Secretaria de Saúde: duas FGR-1, duas FGR-2 e três FGR-3;
- d) Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento: uma FGR-1, duas FGR-2 e três FGR-3;
- e) Secretaria de Assistência Social: uma FGR-1, uma FGR-2 e duas FGR-3;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: uma FGR-2 e duas FGR-3;
- g) Secretaria de Infraestrutura: duas FGR-1, duas FGR-2 e quatro FGR-3.
- h) Procuradoria Geral do Município: uma FGR-1 e quatro FGR-3;
- i) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUC: duas FGR-1 e uma FGR-3;
- j) Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA: quatro FGR-1 e quatro FGR-3;
- k) Fundação Municipal de Esportes: cinco FGR-2.

§ 7º As Funções Gratificadas atribuídas a Secretaria de Educação estão previstas em Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art. 10. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, especialmente aquelas expressas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, bem como executar com eficiência, zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, e ainda, cumprir as ordens, determinações e instruções superiores, formulando sugestões com vistas ao aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá, desde que necessário, criar Unidades de Apoio Administrativo no Gabinete, nas Secretarias e Procuradoria Geral, ou em suas respectivas subestruturas.

Art. 12. A Assessoria de Planejamento e a Assessoria de Orçamento e Controle, desempenharam suas atividades em parceria com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, que é o órgão responsável pela coordenação, acompanhamento e controle do processo de planejamento urbano municipal.

Capítulo V

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Seção I

Da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Art. 13. A Secretaria do Gabinete do Prefeito é o órgão que tem por finalidade básica, assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações com os municípios, entidades, associações de classe, órgãos da administração, imprensa, sob a coordenação geral do Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, sendo auxiliado, por todos os Cargos Comissionados e servidores do quadro permanente ou temporário vinculado a Secretaria, tendo a Secretaria de Gabinete as seguintes funções, com relação ao Gabinete do Prefeito:

I - atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento e integração dos diversos órgãos da administração;

II - promover entrevistas ou encontros do interesse da administração municipal;

III - atuar, emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da administração por ocasião de atos e solenidades públicas;

IV - responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo;

V - promover o acompanhamento dos atos expedidos pelo Poder Legislativo;

VI - planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;

VII - preparar minutas de pronunciamentos oficiais na forma solicitada pelo Prefeito;

VIII - manter-se atualizado sobre notícias, temas, assuntos ou divulgações que interessem a administração municipal;

IX - elaborar e administrar o plano de comunicação social da Prefeitura Municipal, contemplando políticas e ações nos setores de assessoria de imprensa, relações públicas, publicidade e propaganda;

X - coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;

XI - manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado quanto recebido;

XII - manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;

XIII - elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa;

XIV - registrar fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;

XV - planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;

XVI - elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da administração municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;

XVII - elaborar e administrar o plano de Ação e Coordenação de Defesa Civil;

XVIII - elaborar diretrizes para o PROCON;

XIX - atender ou fazer atender às pessoas que procurarem o Prefeito, encaminhando-as às autoridades, orientando-as para solução dos assuntos respectivos ou marcando-lhes audiências;

XX - acompanhar nas repartições municipais a marcha das providências determinadas pelo Prefeito;

XXI - favorecer os contatos com as partes, para esclarecimento de assuntos de seu interesse ou da própria administração;

XXII - organizar audiências do Prefeito, selecionando os pedidos, coligindo dados para a compreensão dos históricos dos assuntos, análise e decisão final;

XXIII - atender pessoalmente ao Prefeito, providenciando tudo o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

XXIV - incumbir-se da correspondência endereçada ao Prefeito, redigindo-a se for o caso, providenciando sua datilografia, segundo minutas previamente preparadas e controlando-a segundo rotina própria;

,XXV - manter arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Prefeito bem como os relativos a assuntos pessoais e políticos ou que por sua natureza devam ser guardados de modo reservado;

XXVI - coordenar os contatos do Prefeito com os órgãos e autoridades segundo a sua orientação;

XXVII - assinar a correspondência quando tiver definida como de sua competência;

XXVIII - promover a numeração e expedição da correspondência oficial;

XXIX - promover a transcrição de contratos celebrados pela municipalidade;

XXX - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;

XXXI - preparar ou expedir circulares de interesse da administração, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito Municipal;

XXXII - editar o Boletim Oficial do Município e outras publicações jornalísticas ou institucionais de interesse da administração municipal;

XXXIII - desenvolver outras atividades de natureza administrativa determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção I Da Assessoria de Planejamento

Art. 14. A Assessoria de Planejamento será coordenada pelo Assessor de Planejamento, sendo auxiliado pelo Secretario Executivo de Assessoria, tendo por finalidade principal planejar e coordenar o desenvolvimento do Município, traçando diretrizes e coordenando projetos de interesse da municipalidade.

Art. 15. A Assessoria de Planejamento, além das atividades genéricas acima e de outras a serem acometidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, é responsável pelas seguintes atividades administrativas:

I - planejamento econômico do Município, compreendendo formulação, elaboração, e coordenação de políticas e projetos;

II - projetos voltados à captação de recursos para desenvolvimento econômico do Município;

III - promoção de pesquisa, levantamento, coleta, processamento e tratamento de dados estatísticos relativos ao Município;

IV - elaboração de projetos referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Plano Plurianual - PPA; a Lei Orçamentária Anual - LOA e as respectivas alterações;

V - realizar o acompanhamento gerencial dos planos plurianuais de investimentos da Administração Municipal, efetuando o devido controle físico-financeiro de sua execução, articulando e consolidando tais programas, projetos e planos nas unidades administrativas do Município.

Subseção II Da Assessoria de Orçamento e Controle

Art. 16. A Assessoria de Orçamento e Controle é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com atuação em todos os órgãos da Administração Municipal, e sob a coordenação geral do Assessor de Orçamento e Controle, auxiliado pelo Secretario Executivo de Assessoria, tendo entre outras as seguintes responsabilidades:

I - elaboração da proposta orçamentária anual (Lei Orçamentária Anual) do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

II - coordenação e gestão do orçamento municipal;

III - acompanhamento e avaliação dos gastos públicos municipais e da execução do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

IV - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Diretor e no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município, e de avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumento a

auditoria e a fiscalização;

V - avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação dos recursos públicos por entidades privadas;

VI - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

VII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;

VIII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, os direitos e haveres do município;

IX - fiscalização no cumprimento da gestão fiscal quanto: ao atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual;

X - fiscalização de limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XI - fiscalização e controle dos gastos com educação e saúde, para aplicação dos percentuais constitucionais;

XII - fiscalização e controle dos gastos com pessoal dentro dos limites da legislação em vigor, bem como, propor medidas a serem adotadas, para o retorno da despesa com pessoal ao limite da legislação;

XIII - propor medidas e providências a serem tomadas pela administração municipal, conforme disposto na legislação que regula a matéria, para recondução dos montantes da dívida consolidada e mobiliária ao respectivo limite;

XIV - propor e fiscalizar a destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da legislação vigente;

XV - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos do legislativo;

XVI - orientar e fiscalizar os diversos órgãos da administração municipal, direta e indireta, para cumprimento das disposições e normas da Legislação Orçamentária em vigor, e o que dispõe a Lei Federal 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, das normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas da União;

XVII - manter programas de Auditoria Interna Permanente;

XVIII - cumprir outras atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção III Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 17. A Assessoria de Comunicação Social será coordenada pelo Assessor de Comunicação Social, sendo auxiliado pelo Secretário Executivo de Assessoria, tendo entre outras as seguintes responsabilidades:

I - estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação sobre os assuntos inerentes a

Administração Municipal;

II - apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses da Prefeitura Municipal de Caçador na mídia;

III - fortalecer o vínculo entre o corpo formativo do Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçador, os responsáveis pelas secretarias e demais setores, como também a equipe de servidores da entidade junto a Assessoria de Comunicação;

IV - facilitar a comunicação interna da Prefeitura Municipal de Caçador, buscando integrar as informações e unificar a mensagem e linguagem da instituição;

V - desenvolver estratégias e projetos para salientar os serviços e ações existentes na Prefeitura Municipal de Caçador;

VI - criar mecanismos publicitários para direcionar a população caçadorenses aos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Caçador;

VII - criar um plano de comunicação, estabelecendo a importância deste instrumento tanto no relacionamento com a imprensa, como os demais públicos internos e externos;

VIII - colaborar para a compreensão da sociedade do papel da Prefeitura Municipal de Caçador;

IX - detectar o que na Prefeitura Municipal de Caçador é de interesse público e o que pode ser aproveitado como material jornalístico;

X - desenvolver uma relação de confiança com os veículos de comunicação;

XI - avaliar, freqüentemente, a atuação da equipe de comunicação, visando alcance de resultados positivos;

XII - criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, tanto junto à imprensa, como aos demais públicos;

XIII - preparar as fontes de imprensa da Prefeitura Municipal de Caçador para que atendam às demandas da equipe de comunicação de forma eficiente e ágil.

Subseção IV Da Diretoria do PROCON

Art. 18. A Diretoria do PROCON, é uma das unidades que constituem a estrutura organizacional do PROCON municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que terá entre outras atividades que lhe são atribuídas pela legislação específica, as seguintes:

I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesse dos Consumidores;

III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V - fiscalizar, independentemente de denúncias, as situações que

envolvam relações de consumo;

VI - receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituam infrações penais à assistência judiciária através do Ministério Público da Comarca de Caçador;

VII - celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;

VIII - orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação;

IX - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, visando a educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica;

X - atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares.

Art. 19. O Município, sempre que for conveniente, articulará ações com outros municípios, Estado ou União, para maximizar a utilização de recursos próprios, bem como integrar e coordenar os serviços.

Art. 20. Cabe a cada Secretaria Municipal a elaboração dos programas setoriais, relativos a sua área de atuação, em coordenação com a Assessoria de Planejamento e Coordenação, o qual elaborará os programas gerais de duração plurianual.

Art. 21. Fica vinculado à Secretaria do Gabinete do Prefeito, o órgão de Descentralização Territorial, Intendência de Taquara Verde, a Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DIT-TESS, a Diretoria do PROCON e a Diretoria da Defesa Civil.

Seção II Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 22. O Gabinete do Vice-Prefeito é um órgão de apoio às iniciativas ao desempenho de missões especiais e protocolares da Administração Pública Municipal, e será coordenado pelo Oficial do Gabinete do Vice-Prefeito, auxiliado pelo Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito.

Seção III Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 23. A Procuradoria-Geral do Município (PGM) é um órgão que tem por finalidade básica, representar o Município em juízo ou fora dele, nos feitos em que ele seja autor, réu, oponente ou assistente, bem como na habilitação em inventários, falências e concurso de credores, sob a coordenação geral do Procurador-Geral, auxiliado pelo Procurador Adjunto, Procuradores Municipais e demais servidores do quadro de carreira do Município, lotados na Procuradoria-Geral do Município ou colocados a disposição.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município (PGM), além das atividades genéricas acima especificadas, é responsável pelas seguintes atividades administrativas:

I - assistir o Município em qualquer ato jurídico;

II - representar judicial e extrajudicialmente os interesses do Município;

III - representar a Prefeitura em qualquer grau de jurisdição, cabendo ao Procurador Geral, substituindo ou em conjunto com o Prefeito, a primeira

citação;

IV - centralizar a orientação e trato da matéria jurídica do Município;

V - exercer atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo;

VI - estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;

VII - emitir parecer singular sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito do Município e demais titulares dos órgãos a ele diretamente subordinados;

VIII - emitir pareceres nos recursos interpostos contra decisões do IPPUC;

IX - exarar pareceres coletivos que terão força normativa em toda a área administrativa;

X - elaborar minutas de contratos administrativos, editais e pareceres jurídicos de licitações;

XI - elaborar minutas e pareceres de convênios;

XII - elaborar pareceres jurídicos aos diversos órgãos da administração;

XIII - elaborar minutas de atos normativos;

XIV - privativamente responsabilizar-se pela execução amigável ou judicial da dívida ativa de natureza tributária e não tributária;

XV - promover as desapropriações amigáveis e judiciais decretadas pelo Prefeito, bem assim a promoção do pagamento das indenizações devidas, propondo, quando for o caso, acordo, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

XVI - desistir e transacionar, sob expressa autorização do Prefeito, nas causas em que seja parte;

XVII - orientar ainda, o relacionamento do Poder Executivo com o Legislativo, prestando assessoramento jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos da administração municipal;

XVIII - proceder o credenciamento de escritórios de advocacia para funcionarem em ações ou medidas judiciais que requeiram especialidades de natureza singular, após aprovação pelo Chefe do Poder Executivo;

XIX - exercer outras competências que lhe for conferida por Lei ou por delegação do Prefeito.

Seção IV Secretaria da Administração e Fazenda

Art. 25. A Secretaria da Administração e Fazenda, sob a coordenação geral do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, auxiliado por todos os Cargos Comissionados e servidores do quadro permanente ou temporário vinculado a Secretaria, incumbem executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdade para delegar competências, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, a execução da política financeira e fiscal da Prefeitura, a fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais, a inscrição da dívida ativa, a guarda e movimentação do numerário e demais valores municipais, os serviços de cadastro fiscal, renda imobiliárias e escrituração contábil, subdividindo-se em:

I - Diretoria de Serviços Administrativos de Compras;

II - Diretoria de Serviços Administrativos de Licitações, Contratos e Convênios;

III - Coordenadoria de Serviços Administrativos de Expediente;

IV - Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas

V - Coordenadoria de Serviços Administrativos de Patrimônio;

VI - Coordenadoria de Serviços Administrativos de Informática;

VII - Contadoria Geral do Município;

VIII - Coordenadoria de Serviços Administrativos de Finanças e Arrecadação;

IX - Coordenadoria de Serviços Administrativos e Cadastro Imobiliário.

Subseção I

Da Diretoria de Serviços Administrativos de Compras

Art. 26. À Diretoria de Serviços Administrativos de Compras, compete executar as atividades referentes à aquisição e controle de material adquirido pelo Município, a saber:

I - organizar e promover as compras e aquisições, bem como, vendas e alienações encaminhando à Diretoria de Serviços Administrativos de Licitações, quando necessário o processo licitatório, na forma prevista na legislação pertinente;

II - elaborar e atualizar o cadastro de fornecedores do Município;

III - coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais;

IV - promover medidas visando a programação de estoques e compras;

V - propor medidas para inclusão no orçamento municipal de dotação para materiais;

VI - manter dados estatísticos sobre materiais, o seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades;

VII - promover a guarda e zelo dos materiais de consumo e permanentes;

VIII - promover os atos bons e necessários à escrituração do material, na forma regulamentar;

IX - prestar contas e responder pelo material;

X - realizar todos os demais atos necessários e legais para o controle e aquisição de materiais para o Município e demais tarefas delegadas pelo Secretário Municipal.

Subseção II

Da Diretoria de Serviços Administrativos de Licitações, Contratos e Convênios

Art. 27. A Diretoria de Serviços Administrativos de Licitações, Contratos e Convênios, compete organizar os processos de licitações e contratos do Município, a saber:

I - providenciar as necessidades burocráticas da Comissão Permanente de Licitações;

II - organizar e arquivar os processos licitatórios;

III - encaminhar à Procuradoria Geral do Município, por determinação da Comissão Permanente de Licitações, os processos licitatórios, para pareceres, elaboração de minutas de editais e contratos, vistos e orientação que a Comissão julgar necessária;

IV - promover o lançamento dos contratos administrativos no PCP - Processo de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Esfinge);

V - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal e Comissão Permanente de Licitação.

Subseção III

Da Coordenadoria de Serviços Administrativos de Expediente

Art. 28. A Coordenadoria de Serviços Administrativos de Expediente compete executar os seguintes atos:

I - organizar e manter o arquivo público municipal;

II - organizar e manter o arquivo de documentos municipais;

III - promover a incineração de documentos, na forma em que o regulamento estabelecer;

IV - promover os serviços de arquivo das correspondências oficiais;

V - elaborar ofícios e outros atos;

VI - elaborar atos normativos e não normativos;

VII - promover a distribuição de correspondências;

VIII - promover o controle, o arquivamento e a distribuição de atos oficiais para publicação e órgão oficial de divulgação;

IX - executar e controlar os serviços de correio do Município;

X - administrar a publicidade legal do Município, promovendo a publicação dos atos oficiais e outros obrigatórios;

XI - emitir relatórios sobre os projetos de leis em tramitação no Poder Legislativo;

XII - observar e acompanhar o cumprimento dos prazos regimentais durante a tramitação de projetos pela Câmara Municipal;

XIII - manter atualizada a coletânea de leis municipais, decretos, portarias e demais documentos normativos pertinentes ao Poder Executivo Municipal;

XIV - providenciar o controle dos prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara;

XV - redigir a redação dos projetos de leis e demais atos administrativos, mensagens ou razões de vetos;

XVI - manter-se informado sobre os projetos de leis em tramitação na Câmara;

XVII - coordenar a execução do recebimento, envio, numeração, classificação, guarda, conservação e consulta de livros de leis, decretos e demais atos legislativos;

XVIII - realizar pesquisas no acervo legislativo municipal;

XIX - encaminhar aos órgãos interessados cópias de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos;

XX - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Administração.

Subseção IV

Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas

Art. 29. A Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, tem como funções supervisionar, coordenar e controlar a instauração e realização dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas na administração direta, autárquica e fundacional pública do Município.

Art. 30. A Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas é formada pela Secretaria-Geral, pelas Presidências de Comissões e respectivas Secretarias.

Art. 31. O Coordenador será designado pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos do quadro da administração municipal.

Art. 32. A Coordenadoria terá um Secretário-Geral e Secretários de Comissões, servidores estáveis da administração direta, autárquica ou fundacional, indicados pelo Coordenador, requisitados e designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. O processo disciplinar será instaurado pelo Prefeito Municipal, mediante expedição de portaria de constituição de comissão, que será previamente submetida ao Coordenador, que se manifestará sobre o preenchimento dos requisitos formais.

Art. 34. Os processos disciplinares serão realizados na sede da Prefeitura Municipal, salvo se, para melhor instrução, a critério do Coordenador, por sugestão do Presidente da Comissão, os seus atos devam ser realizados, parcial ou totalmente, em outros locais.

Art. 35. São atribuições do Coordenador:

I - manifestar-se previamente sobre a regularidade das portarias instituidoras de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa;

II - coordenar com as autoridades competentes a indicação do Presidente e demais integrantes de comissões;

III - presidir comissões de processo disciplinar;

IV - encaminhar os processos concluídos ao Procurador-Geral do Município;

V - supervisionar e controlar as atividades da Coordenadoria e dos servidores que nela tenham exercício;

VI - apresentar ao Prefeito Municipal, durante o mês de fevereiro, relatório anual das atividades da Coordenadoria.

Art. 36. São atribuições do Secretário-Geral:

I - dirigir os serviços da Secretaria;

II - providenciar a redação e expedição da correspondência da Coordenadoria;

III - supervisionar a guarda e a ordem dos arquivos e fichários;

IV - organizar arquivo das decisões das comissões para fins de consulta e formação de jurisprudência;

V - supervisionar as atividades dos Secretários de Comissões;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador, inclusive a de secretários de comissões.

Art. 37. São atribuições dos Secretários:

I - exercer as atividades de Secretário de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para as quais forem designados;

II - o Secretário é responsável pela montagem dos processos, juntada de documentos, enumeração e rubrica de suas páginas e sua regularidade formal;

III - cumprir as diligências de citação, intimação ou notificação dos acusados, partes, pessoas ou entidades, pessoalmente ou na forma determinada pelo Presidente da Comissão;

IV - auxiliar o Secretário-Geral no exercício de suas atribuições.

Art. 38. As autoridades e os órgãos públicos municipais fornecerão os documentos e informações requisitados pelos Presidentes dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, em tramitação.

Subseção V

Da Coordenadoria de Serviços Administrativos do Patrimônio

Art. 39. A Coordenadoria de Serviços Administrativos do Patrimônio compete executar atividades referentes à administração do patrimônio do Município, a saber:

I - administrar o patrimônio municipal;

II - promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos;

III - providenciar o competente registro legal do tombamento de objetos móveis ou imóveis, considerados de interesse artístico, cultural ou de valor histórico para o Município;

IV - providenciar a documentação legal das doações ativas e passivas, das aquisições e alienações patrimoniais;

V - promover o licenciamento de veículos municipais;

VI - promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais;

VII - promover sindicâncias e inquéritos para apurar irregularidades e responsabilidades com respeito aos bens patrimoniais;

VIII - promover a guarda e zelo do patrimônio municipal;

IX - realizar todos os demais atos necessários, para o controle do patrimônio municipal e demais tarefas delegadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Serviços Administrativos de Informática

Art. 40. À Coordenadoria de Serviços Administrativos de Informática, incumbe principalmente:

I - manter o banco de dados do Município;

II - fornecer listagens solicitadas pelos diversos órgãos da administração, quando do interesse do Município;

III - manutenção e suporte de todos os equipamentos de informática do Município;

IV - atender todas as tarefas e atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal e Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção VII

Da Contadoria Geral do Município

Art. 41. À Contadoria Geral do Município, função em comissão, com qualificação técnica, com habilitação profissional e devidamente inscrito no órgão profissional competente, terá entre outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal, emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes:

I - estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;

II - auxiliar a Assessoria de Orçamento e Controle, e Assessoria de Planejamento e Coordenação, na elaboração do Orçamento Anual (Lei Orçamentária), do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III - empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;

IV - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;

V - apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros;

VI - fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;

VII - levantar mensalmente, os balancetes e, anualmente, os balanços;

VIII - arquivar documentos relativos à movimentação financeiro-patrimonial;

IX - proceder auditorias contábeis;

X - controlar, contábil e extra-contabilmente a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;

XI - controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;

XII - prestar conta dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;

XIII - estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;

XIV - elaborar cronograma de desembolso financeiro;

XV - assinar balanços e balancetes;

XVI - preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura;

XVII - analisar balanços e balancetes;

XVIII - verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;

XIX - analisar cálculos de custos;

XX - preparar pareceres referente à contabilidade pública municipal;

XXI - compatibilizar, quanto possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;

XXII - programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;

XXIII - lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;

XXIV - colocar as contas do município, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação;

XXV - desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadam receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.

Subseção VIII

Da Coordenadoria de Serviços Administrativos de Finanças e Arrecadação

Art. 42. A Coordenadoria de Serviços Administrativos de Finanças e Arrecadação, compete, basicamente:

I - arrecadar as receitas municipais na forma estabelecida, legal e formalmente;

II - manter a guarda do numerário e valores municipais;

III - escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município;

IV - movimentar recursos financeiros do Município, através de via bancária;

V - pagar despesas autorizadas e devidamente processadas;

VI - movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais de registros contábeis públicos;

VII - desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção IX

Da Coordenadoria de Serviços Administrativos e Cadastro Imobiliário

Art. 43. A Coordenadoria de Serviços Administrativos e Cadastro Imobiliário, compete, basicamente:

I - lançar e acompanhar todo cadastro de imóveis do Município;

II - manter atualizado todos os dados coletados no Geoprocessamento;

III - repassar ao setor competente todas as informações necessárias do cadastro de contribuintes inadimplentes para as providências cabíveis.

Seção V

Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 44. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sob a coordenação geral do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, auxiliado por todos os Cargos Comissionados e servidores do quadro permanente ou temporário vinculado a Secretaria, compete principalmente:

I - planejar, concorrentemente, a execução do movimento econômico do Município;

II - prestar assistência ao Prefeito, em matéria referente ao desenvolvimento econômico do Município;

III - estudar, coordenar e executar programas e projetos que visem o desenvolvimento industrial, comercial e do turismo, tornando-os acessíveis e conhecidos;

IV - promover a divulgação do resultado de estudos e pesquisas mercadológicas de interesse da indústria, comércio e do turismo do Município, articulando-se com órgãos públicos e privados, visando a execução de atividades de interesses comuns;

V - sistematizar o levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;

VI - captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;

VII - formular a política municipal de apoio na geração de emprego, à formação e qualificação profissional;

VIII - desenvolver programas de geração de trabalho e renda, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;

IX - formular a política municipal de apoio à microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedor individual e artesanato;

X - apoiar os setores da economia que concentrem os empreendedores individuais;

XI - desenvolver programas de estímulo ao crescimento da empresa local e implantação de novas empresas;

XII - estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;

XIII - atuar junto a organizações públicas e privadas locais, do Estado, do País e do Exterior, na tentativa de estabelecer parcerias, visando o desenvolvimento econômico e turístico no Município;

XIV - manter serviço de estatística econômica, de renda e emprego, sobretudo no campo econômico e social com potencial no Município;

XV - estimular as atividades econômicas com utilização de mão de obra local;

XVI - organizar o mercado de trabalho local;

XVII - implementar ações, cursos e treinamentos que promovam a capacitação profissional;

XVIII - realizar outras atividades objetivando o desenvolvimento da indústria, comércio e turismo.

Art. 45. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

possui a seguinte estrutura básica:

I - Secretaria Adjunta para assuntos de Desenvolvimento Empresarial, Tecnológico, Inovação;

II - Diretoria de Desenvolvimento e Turismo.

Subseção I

Da Secretaria Adjunta para Assuntos de Desenvolvimento Empresarial, Tecnológico, Inovação

Art. 46. A Secretaria Adjunta para Assuntos de Desenvolvimento Empresarial, Tecnológico, Inovação, tem por finalidade principal planejar e coordenar o desenvolvimento de empresas e indústrias, microempresas, empresas de pequeno porte e do empreendedorismo individual, traçando diretrizes e coordenando projetos de interesse da municipalidade, sendo responsável pelas seguintes atividades administrativas:

I - estimular a implantação de atividades empresariais e fortalecer as potencialidades locais;

II - apoiar o trabalhador em suas necessidades de qualificação e requalificação profissional e inserção no mercado de trabalho;

III - executar ações conjuntas com outras esferas de governo, visando à implementação das políticas de emprego e geração de renda;

IV - estabelecer parcerias e empenhar esforços para a realização de convênios com sindicatos, organizações não governamentais, entidades representativas, Estado e União, para aperfeiçoamento da qualificação do trabalhador e da ampliação do mercado de trabalho;

V - implementar um sistema de banco de dados e de informações relativo à área do trabalho, emprego, desemprego e níveis de renda, visando subsidiar as ações voltadas às políticas de trabalho e geração de renda estabelecidas no Plano Diretor Municipal;

VI - apoiar projetos e ações para o desenvolvimento de ciência e tecnologia;

VII - estimular a criação de incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;

VIII - elaborar e desenvolver projetos de apoio às iniciativas voltadas ao trabalho alternativo, visando ao aprimoramento das atividades e ao processo de formalização dos empreendimentos;

IX - desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;

X - apoiar os setores da economia que concentrem os microempresários e os empreendedores individuais;

XI - incentivar a formalização das atividades através de parcerias com o setor privado;

XII - firmar convênios com entidades de ensino visando o desenvolvimento econômico;

XIII - adotar políticas públicas para investimentos na economia local;

XIV - estimular o treinamento e capacitação profissional;

XV - desempenhar outras atividades afins, que lhe serão atribuídas pelo Secretário Municipal emanadas do Chefe do Poder Executivo.

Subseção II

Da Diretoria de Desenvolvimento e Turismo

Art. 47. A Diretoria de Desenvolvimento e Turismo, tem por finalidade principal planejar e coordenar o desenvolvimento do comércio e turismo, traçando diretrizes e coordenando projetos de interesse da municipalidade, sendo responsável pelas seguintes atividades administrativas:

I - planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de desenvolvimento do comércio e turismo;

II - formular diretrizes e promover, coordenar, executar e supervisionar a elaboração de planos, programas, projetos e ações relativas ao comércio e turismo no âmbito municipal;

III - realizar e desenvolver estudos e pesquisas destinadas a identificar as necessidades e avaliar os efeitos dos programas, projetos e atividades vinculados ao setor do comércio e turismo;

IV - promover, isoladamente ou em articulação com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiros, ações destinadas a incrementar o comércio e o turismo como fator de desenvolvimento e geração de riqueza, trabalho e renda;

V - atrair recursos técnicos, humanos e financeiros, visando ao desenvolvimento do comércio e turismo no Município;

VI - organizar o calendário turístico no Município;

VII - desempenhar outras atividades afins, que lhe serão atribuídas pelo Secretário Municipal emanadas do Chefe do Poder Executivo.

Seção VI

Da Secretaria de Infraestrutura

Art. 48. A Secretaria de Infraestrutura, sob a coordenação geral do Secretário Municipal de Infraestrutura, auxiliado por todos os Cargos Comissionados e servidores do quadro permanente ou temporário vinculado a Secretaria, tem por finalidade o controle e a execução das obras de engenharia civil do poder público municipal, a construção e conservação das vias urbanas e logradouros públicos, a execução de projetos de engenharia desenvolvidos pelo IPPUC e demais órgãos municipais, a execução da política municipal de urbanismo, a gerência, a fiscalização e a efetivação das normas definidas no Código de Obras e Edificações, no Código de Posturas, na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, na Lei do Parcelamento do Solo e no Plano Diretor do Município, acompanhamento e aplicação de normas da Defesa Civil, de executar a manutenção dos veículos e equipamentos municipais, possuindo a seguinte estrutura básica:

I - Diretoria de Operações do Aeroporto Municipal;

II - Coordenadoria de Serviços Administrativos do Parque Central;

III - Coordenadoria de Serviços Operacionais de Britagem e Usinagem de Asfalto;

IV - Coordenadoria de Serviços Operacional de Manutenção de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias.

Subseção I

Da Diretoria de Operações do Aeroporto Municipal

Art. 49. A Diretoria de Operações do Aeroporto Municipal, é um órgão de execução de serviços e compete:

I - administrar, organizar, fiscalizar, manter, conservar e

operacionalizar, as instalações e serviços do Aeroporto Municipal e demais serviços afins;

II - fiscalizar e operacionalizar, os serviços prestados junto ao Aeroporto Municipal;

III - controlar e fiscalizar a saída e chegada de aeronaves, bem como o número de passageiros;

IV - outros serviços e atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário Municipal.

Subseção II

Da Coordenadoria de Serviços Administrativos do Parque Central

Art. 50. A Coordenadoria de Serviços Administrativos do Parque Central, contará com o auxílio de uma Equipe de Manutenção e Conservação, sob o comando de um Chefe de Equipe, que desempenhará suas funções sob a sua responsabilidade.

Art. 51. A Coordenadoria de Serviços Administrativos do Parque Central, além de outras atividades, que lhe serão atribuídas pelo Secretário Municipal, será responsável por:

I - elaboração, construção e conservação das obras do parque Central;

II - manutenção da infra-estrutura do parque e suas adjacências;

III - fiscalização no uso dos bens e utensílios do parque;

IV - programar e executar os serviços de conservação e pavimentação de vias públicas, e respectivas galerias e obras de arte;

V - planejar e programar serviços a serem realizados;

VI - submeter à apreciação do Secretário os problemas surgidos na execução dos serviços empreitados;

VII - organizar as equipes de trabalho e determinar suas tarefas e locais de trabalho;

VIII - zelar pela manutenção e bom uso do equipamento e de todo o material colocado a disposição;

IX - preparar mensalmente o relatório de atividades da desempenhadas, encaminhando-o ao Secretário até o dia 10 do mês subsequente;

X - participar das reuniões convocadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Subseção III

Da Coordenadoria de Serviços Operacionais de Manutenção de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias

Art. 52. A Coordenadoria de Serviços Operacional de Manutenção de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias, compete, fundamentalmente:

I - administrar o parque rodoviário municipal;

II - promover a execução dos serviços de Oficina, destinados ao conserto e recuperação de equipamentos e máquinas rodoviárias municipais;

III - manter o registro de entrada e saída de equipamentos, máquinas e viaturas;

IV - dar condições para cumprir os prazos dos cronogramas físicos de obras programadas;

V - conhecer qualitativa e quantitativamente a composição do parque rodoviário municipal;

VI - estabelecer critérios para avaliação do desempenho dos operadores dos equipamentos rodoviários municipais;

VII - conhecer e orientar os operadores de equipamentos rodoviários, sobre a capacidade de produção de cada equipamento;

VIII - executar o acompanhamento da utilização do equipamento rodoviário, dando cobertura completa, inclusive nos casos de ocorrências que ocasionem impedimento de sua utilização;

IX - organizar um controle individual de desempenho de veículos elaborado pelo seu operador;

X - estabelecer o controle de quilometragem e de consumo de cada unidade rodoviária;

XI - sugerir medidas quanto à aplicação, recuperação e renovação da frota do parque rodoviário municipal;

XII - implantar e manter atualizado o controle estatístico de ocorrências que ocasionem paralisação dos equipamentos rodoviários;

XIII - implantar e manter atualizado um sistema de custos de manutenção;

XIV - elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção;

XV - estabelecer programas de manutenção preventiva;

XVI - conhecer e apurar junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;

XVII - promover o abastecimento das unidades rodoviárias do parque municipal, mediante controle detalhado da unidade rodoviária e do combustível aplicado, quando de sua guarda e responsabilidade;

XVIII - promover a lubrificação das unidades rodoviárias;

XIX - promover a lavagem das unidades rodoviárias;

XX - executar rigoroso e completo controle de combustíveis e lubrificantes;

XXI - responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento à sua disposição;

XXII - implantar sistema de controle e informar as unidades rodoviárias que apresentarem gastos anormais;

XXIII - desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal e Supervisor Geral.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Serviços Operacionais de Britagem e Usinagem de Asfalto

Art. 53. A Coordenadoria de Serviços Operacionais de Britagem e Usinagem de Asfalto, é um órgão de execução de serviços e compete:

I - administrar, organizar, fiscalizar e operacionalizar, as instalações e serviços de Britagem e Usina de Asfalto do Município e demais serviços afins;

II - fiscalizar e operacionalizar, os serviços de detonação, corte e retiradas de pedras, das pedreiras utilizadas pelo Município e demais serviços afins;

III - controlar e fiscalizar a saída e entrada de produtos e materiais produzidos pela Usina de Asfalto, Britagem e pedreiras do Município;

IV - zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos do município, utilizados nos serviços afetos à Coordenadoria;

V - outros serviços e atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário Municipal e Supervisor Geral.

Seção VII

Da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento

Art. 54. A Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento, sob a chefia do Secretário Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento, auxiliado por todos os Cargos Comissionados e servidores do quadro permanente ou temporário vinculado a Secretaria, é responsável por planejar, executar e controlar o desenvolvimento da política de agricultura e pecuária do Município; articular-se com os órgãos públicos ou privados envolvidos nos assuntos do Município, visando a execução de atividades de interesse comum; promover medidas visando a aplicação correta de defensivos e fertilizantes no solo; promover medidas visando a defesa sanitária vegetal; incentivar o ensino agropecuário formal e informal; criar mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural; promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortigranjeiros; incentivar o armazenamento e silagem, visando a formação de estoques reguladores; apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, extensão rural, integração agro-industrial e outras formas de organização de produtor e da produção; incentivar a industrialização, conservação e comercialização de produtos; promover apoio à eletrificação e telefonia rural; participar dos eventos sócio-econômicos de interesse do agricultor e do pecuarista; implantação de hortas comunitárias e hortas escolares; desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável junto a agrovilas e propriedades rurais; implantação do Sistema Municipal de Inspeção Animal e Vegetal (SIM); apoiar ações voltadas para o desenvolvimento da agricultura e pecuária; promover medidas visando a defesa sanitária animal; promover o desenvolvimento da piscicultura; promover ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos; promover a execução de açudagens, irrigação, terraplenagem, destoca e estradas internas da propriedade rural; promover a execução e melhoria de acessos à propriedade rural; articular-se com entidades públicas ou privadas, objetivando a celebração de ajustes para a execução da política rodoviária do interior do Município; responsabilizar-se por outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tem a seguinte estrutura básica:

I - Diretoria do Sistema de Inspeção Municipal;

II - Coordenadoria do Serviço Agropecuário e Horto Florestal.

Subseção I

Da Diretoria do Sistema de Inspeção Municipal - SIM

Art. 55. A Diretoria do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, se destina a proporcionar a inspeção dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, conforme prevê a legislação específica.

Subseção II

Da Coordenadoria do Serviço Agropecuário e Horto Florestal

Art. 56. A Coordenadoria do Serviço Agropecuário e Horto Florestal, se destina a proporcionar ao agricultor e pecuarista orientações técnicas sobre as atividades relacionadas ao setor agropecuário, bem como, coordenar as atividades no horto florestal.

Seção VIII Da Secretaria da Saúde

Art. 57. A Secretaria de Saúde, sob a coordenação geral, do Secretário da Saúde auxiliado por todos os Cargos Comissionados e servidores do quadro permanente ou temporário vinculado a Secretaria, incumbe, principalmente o planejamento, organização, execução e controle da política da saúde pública e a sua adequada administração, a execução do Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a gerência do Fundo Municipal de Saúde; a coordenação da administração direta e indireta, no tocante as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e dos serviços de procedimentos coletivos, ambulatoriais e hospitalares a nível municipal, possuindo a seguinte estrutura básica:

I - Diretoria de Serviços Médicos;

II - Diretoria do Programa HIV/DST/AIDS;

III - Diretoria de Serviços Administrativos de Vigilância Sanitária;

IV - Diretoria de Serviços Administrativos de Epidemiologia;

V - Diretoria do Programa Dengue;

VI - Diretoria do Programa CAPS AD;

VII - Diretoria do Programa CAPS II;

VIII - Coordenadoria de Serviços Operacionais, Manutenção e Conservação de Prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

Subseção I Da Diretoria de Serviços Médicos

Art. 58. A Diretoria de Serviços Médicos, entre outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário da Saúde e Prefeito Municipal, compete, administrar, organizar, fiscalizar e operacionalizar os serviços prestados pelos médicos e demais serviços afins, bem como, controlar e fiscalizar os horários de atendimento e consultas.

Subseção II Da Diretoria do Programa HIV/DST/AIDS

Art. 59. A Diretoria do Programa HIV/DST/AIDS, entre outras atividades que lhe forem atribuídas em legislação específica, compete, a execução do programa.

Subseção III Da Diretoria de Serviços Administrativos de Vigilância Sanitária

Art. 60. A Diretoria de Serviços Administrativos de Vigilância Sanitária, entre outras atribuições que lhe possam ser determinadas pelo Secretário, terá mais as seguintes atribuições:

I - programar, organizar, orientar, executar, fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas no Setor de Vigilância Sanitária;

II - relacionar-se com outros órgãos estaduais, federais afetos à Vigilância Sanitária com vista ao cumprimento e execução de atos normativos;

III - providenciar medidas cabíveis, quando através da inspeção

forem identificadas irregularidades, relacionadas com a Vigilância Sanitária;

IV - elaborar planos de trabalho, analisar, consolidar dados e informações, fornecendo os mesmos ao Secretário de Saúde;

V - participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de RH relativos a Vigilância Sanitária;

VI - promover atividades educativas e de divulgação da Vigilância Sanitária;

VII - realizar estudos, pesquisas e avaliação dos riscos e agravos potenciais à saúde;

VIII - avaliar, acompanhar, as ações desenvolvidas pelos técnicos com pouca experiência na área;

IX - intervir nos atritos entre técnicos e usuários dos Serviços da Vigilância Sanitária;

X - treinar a equipe todos os dias através do repasse de conhecimento;

XI - atualizar o Secretário Municipal de Saúde, no que diz respeito a resoluções, portarias, leis e decretos retirados e ou publicados, que tratem de assuntos inerentes a esta coordenadoria, o que requer uma atenção especial para um bom desenvolvimento das ações;

XII - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário da Saúde.

Subseção IV Da Diretoria de Serviços Administrativos de Epidemiologia

Art. 61. A Diretoria de Serviços Administrativos de Vigilância Epidemiológica, entre outras atribuições que lhe possam ser determinadas pelo Secretário, será responsável por:

I - planejamento das ações;

II - programação pactuada integrada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

III - avaliação e análise das informações e trabalhos realizados;

IV - administração do setor e da equipe;

V - organizações e coordenação de programas;

VI - responsabilidade no repasse de dados e informações às cheffias imediatas, respeitando hierarquia;

VII - atualizar o Secretário Municipal de Saúde, no que diz respeito a resoluções, portarias, leis e decretos retirados e ou publicados, que tratem de assuntos inerentes a esta coordenadoria, o que requer uma atenção especial para um bom desenvolvimento das ações;

VIII - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário da Saúde.

Subseção V Da Diretoria do Programa Dengue

Art. 62. A Diretoria do Programa Dengue, entre outras atividades que lhe forem atribuídas em legislação específica, compete, a execução do programa.

Subseção VI
Da Diretoria do Programa CAPS AD

Art. 63. Diretoria do Programa CAPS AD, entre outras atividades que lhe forem atribuídas em legislação específica, compete, a execução do programa.

Subseção VII
Da Diretoria do Programa CAPS II

Art. 64. A Diretoria do Programa CAPS II, entre outras atividades que lhe forem atribuídas em legislação específica, compete, a execução do programa.

Subseção VIII
Coordenadoria de Serviços Operacionais, Manutenção e Conservação de Prédios da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 65. A Coordenadoria de Serviços Operacionais de Manutenção e Conservação de Prédios incumbe:

- I - promover a limpeza e conservação das unidades escolares;
- II - cuidar da manutenção e guarda de todo o material utilizado em seu departamento;
- III - planejar com antecedência a compra do material necessário ao seu trabalho e organizar o controle do almoxarifado;
- IV - selecionar e organizar suas turmas de trabalho e manter a disciplina e controlar a frequência e produtividade;
- V - fiscalizar e manter a iluminação dos prédios escolares;
- VI - proceder e manter as unidades escolares em condições de funcionamento;
- VII - organizar cronograma de trabalho, objetivando o atendimento dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem conferidas por delegação do Secretário Municipal de Saúde.

Seção IX
Da Secretaria de Assistência Social

Art. 66. À Secretaria de Assistência Social, sob a coordenação geral do Secretário Municipal de Assistência Social, auxiliado por todos os Cargos Comissionados e servidores do quadro permanente ou temporário vinculado a Secretaria, tem por finalidade a execução da política municipal de desenvolvimento, na área da assistência social, visando amparar e proteger a família, a maternidade, a infância a adolescência, a terceira idade e os portadores de necessidades especiais, promovendo a sua integração ao mercado de trabalho, a manutenção e funcionamento de centros de recreação e reabilitação para a terceira idade, elaborando programas direcionados a criança e ao adolescente, aos grupos de mulheres, aos grupos da terceira idade, as pessoas portadoras de necessidades especiais e demais seguimentos, considerando situações e necessidades específicas, possuindo a seguinte estrutura básica:

- I - Diretoria de Habitação;
- II - Diretoria do Centro de Assistência Social - CRAS;
- III - Diretoria do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Subseção I
Da Diretoria de Habitação

Art. 67. À Diretoria da Habitação, além de outras atividades, que

lhe serão atribuídas pelo Secretário Municipal, será responsável por dirigir os programas de habitação do Município:

- I - executar a política de habitação do Município;
- II - promover o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura, utilizando, quando necessário, os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;
- III - garantir a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais de interesse social, promovendo-a em fontes privadas e governamentais, internacionais, federais ou estaduais;
- IV - elaborar projetos habitacionais;
- V - estabelecer programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;
- VI - promover programas de habitação de interesse social em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, como também através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil;
- VII - promover o mapeamento e o cadastro técnico das áreas utilizadas pela população carente, transformadas em favelas, re-censeando os seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas;
- VIII - manter permanentemente atualizado um banco de dados com informações obtidas junto aos órgãos de Administração Municipal e as entidades que, direta ou indiretamente, atuam na área de ação social;
- IX - promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infra estrutura urbana básica;
- X - articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- XI - estimular a iniciativa privada local a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
- XII - estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução dos custos;
- XIII - desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidos pelo titular da Secretaria.

Subseção II
Da Diretoria do Centro de Assistência Social - CRAS

Art. 68. A Diretoria do Centro de Assistência Social - CRAS, enquanto unidade pública municipal, será responsável pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF do Governo Federal, conforme prevê a legislação específica, e ainda:

- I - oportunizar a família o fortalecimento da função de proteção, segurança e socialização de seus membros, garantindo o acesso as políticas públicas do município;
- II - incluir as famílias ou os membros da mesma em projetos específicos de promoção humana, desenvolvidas em parceria, visando a qualificação profissional e integração comunitária;

III - articular as políticas públicas intersetoriais existentes e acessíveis, no momento, para garantir e viabilizar a atenção integral às famílias em situação de fragilidade social;

IV - ampliar e qualificar a rede de atendimento às famílias fomentando sua participação na execução das ações;

V - realizar bimestralmente monitoramento e avaliação do projeto em conjunto com os parceiros co-responsáveis.

Subseção III

Da Diretoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Art. 69. A Diretoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, será responsável pelos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, destinados ao atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos e a adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, bem como a suas famílias, bem como, a outras situações de risco ou violação de direitos referentes as pessoas idosas, pessoas com necessidades especiais, população de rua, entre outras, a serem implantados de forma gradativa

Seção X

Da Secretaria de Educação

Art. 70. A Secretaria de Educação, sob a coordenação geral do Secretário Municipal de Educação, auxiliado por todos os Cargos Comissionados e servidores do quadro permanente ou temporário vinculado a Secretaria,, é o órgão incumbido de executar a política municipal de ensino básico e a política municipal de ensino técnico-profissionalizante; educação infantil; ensino fundamental; educação especial; programa de ensino para adolescentes e adultos; instalação e manutenção de estabelecimentos educacionais do município; coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo orientação da legislação vigente; manutenção dos serviços pertinentes à alimentação escolar; instituição de cursos ou estágios de orientação pedagógica ao magistério municipal e tem a estrutura básica definida em lei específica, dentre as seguintes:

I - Coordenadoria de Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais;

II - Coordenadoria de Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais do CAIC;

III - Coordenadoria de Serviços Administrativos de Informática, Tecnologias Educacionais e Estatísticas.

Subseção I

Da Coordenadoria de Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais

Art. 71. A Coordenadoria de Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais, incumbe principalmente:

I - planejar, organizar, executar e controlar as atividades da Secretaria Municipal de Educação;

II - providenciar e dar efeito aos termos de convênios ou outros instrumentos celebrados pelo Município na área de educação;

III - administrar fundos da educação e outros recursos transferidos por outros órgãos governamentais;

IV - articular-se com outras autoridades com o objetivo de obter

recursos financeiros, materiais e humanos para execução de atividades e programas da Secretaria de Educação;

V - viabilizar, em tempo hábil, as prestações de contas ou diligências;

VI - administrar e organizar o transporte escolar;

VII - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem conferidas por delegação do Secretário Municipal.

Art. 72. A Coordenadoria de Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais, da Secretaria da Educação, contará com a Equipe do Transporte Escolar.

Subseção II

Da Coordenadoria de Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais do CAIC

Art. 73. A Coordenadoria de Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais do CAIC, é responsável pela manutenção da estrutura física do CAIC, de organização e fiscalização de pessoal, de conservação e limpeza do prédio, da organização burocrática do CAIC e demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do CAIC e Secretário Municipal.

Subseção III

Da Coordenadoria de Serviços Administrativos de Informática, Tecnologias Educacionais e Estatísticas.

Art. 74. A Coordenadoria de Serviços Administrativos de Informática, Tecnologias Educacionais e Estatísticas é responsável por:

I - formular, coordenar e executar os serviços de processamento eletrônico de informações e armazenamento de dados e promover a implantação de programas e sistemas de informática de interesse da Secretaria de Educação;

II - coordenar e formular as diretrizes educacionais para o funcionamento das salas informatizadas nas unidades escolares;

III - elaborar e promover atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação dos trabalhos pedagógicos realizados nas salas informatizadas;

IV - promover a inclusão digital da comunidade urbana e rural;

V - gerenciar dados estatísticos e avaliativos educacionais em todos os níveis, modalidades de ensino e programas Federais;

VI - articular-se com outras autoridades e entidades com o objetivo de obter recursos financeiros, materiais e humanos para execução de programas referentes à Secretaria de Educação;

VII - promover estudos, pesquisas e cursos de aperfeiçoamento na área de informática para o corpo docente e administrativo da rede pública municipal de ensino;

VIII - manter atualizado softwares, hardwares;

IX - planejar a reposição de peças e equipamentos, bem como prestar manutenção aos equipamentos da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares;

X - propor a criação de novas salas informatizadas e upgrade das existentes assim como remanejamento de equipamentos e professores.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 75. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no Orçamento do Município, os ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 76. Respeitada a competência do Poder Legislativo, o Poder Executivo regulará a estruturação, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração municipal.

Art. 77. Conforme fixado no Anexo I do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais fica criado 14 (quatorze) vagas de Chefes de Equipe na Administração Direta na modalidade Função de Confiança, ficando o Chefe do Executivo autorizado a utilizar livremente de maneira a melhor atender as necessidades da Administração e atingir o interesse público.

Art. 78. A transformação de órgão e/ou sua transferência implicará automaticamente na redistribuição das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 79. Para atender as despesas decorrentes da execução da reforma, o Prefeito, dentro dos limites dos respectivos créditos, expedirá decretos de remanejamento das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 80. As despesas de implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente.

Art. 81. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2011.

Art. 82. Fica revogada a Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Complementar Nº 210

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, de 23 de fevereiro de 2011.
Dá nova redação ao § 1º do art. 17, da Lei nº 054, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Caçador.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º O § 1º do art. 17, da Lei nº 054, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Caçador, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.

§ 1º O pagamento do imposto integral em cota única, até a data do vencimento da primeira parcela assegurará ao contribuinte o direito de um desconto de 20% (vinte por cento). (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.790

L E I Nº 2.790, de 23 de fevereiro de 2011.

Altera anexos da Lei nº 2.728, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município, as metas e objetivos da Administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do orçamento para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Ficam alterados os projetos e atividades constantes dos anexos da Lei nº 2.728, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município, as metas e objetivos da Administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do orçamento para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências, na forma especificada nos anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.791

L E I Nº 2.791, de 23 de fevereiro de 2011.

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Cativar.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Cativar, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.519/0001-09, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 228, no Centro, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º Ficam assegurados à Associação, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.792

L E I Nº 2.792, de 23 de fevereiro de 2011.

Dá nova redação ao inciso III do art. 3º da Lei nº 2.775 de 16 de dezembro de 2010, que especifica as áreas de estacionamento

nas vias públicas que poderão ser regulamentadas e estabelecidas como estacionamento de curta duração.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 3º da Lei nº 2.775, de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I -

III - nos educandários, as vagas serão regulamentadas defronte à testada, nos dias e horários determinados conforme a entrada e saída dos alunos, reservando-se pelo menos duas vagas exclusivas a veículos de transporte escolar, devidamente credenciados no Município;

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a Lei nº 2.775, de 2010 e sua alteração num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.172

PORTARIA nº 20.172, de 11 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR com base no art. 190, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, os Servidores Públicos Municipais LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Em Programação e Computador, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda; e SINEIDE DO CARMO ROTTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela última, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 004/2011.

Art. 2º - INSTAURAR Processo Administrativo (Procedimento Sumário), a fim de apurar possível abandono de cargo/ inassiduidade habitual, referente à servidora pública municipal MARIA LEDACI VISLOSKI, matrícula 1040, inscrita no CPF n. 464.952.909-84, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, em exercício no Ginásio Tabajara, constando na denúncia que deixou de comparecer ao trabalho intencionalmente, sem justificativa, desde 27 de maio de 2010, até a presente data. Parágrafo único - A Comissão deverá apurar a possível configuração de infração no art. 209, inciso I, II, e §§ 1º e 2º do art. 209 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no órgão

oficial de publicação.

Parágrafo único - É admitida a prorrogação automática pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o § 7º do art.190, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos imputados ao acusado, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.173

PORTARIA nº 20.173, de 15 de fevereiro de 2011.

Demite o Servidor Público Municipal NELSON BERTULINO.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e Considerando o que foi apurado no Processo Administrativo nº 001/2011, instaurado pela Portaria nº 20.089, de 29/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR o Servidor Público Municipal NELSON BERTULINO, nomeado pela Portaria nº 9.406, de 12 de março de 2001, ocupante do cargo de Calceteiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o resultado do Processo Administrativo nº 001/2011, por incorrer no disposto no art. 209, II, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, conforme relatório da Comissão Processante, o qual fica fazendo parte integrante da presente, como se transcrito estivesse, para todos os fins e efeitos legais do Processo Administrativo, a contar de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Faça-se o necessário e competente registro nos assentamentos funcionais do Servidor.

Art. 3º - Dê-se ciência ao Servidor do conteúdo da presente portaria, após sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR 05-2011 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 05/2011 - FMS
 TIPO: Menor Preço
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM HOMEOPATIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E APLICAÇÃO MENSAL DE OZONIOTERAPIA E NEUROTERAPIA.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 11/03/2011.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 11/03/2011.
 Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 22 de Fevereiro de 2011.
 LOELY BELLAVER
 Secretaria Municipal de Saúde

Aviso de Licitação PR 06-2011 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 06/2011 - FMS
 TIPO: Menor Preço
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 21/03/2011.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 21/03/2011.
 Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 22 de Fevereiro de 2011.
 LOELY BELLAVER
 Secretaria Municipal de Saúde

Aviso de Licitação PR 16-2011 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2011
 TIPO: Menor Preço Por Item
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 14/03/2011.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 14/03/2011.
 Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 21 de Fevereiro de 2011.
 SAULO SPEROTTO
 Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 17-2011 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
 DIVERSAS SECRETARIAS
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 17/2011

TIPO: Menor Preço Por Item
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, GUARDA CORPOS, LIXEIRAS E GRADES DE BOCA DE LOBO, PARA AS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA. ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 17/03/2011.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 17/03/2011.
 Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 22 de Fevereiro de 2011.
 SAULO SPEROTTO
 Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, de 21 de fevereiro de 2011.
 Convoca aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Alisson Alan Oleinik
 Joseleia Ribeiro
 Maxure França

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2011.
 SAULO SPEROTTO- Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 02 - IPPUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, de 21 de fevereiro de 2011.
 Convoca aprovados em Concurso Público do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

O cidadã, a seguir relacionada, classificada em Concurso Público Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 4.625, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

ENGENHEIRO CIVIL
Carine Marcon

a) O candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 7.989 de 24 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.989 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; DECRETA:

Art.1º) O Servidor Público Municipal Sr. SIDNEI DALA MEÃ, matrícula nº 000524, ocupante do cargo público de Motorista, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.070 de 26 de fevereiro de 2008, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 24 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/01/20110

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.990 de 24 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.990 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A CHEFE DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matrícula nº 000078, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2010 à 27 de janeiro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.991 de 24 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.991 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - LOURIVAL IOHANSON, matrícula nº 000479, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro 2009 à 02 de outubro de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.992 de 24 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.992 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - JOÃO FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 000032, referente ao período aquisitivo de 01 de maio 2009 à 30 de abril de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.993 de 24 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.993 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Técnica em Enfermagem - SIRLONE DE SOUZA, matrícula nº 000428, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto 2009 à 31 de julho de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.994 de 24 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.994 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO
DE VIGILÂNCIA A SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe do Serviço de Vigilância a Saúde - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, matrícula nº 0208, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto 2008 à 01 de agosto de 2009, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.995 de 24 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.995 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matrícula nº 0162, referente ao período aquisitivo de 09 de julho 2009 à 08 de julho de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.996 de 24 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.996 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Assessor Jurídico - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 954720, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro 2010 à 31 de dezembro de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.997 de 24 de Janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.997 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Chefe do Serviço de Contabilidade - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, referente ao período aquisitivo de 02 de março 2010 à 02 de março de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/01/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão (presencial) Nº 8/2011 - FMS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (presencial) Nº 8/2011

O objeto da licitação consiste na aquisição de pneus para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício 2011, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	08	Unid.	PNEU novo, 185x65x14 (para veículo Ford Courier)	222,00	1.776,00
02	08	Unid.	PNEU novo, 185x14 (para veículo Volkswagen Kombi)	320,00	2.560,00
03	04	Unid.	PNEU novo, 205x70x15 (para veículo Peugeot Boxer)	499,00	1.996,00
04	08	Unid.	PNEU novo, 205x70x16 (para veículo Renault Máster)	587,00	4.696,00
05	16	Unid.	PNEU novo, 175x70x13 (para veículo Fiat Uno)	177,00	2.832,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				13.860,00	

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: até às 9h45min, do dia 11/03/2011, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- Data/horário/local para início julgamento do pregão: dia: 11/03/2011, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 56 - Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia; Projeto: 2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1099 - Receitas: 0.1099 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde (código reduzido: 43, no valor de R\$ 13.860,00).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 8/2011 - FMS".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município. Campo Alegre, 21 de fevereiro de 2011.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pregão (presencial) - Registro de Preços - Nº 26/2011 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (presencial) - Registro de Preços - Nº 26/2011

O objeto da licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de materiais para drenagem pluvial, pavimentação e calçamento de ruas do município no exercício 2011. conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	400	M	TUBO DE CONCRETO BITOLA DE 30 CM	13,80	5.520,00
02	1000	M	TUBO DE CONCRETO BITOLA DE 40 CM	18,90	18.900,00
03	50	M	TUBO DE CONCRETO BITOLA DE 60 CM	36,00	1.800,00
04	30	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO BITOLA DE 80 CM,	95,00	12.850,00
05	50	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO BITOLA DE 1,0 M	149,00	7.450,00
06	500	M³	AREIA GROSSA SUJA	55,00	27.500,00
07	100	M³	AREIA MÉDIA LIMPA	58,00	5.800,00
08	50	M³	AREIA FINA LIMPA	55,00	2.750,00
09	5000	M²	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25x25x8	26,00	130.000
10	2000	M	MEIO FIO DE CONCRETO 80x27x10	12,00	24.000,00
11	200	SC	CIMENTO 50 KG	19,70	3.940,00
12	50	SC	CAL 20 KG	7,00	350,00
13	100	M³	BRITA Nº 2	58,00	5.800,00
14	100	KG	Prego 26 x 72	13,00	1.300,00
15	100	Kg	Prego 26x84	13,00	1.300,00
16	20	Kg	Prego 17x37	17,80	156,00

- O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item).

DIA: 11/03/2011

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 452 - Serviços Urbanos; Programa: 45 - Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros; Projeto: 2.023 - Vias Públicas e Logradouros; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários.

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 26/2011".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Resultado Pregão 20/2011

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 20/2011 – modalidade Pregão (presencial) Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lílian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 20/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, JULIO SILVESTRI ME, ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES E SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Todas as empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Todas as empresas licitantes apresentaram documento que comprova o enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. José Antônio Moura representante da empresa TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, Sr. Anselmo Lubas, representante da empresa ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, Sr. Iwerson Roberto Ferreira, representante da empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES e Sr. Paulo Alexandre Cardoso dos Santos representante da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. A empresa JULIO SILVESTRI ME não se fez representar na sessão. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço GLOBAL (soma de todos os itens), ficando assim classificado (e habilitado):

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	17.942,00	14.779,00	1ª	HABILITADA
JULIO SILVESTRI ME	14.780,00	14.780,00	2ª	-----
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	17.412,50	17.412,50	3ª	-----
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES	18.197,30	Não classificada para os lances	-----	-----
TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	21.540,00	Não classificada para os lances	-----	-----

Considerando a classificação e a habilitação da empresa primeira classificada a Pregoeira declara a empresa ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA vencedora do processo licitatório em epígrafe, com o valor total de R\$ 14.779,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Devolveu-se o envelope contendo os documentos das demais empresas. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Pregão 13/2011 Transporte Escolar

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15/03/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 25 de fevereiro de 2011.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso PREGÃO 14/2011 CARTUCHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17/03/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS, TONNER E FITAS DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 25 de fevereiro de 2011.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal em Exercício

Pregão Presencial Nº 05/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/11

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 10/03/2011 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, QUINZENALMENTE, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE MENSAL DE 30 BOMBONAS DE 200 LITROS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00

horas diariamente.

Campos Novos, 25 de fevereiro de 2011.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
MARLIÉSE DA CASS MECABÔ
Administradora

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 21/2011

Portaria Nº 21/2011
NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, a senhorita LETÍCIA ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita sob CI nº 5.252.847 e CPF nº 078.107.439-88, para o cargo em Comissão de Operadora de Central Telefônica - OCT - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, conforme Lei nº. 3.384/09 de 20/02/2009, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Portaria Nº 22/2011

Portaria Nº 22/2011
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, o senhor JUCEMAR ROBSON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito sob CI nº 4.507.309 e CPF nº 052.524.469-70, para o cargo em Comissão de Assessor Operacional - AOP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, conforme Lei nº. 3.384/09 de 20/02/2009, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 04/2011

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 04/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 04/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/03/2011, às 14:05 horas, Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene pessoal, e limpeza para as famílias atendidas pelo CREAS. Recebimento de propostas até as 14:00 hs. do dia 14/03/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2.950.2011

LEI Nº 2.950, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011
Denomina Parque Municipal de Rodeios situado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS INTEGRACÃO GAÚCHA" para prática de rodeios, municipais, intermunicipais estaduais e interestaduais, situado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, localizado em Engenho Novo, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de fevereiro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei Complementar 139/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.
Altera o art. 6º e art. 12, e anexos da Lei Complementar nº 125, de 23 de Junho de 2009, que dispõe sobre os Quadros de Pessoal e Plano de Carreira da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, na forma que especifica:

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 125, de 23 de Junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores compõem-se dos seguintes cargos e funções, com as respectivas quantidades:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO – CC OU FUNÇÃO GRATIFICADA – FG	PROVIMENTO
1	Diretor Financeiro	FG
1	Assessor Jurídico	CC
1	Assessor Legislativo	CC

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 12 da Lei Complementar nº 125, de 23 de Junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Quadro de Cargos Efetivos e o respectivo Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores constituem-se de Categorias Funcionais classificadas por grupos de atividades e compostas dos seguintes cargos e classes:

QUANTIDADE	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES
1	Técnico em Contabilidade	A – B – C – D – E – F
1	Agente Legislativo	A – B – C – D – E – F
1	Secretário de Bancada	A – B – C – D – E – F
1	Agente Operacional	A – B – C – D – E – F
1	Agente de recepção e protocolo	A – B – C – D – E – F

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 125, de 23 de Junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA A

Vencimentos dos Cargos em Comissão e Gratificações das Funções Gratificadas

Cargo em Comissão ou Função Gratificada	Padrão	Valor
Diretor Financeiro	FG	R\$ 1.169,44
Assessor Jurídico	CC	R\$ 3.350,00
Assessor Legislativo	CC	R\$ 1.439,94

TABELA B

Vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo

Cargos / Categorias Funcionais	CLASSES					
	A (R\$)	B 5% (R\$)	C 5% (R\$)	D 5% (R\$)	E 5% (R\$)	F 5% (R\$)
Técnico em Contabilidade	2.501,72	2.626,81	2.758,15	2.896,06	3.040,86	3.192,90
Agente Legislativo	1.704,45	1.789,67	1.879,15	1.973,11	2.071,77	2.175,36
Secretário de Bancada	1.306,24	1.371,55	1.440,13	1.512,14	1.587,75	1.667,14
Agente Operacional	819,20	860,16	903,17	948,33	995,75	1.045,54

Agente de Recepção e protocolo	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Art. 4º Fica acrescentado no anexo III da Lei Complementar nº 125, de 23 de Junho de 2009, as atribuições do cargo de agente de recepção e protocolo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
(...)

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO

CLASSES: A, B, C, D, E, F

ATRIBUIÇÕES:

- Anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigido aos Vereadores e servidores;
- Operar mesa telefônica e ramais;
- realizar atendimento ao público com respeito, presteza e simpatia;
- prestar informações acerca do horário de funcionamento da Casa Legislativa;
- encaminhar ligações, sugestões e reclamações aos servidores responsáveis;
- realizar o controle das ligações telefônicas;
- encaminhar, e, eventualmente, passar documentos por fax, scanner, e-mail ou outros meios que venham a substituí-lo;
- operar a máquina de cópias xerográficas, controlando a tiragem de cópias e anotando-as em formulário próprio;
- hastear e arriar as bandeiras oficiais diariamente, bem como, cuidá-las com zelo;
- Assessorar a Redação da correspondência oficial dos Vereadores;
- Estar presente às sessões plenárias e reuniões das Comissões;
- Receber e proceder à entrega, ao respectivo Vereador ou servidor, de processos que forem encaminhados;
- Exercer serviços de digitação, secretaria, protocolo e recepcionista, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, conforme as necessidades da área e da Câmara Municipal;
- Receber protocolos diversos e manter controle e cadastro dos mesmos;
- Digitalizar e/ou cadastrar os projetos de lei, requerimentos, resoluções, decretos, portarias e outros documentos oficiais para inseri-los no sítio eletrônico por Poder Legislativo na internet.
- Realizar serviços externos de pagamentos, recebimentos em bancos e/ou fornecedores, troca de cheques e outros serviços correlatos, a serviço da diretoria financeira.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO::

Instrução: Ensino Médio

Idade: mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito a compensações na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento, bem como, uso de uniforme.

Recrutamento: por concurso público

Art. 5º Fica acrescentado no anexo IV da Lei Complementar nº 125, de 23 de Junho de 2009, a criação do cargo de agente de recepção e protocolo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
(...)
Cargo Criados

Agente de Recepção e protocolo

Art. 6º Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correção por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Capinzal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Capinzal, em 23 de fevereiro de 2011.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças

Edital de Credenciamento 003-2011 Fonoaudiólogos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2011

PARA CLÍNICAS DE FONOAUDIOLOGIA

O Município de Capinzal, através da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto:

1 - Credenciamento de empresas especializadas na realização de atendimentos fonoaudiológicos individuais para os pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Item	Qtde	Média Mensal	Produto	Valor Máximo
01	400	40	Sessão Fonoaudiológica individual	R\$ 24,00

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante todo o ano de 2011.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 25/02/2011 até 31/12/2011, no horário de expediente em vigor, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 24 de fevereiro de 2011.

KAMILLE SARTORI BEAL

Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico Nº 002/2011 - FMASC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e material de limpeza, para manutenção das atividades da Casa Lar, recursos FNAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 09/03/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações,
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 25 de fevereiro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 003/2011 - FMASC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e outros, para manutenção das atividades do Centro de Convivência da Terceira Idade, recursos do FNAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 09/03/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações,
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 25 de fevereiro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 0038/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2011

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de alunos do Ensino Técnico Profissionalizante das Escolas Agrotécnicas de Água Doce e de Concórdia, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 10/03/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações,
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 25 de fevereiro de 2011.
Paulo Ronaldo Wames
Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 004/2011 - FMASC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e material de limpeza, para manutenção das atividades do Programa PAIF, desenvolvido dentro do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para o ano de 2011, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 10/03/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações,
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 25 de fevereiro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 039/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011

OBJETO: Aquisição de materiais para demarcação viária (tinta branca, amarela, preta - solvente - tinta p/ meio fio branca e amarela), para execução de pintura de sinalização horizontal e vertical, eixos, bordas, faixas de pedestre, estacionamento e meio fio em vias públicas do perímetro urbano do município, Recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 15:00 horas, para abertura às 15:05 horas do dia 10/03/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 25 de fevereiro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 040/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011

OBJETO: Aquisição de material impresso para uso no setor de Contabilidade Municipal e Tesouraria, para o ano de 2011, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 16:00 horas, para abertura às 16:05 horas do dia 10/03/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 25 de fevereiro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 041/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária-pinturas de faixas; guias de sarjetas; postes; zebraados; faixas de pedestres; setas; legendas, para execução de pinturas em ruas, avenidas, trevos, escadarias, do município de Capinzal, Recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 17:00 horas, para abertura às 17:05 horas do dia 10/03/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 25 de fevereiro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Termo Aditivo 0080/2010

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 01-11 -80-10
CONTRATO SUPERIOR 0080/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

OBJETO: Supressão do item 01 do contrato original, que trata da aquisição de apólice de seguros para caminhão basculante, microônibus e ônibus do transporte coletivo. Recursos Próprios.

VALOR R\$: 2.387,32

VIGÊNCIA: 23/02/2011 A 31/12/2011

Termo de Homologação - FUNDEB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2011 - FUNDEB

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Leonir Boaretto, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer - Processo nº 001/2011, aprovado em 23 de fevereiro de 2011, apresentado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, homologa a "Prestação de Contas de Recursos do FUNDEB 2010", publicado na íntegra na edição nº 686, páginas 77, 78 e 79, em 24 de fevereiro de 2011 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal - SC, em 24 de fevereiro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração e Finanças

Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0029/2011 - Edital de Concorrência: Nº 0002/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2011
EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 0002/2011

Objeto: O objeto da presente licitação constitui outorga de Concessão de direito real de uso de bens imóveis.

Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2011. Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 25 de fevereiro de 2011 no endereço <http://www.catanduvás.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=2614&fa=4&infoad=694> e na Prefeitura Municipal de Catanduvás.

Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvás.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvás, SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvás, SC, 24 de fevereiro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal.

Extrato de Contrato N. 0037/2011 - PMC

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvás
EXTRATO DE CONTRATO N. 0037/2011

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

Objeto: efetuar a cessão de uso gratuito de um barracão denominado Entrepasto de Hortifrutigranjeiros, com área total de 489,18 m² (quatrocentos e oitenta e nove vírgula dezoito metros quadrados) e seu respectivo terreno, constante de uma área com maior proporção de propriedade do Município de Catanduvás(SC), devidamente registrado e matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvás(SC) sob nº 2.651, localizado na Estrada Geral Catanduvás/Pedra Lisa, esquina com a Rua José Botin, no Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, nesta cidade de Catanduvás(SC), em favor da COPERCATANDUVAS - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Catanduvás, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.546.250/0001-33, devidamente registrada na Jucesc - Nire sob nº 424.0002082-8, com sede na Rua Severiano Guerreiro, nº 240, sl. 02, Centro, nesta cidade de Catanduvás-SC.

OUTORGANTE CEDENTE: Município de Catanduvás - SC.
OUTORGADA CESSIONÁRIA: COOPERCATANDUVAS - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Catanduvás.

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2012, com início previsto para 1º de março de 2011.

Data e assinatura do contrato: 21 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0038/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0038/2011
 Carta Convite nº 0005/2011 (processo licitatório nº 0010/2011).

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para desempenho das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
 Contratado (a): CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA EPP.
 Valor global contratado: R\$ 78.365,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais).
 Vigência: de 17 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
 Data e assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0042/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042/2011
 Carta Convite nº 0001/2011 (processo licitatório nº 0003/2011).

Objeto: Aquisição de plantas e complementos e contratação de mão de obra, para manutenção dos jardins nas áreas de domínio público, e nas áreas que não haja adoção pelas empresas, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
 Contratado (a): COMPANHIA DOS FILMES LTDA.
 Valor global contratado: R\$ 55.004,78 (cinquenta e cinco mil, quatro reais e setenta e oito centavos).
 Vigência: de 1º de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
 Data e assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0043/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0043/2011
 Carta Convite nº 0001/2011 (processo licitatório nº 0003/2011).

Objeto: Aquisição de plantas e complementos e contratação de mão de obra, para manutenção dos jardins nas áreas de domínio público, e nas áreas que não haja adoção pelas empresas, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
 Contratado (a): DARCI PEDRO FACIN
 Valor global contratado: R\$ 21.447,60 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
 Vigência: de 1º de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
 Data e assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0044/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0044/2011
 Carta Convite nº 0001/2011 (processo licitatório nº 0003/2011).

Objeto: Aquisição de plantas e complementos e contratação de mão de obra, para manutenção dos jardins nas áreas de domínio público, e nas áreas que não haja adoção pelas empresas, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
 Contratado (a): FLORICULTURA THALER LTDA.
 Valor global contratado: R\$ 2.256,45 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
 Vigência: de 1º de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
 Data e assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal

Primeiro Termo Aditivo AO Contrato Nº 0108/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2010
 Tomada de Preços nº 007/2010 - Processo Licitatório nº 0097/2010.

Objeto: Contratação de construtora para executar a 1ª (primeira) etapa do projeto de construção da creche municipal, no Bairro Sebaldo Kunz, conforme orçamento, cronograma e projetos anexos ao edital deste, visando desenvolver as atividades da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
 Contratado (a): IRANI CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA ME

Para altera-lo nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Considerando os fatores climáticos ocorridos no período (chuvas elevadas) desfavoráveis ao perfeito andamento da obra, e, atendendo a solicitação da empresa contratada, prorrogase o prazo de execução em 63 (sessenta e três) dias.

SEGUNDA - O prazo a que se refere à Cláusula Primeira deste termo aditivo de contrato fica compreendido entre 24 de fevereiro de 2011 a 27 de abril de 2011.

TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 24 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 09/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 DECRETO Nº 09/2011
 "ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2011 - MODALIDADE CONVITE N.º08/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO".

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO, as disposições constantes do Parecer Jurídico,

solicitado pela Comissão Permanente de Licitação;

- CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; e

- CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal).

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 020/2011, na modalidade Convite n. 08/2011, tipo menor preço, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO COM ÁREA MÍNIMA DE 5.000 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, QUE APRESENTE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA IMEDIATO APROVEITAMENTO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DESTINADO PRIORITARIAMENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de fevereiro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 165/2011 de 24.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº165/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99, e Lei Complementar Nº 006, de 23/12/99 e Lei Complementar Nº 008 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Educação Física, sendo 15 horas no Centro Educacional Jose Rengel e 15 horas no Centro Educacional Teobaldino Rosa Correia, pelo período de 24.02.2011 a 20.12.2011.

Art.2º A servidora perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do nível I, da tabela de vencimentos dos professores efetivos, conforme art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de fevereiro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 142/2011, de 10 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 142/2011, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia LIVIA LITSUE GUSHI CORREA - Odontólogo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LIVIA LITSUE GUSHI CORREA, no cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional Especialista - GE, faixa de vencimento I, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 143/2011, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 143/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LEDIR SALETE VARGAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2011, à servidora LEDIR SALETE VARGAS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal



BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 144/2011, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 144/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora TÂNIA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2011, à servidora TÂNIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 3515.7-1, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de julho de 2004 a 30 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 145/2011, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 145/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ANA LOURDES FUHR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2011, à servidora ANA LOURDES FUHR, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por

assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 146/2011, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 146/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIA ELISA ORTIGARA PUTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2011, à servidora MARIA ELISA ORTIGARA PUTTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 9384.0-0, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 147/2011, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 147/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo mencionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo exercício de função de chefia, com dedicação exclusiva:

I - DIOMAR JOSE PERIN, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 4653.1-0 e 4653.1-1, pelo exercício da função de chefia do paradesporto e esporte comunitário;

II - JOSE LUIS FANTIN, ocupante do cargo de Motorista, pelo exercício da função de chefia do Setor de Almoxarifado da Fundação Municipal de Esportes - FMEC;

III - MARCELO SOARES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 9381.5-0, pelo exercício da função de chefia das escolinhas de iniciação esportiva;

IV - ROSILENE SALVADOR POLINA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 5064.4-0, pelo exercício da função de chefia do Departamento Técnico - Esporte de Rendimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de fevereiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 148/2011, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 148/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede gratificação pelo exercício de função de assessoramento a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo mencionados, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo desempenho da função de Coordenação de Modalidades Esportivas

da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, com dedicação exclusiva:

I - MARIO ALBERTO SOARES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 9386.6-0, pela coordenação da modalidade de futsal;

II - VILMAR ANTONIO BENTZ, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 770.6-0 e 770.6-2, pela coordenação da modalidade de voleibol.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de fevereiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 149/2011, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 149/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo mencionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo exercício de função de chefia, com dedicação exclusiva:

I - ANDRE HERMINIO MALESKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, pelo exercício da função de chefia de equipe de servidores operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

II - PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo exercício da função de chefia do Setor de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de fevereiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 150/2011, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 150/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designa o servidor RODINEI ZANELLA para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor RODINEI ZANELLA, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Turismo, para responder pelo cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo, no período de 1º a 20 de fevereiro de 2011, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GLAUCEMIR LUIZ GREDENE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 151/2011, de 11 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 151/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede gratificação, pelo exercício de função de assessoramento, ao servidor GERALDO SYCHOCKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010, e considerando que além das atribuições inerentes ao cargo, o servidor integra a comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, para efeitos de estágio probatório.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor GERALDO SYCHOCKI, ocupante do cargo de Servente Braçal, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 525/2009, de 3 de junho de 2009.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 152/2011, de 14 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 152/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designa o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2011, enquanto perdurar o afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 153/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 153/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede gratificação a servidores, pela efetiva atividade em sala de aula.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, gratificação pela efetiva atividade em sala de aula, na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base:

I - ALEXANDRA DURGANTE, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 9041.7-1, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

II - CLAUDIANE SUNTI DO PRADO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 9775.6-3, a partir de 1º de fevereiro de 2011;

III - CLAUDIANE DEOLA CAVALIERI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 6802.0-2, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

IV - EDIMAR GUGEL, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 10249.0-8, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

V - FRANCIELI GUGEL VARELA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 5758.4-10, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

VI - GERUSA CLAUDIA RODIO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 10213.0-5, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

VII - GRACIELA APARECIDA BENINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 10244.0-3, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

VIII - IARA ELIANE SAATKAMP WUNDER, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 8816.1-4, a partir de 1º de fevereiro de 2011;

IX - LEILA RIZOLLI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 8614.2-6, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

X - SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 10238.5-0, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

XI - VANUSA APARECIDA HIRT ZOTTIS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 30813.7-8, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

XII - VANUSA DONATI, a partir de 3 de fevereiro de 2011, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 8841.2-11, a partir de 3 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO

Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 154/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 154/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Prorroga prazo de licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor PAULO CESAR MANFRE.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 1º do art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a partir de 4 de março de 2011, o prazo da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida pelo Decreto nº 283/2009, de 27 de fevereiro de 2009, ao servidor PAULO CESAR MANFRE, ocupante do cargo de Médico, matrícula 2545.3-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO

Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 155/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 155/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia BODO FERNANDO MATER - Encarregado da Seção de Urbanismo.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor BODO FERNANDO MATER, ocupante do cargo de Agente de Operação Aeroportuária, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Urbanismo - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria



Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 156/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 156/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor ALDO ADRIANO SCHNEIDER.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2011, ao servidor ALDO ADRIANO SCHNEIDER, ocupante do cargo de Médico, matrícula 5921.8-5, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de janeiro de 2006 a 9 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 157/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 157/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARCIA MARTINI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2011, à servidora MARCIA MARTINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 7240.0-0, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 158/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 158/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de março 2011, à servidora OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de abril de 2005 a 15 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 159/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 159/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 857/2009, de 3 de novembro de 2009, que designa membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 857/2009, de 3 de novembro de 2009, que designa membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "d" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) ANEMARIE RECH;" (NR)

II - as alíneas "d" e "e" do inciso II passam a vigorar com a seguinte redação:

"d) FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA;

e) MARAISE FATIMA DE MARCO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 160/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 160/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora GISLANE BORGES.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GISLANE BORGES, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 161/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 161/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVANETE PELIZZARI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de março a maio de 2011, à servidora IVANETE PELIZZARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2005 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 162/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 162/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 5/2009 e alteração.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 5/2009, de 1º de junho de 2009 e alteração;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 5/2009 e alteração, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para:

I - cargo: Professor - Educação Física: 12 (doze) vagas;

II - cargo: Professor - Língua Portuguesa: 4 (quatro) vagas;

III - cargo: Professor - Matemática: 4 (quatro) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria

Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 163/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 163/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia ISABELA FERNANDES ANDRADE - Diretora de Obras; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora ISABELA FERNANDES ANDRADE, para exercer o cargo de Diretora de Obras - Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora ISABELA FERNANDES ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Obras e Orçamento, a partir de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 5.570, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.570, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "h" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras de 604,60m², necessária para ampliação da Escola Básica Municipal Melvin Jones, caracterizada como: parte do lote urbano nº 74, da Quadra "C", situado na Rua A, hoje Rua Clovis Cesar de Oliveira, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade, de propriedade de ANTONIO

JOSE BEE sua mulher LOERI SIRLEI BEE, IVO BEE e sua mulher JUSSARA FLORIANA BITTENCOURT BEE, IVONI MARIA PEREIRA, LIBERA VANDA BEE TIBOLLA e seu marido ARI JUSTINO TIBOLLA, LOURDES SALETE BEE, PAULO BEE e sua mulher LOURDES INES BEE, WALDEMAR BEE e sua mulher MARINES DE FATIMA BEE e CLADEMIR CAMILLO BEE, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 14.388, Livro nº 2 - "AAI", com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com o lote nº 76, de propriedade dos senhores Airton Kaiber, Carlos da Rosa e Bruno Stockman; ao sul, com os lotes nºs. 72 e 70, de propriedade do Município de Concórdia; ao leste, com o lote nº 73, de propriedade da Mitra Diocesana de Joaçaba; ao oeste, com a Rua Clovis Cesar de Oliveira.

Parágrafo único. No imóvel constante no caput deste artigo, encontra-se edificada uma casa mista, de madeira e alvenaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.571, de 10 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.571, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "h" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras de 390,13m², necessária para ampliação da Escola Básica Municipal das Nações, caracterizada como: lote urbano nº 52, da Quadra "E", situado na Rua Albânia, do Loteamento Magnani, nesta cidade, de propriedade de MARCELO RIVELINO RENOSTRO, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 6838, Livro nº 2 - "AD", com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 12,50m, com a Rua Albânia; ao sul, na extensão de 13,50m, com terras de propriedade de Aquilino Jacob Suzin; ao leste, na extensão de 30,00m, com o lote urbano nº 51, pertencente ao Loteamento Magnani Ltda.; ao oeste, na extensão de 30,03m, com terras de propriedade de Gentil Renostro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Resolução Nº 44/2011 de 15 de Fevereiro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 44/2011 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
Convocação da Conselheira Tutelar Adenilce Eleutério da Luz, em gozo de férias para o exercício de suas funções.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 139 da Lei nº 8.069/90 e Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194, de 20 de junho de 2001 e considerando:

Ofício do Conselho Tutelar nº 045/2011 de 10 de fevereiro de 2011, o qual informa sobre a sobrecarga de trabalho das conselheiras.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a conselheira tutelar Adenilce Eleutério da Luz, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço a partir do dia 21 de fevereiro de 2011.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SONIA MARIA SPRICIGO DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Portaria Nº 005/2011, de 23 de Fevereiro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 005/2011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração, nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, que terá a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, cuja investidura será de 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2011, vedada a recondução da totalidade de seus membros, no período subsequente:

I - presidente: ARGEU ALBIERO;

II - secretária: IVETE DAHMER ALBIERO;

III - membro: LEVI ELÓI DOS SANTOS.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, fica concedida aos servidores abaixo nominados, do quadro de pessoal de provimento efetivo, não-comissionados, gratificação pelo exercício

de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, de acordo com a Lei nº 4.252/2010, enquanto perdurar os trabalhos na referida comissão, a partir de 1º de março de 2011:

I - ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador;

II - IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de Bióloga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3/2010, de 23 de fevereiro de 2010.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
EDSON LUIS GONÇALVES
Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Portaria Nº 30/2011, de 14 de Fevereiro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 30/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011.

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer o Calendário Fiscal para cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à pavimentação asfáltica das Ruas Maria Brandalise Paese e Veneto, e do prolongamento da Rua Leônidas Fávero, de que trata o Edital nº 7/2010, prevista no art. 130 e seguintes do Código Tributário Municipal, conforme tabela abaixo:

Parcelas	Única	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
Vencimentos	8.4.2011	8.4.2011	8.5.2011	8.6.2011	8.7.2011	8.8.2011

6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
8.9.2011	8.10.2011	8.11.2011	8.12.2011	8.1.2012	8.2.2012	8.3.2012

13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela	19ª parcela
8.4.2012	8.5.2012	8.6.2012	8.7.2012	8.8.2012	8.9.2012	8.10.2012

20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela	25ª parcela	26ª parcela
8.11.2012	8.12.2012	8.1.2013	8.2.2013	8.3.2013	8.4.2013	8.5.2013

27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	30ª parcela	31ª parcela	32ª parcela	33ª parcela
8.6.2013	8.7.2013	8.8.2013	8.9.2013	8.10.2013	8.11.2013	8.12.2013

34ª parcela	35ª parcela	36ª parcela
8.1.2014	8.2.2014	8.3.2014

Parágrafo único. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 31/2011, de 14 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 31/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar a servidora ELAINE ROMAN BUSSOLO, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Serviços Externos, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 32/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 32/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 04/2011 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes;

- a CI DRH nº 161/2011, de 11 de fevereiro de 2011, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RENATO CESAR MARASCHINI, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento (salário base).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 4 de fevereiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 33/2011, de 15 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 33/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 005/2011, 006/2011, 009/2011, 013/2011 e 015/2011 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

- os Adendos nºs. 035/2010, 04/2011, 012/2011, 013/2011, 015/2011 e 017/2011 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- o Adendo nº 096/2011 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- o Adendo nº 02/2011 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes;

- o Ofício DSMT 015, de 15 de maio de 2006, emitido pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho;

- a CI DRH 159/2011, de 11 de fevereiro de 2011, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I - ALEXANDRE MARTINS, ocupante do cargo de Servente Braçal, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

II - ALINE KNAK, ocupante do cargo de Médico, matrícula 94293.6-0, a partir de 10 de fevereiro de 2011;

III - CLAUDINEI SAIBEL, ocupante do cargo de Servente Braçal, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

IV - DANIELA POZZEBON CAURIO, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

V - ELIANA MEZACASA BOESING, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 11 de fevereiro de 2011;

VI - FABIANO ZAGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

VII - GABRIELLA VALDRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 94305.3-0, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

VIII - IVANA FERREIRA DE LIMA ZAURA, ocupante do cargo de Servente Braçal, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

IX - JAIME DE AGUSTIM, ocupante do cargo de Servente Braçal, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

X - LIVIA LITSUE GUSHI CORREA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 94372.0-0, a partir de 10 de fevereiro de 2011;

XI - MATHEUS DETONI PICCOLI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 43408.6-0, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

XII - ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS, ocupante do cargo de Médico, matrícula 10327.6-2, a partir de 17 de fevereiro de 2011;

XIII - SILVANA ZANCHETT DALLA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

XIV - THIAGO EVELYN PEREIRA LOUREIRO, ocupante do cargo de Odontólogo Comunitário, a partir de 16 de fevereiro de 2011;

XV - VALDERES PIPPER HOPPEN, ocupante do cargo de Servente Braçal, a partir de 3 de fevereiro de 2011;

XVI - VALDIANE RODIO, ocupante do cargo de Servente Braçal, a partir de 3 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 34/2011, de 16 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 34/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - CESAR PELLIZZARO, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural, a partir de 21 de fevereiro de 2011;

II - EDUARDO CORSO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura, a partir de 24 de fevereiro de 2011;

III - GILMAR ANTONIO TOLOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 5531.0-0, no período de 1º a 17 e a partir de 28 de fevereiro de 2011;

IV - JETER LEOPOLDO SLOGO, ocupante do cargo de Farmacêutico, a partir de 1º de fevereiro de 2011;

V - JOSE ANTONIO SARETTA, ocupante do cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 21 de fevereiro de 2011;

VI - KAREN SANDRA MAGEDANS WILSKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 16 de fevereiro de 2011;

VII - LOURDES BERENICE DETONI PICCOLI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 9438.2-0, a partir de 8 de fevereiro de 2011;

VIII - MAISA BIANCHINI RENOSTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 16 de fevereiro de 2011;

IX - NEREIDE FATIMA BERNARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 16 de fevereiro de 2011;

X - ROSILENE CAVASSINI, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Benefícios Sociais, a partir de 21 de fevereiro de 2011;

XI - SIMONE PASQUALON MARTINI, ocupante do cargo de Escriturário, a partir de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 35/2011, de 17 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 35/2011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 18462, em 30 de novembro de

2010, do qual se extrai que o servidor MARCOS ROBERTO HENGEN, não teria comparecido ao trabalho, sem apresentar justificativa, por diversos dias;

- que o servidor infringiu, em tese, o disposto art. 151, I e X, da Lei Complementar nº 90/1994;

- a manifestação da Assessoria Jurídica, de 9 de fevereiro de 2011, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo sujeitar-se-á à penalidade prevista no art. 168, III, da Lei Complementar nº 90/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor MARCOS ROBERTO HENGEN, ocupante do cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base - GB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgar oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, servidora estável, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista - GE;

II - secretário: FERNANDO SVILLEN, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogal: PAULO HENRIQUE VICARI, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 36/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 36/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - CESAR JOSE MACHADO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Administrativo, no período de 21 de fevereiro a 1º de março de 2011;

II - LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, a partir do período vespertino do dia 14 de março de 2011;

III - GILMAR JENDRYCZKOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, a partir do período vespertino do dia 9 a 25 de fevereiro de 2011;

IV - ROMARA RITA POZZA COLOMBO, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 37/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 37/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no Edital de Processo Seletivo Público nº 2/2011, de 26 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a nominata dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 2/2011, de 26 de janeiro de 2011, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 1/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2011 - FMS

Objeto: Aquisição e instalação de condicionadores de ar para equipar as unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 10/03/2011.

Abertura: dia 11/03/2011, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 441-2162.

Concórdia, SC, 24 de Fevereiro de 2011.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pregão Presencial Nº 6/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2011- PMC

Objeto: aquisição e instalação de toldo, no CMEI Regina Piola, em conformidade com as especificações constantes no Anexo "C" do Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 16/03/2011

Abertura: dia 17/03/2011, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 22 de fevereiro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Convênio Nº 05/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MRA ROMAN e a ASSOCIAÇÃO ORFEÔNICA SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ sob nº 83.225.513/0001-74, representada pelo seu Presidente, senhor EMÍDIO KIRSTEN.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 8.132,00

PRAZO: Até 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Convênio Nº 07/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e o CORAL INFANTO- JUVENIL CANTA, CANTA MINHA GENTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.086.685/0001-05, representado pelo seu Presidente, senhora ALZIRA MARASCHIN MULLER.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 2.140,00

PRAZO: Até 31.12.2011

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Convênio Nº 08/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e GRUPO DE IDOSOS VETERANOS DE LAGEADO PAULINO, inscrito no CNPJ sob nº 00.715.697/0001-87, representada pelo seu Presidente, senhora IRDES SEIDENSTUCKER GASTMANN.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 1.605,00

PRAZO: Até 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Convênio Nº 09/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA

ROMAN e o GRUPO TEATRAL PILIQUINHA, inscrito no CNPJ sob nº 02.163.280/0001-84, representado por sua Presidente, senhora SILVANA PERUZZO MAZIERO.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 3.467,00

PRAZO: Até 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Convênio Nº 10/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e o ORQUESTRA SINFONICA DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 07.542.149/0001-41, representado por seu Presidente, senhor GERI TIEPO.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 8.132,00

PRAZO: Até 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011.

Extrato do Convênio Nº 11/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e o REGENBOGEN VOLKSTANZGRUPPE, inscrito no CNPJ sob nº 72.414.147/0001-39, representado pelo seu Presidente, senhor VALDECIR ALFREDO REINHEIMER.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 2.889,00

PRAZO: Até 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Convênio Nº 12/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e a SOCIEDADE DE CANTORES SEMPRE ALEGRE, inscrita no CNPJ sob nº 82.811.670/0001-52, representada pelo seu Presidente, senhor EVALDO GRUHLKE.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 3.467,00

PRAZO: Até 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Convênio Nº 2/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e a ASSOCIAÇÃO CORAL SANTA CLARA DOS GRUPOS DE CONCÓRDIA inscrita no CNPJ sob nº 02.506.819/0001-50, representada pelo seu Presidente, senhor DAVID ORTIGARA.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 3.478,00

PRAZO: Até 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011.

Extrato do Convênio Nº 3/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS-APAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.361.094/0001-36, representada pela sua Presidente, senhora IRMA GROSS CASAGRANDE.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 2.140,00

PRAZO: Até 31.12.2011

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Convênio Nº 4/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e a ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA REALCE, ENDANÇA E EXPRESSÃO, inscrita no CNPJ sob nº 07.964.270/0001-61, representada pela sua Presidente, senhora KETINY KAREN VARIZA.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$.2.354,00

PRAZO: Até 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Convênio Nº 6/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e a ASSOCIAZIONE BELLUNESI NEL MONDO DI CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob nº 02.381.714/0001-12, representada pelo seu Presidente, senhor ENOIR ANTONIO BEDIN.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 5.778,00

PRAZO: Até 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Convênio Nº13/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº13/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e VOLKSTANZGRUPPE LEBEN MITFREUDE, inscrito no CNPJ sob nº 00.980.742/0001-20, representado pelo seu Presidente, senhor CRISTIANO FILIPE PONATH.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 2.140,00

PRAZO: Até 31.12.2011

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011

Extrato do Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável Nº 1/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 1/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 1/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela sua Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA e os senhores ANTONIO JOSE BEE e sua mulher LOERI SIRLEI BEE, representados pelo seu Procurador, senhor PAULO BEE, IVO BEE e sua mulher JUSSARA FLORIANA BITTENCOURT BEE, IVONI MARIA PEREIRA e LOURDES SALETE BEE representados pela sua Procuradora, senhora LIBERA VANDA BEE TIBOLLA, PAULO BEE e sua mulher LOURDES INES BEE, CLADEMIR CAMILO BEE, LIBERA VANDA BEE TIBOLLA e seu marido ARI JUSTINO TIBOLLA e WALDEMAR BEE e sua mulher MARINES DE FATIMA BEE.

OBJETO: Aquisição da área de terras de 604,60m2, com uma casa mista, de madeira e alvenaria, necessária para ampliação da Escola Básica Municipal Melvin Jones, nesta cidade.

VALOR: R\$ 245.000,00, que será pago pelo Município após assinada a escritura de compra e venda.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2011.

Extrato do Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável Nº 2/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 2/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 2/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela sua Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA e o senhor MARCELO RIVELINO RENOSTRO.

OBJETO: Aquisição da área de terras de 390,13m2, necessária para ampliação da Escola Básica Municipal Melvin Jones, nesta cidade.

VALOR: R\$ 75.250,00, que será pago pelo Município após assinada a escritura de compra e venda.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2011.

Extrato do Termo de Compromisso de Permanência Nº 1/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 1/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permanência no Serviço Público Municipal, consoante previsão contida no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações, firmado com o servidor NELSON DOMINGOS COREZZOLLA.

OBJETO: O servidor, requerendo a concessão de licença remunerada para cursar mestrado, assume os compromissos constantes no referido Termo.

PERÍODO: 2 (dois) anos, a partir de 1º de março de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2011.

Extrato do Termo de Compromisso de Permanência Nº 2/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 2/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permanência no Serviço Público Municipal, consoante previsão contida no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações, firmado com o servidor GILSON WIGGERS.

OBJETO: O servidor, requerendo a concessão de licença remunerada para cursar mestrado, assume os compromissos constantes no referido Termo.

PERÍODO: 2 (dois) anos, a partir de 1º de março de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2011.

Extrato do Termo de Servidão de Passagem Nº 1/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM Nº 1/2011

ESPÉCIE: Termo de Servidão de Passagem celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a empresa NOVA CASA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.687.749/0001-60, representada pelo seu Sócio-Administrador, senhor MARCO ANTONIO PITÓL.

OBJETO: Servidão de Passagem à DOMINANTE, por prazo indeterminado, da área de terras de 86,89m2, com o fim específico de utilizar como acesso ao imóvel de sua propriedade.

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2011.

CÂMARA DE VEREADORES**Decreto Legislativo Nº 2.311**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.311, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011. Homologa o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 76/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a senhora Clarice Teresinha Ritter, em 12 de janeiro de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 76/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a senhora Clarice Teresinha Ritter, em 12 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo revogar o inciso II da Cláusula Primeira - Do Objeto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de fevereiro de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.312

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.312, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011. Homologa o Termo de Transição celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Concórdia/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em 15 de outubro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Transição celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Concórdia/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em 15 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O Termo visa o estabelecimento das condições, responsabilidades e compromissos que deverão ser cumpridos pelo gestor municipal do FMAS, para que o Município se habilite a receber as transferências automáticas de recursos para manutenção das ações continuadas definidas na NOB/SUAS, pela sistemática do Fundo a Fundo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de fevereiro de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.313

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.313, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011. Homologa o Termo de Retificação do Termo de Transição celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Concórdia/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em 12 de novembro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Retificação do Termo de Transição celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Concórdia/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em 12 de novembro de 2010.

Parágrafo único. O Termo tem por objeto retificar, no item 6 do Termo de Transição, o valor do repasse destinado as ações continuadas de Alta Complexidade a ser efetuado pelo FEAS ao FMAS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de fevereiro de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

Corupá**PREFEITURA MUNICIPAL****Pregão Presencial 008/11 - Registro de Preços - Radiodifusão**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO -

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/11

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de radiodifusão em período de 52'30" semanais, distribuídos em 15 inserções diárias de segunda a sábado, para veiculação de notas, avisos e informações da Administração Municipal e de Interesse Público.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 25/02/2011, às 09h00min do dia 17/03/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 17/03/11

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 24 de Fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial 009_11 Material de Limpeza Creche

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/11

OBJETO: Eventuais aquisições de materiais de limpeza e higienização, para uso em diversas Creches do Município de Corupá-SC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 25/02/11, às 09h00min do dia 15/03/11.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 15/03/11.

ENTREGA DAS AMOSTRAS: 16/03/11 - 09 horas.

TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 25 de Fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Resultado do Concurso Público 001/10 - Homologação Final

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 - Fone (0**47) 375-6500 - 89.278-000 - Corupá - SC

www.corupa.sc.gov.br - email: administra@corupa.sc.gov.br

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Homologação Final

O Prefeito Municipal Homologa e Torna Público a lista de candidatos e respectivas notas referentes ao Concurso Público Nº 001/2010.

01 - Advogado - CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Ricardo Shinhiti Taura	2,25	1,25	2,25	1,75	7,50	1
Helóisa Cristina Vanin	1,75	1,25	1,75	2,25	7,00	2
Fábio Júlio Nogara	1,75	1,25	2,00	2,00	7,00	3
Celso Ari Schlichting	1,50	1,25	2,50	1,75	7,00	4
Deyvid Sassaki Osajima	1,75	1,25	2,50	1,50	7,00	5
Andréia Adriano de Souza Teixeira	1,25	1,00	2,25	2,25	6,75	6
Cassiana Maria da Costa	1,25	1,00	2,25	2,25	6,75	7
Andreia Kochella	1,25	1,00	2,50	2,00	6,75	8
Sergio Kalckmann Junior	1,50	1,25	2,25	1,75	6,75	9
Priscila Caroline Greuel	1,75	1,00	2,50	1,50	6,75	10
Robélia Maria Oliveira Pereira	1,25	0,50	2,25	2,50	6,50	11
Marcio Luiz Teixeira	1,25	1,00	2,25	2,00	6,50	12
Gislaine Mohr	1,75	1,00	2,00	1,75	6,50	13
Eron Simas dos Santos	1,50	1,00	1,75	2,00	6,25	14
Rafael Buchmann	1,50	0,75	2,25	1,75	6,25	15
Alison Müller	1,25	1,25	2,50	1,25	6,25	16
Kesley de Moraes da Silva	1,25	0,75	2,00	2,00	6,00	17
Raiana Alves de Oliveira	1,00	1,00	2,25	1,75	6,00	18
Fernando Gean Lunelli	1,50	0,75	2,25	1,50	6,00	19

Elias Rebelo	1,50	1,00	2,25	1,25	6,00	20
Camila Monteiro Santos Stohrer	1,50	0,75	1,50	2,00	5,75	21
Klaus Franzner Sell	1,00	1,00	1,75	2,00	5,75	22
Wilson Orzevalva Junior	0,25	1,25	1,75	2,25	5,50	23
Cristiane Schewinski	1,50	0,50	1,75	1,75	5,50	24
Karine dos Santos Alquini	1,00	0,75	2,00	1,75	5,50	25
Fernanda Lea de Souza	1,00	1,00	2,00	1,50	5,50	26
Carlos Alberto Mueller	1,25	1,00	2,00	1,25	5,50	27
Rodrigo Lenzi	1,25	1,25	1,75	1,25	5,50	28
Sibéle Vanessa Jantsch	1,00	1,00	1,50	1,75	5,25	29
Mauri Edgar Padilha de Lima	1,50	0,50	2,00	1,25	5,25	30
Tiago Rogério Hilgenstieler	0,75	1,25	2,00	1,25	5,25	31
Elisabete Bertoli	2,00	0,25	2,00	1,00	5,25	32
Anderson Schreiner Amaral	1,25	1,00	2,00	1,00	5,25	33
Fernando Schulz	1,25	0,75	1,50	1,50	5,00	34
Alessandra Fogaça Battisti	1,00	1,00	1,50	1,50	5,00	35
Mariano Soltys	0,75	0,75	2,00	1,50	5,00	36
Ana Amélia dos Santos Cordeiro	0,50	1,00	2,00	1,50	5,00	37
Biana Spézia	0,50	1,00	2,00	1,50	5,00	38
Patrícia Finamori de Souza Koschinski	1,25	0,75	1,75	1,25	5,00	39
Paulo Roberto Doring	1,00	0,50	2,25	1,25	5,00	40
Marielle Romanovicz	1,00	1,00	1,75	1,25	5,00	41
Ernesto Floriani Filho	1,00	1,25	1,50	1,25	5,00	42
Cristine Weiss	0,75	1,00	2,25	1,00	5,00	43
Marlene Comper Nazario	1,75	1,00	1,50	0,75	5,00	44
Sofia Lopes Turino	1,25	0,50	1,25	1,75	4,75	45
Keitti Erna Lee	0,75	0,25	2,25	1,50	4,75	46
Luis Alberto Atanásio dos Santos	0,75	0,75	1,75	1,50	4,75	47
Tania Mara Fodi	1,25	0,75	1,50	1,25	4,75	48
Carmen Lorena Fernandes Morales	0,75	1,25	1,75	1,00	4,75	49
Ana Paula Tomaselli Baade Kuboyama	1,25	1,25	1,50	0,75	4,75	50
Livia Teixeira Dominghini	0,75	0,50	1,50	1,75	4,50	51
Joice Rubia Zonta Gonçalves	0,75	0,50	1,75	1,50	4,50	52
Marcia Ines Scheren Grigol	1,00	0,75	1,75	1,00	4,50	53
André Sirena	0,75	0,50	2,25	1,00	4,50	54
Heloisa de Fragas Hinnig	0,75	0,75	2,00	1,00	4,50	55
Alex de Lara Sampaio	1,50	0,25	0,75	1,75	4,25	56
Daniele Lucchesi Folle	1,00	0,25	1,25	1,75	4,25	57
Juliana Cristine de Melo	0,00	0,75	2,00	1,50	4,25	58
Helena Souza Cabral	1,50	0,25	1,25	1,25	4,25	59
Sayonara Ribeiro	0,50	0,75	1,75	1,25	4,25	60
Relms Gonçalves Santos Benevenuti	1,00	0,50	1,75	1,00	4,25	61
Edegard Mathias Tarouco	0,50	1,00	1,75	1,00	4,25	62
Ingomar Ricardo Zipperer Neto	1,25	1,25	1,25	0,50	4,25	63
Pamela de Almeida	1,75	0,25	0,75	1,25	4,00	64
George Lucas Rangel	0,75	0,75	1,50	1,00	4,00	65
Jair Jose Nazario	0,75	1,25	1,00	1,00	4,00	66
Ocimara Josiane Carmen Gorges	1,00	0,75	1,50	0,75	4,00	67
Flávia Kohler Packer	0,75	0,50	2,00	0,75	4,00	68
Evandro Afonso Rathunde	1,25	0,75	1,50	0,25	3,75	-
Jorge Luiz Winter	0,50	0,75	1,50	0,75	3,50	-
Sandra Viviane Meneses Fernandes Colombo	0,75	0,25	1,25	1,00	3,25	-
Wilson Antunes Marques Junior	0,00	1,00	1,25	1,00	3,25	-
Ondyr de Souza Vicente	0,75	0,50	1,25	0,75	3,25	-
Patrice Marques dos Anjos	Faltou					
Leonardo Rafael Custódio dos Santos	Faltou					

Macon Andersen de Souza	Faltou					
Percival Teixeira de Abreu Filho	Faltou					
Rubia Pasquali Rufato	Faltou					
Nildo Antonio de Oliveira Júnior	Faltou					
Ruysdael Zocoli II	Faltou					

02 - Almoxarife - CR

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Nota Final	Classi- ficação
Cleudimar Nakalski	2,997	3,330	2,664	8,991	1
Joseph Alexandre da Silva	1,998	3,330	3,330	8,658	2
Cristiane Maria Schwerdtner	2,331	1,998	2,664	6,993	3
Stephanie Gisela Mendes	1,332	2,664	1,998	5,994	4
Sueli Engel Barboza	1,332	1,998	2,331	5,661	5
Odair José Kaczorowsky	1,998	0,000	1,998	3,996	-
Aurilene Adriana de Alencar Dias	1,665	0,999	1,332	3,996	-

03 - Assistente Administrativo - 02 vagas

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Espe- cífica	Nota Final	Classi- ficação
Elisandra Bertoli	1,25	0,75	2,25	2,75	7,00	1
Sergio Luiz Back	1,00	1,25	2,00	2,50	6,75	2
Valéria Assis de Oliveira	1,50	0,50	1,75	2,75	6,50	3
Lisane Fuckner Bittencourt	1,50	1,25	1,00	2,50	6,25	4
Regiane Raquel Dutra	0,75	0,50	2,00	2,75	6,00	5
Priscila de Oliveira	1,50	0,50	1,50	2,50	6,00	6
Daniela Nasário Moriguchi Costa	1,00	0,75	1,75	2,50	6,00	7
Hernandes Michel Klabunde	1,25	0,75	2,50	1,50	6,00	8
Monique Vieira Bächtold	1,75	0,50	1,25	2,25	5,75	9
Elisa Teresa Prawutzki	0,75	1,25	1,50	2,25	5,75	10
Daniel Luiz dos Santos	0,75	1,00	2,00	2,00	5,75	11
Lucas Danilo Masson	0,50	1,00	2,50	1,75	5,75	12
Caroline Doro	0,25	1,00	1,50	2,75	5,50	13
Juliano José Soares	1,00	1,00	1,25	2,25	5,50	14
Josiane Brosowski	1,50	0,50	1,50	2,00	5,50	15
Ana Cristina de Borba	1,00	0,25	2,25	2,00	5,50	16
Rafaele Simões da Maia	1,50	0,25	2,00	1,75	5,50	17
Ediane Michele Vendramin Massaneiro	0,50	0,50	1,75	2,50	5,25	18
Thayná Nayara Ferreira	0,75	0,50	1,75	2,25	5,25	19
Daniela Rivelles	0,75	0,25	2,25	2,00	5,25	20
Tcharla Jociane Hacke	0,75	0,50	2,00	2,00	5,25	21
Tainan Alice Franzener	1,00	0,50	2,00	1,75	5,25	22
Franciela Cristina Wengrath	1,00	0,75	1,75	1,75	5,25	23
Judite Krazewsky Daniel	0,75	0,50	2,25	1,75	5,25	24
Andréia Miotto	0,75	0,50	2,25	1,75	5,25	25
Edevilson Anisio de Lima	1,25	0,50	2,00	1,50	5,25	26
Ana Maria Kaczorowsky	0,25	0,25	1,50	3,00	5,00	27
Adolfo Henrique Baeumle	0,50	0,50	1,50	2,50	5,00	28
Roberta Bertoli	0,50	0,75	1,25	2,50	5,00	29
Emmanuelle Marschall	1,00	0,25	1,50	2,25	5,00	30
Thiago Cezar Lopes	1,00	0,25	1,50	2,25	5,00	31
Katia Marise Kramer	1,00	0,25	1,75	2,00	5,00	32
Melaine Wargenowski	0,75	0,50	1,75	2,00	5,00	33
Zigmar Riedtmann	1,00	0,75	1,50	1,75	5,00	34
Luciane Aparecida Baier	0,50	1,25	1,75	1,50	5,00	35
Cristiane Oestreich Woelk	0,25	0,50	1,75	2,25	4,75	36
Jeniffer Moreira	0,25	0,75	1,50	2,25	4,75	37
Graziela Hillesheim	0,25	1,00	1,50	2,00	4,75	38
Jucelia Saidok	0,75	0,25	2,00	1,75	4,75	39
Fabio Anderson de Lima	0,75	0,50	1,75	1,75	4,75	40
Katlin Towe	0,75	1,25	1,75	1,00	4,75	41

Camila Heck	0,50	0,50	0,75	2,75	4,50	42
Noemi Aparecida Fossille	0,25	1,00	1,00	2,25	4,50	43
Rubens Junior Heinrich	0,75	0,50	1,25	2,00	4,50	44
Karina Denk	0,25	0,75	1,50	2,00	4,50	45
Bruna Werlang	0,25	0,50	2,00	1,75	4,50	46
Juliana Judachewsky	0,25	0,50	2,00	1,75	4,50	47
Daniela Przygodda Oliari	0,25	0,25	1,25	2,50	4,25	48
Franciele Cristine da Luz	0,50	0,50	1,25	2,00	4,25	49
Claudia Mara Jungton	0,25	0,50	1,75	1,75	4,25	50
Patrícia Schweigert	0,50	0,25	2,00	1,50	4,25	51
Emanuelly Fernanda Vieira	0,00	0,75	2,00	1,50	4,25	52
Sandra Huttl	0,75	0,75	1,50	1,25	4,25	53
Adriane Gisele Hernacki	0,25	0,25	1,25	2,25	4,00	54
Leonardo Zanghelini	0,00	0,50	1,25	2,25	4,00	55
Nilso Junckes	0,25	0,25	1,50	2,00	4,00	56
Monica Cristina dos Santos Barreto do Ama	0,25	0,50	1,50	1,75	4,00	57
Kyhona Carolina Strebe Zumach Lessmann	0,00	1,00	1,25	1,75	4,00	58
Gabriela Kühne	0,75	0,50	1,25	1,50	4,00	59
Solange Taís Gebhardt	0,75	0,50	1,25	1,50	4,00	60
Rafael Muziol	0,50	0,50	1,50	1,50	4,00	61
Danielle Ferreira da Silva	0,75	0,50	1,50	1,25	4,00	62
Jéssica Fernandes Ribeiro	0,00	0,25	1,25	2,25	3,75	-
Rosane Caetano Brugnago Adam	0,75	0,00	1,00	2,00	3,75	-
Lucia Marilci Laufer	0,50	0,00	1,50	1,75	3,75	-
Suzane Kobus	0,25	0,75	1,00	1,75	3,75	-
Tiago Aquiles Siqueira	0,25	0,75	1,00	1,75	3,75	-
Felipe Rafaeli Rodrigues	0,00	0,50	1,50	1,75	3,75	-
Juliana Voit	0,50	0,75	1,25	1,25	3,75	-
Raquel Cristina Baumann	1,25	0,25	1,50	0,75	3,75	-
Gabriella Boncowski	0,25	0,50	2,25	0,75	3,75	-
Francisco Reichardt Junior	0,50	0,50	0,75	1,75	3,50	-
Adriana Carvalho de Oliveira	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	-
Katia Mari Schunke	0,25	0,00	1,50	1,75	3,50	-
Margareth Godoi	0,50	0,50	1,00	1,50	3,50	-
Anita Aparecida Krisanski	0,00	0,25	1,75	1,50	3,50	-
Juliana Correia	0,25	0,50	1,50	1,25	3,50	-
Rita de Cassia Schultz	0,75	0,25	1,50	1,00	3,50	-
Daniela Judachewsky	0,25	0,50	1,75	1,00	3,50	-
Gustavo Ricardo Zapella	0,25	0,75	0,75	1,50	3,25	-
Janaína Brehnn da Costa Vicente	0,50	0,50	1,00	1,25	3,25	-
Marisa Todt	0,50	0,50	1,00	1,25	3,25	-
Regiane Brunkow	0,50	0,00	1,50	1,25	3,25	-
Claudia Maria Birr Grapper	0,25	0,50	1,50	1,00	3,25	-
Henriete Mireile Pedrotti	1,00	0,25	1,25	0,75	3,25	-
Andreia Blunk	0,50	0,50	1,50	0,75	3,25	-
Tamires Gesser	0,50	1,00	1,00	0,75	3,25	-
Adriane Hanako Furutani	0,25	0,75	0,50	1,50	3,00	-
Daniele Massaneiro	0,00	0,50	1,00	1,50	3,00	-
Ellen Fernanda Malmgren	0,50	0,50	0,75	1,25	3,00	-
Gustavo Jose Moreira Lima Furlaneto	0,25	0,50	1,00	1,00	2,75	-
Charlene Ferreira Welke	0,25	0,50	0,50	1,25	2,50	-
Erverson Elicio Dalçoquio	0,00	0,25	1,00	1,25	2,50	-
Felipe Gonçalves	Faltou					
Tamyris Correa Varela	Faltou					
Camila Garcia	Faltou					
Cláudia Roberta Murgolo	Faltou					
Debora Bueno de Oliveira	Faltou					
Jéssica Mina Kamchen	Faltou					

04 - Assistente Pedagógico - CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total Escrita com peso 10	Total Escrita com peso 08	Títulos	Nota Final	Classificação
Deise da Silva Rivelles	1,500	1,000	2,000	2,500	7,000	5,600	2,000	7,600	1
Marisa Kühl Judachewsky	1,500	0,500	2,250	2,000	6,250	5,000	2,000	7,000	2
Vivian Kühl	0,750	0,500	1,500	2,500	5,250	4,200	2,000	6,200	3
Maria Aparecida Rosa	1,250	0,250	1,750	1,750	5,000	4,000	2,000	6,000	4
Miriam Taufenschach	0,250	0,500	2,250	1,750	4,750	3,800	2,000	5,800	5

05 - Assistente Social - 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Patrícia Maccarini Moraes	1,00	0,75	2,00	3,50	7,25	1
Ademilde Pannace	1,00	0,50	1,75	1,75	5,00	2
Emelly Priscilla Fontana	0,75	0,75	2,00	1,50	5,00	3
Rita de Cássia Florencio	0,75	0,50	1,25	2,25	4,75	4
Eliane Medeiros Correa Ludewig	0,75	0,75	1,50	1,75	4,75	5
Wander Galvão de Jesus Lopes	0,50	0,50	2,00	1,75	4,75	6
Elizete Teresinha Foletto Florencio	0,50	0,25	1,50	2,25	4,50	7
Elizete Garcia da Silva	0,50	0,50	1,75	1,00	3,75	-
Daniela Silva Felipe	0,50	0,25	0,25	2,25	3,25	-
Ana Claudia Plem	0,25	1,00	1,00	0,75	3,00	-

06 - Auxiliar Administrativo - 02 vagas

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Luana Dantas Izidro	2,25	1,00	1,75	2,50	7,50	1
Lara de Andrade Fuck Dubena	2,00	1,25	1,25	2,50	7,00	2
Taciane Voigt	2,00	1,25	1,75	2,00	7,00	3
Cristiane Marilei Kujavski	1,50	1,25	1,75	1,75	6,25	4
Alaide Naderer	1,00	1,25	1,25	2,50	6,00	5
Adriani Borges de Souza Santos	1,25	0,50	2,00	2,25	6,00	6
Katia Bertoli de Oliveira	2,00	0,50	1,75	1,50	5,75	7
Gabriella Tavares Silva Schiochet	1,25	1,00	2,00	1,50	5,75	8
Edilaine Maira da Rocha	1,75	1,25	1,75	1,00	5,75	9
Jessica Tamara Pezzatto	1,00	0,75	2,00	1,50	5,25	10
Juliane Moser Wolodasczyk	1,00	0,50	1,25	2,25	5,00	11
Marize Fritsche Mokwa	1,00	1,00	1,50	1,50	5,00	12
Thais Priscila da Conceição Dias	1,00	1,00	1,50	1,50	5,00	13
Karina Anair Schellemberg	1,25	0,50	1,00	2,00	4,75	14
Thais Frankowiak	1,00	1,00	1,25	1,50	4,75	15
Silvana Toni Neuber	1,25	0,50	1,75	1,25	4,75	16
Claudia Beatriz de Lima Gobi	1,25	0,75	1,75	1,00	4,75	17
Rogério Vicente Anacleto	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	18
Morgana Patricia Gebhardt Ponath	1,00	1,25	1,50	0,75	4,50	19
Angela Porcina Lankewitsch	1,25	0,50	1,00	1,50	4,25	20
Simone de Lima Gessner	1,25	1,00	0,50	1,50	4,25	21
Andriéle Glowacki	1,00	1,00	1,00	1,25	4,25	22

Jordana Elaine Silva	1,25	0,50	1,50	1,00	4,25	23
Joselaine Maciel Padilha de Lima	1,75	0,25	1,00	1,00	4,00	24
Solange Aparecida Texeira	1,25	1,00	0,25	1,25	3,75	-
Gisele Cristine da Luz	1,00	0,00	1,50	1,25	3,75	-
Vanderleia Aparecida Ferreira Lopes	1,50	0,50	0,75	1,00	3,75	-
Gabriela Vicente	0,50	1,00	1,25	1,00	3,75	-
Ana Paula Montoski	0,50	0,25	0,75	2,00	3,50	-
Edson Vanderlei Larsen	0,50	0,25	1,00	1,25	3,00	-
Carina Massia	Faltou					
Dirciane Corrêa Wendling	Faltou					
Silmara Hannemann	Faltou					

07 - Auxiliar de Consultório Dentário - CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Mirian Padilha de Lima Struck	0,50	0,75	1,75	2,50	5,50	1
Simone Gaudete	0,50	0,75	1,75	1,25	4,25	2
Micheli Marli Hoch	0,00	0,25	1,00	0,75	2,00	-

08 - Auxiliar de Controle Interno - CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Valquiria Michalak	1,50	0,25	2,00	2,50	6,25	1
Luciane Belitzke	1,50	1,00	1,75	2,00	6,25	2
Leandro Francisco Burger	1,00	1,25	1,50	2,00	5,75	3
Aline Yandara Malinsky	1,00	0,75	2,25	1,75	5,75	4
Eliane Chaves	1,25	0,25	1,75	2,00	5,25	5
Vanessa Hillesheim	0,75	0,75	1,25	2,25	5,00	6
Angela Wischnewski	0,50	0,50	2,00	2,00	5,00	7
Cristiane Marleza Eger	1,00	0,25	1,75	1,75	4,75	8
Carmem Eliane Krüger	0,50	0,50	1,25	1,50	3,75	-
Andreia Mathias	0,75	0,25	1,25	1,25	3,50	-
Paula Cristiane Bernstein	0,25	0,00	0,75	1,50	2,50	-

10 - Auxiliar de Serviços Gerais (Faxina e Merenda) - 04 vagas

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Nota Final	Classificação
Tayna Larissa Eggert	1,998	3,330	1,665	6,993	1
Cristina Luy	1,998	2,997	1,665	6,660	2
Ana Judith Rafaeli Rodrigues Jantsch	1,665	2,331	2,664	6,660	3
Ivone Teresinha da Silva Candioto	1,665	2,331	2,664	6,660	4
Íracema Krisanski Peggau	1,332	1,998	1,332	4,662	5
Lucinéia Aparecida Dias Dambiski	1,332	1,998	1,332	4,662	6
Ímara Schweigert	0,999	1,332	2,331	4,662	7
Lourdes Gonçalves Rodrigues	0,666	1,998	1,998	4,662	8
Marilene Bertholdi	0,999	1,332	1,998	4,329	9
Nelci de Oliveira Padilha dos Santos	1,998	0,666	1,332	3,996	-
Josiani Maria Rosa Kobus	1,665	0,000	2,331	3,996	-
Margarida Begalke Stoeberl	1,332	1,665	0,999	3,996	-
Eliane Rosendo Padilha	1,665	0,333	1,665	3,663	-
Vivian Bianchini	1,332	0,666	1,665	3,663	-
Ilse Parray	1,332	1,332	0,999	3,663	-
Rosana Martini	1,665	0,333	1,332	3,330	-
Gildete Alves	1,665	0,999	0,666	3,330	-
Paulo Maduenho	1,332	0,666	1,332	3,330	-
Íracy de Fatima Souza do Amaral	1,332	0,999	0,999	3,330	-
Rosângela Maria Cidral da Maia	0,333	0,666	2,331	3,330	-
Ícrair Pereira	1,332	0,666	0,999	2,997	-
Ívone Fracaro	1,332	0,999	0,666	2,997	-
Nadia Cristina Brugnago dos Santos	1,332	0,999	0,666	2,997	-
Terezinha Neubauer	0,333	1,332	1,332	2,997	-

Marilene Funka Alexandre	0,999	0,999	0,666	2,664	-
Dora Przezoiecki	0,666	0,999	0,999	2,664	-
Lorena Costa	0,666	0,999	0,999	2,664	-
Nelsi de Castro Pohren	0,333	1,665	0,666	2,664	-
Marcia Gaudet Poerner	0,333	0,999	0,999	2,331	-
Fátima Aparecida Martins	0,666	0,333	0,999	1,998	-
Marlene Solita Beseke - PNE	0,666	0,333	0,999	1,998	-
Silvana Carvalho	0,333	0,666	0,333	1,332	-
Iraci da Fonseca	0,666	0,000	0,333	0,999	-
Antonia Regina de Farias	0,333	0,000	0,000	0,333	-
Nelson Maia	Faltou				
Adriano Vellozo Xavier	Faltou				
Gilmar Dias	Faltou				
João Carlos Rodrigues	Faltou				
Maria de Lourdes Siqueira Marico	Faltou				
Maria Kopsch	Faltou				
Regicelaine da Silva Bueno	Faltou				

11 - Contador - CR

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Espe- cífica	Nota Final	Classifi- cação
Sandra Braga	0,75	1,00	2,50	2,75	7,00	1
Amauri Veiga	0,75	1,25	1,75	1,25	5,00	2
Dilvane Kühn Klabunde	0,50	0,75	2,25	1,00	4,50	3
Rodrigo Rolf Schroeder	0,50	0,75	1,25	1,25	3,75	-

12 – Enfermeiro de Unidade Básica – CR

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Espe- cífica	Nota Final	Classifi- cação
Dayana Joice Mahs	1,00	0,75	1,25	2,25	5,25	1

13 – Enfermeiro Estratégia Saúde da Família – CR

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Espe- cífica	Nota Final	Classifi- cação
Abmael Silva Cabral	1,00	1,00	1,75	3,00	6,75	1
Suelen Conforto	0,75	1,25	1,75	2,50	6,25	2
Manoele Elaine Lunelli	0,25	0,75	1,75	3,00	5,75	3
Lilian Mara Amorim	0,75	0,75	1,25	2,50	5,25	4
Fabiana Pacher	0,25	0,75	1,75	2,50	5,25	5
Daiane Botega	0,50	1,00	1,50	2,00	5,00	6
Rachel Kuchenbecker	1,00	0,50	1,50	1,75	4,75	7
Iglair Pereira dos Santos	0,75	0,50	1,75	1,75	4,75	8
Isolete Steciuk Rático	0,25	0,25	1,50	2,50	4,50	9
Simone Beatriz Torriani	0,25	0,25	1,50	2,25	4,25	10
Elaine Ramos Paes Scolaro	0,00	0,75	1,50	2,00	4,25	11
Adilson Juliano Thilles	0,00	0,75	1,75	1,50	4,00	12
Angelica Cardoso Schimanski	0,50	0,50	1,25	1,25	3,50	-
Danielli Teixeira da Cruz	Faltou					
Schirlei Cristiane Pasold	Faltou					

14 – Engenheiro Agrônomo – CR

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Espe- cífica	Nota Final	Classifi- cação
Juliano Schultz	1,75	1,25	2,25	3,00	8,25	1
Fernando Back	1,25	1,00	2,25	3,50	8,00	2
Ícaro Daniel Petter	1,25	1,25	2,25	3,00	7,75	3
Alan Teixeira da Silva	2,00	1,25	1,50	2,75	7,50	4
Julio Cesar Moser de Abreu	1,75	1,25	2,50	2,00	7,50	5
Silvio Fritz Filho	1,00	1,25	2,25	2,75	7,25	6
Djalma Eugênio Schmitt	0,75	1,00	1,75	3,50	7,00	7
Richard Werner Lischka	1,00	1,25	2,00	2,75	7,00	8

Alan Ferraz Lemke	1,25	1,25	2,00	2,50	7,00	9
Danielle Girardi	0,75	1,25	2,00	2,75	6,75	10
Thiago Vinicius Leal	1,25	1,25	1,75	2,50	6,75	11
Rodolfo Saldanha	1,25	1,25	2,00	2,25	6,75	12
Cleizi Giseli Karvat	1,25	1,00	2,00	2,25	6,50	13
Luiz Antônio dos Santos Júnior - PNE	1,25	1,25	1,75	2,25	6,50	14
Jaisson Silveira	0,50	1,00	2,00	2,75	6,25	15
Vinicius Rafael Sansana	1,25	1,25	1,25	2,50	6,25	16
Ada Michele Mariano de Paula	1,25	1,25	1,25	2,50	6,25	17
Daniel Beltrão Bettio	1,00	1,00	1,75	2,50	6,25	18
Tânia Eidam	1,50	1,25	1,25	2,25	6,25	19
Graciane Bianchin	1,25	1,00	1,50	2,25	6,00	20
Ronald Marcial Krüger	1,00	1,25	1,50	2,25	6,00	21
Giovani Neumann	0,00	1,00	2,25	2,50	5,75	22
Marcela Guimarães de Lara Pinto	1,00	0,75	2,00	2,00	5,75	23
Vera Regina Dalenogare Pereira	1,00	1,00	1,75	2,00	5,75	24
Bruno Krauss Salvador	0,25	1,25	1,25	2,75	5,50	25
Írneu Pereira	1,25	0,50	1,25	2,50	5,50	26
Antonio Rogerio Alves Rocha	Faltou					
Marco Aurélio Simões	Faltou					

15 – Engenheiro Civil – CR

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Espe- cífica	Nota Final	Classifi- cação
Petter Alexander Kintzel	1,50	1,25	2,25	2,00	7,00	1
Euclides Adilson Bogo	1,00	1,00	2,00	1,50	5,50	2
Leandro Rech	0,25	1,00	2,00	1,25	4,50	3
Renato Lira	Faltou					

16 – Fiscal de Tributos de Posturas – 01 vaga

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Espe- cífica	Nota Final	Classifi- cação
Rodolfo Pinheiro Duarte	1,50	1,25	2,00	2,00	6,75	1
João Grapper	0,75	1,00	2,25	2,00	6,00	2
Ederson Cleiton Mahs	0,50	1,00	2,00	2,25	5,75	3
Cristhian Steingraber	0,25	1,25	2,00	1,75	5,25	4
Paulo Ricardo Back	1,00	1,00	2,00	1,25	5,25	5
Vitor Marco Dias	1,00	1,00	1,50	1,50	5,00	6
Claudemir Renato Gonçalves	1,00	0,50	1,75	1,50	4,75	7
Maria Claudete Gabriel	0,25	1,25	2,00	1,25	4,75	8
Agnélio Sebastião Fuck	0,75	0,75	1,50	1,50	4,50	9
Josiane Ignês Larsen	1,00	0,50	1,25	1,50	4,25	10
Marcos Roberto Schmidt	0,75	0,00	2,00	1,50	4,25	11
Mariana Mülbauer	0,50	0,75	1,00	1,75	4,00	12
Claudinei Severino da Silva	0,25	1,00	1,25	1,50	4,00	13
Rafaela Alexi	0,00	1,00	1,50	1,50	4,00	14
Marcos Paulo Campregher	1,00	0,75	1,00	1,25	4,00	15
Silvana Abília Borges	0,00	0,50	1,50	1,75	3,75	-
Antonio Roque Hillbrecht	0,50	0,25	1,75	1,25	3,75	-
Josiane Carin Modro	1,00	0,00	1,75	1,00	3,75	-
Cássia Luise Franceschi	0,25	0,50	1,50	1,25	3,50	-
Camila Oliari	0,50	0,50	1,00	1,25	3,25	-
Marcio Kviatkowsky	0,25	0,75	1,50	0,75	3,25	-
Mirian Christianne Cardoso Behnke	0,75	0,75	1,25	0,50	3,25	-
Gilberto Evangelista	0,00	0,50	1,50	1,00	3,00	-
Giliard Ribeiro Coelho	0,25	0,25	1,00	0,50	2,00	-
Elton Júnior Siqueira Fernandes da Silva	Faltou					

17 – Inseminador – CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Nota Final	Classificação
João Rocha Sobrinho	0,333	1,665	1,998	3,996	-

18 – Instrutor de Karate – CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Eriovaldo Pereira Batista	1,00	0,25	1,50	2,00	4,75	1
Rafael Varela	0,50	0,25	1,00	2,00	3,75	-

19 – Instrutor de Música – Metal Palheta – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Luciane Prymk da Costa	0,75	0,50	1,75	3,25	6,25	8,00	7,125	1
Roberto Weege Junior	0,00	1,00	1,75	3,75	6,50	7,60	7,050	2

20 – Instrutor de Música – Gaita – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Samuel Gessner	1,25	0,50	2,25	3,75	7,75	7,10	7,425	1
Leolino da Silva Borges	0,25	0,50	1,75	1,50	4,00	3,20	3,600	-

21 – Médico Estratégia Saúde da Família – CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Andreza Cristiane Hernandez Schulz	0,75	1,25	2,00	3,25	7,25	1
Fabiéle Mello Assad	0,50	0,75	1,75	2,75	5,75	2
Leonardo Gonzalo Nazareno Garro	0,50	0,75	1,25	2,25	4,75	3
Alessandro Willian Welicz	0,25	0,00	1,50	1,75	3,50	-

23 – Médico Pediatra – CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Ana Cecília Medeiros Mano Azevedo	1,75	1,25	1,50	2,25	6,75	1

24 – Motorista – 01 vaga

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Eurico Hamann	10,00	1
Edmir Roque Morozini	10,00	2
Waldir Krisanski	10,00	3
Theomir Lange	10,00	4
Marinho Ribamar Poerner	10,00	5
Junior Gabriel Engelhardt	10,00	6
Odolir Eloi	9,00	7
Cleiton Adriano Melchiorretto	7,50	8
Gilson Waldemar Peggau	7,50	9
José Djonata Neumann	7,50	10
Jovêncio Fernandes Pereira	7,00	11
Wiviani Francisconi	7,00	12
Helio Reni Santos	6,50	13
Helio Kobczinski	6,50	14
Claudinei Lech	6,50	15
Luis Carlos Klein	6,50	16

Valdecir Langer	6,50	17
Mauri Zanghelini	6,00	18
Ricardo Gobi	6,00	19
Willian Rudi Erdmann	6,00	20
Tiago André Beseke	6,00	21
Raulino Descher	5,50	22
Jailson Bastos	5,50	23
Sidnei Pacheco	5,50	24
Alessandro Martins	5,50	25
Adular Althaus	5,00	26
Altaides Romualdo	5,00	27
Albani Ribeiro dos Santos	5,00	28
Orlando Djubatte	5,00	29
Jonas William Schroeder	5,00	30
Iverson Vicenzi	4,00	-
Afonso Borges de Lima	3,50	-
Sandro Engel	3,50	-
Lauriano Noetzold	3,00	-
Janoario Bianchini	3,00	-
Ari Fabiano Paholski Borges	3,00	-
Amandos Tribes Filho	1,50	-
Alberto Vital de Paula	0,50	-
Cristian Luis Fagundes	0,50	-
Ailton Dums	0,00	-
Elói Darossi	Faltou	-
Arnaldo Barbosa	Faltou	-
Jefferson Alexandre dos Santos	Faltou	-
Valdir Cândido dos Santos	Faltou	-
Marcelo Spieckert	Faltou	-
André Lindner Maciel	Faltou	-
Johny da Rocha	Faltou	-
Artur Alberto Schmidt	Faltou	-

25 – Nutricionista – CR

Nome do Candidato	
Rafaela Gonzaga dos Santos	Faltou

26 – Odontólogo – CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Eduardo Fernandes Walter	2,25	1,00	2,25	2,75	8,25	1
Luís Fernando Turino	1,25	1,25	2,00	3,00	7,50	2
Daiana dos Santos	1,50	1,00	2,25	2,75	7,50	3
Régis Arlindo Ferreira	1,25	1,00	2,25	2,75	7,25	4
Roberta Rudolf Joesting	1,25	1,25	2,00	2,75	7,25	5
Camila Costa Netto Muniz	1,50	1,25	1,25	3,00	7,00	6
Luís Guilherme Gralak de Jesus	1,50	1,25	1,75	2,50	7,00	7
Anderson Dorval Raduenz	0,75	1,25	2,25	2,50	6,75	8
Rafael Salvador de Bem	0,75	1,00	1,75	3,00	6,50	9
Wellington Menezes Batalha	1,00	1,25	1,50	2,75	6,50	10
Janaína Gonçalves de Jesus	1,25	1,25	1,75	2,25	6,50	11
Dnyelson Souza Silva	1,50	1,25	2,00	1,75	6,50	12
Gilbert Luiz Dellajustina	1,25	1,00	1,75	2,25	6,25	13
Jackson Bruno Büttelbrun	0,50	1,25	2,25	2,25	6,25	14
Rommy Beckert Oliveira	1,00	1,25	2,00	2,00	6,25	15
Roberta Djavana de Souza	1,25	1,25	2,00	1,75	6,25	16
Jeferson Alcício de Castro	1,25	1,25	1,25	2,25	6,00	17
Elisangela de Fátima de Lima						
Janoski	1,25	1,25	1,50	2,00	6,00	18
Rosylaine Nery Scheffel	0,50	1,25	1,25	2,75	5,75	19
Rafael Stiz	0,75	0,75	1,75	2,25	5,50	20
Gabriele Cristiane Treml	0,50	1,00	1,50	2,25	5,25	21
Diego Mayer de Almeida	0,50	1,00	1,25	2,25	5,00	22

José Claudio Cappellari	0,50	0,75	1,75	2,00	5,00	23
Nayara Luize Vieira	0,50	0,75	1,75	2,00	5,00	24
Monique Zonta Henschel	0,50	0,75	2,25	1,50	5,00	25
Débora Henrich	1,00	1,25	1,50	1,25	5,00	26
Pricila Chimento	1,00	0,50	1,25	2,00	4,75	27
Everthon Tavares Veronese	1,00	0,50	1,25	2,00	4,75	28
Juliana Medeiros	0,50	0,50	1,75	2,00	4,75	29
Francine Merlin Ramão	0,50	0,75	1,25	2,00	4,50	30
Ana Paula Rossi David	0,50	0,50	1,50	1,50	4,00	31
Fernanda Matos Martins	0,75	0,25	1,00	1,75	3,75	-
Alexander Hubert Fecht	Faltou					
Alexandra Carole Vieira de Mello	Faltou					
Ana Paula França Dalanhol	Faltou					
Maria Luci Mattos Francisco	Faltou					
Rafael França Dellagiustina	Faltou					
Thiago Petroli	Faltou					

27 – Operador de Máquina I – CR

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Paulo Olzewski	9,00	1
Simião Biar	8,50	2
Anastacio Coelho	8,00	3

28 – Operador de Escavadeira Hidráulica – CR

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
João Ivo Muziol	9,00	1
Edilso Althoff Rodrigues	8,00	2
Marcio Palhano	6,50	3
Luiz Carlos Lamego	4,50	-

29 – Operador de Máquina – CR

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Carlos Rathunde	9,00	1
Marcelo Borchardt	8,00	2
Airton Adelio Dresch Setim	0,00	-

30 – Pedreiro – CR

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
José Calixto de Oliveira	8,50	1
Wilson Roberto da Silva	8,00	2
Marcos Hinkeldei	6,00	3

31 – Professor II – Língua Portuguesa – 01 vaga

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Espe- cífica	Total Es- crita com peso 10	Total Escrita com peso 08	Títu- los	Nota Final	Clas- sifi- cação
Elisabeth Augustin	1,750	0,750	1,750	2,000	6,250	5,000	2,000	7,000	1
Iara Borba de Vargas	1,250	0,500	1,500	2,500	5,750	4,600	2,000	6,600	2

Elizangela dos Santos Rodrigues	Faltou								
---------------------------------	--------	--	--	--	--	--	--	--	--

32 – Professor II – Inglês – 01 vaga

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Especí- fica	Total Escrita com peso 10	Total Escrita com peso 08	Títulos	Nota Final	Clas- sifi- cação
Célio João Barbosa	1,750	0,500	2,250	3,000	7,500	6,000	2,000	8,000	1
Mérlin Aline Raasch Steffens	1,500	0,500	1,750	2,750	6,500	5,200	2,000	7,200	2

33 – Professor II – Matemática – 01 vaga

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Especí- fica	Total Escrita com peso 10	Total Escrita com peso 08	Títulos	Nota Final	Clas- sifi- cação
Jully Elizabeth Andreghetoni Prawutzki	0,250	1,250	1,250	2,750	5,500	4,400	2,000	6,400	1
Edeval Luiz Henrique	0,000	1,000	1,250	2,250	4,500	3,600	2,000	5,600	2

35 – Professor II – Educação Física – 01 vaga

Nome do Candidato	Portu- guês	Mate- mática	C. Gerais	Espe- cífica	Total Es- crita com peso 10	Total Escrita com peso 08	Títulos	Nota Final	Clas- sifi- cação
Camila de Lima	1,500	1,000	2,500	2,000	7,000	5,600	2,000	7,600	1
André Reinhardt Schäfer	1,000	1,000	1,750	1,750	5,500	4,400	2,000	6,400	2
Luiz Eugênio Anderle	1,250	0,750	2,000	1,250	5,250	4,200	2,000	6,200	3
Emerson Roberto Cherubin	0,250	0,500	1,750	2,000	4,500	3,600	2,000	5,600	4
Elcio Kaus Gomes	0,500	0,750	1,500	1,750	4,500	3,600	2,000	5,600	5
Claudio Bloedorn	0,500	1,000	1,750	1,250	4,500	3,600	2,000	5,600	6

Elvis Jessé Schiochet	1,000	0,500	1,250	1,500	4,250	3,400	2,000	5,400	7
Ricardo Camargo da Silva	0,500	0,750	1,500	1,250	4,000	3,200	2,000	5,200	8
Edson Schimanski	0,750	0,500	1,250	1,250	3,750	-	-	-	-
Paulo Roberto Coelho	1,000	0,500	1,000	1,000	3,500	-	-	-	-
Chales Moesch	0,000	0,500	1,500	0,750	2,750	-	-	-	-

37 – Professor II – Ciências – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total Escrita com peso 10	Total Escrita com peso 08	Títulos	Nota Final	Classificação
Adriana Paula	0,000	0,250	1,250	1,250	2,750	-	-	-	-

38 – Professor II – Séries Iniciais e Educação Infantil – CR

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total Escrita com peso 10	Total Escrita com peso 08	Títulos	Nota Final	Classificação
Elisabet Herrmann	0,750	0,500	2,500	2,500	6,250	5,000	2,000	7,000	1
Raquel Pedrotti Fiamoncini	1,250	1,250	1,750	2,000	6,250	5,000	2,000	7,000	2
Veronica Parray	0,750	0,750	2,000	2,000	5,500	4,400	2,000	6,400	3
Juliane Sayuri Umetsu	1,250	1,000	1,750	1,500	5,500	4,400	2,000	6,400	4
Priscila Grasielle Dias	0,750	0,500	1,750	2,000	5,000	4,000	2,000	6,000	5
Carin Döscher Krobot	0,750	0,500	2,250	1,500	5,000	4,000	2,000	6,000	6
Antônio Francisco de Souza	1,000	0,750	2,250	1,000	5,000	4,000	2,000	6,000	7
Elizete Kiatkowski Carvalho de Lima	0,250	0,500	1,250	2,500	4,500	3,600	2,000	5,600	8
Nisia Watras Backes	0,750	0,750	1,000	1,750	4,250	3,400	2,000	5,400	9
Ilsa Reese Lunelli	1,000	0,750	2,000	2,000	5,750	4,600	0,000	4,600	10
Michele Hackbarth Carlini	0,750	0,500	1,250	1,500	4,000	3,200	0,000	3,200	11
Tissiane Jungton	0,250	0,500	2,250	1,000	4,000	3,200	0,000	3,200	12

Wanderléia Aparecida Minatti	0,000	0,500	1,250	2,000	3,750	-	-	-	-
Silvani Teles de Souza	0,250	0,500	1,250	1,750	3,750	-	-	-	-
Adriana Alexandra Weisheimer Stachera	0,250	0,750	1,250	1,500	3,750	-	-	-	-
Janete Kuskoski	0,500	0,500	1,750	1,000	3,750	-	-	-	-
Raquel Silmara Klitzke da Veiga	0,250	0,250	1,500	1,500	3,500	-	-	-	-
Juliana Twardowski	0,250	0,500	1,500	1,250	3,500	-	-	-	-
Elisabete Gomes de Souza	0,500	0,500	1,500	1,000	3,500	-	-	-	-
Fernanda Keiser	0,750	0,500	1,500	0,750	3,500	-	-	-	-
Jocimari de Melo Lech	0,250	0,500	0,250	2,000	3,000	-	-	-	-

39 – Psicólogo – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Marina Gasino Jacobs	1,25	1,25	2,00	3,25	7,75	1
Katia Thaise Duarte dos Santos	1,50	0,50	1,75	3,00	6,75	2
Viviane Pedri	0,75	0,75	1,50	3,25	6,25	3
Michela Manenti Machado	1,00	1,00	1,50	2,75	6,25	4
Tanise Bonfanti Maes	1,00	1,25	1,00	2,75	6,00	5
Karen Kristina Kazmierczak	1,25	1,00	1,50	2,25	6,00	6
Marcial Marcelino Gozer	0,50	0,75	2,25	2,00	5,50	7
Juliana Greise Ranghetti	0,50	0,25	1,25	3,25	5,25	8
Gabriela Klaus	0,75	0,50	1,25	2,75	5,25	9
Clécia Lima Silva	1,00	0,50	0,75	2,75	5,00	10
Roberval Jonatam Sisnando Saade	0,25	0,75	2,00	1,75	4,75	11
Charleine Maximiano de Jesús	0,75	0,25	1,25	2,25	4,50	12

40 – Técnico em Enfermagem – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Nilton Paulo Padilha de Lima	0,75	0,50	2,00	3,00	6,25	1
Débora Caroline Schmoeller	0,25	0,50	2,00	3,25	6,00	2
Wanderléia Auerhahn Caetano	0,75	0,25	2,00	2,50	5,50	3
Bruna Daiane Dalçoquio	0,00	1,25	1,75	2,50	5,50	4
Dirce Roecker	1,25	0,25	1,00	2,25	4,75	5
Rita de Cassia Bianchini Metzger	1,00	0,50	1,75	1,50	4,75	6
Orlando Zancanella Junior	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	7
Rosemari Stock de Lima	0,50	1,00	1,50	1,25	4,25	8
Mariley Antoniewicz Wiszniewski	0,50	0,75	1,00	1,75	4,00	9

41 – Tesoureiro – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Ivana Carla Bevilaqua Gomes	2,00	0,75	2,00	2,25	7,00	1
Jonathann Fink	1,00	1,00	2,00	2,50	6,50	2
Carim Daniela Duarte	1,50	0,75	2,00	2,00	6,25	3
Maria Izabel Amaral Barcia	1,50	0,75	2,00	1,75	6,00	4
Rubia Rosane Fagundes Kern	1,00	1,25	2,00	1,75	6,00	5
Tays Daiane Izidoro	1,00	1,25	2,00	1,75	6,00	6
Eveli Larsen Beseke	1,25	0,75	2,00	1,75	5,75	7
Kamille Musialowski de Rezende	1,50	1,25	1,50	1,50	5,75	8
Tassianne Romanovicz	0,75	0,75	1,75	2,25	5,50	9
Scharlles Ramlow	0,50	0,75	2,25	2,00	5,50	10
Marcele Ângela Bevilaqua Giacomini	1,75	0,50	1,50	1,00	4,75	11
Alexandre Will	0,50	0,25	1,75	2,00	4,50	12
Maicon Cristiano Bernstein	0,50	0,50	1,50	1,75	4,25	13
Carolina Corrêa	0,50	0,50	2,25	1,00	4,25	14
Claudia Lucia Zaffari Rathunde	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00	15
Maicon José Batista	0,00	0,75	1,00	2,00	3,75	-
Beatriz Kienen	0,50	0,25	1,25	1,75	3,75	-
Cláudio Moretti	0,75	0,75	1,25	0,75	3,50	-

42 – Trabalhador Braçal – 04 vagas

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Haloir Wischral	8,81	1
Valdemiro Funka	8,80	2
Arlindo Tomaselli	8,75	3
Eno Ponath	8,60	4
Vanderlei Gomes	8,56	5
Claudio Dalcanale	8,51	6
Marcos Antonio Farias	8,49	7
Cristiano Gramm	8,40	8
Leomar Portela	8,05	9
Valdeci Koch	7,90	10
Antonio Silvano Maia	7,80	11
José Antonio Garcia da Fonseca	7,80	12
Hilario Borges de Lima	7,45	13
Marcos de Jesus Godoi	Faltou	
Sidnei Simões	Faltou	
Lauro Fossile Neto	Faltou	

43 – Agente Comunitário de Saúde – Centro – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Doris Fuck Raduenz	1,25	1,25	2,00	3,50	8,00	1
Aurélia Lopes Pickicius	1,75	1,00	1,75	3,25	7,75	2
Roseméri Brunkow	1,50	1,25	1,25	3,00	7,00	3
Viviane Aparecida Neumann Baade	1,00	1,00	1,00	3,00	6,00	4
Alessandra Lidiane Gonçalves	0,75	0,50	2,00	2,75	6,00	5
Ruth Freitas Caetano						
Brugnago	1,00	0,50	1,00	3,00	5,50	6
Adriana Alegri	1,00	0,50	1,25	2,25	5,00	7
Nivea do Carmo Lawin	Faltou					

44 – Agente Comunitário de Saúde – Seminário – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Sônia Marli Eiselt Bertoldi	1,75	1,25	1,75	3,25	8,00	1

Sueli Iancoviski Tomczyk	1,00	0,75	1,50	3,25	6,50	2
Angela Maria da Silva Vieira	1,25	0,50	1,75	3,00	6,50	3
Roseni Maria Alves Floriani	2,00	0,00	1,00	2,75	5,75	4
Isolète Rodrigues dos Santos	1,25	0,50	1,50	2,25	5,50	5

45 – Agente Comunitário de Saúde – Ano Bom – 03 vagas

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Juliane Auerhahn Maia	1,75	1,25	2,00	3,75	8,75	1
Hanelora Kruger Kiatkowski	1,00	1,00	1,25	3,50	6,75	2
Sueli Terezinha Valczak de Oliveira	1,75	0,75	1,25	3,00	6,75	3
Denize da Cruz dos Santos	1,25	0,00	1,50	3,00	5,75	4
Sonia Tamanini Weidner	Faltou					

46 – Agente Comunitário de Saúde – Pedra de Amolar – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Vanimeri Mahlstedt	1,50	0,50	1,75	3,50	7,25	1

47 – Agente Comunitário de Saúde – Itapocu – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Elizangela do Carmo Godinho Porsch	1,25	1,00	0,75	2,75	5,75	1
Gisele Maria Wedderhoff	0,50	0,25	1,25	2,75	4,75	2
Kamila Matias Silva	0,75	0,50	0,50	2,50	4,25	3

50 – Agente Comunitário de Saúde – Vila Isabel – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Rosemeri Hafemann Fischer	0,75	0,75	1,25	3,25	6,00	1
Angélica Marizete Gessner	1,50	0,50	1,00	3,00	6,00	2

51 – Agente Comunitário de Saúde – Rio Paulo – 01 vaga

Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
Marilia Begalke Melchert	1,00	1,25	1,25	3,25	6,75	1

Corupá/SC, em 23 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Relatório da Análise dos Recursos Contra o Resultado Final

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Corupá

Edital de Concurso Público nº 001/2010

RELATÓRIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL

Nº do Candidato	Cargo	Pedido	Resultado/Posicionamento da LUTZ
440	03	Revisão da Prova Escrita	Improcedente: O resultado publicado está correto. Enviamos uma cópia da folha de respostas para o endereço que consta na ficha de inscrição da candidata.

218	38	Revisão da Prova Escrita	Improcedente: O resultado publicado está correto. Enviamos uma cópia da folha respostas para o endereço que consta na ficha de inscrição da candidata.
236	13	Revisão da Prova Escrita	Improcedente: Intempestivo, o prazo de recurso contra o gabarito era de dois dias após a publicação do mesmo. O resultado publicado está correto. Enviamos uma cópia da folha de respostas para o endereço que consta na ficha de inscrição da candidata.
128	38	Revisão da Prova Escrita	Improcedente: O resultado publicado está correto. Enviamos uma cópia da folha de respostas para o endereço que consta na ficha de inscrição do candidato.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2011.

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N º 4.575/2010

LEI N º 4.575/2010

EXTINGUE O CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO, REVOGA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica extinto, em 31/12/2010 o Conselho Municipal do Bem Estar Social e o fundo municipal a ele vinculado, denominado de Fundo Municipal do Bem Estar social, criados pela Lei n. 2.743/2010.

Art. 2º - Ficam transferidos a administração do Município através de suas Secretarias o patrimônio, saldos financeiros e o orçamento do Fundo Municipal do Bem Estar Social, bem como todas as atividades dele decorrentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de dezembro de 2010
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

ADAIR LUIZ ALVES
Secretaria de Transportes e Obras

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.584/2011

LEI Nº 4.584/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR

CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS JACARÉ DA SERRA.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS JACARÉ DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 09.495.162/0001-12 objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, destinado a auxiliar a cobertura de despesas com o Carnaval de Rua 2011, referente iluminação, sonorização e banheiros químicos.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo decreto 3.067/2003, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva apresentação das contas.

Art. 3º - Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas advindas com a execução da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de fevereiro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2011

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS JACARÉ DA SERRA.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu titular, sr. Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS JACARÉ DA SERRA neste ato representada por seu presidente, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos aqui estabelecidos :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente convênio objetiva o repasse de verbas pelo Município à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS JACARÉ DA SERRA para auxílio nas despesas com iluminação, sonorização e banheiros químicos para o Carnaval 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA : - Pelo convênio, o Poder Executivo repassará à Associação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA : A ASSOCIAÇÃO obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo Único : A prestação de contas dos recursos deverá ser feita de conformidade com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº 3.067/2003 dentro do mesmo exercício financeiro

CLÁUSULA QUARTA : Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal e imobilizado.

CLÁUSULA QUINTA : O presente convênio, autorizado pela lei municipal nº 4.584/2011 terá prazo determinado iniciando-se em Janeiro de 2011 e término em março de 2011 e poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio aviso, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA : Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes e testemunhas.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ASS. CULT. ESP. E REC. ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS JACARÉ DA SERRA

Lei Nº 4.585/25011

LEI Nº 4.585/25011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CATARINA - CCA/SC.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 85.223.022/0001-73 objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, destinado a auxiliar a cobertura de despesas na realização da 12ª Festa da Melancia.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo decreto 3.067/2003, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva apresentação das contas.

Art. 3º - Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas advindas com a execução da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, sr. Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CATARINA, neste ato representada por seu presidente, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos aqui estabelecidos :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente convênio objetiva o repasse de verbas pelo Município à COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CATARINA para o fim de auxiliar no custeio de despesas com a realização da 12ª Feira da Melancia

CLÁUSULA SEGUNDA : - Pelo convênio, o Poder Executivo repassará à Cooperativa o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA : A COOPERATIVA obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo Único : A prestação de contas dos recursos deverá ser feita de conformidade com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº 3.067/2003 dentro do mesmo exercício financeiro

CLÁUSULA QUARTA : Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal e imobilizado.

CLÁUSULA QUINTA : O presente convênio, autorizado pela lei municipal nº 4.585/2011 terá prazo determinado iniciando-se em Janeiro de 2011 e término em março de 2011 e poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio aviso, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA : Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes e testemunhas.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA

Lei Nº 4.586/2011

LEI Nº 4.586/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

ANULAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
22.661.0025.2079 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO
3390000000.00.000 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 4.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
22.661.0025.2079 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO
3350000000.00.000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR R\$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 4.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.587/2011

LEI Nº 4.587/2011
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LANÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arrecadar, na forma de Operação de Crédito, o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais), na conta de receita 4.2.1.1.9.00.00.00.00 - Outras Operações de Crédito Internas - Contratual, do grupo de Receitas de Capital, integrando a estimativa de receita prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Parágrafo Único: A inclusão do valor referido no caput desse artigo visa atender as exigências dos Organismos Financeiros, relativas a Operação de Crédito em tramitação junto ao BNDES/BANCO DO BRASIL, no montante de 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2011 a dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais), na fonte de recursos 163.

Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452- Serviços Urbanos
Programa: 0018 - Perímetro Urbano
Ação: 1.022 - Aquisição de Máquinas e Veículos - Secretaria de transportes e obras
Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.250.000,00

Art. 3º - Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação, na forma de Operação de Crédito, a ser contratada junto ao BNDES/BANCO DO BRASIL.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 3.997/2011

DECRETO Nº 3.997/2011
HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO DE CASAS, JARDINS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS MAIS CRIATIVOS DO NATAL DE 2010 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e na forma da lei 3.951/2006:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso de vitrines de estabelecimentos comerciais de Curitiba do Natal de 2010 conforme rol emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, na forma da lei nº 3.951/2006, que terão direito a isenção do pagamento da Taxa de licença e Funcionamento do exercício de 2011:

1º lugar	Boutique Youga Joao e Maria	100% de isenção
2º lugar	Balb's Confecções	70% de isenção
3º lugar	Casa das Cortinas	50% de isenção
4º lugar	Casa São Paulo	30% de isenção

Art. 2º - Fica homologado o resultado do concurso de casas e jardins do natal de 2010 conforme rol emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, na forma da lei nº 3.952/2007, que terão direito a dispensa do pagamento das taxas e impostos constantes do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano no

exercício 2011 conforme segue :

Padrão I - sem participantes

Padrão II - Casas de até 100 m²

1º lugar	Soraia Cambrussi	100% de isenção
2º lugar	Victor Roberto Schmidt	90% de isenção
3º lugar	Cecilia Margarete Izidoro	80% de isenção
4º lugar	José de Souza Pessoa	70% de isenção

Padrão III - Casas de até 200 m²

1º lugar	Euzebio Catanio	100% de isenção
2º lugar	Edson Gueiros Junior	75% de isenção
3º lugar	Eloi Gilmar Darol	50% de isenção

Padrão IV - Casas com área superior a 200 m²

1º colocado	Gladis M.B de Almeida	100% de isenção
2º colocado	Marcos Souza Rafaelli	50% de isenção

Art. 3º - Os prêmios serão concedidos na forma estabelecida nas leis municipais 3.951/2006 e 3.952/2006.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

MARCOS AURÉLIO SCAPINI
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo

Decreto Nº 3.998/2011

DECRETO Nº 3.998/2011
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei n. 4.572/2010

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.572/2010:

DA MODALIDADE DE DESPESA

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3190000000.00.0019 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 350.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3390000000.00.0019 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 350.000,00

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e onze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social

Decreto Nº 3.999/2011

DECRETO Nº 3.999/2011
ESTABELECE NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE CONVENIOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba:

D E C R E T A

Art. 1º - As entidades que promovem ações sociais no Município de Curitiba, regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social que desejam solicitar recursos e celebrar convênio com o Município para atendimento de seus projetos sociais no ano de 2011, terão o prazo de 15 de fevereiro de 2011 até 15 de março de 2011 para inscrição e credenciamento.

Art. 2º - Até a data prevista no artigo antecedente as entidades deverão encaminhar projeto destinado à execução de serviços de proteção social básica ou especial, acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração de entidade de Assistência Social inscrita no respectivo conselho Municipal;
- Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Projeto conforme especificado no art. 2º, assinado por profissional do Serviço Social.

Parágrafo único: Após a análise do credenciamento as entidades serão convocadas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para apresentação de seus projetos junto aos membros do Conselho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social

Decreto Nº 4.000/2011

DECRETO Nº 4.000/2011

FIXA VALOR DA TARIFA URBANA DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 97 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Curitiba:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) o valor da tarifa urbana de transporte coletivo de passageiros do Município de Curitiba, a contar desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO

Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.001/2011

DECRETO Nº 4.001/2011

FIXA VALOR DAS DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO E DEMAIS SERVIDORES.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e artigo 67 da Lei Complementar nº 026/2002.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado o valor das diárias para Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores Municipais, conforme tabela abaixo:

I - PARA CAPITAIS DE ESTADO

- Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 450,00
- Secretários Municipais	R\$ 300,00
- Grupo: Direção, assessoramento e chefia	R\$ 270,00
- Grupo: Atividades de Nível Superior	R\$ 225,00
- Demais Servidores	R\$ 135,00

II - OUTRAS CIDADES

- Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 337,00
- Secretários Municipais	R\$ 217,00
- Grupo: Direção, assessoramento e chefia	R\$ 202,00
- Grupo: Atividades de Nível Superior	R\$ 142,00
- Demais Servidores	R\$ 112,00

III - PARA CAPITAL FEDERAL

- Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 700,00
- Secretários Municipais	R\$ 500,00
- Grupo: Direção, assessoramento e chefia	R\$ 420,00
- Demais Servidores	R\$ 340,00

§ 1º - Os cargos abrangidos pelas atividades constantes deste artigo vêm definidos pela Lei Complementar nº 023/02, com alterações da Lei Complementar nº 034/2005 e Lei Complementar 062/2009.

§ 2º - Na Região da AMURC, haverá tão somente ressarcimento de despesas mediante apresentação das notas fiscais.

§ 3º - As diárias somente serão válidas para as viagens externas ao Município.

Art. 2º - Será reduzido em 50% o valor da diária se o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

Art. 3º - Não Cabe a concessão de diária quando o deslocamento for por período inferior a 4 (quatro) horas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2011.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO

Secretário de Administração e Finanças

Edital de Pregão Presencial Nº 15/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011.

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de material esportivo de primeira qualidade, certificado pelas confederações/Federação competente, para as atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer até 31.12.2011, conforme anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 15/03/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 15/03/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2011.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito

ADAILTON ALVES

Pregoeiro

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato PMF Nº. 23/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 23/2011

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME.
OBJETO - confecção de caixas de coleta pluvial em alvenaria para serem usadas como "bocas de lobo" em ruas do Município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA - 30/06/2011

DOTAÇÃO - 0701.2033.3390(102)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 8.666/93, Convite nº. 12/PMF/2011

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 27/2011.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 27/2011.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - MÔNICA CASAGRANDE

OBJETO - Locação de sala comercial com área total de 245,00 m², sito a Avenida 25 de Julho, 2365, Centro, Forquilha/SC, para uso da Secretaria de Educação Municipal, durante o exercício de 2011.

VALOR - R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA - até 31/12/2011.

FUNDAMENTO LEGAL - inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, Dispensa de licitação nº. 23/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 0501.2014.3390 (62)

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 08/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 08/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 202/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SAFRABON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO - Ampliação do Depósito da Educação com área de 30,75 m², junto a Garagem Municipal na Avenida 25 de Julho, Centro, Município de Forquilha/SC, por meio da Secretaria de Educação, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual
DO VALOR: O presente termo tem por objeto o aditamento em R\$ 3.838,56 (Tres mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) do Contrato nº 202/PMF/2010 para maior, haja vista que, devido a serviços adicionais por modificação do projeto e necessidade de obras , se faz necessário o acréscimo de alguns serviços, conforme laudo do Engenheiro Civil Ademir João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de

sua transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18/02/2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0075/2011

DECRETO Nº 0075, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal Nº 2092, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura

10.01 - Secretaria de Infraestrutura

15.452.0023.2.050 - Manutenção da Iluminação Pública

3.1.71.00 - Transferência à Consórcios Público 0.1.0217 (253) R\$ 3.500,00

3.3.71.00 - Transferência à Consórcios Público 0.1.0217 (254) R\$ 96.500,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura

10.01 - Secretaria de Infraestrutura

15.452.0023.2.050 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0217 (154) R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Fraiburgo, Sc., 23 de Fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0780/2011

PORTARIA N.º 0780 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JACQUELINE GISELE FARINA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.383.599-07, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 0742, de 29 de março de 2010.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0781/2011

PORTARIA Nº 0781, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 20/2011, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA CORDEIRO FROZZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 941.986.249-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 1, para atendimento junto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/PM de Fraiburgo, conforme convênio 16927/20057, a partir de 01 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVIERA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0782/2011

PORTARIA Nº 0782 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ALINE MORGANTI PINTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 056.211.329-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, por 16 horas semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0783/2011

PORTARIA Nº 0783, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0136/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do servidor FERNANDO ANDRÉ MARQUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.997.159-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0784/2011

PORTARIA Nº 0784, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0136/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDO ANDRÉ MARQUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 813.997.159-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, FGM-Diretor da Coordenação Escolar, por estar assumindo a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVIERA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0785/2011

PORTARIA Nº 0785, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0217/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 32 (trinta e duas) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do servidor EVERALDO DE LORENZI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 056.143.569-32,

contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - MATEMÁTICA, no período de 10 de fevereiro de 2011 até 01 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0786/2011

PORTARIA Nº 0786, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0266/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora NEUSA MICHELON TROMBETTA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VANIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 645.687.689-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 18 de fevereiro de 2011 até 01 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0787/2011

PORTARIA Nº 0787, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 110, de 03 de março de 2010, de acordo com o edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSELEI TITON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 904.881.059-00, no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de março de 2011;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 05/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 05/2011; Processo nº. 25/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, destinados aos referidos veículos, cujas solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse da administração; Contratadas: Priscila de Castro da Silva - ME e Agrowerner Comercio de Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda.; Valor: 140.500,00; Data da Assinatura: 22/02/2011.

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 06/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 06/2011; Processo nº. 28/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Alemão Sonorização Ltda. - ME; Objeto: Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de palco e prestação de serviço de som volante, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba pelo período de 12 meses; Valor: 145.700,00; Data da Assinatura: 22/02/2011.

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 001 de 23 de Fevereiro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a seguinte Resolução na forma da Lei:

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de dezembro de 2010 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garopaba, em 23 de Fevereiro de 2011.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Presidente Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA S. DEFREYN

Secretária Câmara Municipal de Garopaba

Resolução Nº 002 de 23 de Fevereiro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a seguinte Resolução na forma da Lei:

RESOLUÇÃO Nº 002/2011

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de janeiro de 2011 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garopaba, em 23 de Fevereiro de 2011.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Presidente Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA S. DEFREYN

Secretária Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 2.341/11

PORTARIA Nº. 2.341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES CARLOS RODRIGO BITTENCOURT E JOSÉ LUIZ DE SOUZA E SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, e considerando o teor do Memorando nº. 10/2011, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar para

apurar a responsabilidade dos servidores municipais CARLOS RODRIGO BITTENCOURT, matrícula nº. 5396, e JOSÉ LUIZ DE SOUZA E SILVA, matrícula nº. 3928, ambos ocupantes de cargos de Operador de Máquina, pelo fato de que, em tese, o primeiro servidor, na data de 1º de fevereiro de 2011, teria faltado ao trabalho pela manhã e o segundo teria registrado o cartão ponto daquele para que a falta não fosse computada.

Art. 2º. O processo administrativo disciplinar deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Carlos Francisco Bornhausen, ocupante do cargo em provimento efetivo de Desenhista, Carlos Eduardo Junkes, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Projetos, e Valdéria Stanke Pamplona, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estarão os servidores sujeitos à penalização disciplinar, com fundamento nos artigos 146, incisos III, IX, e X, da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão Processante ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de fevereiro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.342/11

PORTARIA Nº. 2.342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR ARROMBAMENTO E FURTO NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SÔNIA GIOCONDA BEDUSCHI BUZZI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando os fatos relatados no Boletim de Ocorrência 00035-2010-07895, registrado pela Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância para apurar arrombamento e furto de alimentos que teriam ocorrido no Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.

Art. 2º. A sindicância deve ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Carlos Francisco Bornhausen, ocupante do cargo em provimento efetivo de Desenhista, Carlos Eduardo Junkes, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Projetos, e Valdéria Stanke Pamplona, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4o Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de fevereiro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.343/11

PORTARIA Nº. 2.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR DANO EM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADO PELA DIRETORIA-GERAL DE TRÂNSITO - DITRAN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando o Memorando nº. 001/2011, da Diretoria-Geral de Trânsito - DITRAN, e os Boletins de Ocorrência 00035-2010-10048 e 00035-2011-00163, registrados pela Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade por danos no veículo GM/Astra, de placas MGY 7326, de propriedade do Município de Gaspar, utilizado pela Diretoria-Geral de Trânsito - DITRAN, que teria sido apedrejado em duas ocasiões por pessoas não identificadas durante fiscalizações na Ponte Herólio Deeke.

Art. 2º. A sindicância deve ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Carlos Francisco Bornhausen, ocupante do cargo em provimento efetivo de Desenhista, Carlos Eduardo Junkes, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Projetos, e Valdéria Stanke Pamplona, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, sob a presidência do primeiro.

Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4o Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de fevereiro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.344/11

PORTARIA Nº. 2.344, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR CRISTIANO ARNOLDO NETO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, e considerando o teor do Ofício nº. 02/2011, da 3ª Vara da Comarca de Gaspar,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor municipal CRISTIANO ARNOLDO NETO, matrícula nº. 3975, ocupante do cargo de Motorista de automóvel, designado para atuar como Oficial de Justiça "ad hoc", pelo fato de que, em tese, estaria faltando com empenho no exercício de suas atribuições e deixando de comparecer injustificadamente ao trabalho.

Art. 2º. O processo administrativo disciplinar deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Carlos Francisco Bornhausen, ocupante do cargo em provimento efetivo de Desenhista, Carlos Eduardo Junkes, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Projetos, e Valdéria Stanke Pamplona, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará o servidor sujeito à penalização disciplinar, com fundamento nos artigos 146, incisos I, III, IX e X, 147, incisos IV e XIV e 162, incisos II, III e XIII, e 169, da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 4o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5o Os servidores designados para participar da Comissão Processante ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de fevereiro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 29/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 29/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de carga de gás GLP. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 17/03/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 17/03/2011 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 18 de Fevereiro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Edital de Notificação de Lançamento de Iptu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base no artigo 180, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal (Lei 1.330/91), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2011 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) .

NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VE-NAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do presente edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Gaspar, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão entregues, a partir do dia 28 de fevereiro de 2011. Quem não receber os carnes de IPTU até a data de 11 de março de 2011, deverão procurar o DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, SITUADO NA RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS, 435 - CENTRO.. Qualquer informação a respeito dos valores do IPTU poderá ser adquirida junto ao Departamento de Tributação no endereço acima.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) até 20/03/2011 ou em 5 (cinco) parcelas, com vencimento em 20/03/2011, 20/05/2011, 20/07/2011, 20/09/2011 e 20/11/2011, e deverão ser pagos nas seguintes instituições: BANCO DO BRASIL; BRADESCO; BLUCREDI; CAIXA ECONOMICA FEDERAL; ITAU; BANRISUL; VIACREDI; CASAS LOTÉRICAS e AGENCIA DO CORREIO LOCAL.

Gaspar - SC, 01 de Janeiro de 2011.

JUÇARA PEREIRA JUNKES

Fiscal de Tributos

Matricula 5374

MICHAEL ZIMMERMANN

Secretário de Administração e Finanças

Nota: Os contribuintes que possuem endereço completo e correto receberão seus carnes no endereço constante no cadastro imobiliário desta prefeitura a partir de 28/02/2011. Quem não receber até 11/03/2011, deverá retirar nos endereços acima ou se preferir pelo endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br / IPTU 2ª via.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2842/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Herval d'Oeste

L E I Nº 2842 /2011

"DÁ DENOMINAÇÃO EM VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada como sendo "RUA ANNA WASSERBERG PIGATTO", a via pública que liga a Rua Nereu Ramos à Rua Sebastião Antônio da Silva, no Bairro Estação Luzerna, município de

Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A Rua mencionada no Art.1º é a constante do mapa em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 24 de fevereiro de 2011

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Lei Nº 2841/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Herval d'Oeste

LEI Nº 2.841/2011.

"RECONHECE E APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº 748389/2010-MI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE".

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo de Convênio nº 748389/2010-MI que entre si celebram a União pelo Ministério da Integração Nacional e o Município de Herval d'Oeste sendo aquele CONCEDENTE E este último doravante denominado CONVENIENTE.

Art. 2º. O presente Convênio nº 748389/2010-MI tem como objetivo a implantação de tubulação de PVC para captação das águas pluviais nas ruas Verônica Arenhart, Silvio Klagemberger, Alcides Saraiva, Euclides Tortatto, Walter Hoppen, e 6 de agosto no bairro São Jorge e conduzir até a rua 31 de março no bairro Vila Militar, atendendo a 140 famílias. Outro trecho corresponde à condução das águas pluviais da rua São Sebastião para a rua Santa Catarina, atendendo 48 famílias. O último trecho corresponde à condução das águas pluviais da rua Paulo de Brito para a rua São João atendendo 93 famílias no município de Herval d'Oeste - SC.

Art. 3º. Para a execução do presente Convênio a UNIÃO - CONCEDENTE transferirá ao MUNICÍPIO - CONVENIENTE, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). O MUNICÍPIO - CONVENIENTE aplicará a título de contrapartida o valor de R\$ 32.261,75 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), na forma prevista na cláusula quarta do referido convênio.

Art. 4º. O presente Convênio terá vigência de 365 dias contados da publicação do extrato de convenio no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 5º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2011.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 24 de fevereiro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Portaria Nº 271/2011

PORTARIA Nº 271/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DETERMINAR o retorno às atividades, do Servidor DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI (Matr. 2870), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Odontólogo, Nível/Referência 13/A, quadro geral, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 21 de fevereiro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 21 de fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 280/2011

PORTARIA Nº 280/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ELISSONIA SUTIL MAZETTO (Matr. 3281), a partir de 22 de Fevereiro de 2011, a qual exercia a função do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 20 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 281/2011

PORTARIA Nº 281/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ANDREIA APARECIDA SCALABRIN (Matr. 3328), a partir de 22 de fevereiro de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, em Escola Municipal, classificada em 36º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001.

Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 282/2011

PORTARIA Nº 282/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora CAMILA HOFFELDER (Matr. 3330), a partir de 22 de fevereiro de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, classificada em 36º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001.

Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 283/2011

PORTARIA Nº 283/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora SELANIRA ANTONIA ALVES (Matr. 3329), a partir de 22 de fevereiro de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1 - Referência "A", 40 horas semanais, junto à Prefeitura Municipal, classificada em 43º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 23 de fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 284/2011
PORTARIA Nº 284/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO (Matr. 3331), a partir de 23 de fevereiro de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, em Escola Municipal, classificada em 35º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001.

Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Convite Nº 0014/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Processo Licitatório nº 0027/2011
Convite nº 0014/2011

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste
Objeto: Aquisição de Materiais de impressão gráfica e personalizados para diversos projetos da Secretaria Municipal de Saúde
Data de Abertura: 04/03/2011
Horário :16:00 horas;
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 23 de fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do Fundo

Pregão Presencial Nº 0004/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0027/2011
Pregão Presencial nº 0004/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Objeto: A presente licitação tem por objetivo Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas através de convênio com MAPA/CAIXA, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Herval d'Oeste (SC) referente ampliação de metas dos Contratos de Repasse 030408215/2009 e 0298579-75/2009,.

Data de Abertura: 14/03/2011
Horário :14:00 horas;
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;
O edital poderá ser obtido no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos).

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 23 de fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 032/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 032, de 23 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Instrutora de Artesanato - PETI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2009, com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 01/06/2009 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Mirian Beatriz da Rosa Wollmeister	Instrutora de Artesanato - PETI	039.371.569-84	18/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de fevereiro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 033/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 033, de 23 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 02/04/2003, com carga horária de 40 horas semanais para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Eleir Nercy de Souza	Auxiliar de Serviços	607.117.799-53	11/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de fevereiro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 034/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 034, de 23 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Instrutora de Artesanato - PETI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2009, com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 03/05/2010 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Izabel Cristina Ritter	Instrutora de Artesanato - PETI	448.285.940-00	11/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de fevereiro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 035/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 035, de 23 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público - Edital nº 02/2009, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 18/02/2010 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Ewelyn da Silva Oliveira Costa	Professora II	032.506.819-46	11/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de fevereiro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 036/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 036, de 23 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor ROMARIO PACHECO, inscrito no CPF sob o n.º 344.926.079-00, admitido em 01 de abril de 1987, contrato nº 475, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição
1997 a 2002	01.03.2011 a 30.03.2011
	02.05.2011 a 31.05.2011
	01.07.2011 a 30.07.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de fevereiro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 037/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 037, de 23 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2010, com carga horária

de 40 horas semanais, admitido em 07/02/2011 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Douglas Luiz de Souza	Professor II	066.470.059-43	22/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de fevereiro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 014.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 014, de 08 de fevereiro de 2011.
Dispõe sobre alteração da Portaria PMI/SEAGP nº 011, de 04 de fevereiro de 2011 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social- FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e nos termos da Lei nº 3.074, de 09 de abril de 2007, com redação alterada pela Lei nº 3.419, de 18 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Portaria PMI/SEAGP nº 011, de 04 de fevereiro de 2011, substituindo o representante titular do Poder Executivo Municipal, a Sra. Simone Hipólito Martins pelo Sr. Sérgio Luiz de Souza.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria n.º 011, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

FMS 52/2010 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 52/2010 A01

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
C.N.P.J: 83.291.807/0001-58

Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até o dia 31 de dezembro de 2011, e a alteração da cláusula segunda onde o teto passará ao valor de R\$ 8.659,15 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), e o incentivo para R\$ 3.030,70 (três mil, trinta reais e setenta centavos) mensais, durante 12 (doze) meses.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 11.689,85

Fundamento: Processo nº. 03/2007 Pregão 03/2007

Imbituba, 30 de dezembro de 2010.

LEA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal
Credenciante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Representante Legal
Credenciada

FMS 53/2007 A04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 53/2007 A04

Contratada: ZINATA COLETAS DE LIXO LTDA
C.N.P.J: 06.179.264/0001-30

Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até o dia 31 de dezembro de 2011, bem como o acréscimo de R\$8.894,25 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato original.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 3.705,93

Fundamento: Processo nº. 03/2007 Pregão 03/2007

Imbituba, 30 de dezembro de 2010

LEA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal
Contratante

Roberto Luiz Rodrigues
Representante Legal
Contratada

FUNREBOM 01/2010 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FUNREBOM 01/2010 A01

Contratada: INNOVARE COMÉRCIO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.

C.N.P.J: 09.172.400/0001-59

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2011.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 2.520,00

Fundamento: Processo nº. 03/2009 Dispensa 01/2010

Imbituba, 08 de Janeiro de 2011

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIR ROSA DE SOUZA JÚNIOR
Representante Legal
Contratada

FUNREBOM 08/2009 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FUNREBOM 08/2009 A01

Contratada: CENDI COM. LOCAÇÃO EQUIP. DE SEG. TRAB. LTDA.
ME

C.N.P.J: 08.022.172/0001-78

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original até 22 de março de 2011.

PRAZO: 22/03/2011 Valor: R\$ 4.249,98

Fundamento: Processo nº. 09/2009 Pregão 06/2009

Imbituba, 20 de Dezembro de 2010

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

CLEUSA APARECIDA T. DA LUZ

Representante Legal

Contratada

SEAD 77/2009 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEAD 77/2009 A03

Contratada: RENATO JACQUES TEIXEIRA

C.P.F: 290.257.109-72

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original até 31 de dezembro de 2011.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 2.103,60

Fundamento: Processo nº. 77/2009 Dispensa 14/2009

Imbituba, 30 de Dezembro de 2010

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

RENATO JACQUESTEIXEIRA

Representante Legal

Contratada

SEAD 92/2009 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEAD 92/2009 A03

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

C.N.P.J.: 00.456.865/0001-67

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original até 31 de dezembro de 2011.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 176.805,98

Fundamento: Processo nº. 47/2009 Tomada de Preço 03/2009

Imbituba, 30 de Dezembro de 2010

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

ILSE CRISTINA DE SOUZA

Representante Legal

Contratada

SEDESTH 01/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato SEDESTH 01/2011 A00

Contratada: CASA DAS BATERIAIS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS.

C.N.P.J: 82.539.636/0001-70

Objeto Prestação de serviços de manutenção de peças originais de primeira linha para o motor e caixa de marcha do veículo Corsa, adquirido no programa Bolsa Família.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 4.205,61

Fundamento: Processo nº. 32/2010 Pregão 20/2010

Imbituba, 24 de Janeiro de 2011

VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES

Secretária SEDESTH

Contratante

JOÃO CELIR LUIZ

Representante Legal

Contratada

SEDUCE 11/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDUCE 11/2011 A00

Contratada: SURFPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME.

C.N.P.J: 10.330.997/0001-00

Objeto: Aquisição de sistema para apuração de resultados em tempo real nota à nota surfpro e confecção de hotsite que centralizará todas as informações.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 3.600,00

Fundamento: Processo nº. 23/2011 Dispensa 01/2011

Imbituba, 09 de Fevereiro de 2011

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

SURFPRO PROC. DE DADOS LTDA ME

Representante Legal

Contratada

SEDUCE 12/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDUCE 12/2011 A00

Contratada: VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA

C.N.P.J: 05.399.372/0001-56

Objeto: Locação de tenda para os eventos de verão na Praia da Vila, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PRAZO: 11/04/2011 Valor: R\$ 7.900,00

Fundamento: Processo nº. 24/2011 Dispensa 02/2011

Imbituba, 09 de Fevereiro de 2011

José Roberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA

Representante Legal

Contratada

CÂMARA DE VEREADORES**Portaria CMI nº 028/2011**

PORTARIA CMI nº 028/2011

"Concede Férias a Assistente Parlamentar TATIANE VIEIRA FRANCISCA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Conceder, a Sra. Tatiane Vieira Francisca, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 04/05/2009 a 03/05/2010, a ser gozada no período de 14/03/2011 a 12/04/2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 22 de fevereiro de 2011.

ROGBERTO DE FARIAS PIRES

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 22/02/2011.

ALINE FURTUNATO NUNES FIGUEIREDO

Secretária Administrativa

Iomerê**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto 1111/2011**

DECRETO Nº 1111, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO AVANÇADO PARA A BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE IOMERÊ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Baldissera, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 584 de 28 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Cada produtor rural que se enquadrar no Programa de Melhoramento Genético Avançado para a bovinocultura de leite no município de Iomerê, estabelecido pela Lei nº 584 de 28 de abril de 2010, será subsidiado no ano de 2011 em no máximo em 12 (doze) doses de sêmen, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) cada, independentemente do número de matrizes existentes no plantel.

Art. 2º - O produtor rural que fizer parte do referido programa, deverá apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o laudo de avaliação das matrizes, expedido por técnico responsável e comprovante da despesa relativa à aquisição do sêmen.

Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Iomerê (SC), 18 de fevereiro de 2011

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1112/2011

DECRETO Nº. 1112 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, o valor de R\$ 59.188,17 (cinquenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00 Secretária de Administração e Finanças

2006 Manutenção da Sec. de Adm e Finanças

44900000 Aplicações Diretas

389.00 Alienação de Bens destinado a Outros Programas

R\$ 10.208,61

189.0 Alienação de Bens destinado a Outros Programas

R\$ 47.791,39

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2010 na conta bancária nº 426.977-2 BB Alienação de Bens e também por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 21 de fevereiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1113/2011

DECRETO Nº. 1113 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, o valor de R\$ 3.788,70 (três mil

setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07.00 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção Fundo de Saúde
44900000 Aplicações Diretas
388.00 Alienação de Bens destinado a Saúde
R\$ 3.788,71

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2010 na conta bancária nº 26.271-4 BB Alienação de Bens Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 23 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1643/2011

PORTARIA Nº 1643 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.
Afasta servidor público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Afastar por aposentadoria a servidora SALETE MARIA NEIHAUS HOFFMANN inscrito no CPF nº893.422.329-49, do cargo de Faxineira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomere, 04 de janeiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 04 de janeiro de 2010.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1644/2011

PORTARIA Nº 1644 DE 12 DE JANEIRO DE 2011.
Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora DANIELA GOMES DA ROCHA MUNARO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2008 a 30/09/2009 a contar de 13/01/2011 a 11/02/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 12 de Janeiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 12 de janeiro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1645/2011

PORTARIA Nº 1645 DE 12 DE JANEIRO DE 2011.
Relotação de Servidor Público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a relotação da servidora MARINES CRESTANI FRANCO, efetiva no cargo de Faxineira da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 12 de Janeiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 12 de janeiro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1646/2011

PORTARIA Nº 1646 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.
Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo, Edital nº001/2011.

PRESIDENTE: Inês Kumiechick Mariani

MEMBROS: Dalva Baldissera
Luiz Antonio Mugnol
Luiz Carlos Zanon

Art. 2º Designar a Amarp - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe para elaborar, aplicar, corrigir as provas e elaborar o quadro de classificação.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 18 de janeiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 18 de janeiro de 2011

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1647/2011

PORTARIA Nº 1647 DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor VALCIR AFONSO SERIGUELLI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/01/2011 a contar de 24/01/2011 a 22/02/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 19 de janeiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 19 de janeiro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1648/2011

PORTARIA Nº 1648 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora SILVANA LOCATELLI SOVRANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2010 a 01/02/2011 a contar de 01/02/2011 a 02/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 01 de fevereiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2011.

Portaria 1649/2011

PORTARIA Nº 1649 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia IZABELA RECH para o cargo efetivo de Fisioterapeuta.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 320/05 de 13 de Julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Nomear IZABELA RECH, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.182.137 e CPF nº 039.346.449-02, para o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saude, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 01 de fevereiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2011.

Portaria 1650/2011

PORTARIA Nº 1650 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor JACIR DEVALIERI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2009 a 31/10/10 a contar de 01/02/2011 a 02/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 01 de fevereiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2011.

Portaria 1651/2011

PORTARIA Nº 1651, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011

Cessa efeitos de portaria

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Cessar efeitos da portaria nº 1314 de 04 de Fevereiro de 2009 que nomeia ITACIR MORANDO para o cargo de Chefe de Sessão, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 01 de fevereiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1652/2011

PORTARIA Nº 1652, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011

Cessa efeitos de portaria

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Cessar efeitos da portaria nº 1350 de 01 de abril de 2009 que nomeia ELIANE ANSILIERO para o cargo de Supervisor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 01 de fevereiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1653/2011

PORTARIA Nº 1653 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011
Nomeia ITACIR MORANDO para o cargo de Supervisor.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Nomear ITACIR MORANDO, brasileiro, portador do CPF nº 296.712.569-53, para o cargo de Supervisor, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 01 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1654/2011

PORTARIA Nº 1654 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede Função Gratificada a Servidor Público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Função Gratificada Nível 1.5 - Atividade de Administração Geral I, à ELIANE ANSILIERO, ocupante do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Para exercício da Função caput do artigo anterior, o servidor perceberá o valor fixado para o Nível 1.5 do Anexo III da Lei 0320/05, o qual não será incorporado ao valor do vencimento básico do servidor.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 01 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1655/2011

PORTARIA Nº 1655 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora DANIELA GOMES DA ROCHA MUNARO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010 a contar de 14/02/2011 a 15/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 11 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 11 de fevereiro de 2011.

Portaria 1656/2011

PORTARIA Nº 1656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor SERGIO LUIZ MUNARO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2009 a 13/01/2010 a contar de 14/02/2011 a 15/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 11 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 11 de fevereiro de 2011.

Portaria 1657/2011

PORTARIA Nº 1657, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
Nomeia GEOVANA LIEBL para o cargo efetivo de Psicóloga.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 320/05 de 13 de Julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Nomear GEOVANA LIEBL, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.185.922-4 e CPF nº 047.286.829-27, para o cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 14 de fevereiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 14 de fevereiro de 2011.

Portaria 1658/2011

PORTARIA Nº 1658 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede Função Gratificada a Servidor Público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Função Gratificada Nível 6 - Atividade de Nível Operacional, à ISABELA RECH, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para atendimento residencial, de pacientes incapacitados de ir a clínica.

Art. 2º Para exercício da Função caput do artigo anterior, o servidor perceberá o valor fixado para o Nível 0,4 do Anexo III da Lei 0320/05, o qual não será incorporado ao valor do vencimento básico do servidor.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 14 de fevereiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 14 de fevereiro de 2011.

Portaria 1659/2011

PORTARIA Nº 1659 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Designa leiloeiro para alienação de veículo GOLF 2.0 Volkswagen - Placas MCN 7078

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear JAQUELINE DEON, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, lotado na Secretaria de Administração e Finanças para servir como leiloeira na alienação do seguinte veículo:

- GOLF 2.0, marca Volkswagen, cor Prata, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, placas MCN-7078, chassi *9BWEB01J434005907*

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Iomerê, 21 de fevereiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 21 de fevereiro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de contrato 39/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 39/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Metalmoveis Siqueira Ltda - ME

Objeto: Aquisição de moveis escolares para o G.E. Dalmo Edson Sfair

Valor: R\$ 7.942,50 (Sete mil novecentos e quarenta dois reais e cinquenta centavos)

Vigência - 23.02.2011 a 31.12.2011

Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Convite Nº 03/2011 Processo Nº 13/2011 academias ao ar livre

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2011

PROCESSO Nº 13/2011

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 4728/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário e que às 10h:30m, do dia 04 de março de 2011, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame, que constitui objeto da presente licitação Aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, conforme especificações do Anexo I do Edital. Para aquisição na íntegra do Edital através do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 23 de fevereiro de 2011.

FERNANDA CRISTINA ROSA

Pregoeira Oficial

Edital de Convite Nº 05/2011 Processo Nº 21/2011 academias ao ar livre

EDITAL DE CONVITE Nº 05/2011

PROCESSO Nº 21/2011

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal Nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 4728/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário e que às 09h:00m, do dia 04 de março de 2011, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame, que constitui objeto da presente licitação Aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, conforme especificações do Anexo I do Edital. Para aquisição na íntegra do Edital através do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 23 de fevereiro de 2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Edital de Pregão Nº 09/2011 Processo Nº 20/2011 Prestação de Serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais.

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/011
PROCESSO Nº 20/2011

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Lote, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 4728/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário e que às 09h:30m, do dia 11 de março de 2011, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame, que constitui objeto da presente licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde de Itapoá, nos itens conforme relação descrita no Anexo V do Edital. Para aquisição na íntegra do Edital através do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 22 de fevereiro de 2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Licitação Deserta - Credenciamento 4/2011/PMJ - PL 15/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2011/PMJ
EDOTAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2011/PMJ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DOS INGRESSOS DO EVENTO CARNAFOLIA 2011, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 04 A 08 DE MARÇO DE 2011, NA PRAÇA DA CATEDRAL, CENTRO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.

MOTIVO: Considerando que se constatou não acudirem interessados em participar da licitação, o Poder Público Municipal, resolve declarar:

1. DESERTO, o presente processo licitatório, bem como determinar e extinção do mesmo.

Joaçaba (SC), 15 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 7/2011/PMJ - PL 22/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011/PMJ

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço global. Data de abertura: Dia 15/03/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 15/03/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 23 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 771/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 771/2011/PMJ
PROVENIENTE DO PL 3/2011/PMJ
CV 1/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: LEAL ENGENHARIA QUÍMICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de licenciamento e regularidade ambiental para o Cemitério do Distrito de Nova Petrópolis, interior do Município de Joaçaba, SC.
VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2011
VIGÊNCIA: 45 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Extrato Contrato 772/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 772/2011/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.
CONTRATADA: IVECO LATIN AMÉRICA LTDA
OBJETO DO OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

Item / Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
	ORE 03R	1	212.000,00	212.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 08/02/2011.
 Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

Lages

CÂMARA DE VEREADORES

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 1/2011

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 1/2011

A Câmara Municipal de Lages através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou emergencialmente por dispensa de Licitação:

Processo nº 06/2011; DL nº 01/2011; Contratada: Pro3 Comunicações Ltda.; Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Projetos de Divulgação de Atos, Programas, Serviços e Campanhas Publicitárias, bem como Planejamento e contratação de execução de atividades na área de Marketing para a Câmara de Vereadores de Lages. Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); Data da contratação: 22/02/2011.

Lages/SC 24 de fevereiro de 2011.
 ADILSON RODRIGUES DE APPOLINÁRIO
 Presidente

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº 10/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2011
 Processo Licitatório nº 15/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 15/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO
 Contratado: JOAO LUIZ CITADIN
 Prazo de Vigência: 11/01/2011 à 30/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 11/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2011
 Processo Licitatório nº 16/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 16/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOSE DOS REIS ROQUE

Contratado: LINDOMAR LIMAS

Prazo de Vigência: 11/01/2011 à 30/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 22/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2011
 Processo Licitatório nº 35/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 35/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA (20 T) PARA RECONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS E ACESSOS LOCAIS EM CARATER EMERGENCIAL, DEVIDO AS FORTES CHUVAS OCORRIDAS DESDE O DIA 20/01/2011

Contratado: TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA ME

Prazo de Vigência: 02/02/2011 à 02/05/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 23/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2011
 Processo Licitatório nº 36/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 36/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA PARA ESCAVAÇÃO DE AREIAO E CASCALHO PARA RECONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS E ACESSOS LOCAIS EM CARATER EMERGENCIAL, DEVIDO AS FORTES CHUVAS OCORRIDAS DESDE O DIA 20/01/2011

Contratado: G.B.SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME

Prazo de Vigência: 02/02/2011 à 02/05/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 3/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2011
 Processo Licitatório nº 7/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 7/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL

Contratado: SCHAMBECK E CITADIN LTDA

Prazo de Vigência: 10/01/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 4/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2011
 Processo Licitatório nº 9/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 9/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE GUATA
Contratado: BRAZ CITADIN
Prazo de Vigência: 11/01/2011 à 30/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 5/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2011
Processo Licitatório nº 10/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 10/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE GUATA
Contratado: CLAUDIONOR PEDRO CARNIATO
Prazo de Vigência: 11/01/2011 à 30/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 6/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2011
Processo Licitatório nº 11/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 11/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE KM 12
Contratado: NATAL EVANER BALDINI
Prazo de Vigência: 11/01/2011 à 30/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 7/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2011
Processo Licitatório nº 12/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 12/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE PALERMO
Contratado: LINDOMAR ANTONIO BERNARDO
Prazo de Vigência: 11/01/2011 à 30/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 8/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2011
Processo Licitatório nº 13/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 13/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO NO DISTRITO DE BARRO BRANCO
Contratado: IRIO DA SILVA
Prazo de Vigência: 11/01/2011 à 30/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 9/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2011
Processo Licitatório nº 14/2011 - Dispensa para Compras e Serv. nº 14/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE AREIÃO
Contratado: OSMAR FAMBOMEL
Prazo de Vigência: 11/01/2011 à 30/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Portaria 052

Portaria nº 052/11 de 11/02/11 - "Exonera a pedido servidor que especifica" (FLAVIANO WENDELINO OECKSLER, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio e Controle Patrimonial, Nível CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004, a partir de 11/02/2011).

Extrato Portaria 053

Portaria nº 053/11 de 14/02/11 - "Contrata por prazo determinado servidor que especifica" (SELMAR JOSÉ KLEIN, para exercer as funções de Professor II, 20 horas semanais, na disciplina de Educação Religiosa, no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 14/02/2011 até 16/12/2011).

Extrato Portaria 054

Portaria nº 054/11 de 16/02/11 - "Acata pedido de dispensa de servidora que especifica" (CRISTIANE MARTENDAL FACIN, das funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, a partir de 21/02/2011).

Extrato Portaria 055

Portaria nº 055/11 de 16/02/11 - "Reduz a pedido carga horária de servidora que especifica" (reduzir a pedido da servidora, e no interesse da Prefeitura, em 50% (cinquenta por cento) a carga horária, com a conseqüente redução salarial, na mesma proporção, da Senhora ELIANE NOELI SPIER VANIN, Professora III, Classe "D", 40 horas semanais, a partir de 21/02/2011).

Extrato Portaria 056

Portaria nº 056/11 de 16/02/11 - "Reduz a pedido carga horária de servidora que especifica" (reduzir a pedido da servidora, e no interesse da Prefeitura, em 50% (cinquenta por cento) a carga horária, com a conseqüente redução salarial, na mesma proporção, da Senhora EMANUELE HOFFELDER ROVER, Professora II, 40 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a partir

de 21/02/2011).

Extrato Portaria 057

Portaria nº 057/11 de 18/02/11 - "Acata pedido de dispensa de servidora que especifica" (IVONE RODRIGUES DE SOUZA KACZUR, das funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, a partir de 21/02/2011).

Extrato Portaria 058

Portaria nº 058/11 de 18/02/11 - "Exonera a pedido servidores que especifica" (ANA PIOVESAM, CAMILA HOFFELDER, ÉDINA BELLINI BALBINOT ANDRADE, ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO e LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG, do emprego público de Auxiliar de Sala, a partir de 21/02/2011).

Extrato Portaria 059

Portaria nº 059/11 de 18/02/11 - "Nomeia servidora que especifica" (DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o emprego público de Auxiliar de Sala, Classe "A", 30 horas semanais, a partir de 21/02/2011).

Extrato Portaria 060

Portaria nº 060/11 de 21/02/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (MARIA ELIZABETE ALVES, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental, séries iniciais, do 1º ao 5º ano, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição à professora ANELIZE SANTANNA SIMON, que está designada como Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 21/02/2011 até 16/12/2011).

Extrato Portaria 061

Portaria nº 061/11 de 21/02/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (ELIZETE ZANINI ZARPELON, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 21/02/2011 até 16/12/2011).

Extrato Portaria 062

Portaria nº 062/11 de 21/02/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (EDINA BELLINI BALBINOT ANDRADE, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição à professora ADRIANA ELISABETH BIER que está designada como Diretora Adjunta da Escola Municipal São Francisco, a partir de 21/02/2011 até 16/12/2011).

Extrato Portaria 063

Portaria nº 063/11 de 21/02/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (ANDRÉA RIEPE PIRES, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição à professora ELIANE NOELI SPIER VANIN que reduziu carga horária, a partir de 21/02/2011 até 16/12/2011).

Extrato Portaria 064

Portaria nº 064/11 de 21/02/11 - "Nomeia servidora que especifica" (ANA PAULA SOUSA SPIER, para exercer o emprego público de Auxiliar de Sala, Classe "A", 30 horas semanais, a partir de 21/02/2011).

Extrato Portaria 065

Portaria nº 065/11 de 21/02/11 - "Nomeia servidora que especifica" (VANICE CRISTIANE TURECK, para exercer o emprego público de Auxiliar de Sala, Classe "A", 30 horas semanais, a partir de 21/02/2011).

Extrato Portaria 066

Portaria nº 066/11 de 21/02/11 - "Nomeia servidora que especifica" (SANDRA APARECIDA FERREIRA VIVAN, para exercer o emprego público de Auxiliar de Sala, Classe "A", 30 horas semanais, a partir de 21/02/2011).

Extrato Portaria 067

Portaria nº 067/11 de 21/02/11 - "Nomeia servidora que especifica" (ELENICE CARLOH HOFFMANN, para exercer o emprego público de Auxiliar de Sala, Classe "A", 30 horas semanais, a partir de 21/02/2011).

Extrato Pregão fia.011/11 - AULAS MUSICA

EDITAL

Pregão Presencial nº 0010/2011

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA (SC), por intermédio do seu Gestor, CANDIDO HELIO DADALT, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE MONITORAMENTO DE AULAS MUSICA (Técnica de canto e coral), DE VIOLÃO e TÉCNICA MUSICAL (percussão), DESTINADOS A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 11 de março de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10 do dia 11 de março de 2011.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato de Contrato Nº pml.005.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.005.11

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2011

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA GRAFUNDA

OBJETO: outorga à CONCESSIONÁRIA do uso gratuito de 01 (um) prédio medindo 112,00 m² (cento e doze metros quadrados) em alvenaria e respectivo terreno rural, situado na Linha Grafunda Alta, no Município de Luzerna(SC), com área de 1.680m² (um mil, seiscentos e oitenta metros quadrados) confrontando: NORTE, LESTE e OESTE com terras de Mario Sabino Brugnara e SUL com terras da Igreja local, devidamente registrado sob nº R-1/22.531 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de

Joaçaba(SC), sendo destinada a utilização da área como Centro de Atividades da Associação.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura

Luzerna(SC), 21 de fevereiro de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Concedente

DEOCLIDES PAULO BIANCHI
Presidente da Associação de Moradores de Linha Grafunda Concessionária

Extrato da Ata de Registro de Preços fmas.001.11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMAS 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº fmas.0006/2011

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Convênio - Piso Variável II - Idosos

Modalidade: Pregão Presencial nº fmas.0006/2011

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgãos Participantes:

DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA
LUIZA SALETE ZAGO CORSO ME

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 17 de fevereiro de 2011.

CARLOS RENATO MARCON
Gestor do FMAS em exercício

Extrato da Ata de Registro de Preços fmas.002.11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMAS 002/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº fmas.0007/2011

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de cesta básicas de alimentos, destinadas ao auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Luzerna, em conformidade com a Lei Municipal nº 734/07

Modalidade: Pregão Presencial nº fmas.0007/2011

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgãos Participantes:

MERCADO RZ LTDA EPP

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 22 de fevereiro de 2011.

ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0006/2011

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2011

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, devidamente cadastradas no Município no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0013/2011, na modalidade CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0006/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 14h00min, do dia 10 de março de 2011, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2304, de 03 de janeiro de 2011, estará recebendo propostas para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um parque ecológico, na Rua Rodolfo Nickel, s/n, Centro, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro de projeto em anexo e especificações do anexo I do Edital, através de Convênio nº 713910/2009.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 14h00m horas do dia 10/03/2011, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Convite, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira, SC, 24 de fevereiro de 2011.

EMERSON ZANELLA,
Prefeito Municipal.

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 2159 de 21 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 2159 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.452.0151.2068 - Conservação das Vias Urbanas

0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 130.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Fevereiro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2160 de 21 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 2160 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 290.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0402 - 31900000 - Aplicações Diretas
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 220.000,00
0402 - 449000 - Aplicações Diretas
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Fevereiro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2161 de 22 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 2161 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de

2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL
0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
0301 - 33900000 - Aplicações Diretas
0301 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 22 de Fevereiro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Processo Licitatório Nº. 03/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2011-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por LOTE, objetivando a contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia e serviços de responsabilidade técnica para emissão de laudos de exames radiológicos efetuados através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 10/03/2011
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:15h do dia 10.03.2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

Massaranduba, 23 de Fevereiro de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Retificação Processo Licitatório Nº. 02/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2011-FMS

Objeto: Aquisição de UM VEICULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, CARROCERIA TIPO VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL, MÍNIMO 16 LUGARES, para transporte de pacientes carentes do Município de Massaranduba (SC).

RETIFICAÇÃO

Retifica-se e altera-se o teor das descrições do Anexo II do edital, que passa a ter a seguinte redação:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor de referência R\$
01	01	UN	UM VEICULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, CARROCERIA TIPO VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL, MÍNIMO 16 LUGARES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO/MODELO 2011/2011; COMBUSTIVEL DIESEL; 2 PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL CORREDIÇA; BANCOS COM CINTO DE SEGURANÇA; TETO ALTO; COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR MÍNIMO 127 CV; 04 CILINDROS; AR CONDICIONADO; TACÓGRAFO; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA MÍNIMO 205/75 R16; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. MARCA/MODELO: GARANTIA:	122.533,00

As demais condições do edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura.

Massaranduba (SC), 24 de Fevereiro de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Contrato 11 / 2011

CONTRATO 11 / 2011
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: MASSARANDUBATUR LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação dos serviços de transporte de Estudantes Universitários do Município de Massaranduba matriculados em Cursos de Ensino Superior nas cidades de Jaraguá do Sul e Guarimirim, nos trajetos de ida e volta, conforme itinerário.
VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DATA DA VIGENCIA: 23.02.2011 a 30.11.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Administrativo de Aquisição e Serviços de Instalação de Motobaombas e Outros Insumos Nº 18/2011.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOAOMBAS E OUTROS

INSUMOS Nº 18/2011.**CONTRATANTE:**

A Prefeitura Municipal de Monte Carlo, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na SC 456 KM 15 - Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Tibúrcio Gonçalves, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF sob o nº 906.806.939-04.

CONTRATADA:

A empresa AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Abraão Brandalise, nº 176, na cidade de Videira-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.983.713/0001-00, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DAL PIZZOL, doravante simplesmente designada contratada.

O Presente contrato tem como objeto a instalação de motores para bombeamento de água, em poços tubulares profundos de 6" (seis polegadas), com fornecimento das bombas e serviços de instalação, desinfecção e teste de vazão mínima de 24h. (vinte e quatro horas), e emissão de laudo final de avaliação, conforme especificações dos equipamentos e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital.

Pela entrega dos produtos e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, os valores abaixo descritos, pelas unidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme a necessidade, não se obrigando a adquirir a totalidade dos itens, conforme segue:

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO TESTE DE VAZÃO 24 HORAS DESINFECÇÃO E LAUDO TÉCNICO	SER	5	1201,50	6007,50
2	CONJ. MOTO BOMBA TRIF. 380 V 6" VASÃO 10.000 L/H INSTALADA	UN	5	4157,20	20786,00
3	TUBO GALVANIZADO DE 2"	UN	30	237,00	7110,00
4	TUBO GALVANIZADO 3"	UN	20	388,70	7774,00
5	TUBO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	20	185,20	3704,00
6	LUVA GALVANIZADA 3"	UN	15	43,05	645,75
7	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	15	16,65	249,75
8	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	UN	15	13,50	202,50
9	REGISTRO DE METAL 3"	UN	10	460,00	4600,00
10	REGISTRO METAL 2"	UN	10	111,55	1115,50
11	VALVULA RETENÇÃO GALVANIZADA 3"	UN	10	326,00	3260,00
12	VALVULA RETENÇÃO GALVANIZADA 2"	UN	10	170,60	1706,00
13	JOELHO GALVANIZADO 3" X 90	UN	10	62,70	627,00
14	JOELHO GALVANIZADO 2" X90	UN	15	23,50	352,50
15	JOELHO GALVANIZADO 2" X45	UN	15	23,50	352,50
16	JOELHO GALVANIZADO 3" X45	UN	10	74,35	743,50
17	JUNÇÃO GALVANIZADO 4"	UN	2	306,65	613,30
Total					59849,80

As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral do Município para 2011, abaixo relacionadas:

117 06.03 2.026 4.4.90.00.00.00.00.00
152 06.03 2.026 4.4.90.00.00.00.00.00
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA

Monte Carlo, 17 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO T. GONÇALVES
Órgão Gerenciador

Agua Azul Poços Artesianos LTDA
LUCIANO DAL PIZZOL
Fornecedor

Extrato de Contrato Administrativo Serviços de Assessoria e Manutenções de Informática Nº 17/2011.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MANUTENÇÕES DE INFORMÁTICA Nº 17/2011.

Das Partes:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 456 km 15, s/nº - Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves.

CONTRATADO

SPH INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, entidade jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Agenor Farias, 1172, Bairro Bom Jesus, na cidade de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob Nº 13.178.385/0001-23, neste ato representado pelo Sr. EBERSON MUECHEN.

Por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato de nº, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR 12(DOZE) HORAS SEMANAIS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES, INSTALAÇÃO SE SOFTWARES E HARDWARES, BACKUPS, ASSISTENCIA TÉCNICA EM SERVIDORES E CENTRAIS DE DADOS, PARA OS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO, DISTRIBUIDOS EM 04 (QUATRO) HORAS EM 03(TRES) DIAS POR SEMANA A SER DEFINIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO MENCIONADAS:

1.1.1 - Manutenção de Computadores:

- Formatação de HD;
- Instalação de Sistema Operacional (Windows Xp / 98), nas estações de trabalho;
- Instalações de Aplicativos (Excel, Word, PowerPoint, Access, FrontPage, etc);
- Instalações de Antivírus (nas Estações e no Servidor);

1.1.2 - Manutenção na Rede Lógica;

- Reestruturação da rede;
- Configuração de estação de trabalho;
- Instalação de ponto de rede;
- Cabeamento (climpagem);

1.1.3 - Manutenção e Instalação do Servidor de dados e de Internet:

- Configuração (Windows Server 2003)
- Configuração de um Firewall;
- Gerenciamento de usuários;

1.1.4 - Manutenção nos programas da empresa BETHA, utilizados pela

Prefeitura:

- Instalação e configuração do banco de dados Sybase, usado pelos sistemas da Betha;
- Instalação e atualizações dos programas: SAPO, COMPRAS, TRIBUTOS, PROPOSTA, FOLHA DE PAGAMENTO e outros que sejam usados pela Prefeitura, no Servidor e nas Estações de trabalho;
- Instalação e atualização do sistema E-SFING;

1.1.5 - Manutenção Internet:

- Instalação de Internet ADSL (Banda Larga / IP Dedicado)
- Instalação de Internet e configuração no Servidor e nas Estações de trabalho;

1.2 - As visitas técnicas serão de pelo menos uma vez por semana, totalizando 12(doze) horas, distribuídos em 04 (quatro) vezes por semana, com duração de 04(quatro) horas cada dia;

1.3 - Nos serviços contratados, incluem-se 80(oitenta) micro-computadores, sendo 50(cinquenta) da Secretaria de Educação, 20(vinte) da administração, 10(dez) da Secretaria de Saúde:

1.4 - As visitas técnicas que se fizerem necessárias além das contratadas, serão pagas as despesas de locomoção do técnico por km rodados;

1.5 - As manutenções corriqueiras e que possam ser resolvidas por fone, fax ou via remoto, poderão ser feitas desta forma, desde que não causem prejuízos ao município, e demora na solução do problema.

Dá-se como valor para o presente Contrato o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) totais, pela efetiva prestação dos serviços.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento de 2011 , sob as rubricas:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.01

Projeto Atividade: 2.014

PROJETO ATIVIDADE 3.3.90.00.00.00.00.00

Código Reduzido - 126

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.05

Projeto Atividade: 2.005

PROJETO ATIVIDADE 3.3.90.00.00.00.00.00

Código Reduzido - 107

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01.01

Projeto Atividade: 2.030

PROJETO ATIVIDADE 3.3.90.00.00.00.00.00

Código Reduzido - 13

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Monte Carlo (SC), 16 de fevereiro de 2011

Município de Monte Carlo
ANTONINHO T. GONÇALVES
Contratante

SPH informática, comércio e serviços de Inf. Ltda
EBERSON MUECHEN
Contratada

Estrato de Ata de Registro de Preços Nº 30/2011
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2011

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: 3S MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biaggio Simonetti, nº 184, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 85.217.776/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Silvio Bettu, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, Aviamentos, Artigos de Tecidos, pastas, bandeiras e Material Gráfico, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), pela entrega total, ou a quantia equivalente pelas quantidades solicitadas e efetivamente entregues, conforme segue:

LOTE: 6 3/S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA (6056)

191	Mouse óptico com scroll, conexão (PS2, USB, Serial)	50	10,33	516,52
192	Mouse pad c/ apoio de punhos em gel na cor preta.	25	15,15	378,78
193	Organizador de escritório em poliestireno, nas cores verde ou fumê .	40	5,44	217,63
	Caixa c/ 1un			
194	Organizador de gaveta 24x2,5x26,5cm em poliestireno, c/ 6 espaços	15	4,61	69,21
195	Pen Drive de 4 GB USB 2.0	30	19,28	578,50
196	PEN DRIVE DE 8 GB USB 2.0	20	26,17	523,40
197	Ribom p/ Fax Panasonic QXFP 207. Caixa c/ 2rolos	35	26,17	915,96
			por Fornecedor:	3200,00

Monte Carlo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO T. GONÇALVES
Órgão Gerenciador

3S Materiais P/ Escritório LTDA
SILVIO BETTU
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 29/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2011

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, nº 1073, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.803.230/0001-53, neste ato representada pela Administradora, Sra. ALDETE SURDI DEBASTIANI, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, Aviamentos, Artigos de Tecidos, pastas, bandeiras e Material Gráfico, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), pela entrega total, ou a quantia equivalente pelas quantidades solicitadas e efetivamente entregues, conforme segue:

		Qtidade	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	DIPAR - DISTR. DE PAPEIS E REVISTAS LTDA (6013)			
1	Apontador de lápis corpo de plástico - Cx. 144 uni.	30	14,43	432,97
2	BALÃO DE 1ª QUALIDADE PCT C/ 50 UNI	100	2,19	219,37
3	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 C/ 40 UNIDADES	250	3,71	926,75
4	BORRACHA PLASTICA, C/ CAPA PROTETORA, P/ LAPIS E/OU GRAFITE. DIVERSAS CORES	50	0,22	11,20
5	CADERNO DE DESENHO PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL 40FLS.	250	0,53	132,08
6	CADERNO PEQUENO C/ 48 FLS.	10000	0,55	5462,00
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, ESPIRAL, C/200FLS.	150	4,91	736,02
8	CANETINHA HIDROCOLOR LONGA CONTENDO 12 CORES PCT C/ 12 UNI	200	1,34	268,62
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO	100	10,35	1035,09
	TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA,			
	PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA			
	ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS			
	AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO	100	10,35	1035,09
	TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA,			

	PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA			
	ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS			
	AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN			
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO	50	10,35	517,55
	TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA,			
	PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA			
	ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS			
	AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN			
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO	25	10,35	258,77
	TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA (1MM),			
	PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA			
	ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS			
	AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN			
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO	25	10,35	258,77
	TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA (1MM),			
	PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA			
	ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS			
	AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN			
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO	15	10,35	155,26
	TRANSPARENTE HEXAGONAL, NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA (1MM), PONTA COM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA			
	ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS			
	AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA C/ 50UN			
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO	15	17,24	258,55
	TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PONTA			
	COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA			
	TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.			
	CAIXA C/ 50UN			
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO	10	17,24	172,37
	TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA			
	COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA			
	TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.			
	CAIXA C/ 50UN			
17	LÁPIS GIZ DE CERA 12 CORES. CAIXA C/ 24 CX	70	20,42	1429,06

18	LAPIZÃO DE CERA 12 CORES. CAIXA C/ 24CX	50	33,58	1678,88
19	LÁPIS DE COR 12 CORES. CAIXA GRANDE	1800	1,69	3046,14
20	LÁPIS DE COR 12 CORES. CAIXA PEQUENA	800	1,07	852,40
21	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE	200	25,92	5184,38
	INTEI RIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO			
	CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA. CAIXA C/ 144UN			
22	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM C/ 100 UNI	75	1,76	132,29
23	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210x297 A4. CAIXA C/ 10x500FLS.	500	85,06	42531,65
24	PILHA ALCALINA AA	150	1,41	212,21
25	PILHAS GRANDES	250	1,57	391,75
26	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5 VOLTS	200	1,60	320,56
27	RÉGUA DE 30CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PCT C/ 25UN	90	5,64	507,69
28	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA INOX 1ª QUALIDADE	1000	0,81	805,90
29	Tinta guache diversar cores - Cx 06 potes de 250 ml	300	13,42	4026,63
			por Fornecedor:	73000,00
LOTE: 11	DIPAR - DISTR. DE PAPEIS E REVISTAS LTDA (6013)			
275	BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO. TAMANHO PADRÃO EM	10	207,87	2078,68
	TECIDO DE 1ª QUALIDADE.			
276	BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO. TAM. 4,50X6,50M.	3	1840,44	5521,32
	CONFECCIONADAS EM NYLON MARÍTIMO			
			por Fornecedor:	7600,00

Monte Carlo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo ANTONINHO T. GONÇALVES Órgão Gerenciador	Dipar Dist. De Papéis E Revistas LTDA ALDETE SURDI DEBASTIANI Fornecedor
-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 31/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2011

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES,

RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Lebon Régis, s/nº, na cidade de Friburgo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 78.989.126/0001-28, neste ato representada pelo Sr. EDGAR RODRIGUES DE MORAES, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, Aviamentos, Artigos de Tecidos, pastas, bandeiras e Material Gráfico, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), pela entrega total, ou a quantia equivalente pelas quantidades solicitadas e efetivamente entregues, conforme segue:

LOTE: 13	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA (6102)			
327	BOLETIM ATENDIMENTO DE URGENCIA (FICHA VERDE).	10000	0,068	681,50
328	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	20000	0,068	1360,00
329	BOLETIM DE CENTRO CIRÚRGICO	1000	0,156	155,50
330	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADA. BLOCO C/ 50FLS.	500	5,123	2561,30
331	CARTÃO DA FAMÍLIA	2000	0,078	155,60
332	CARTEIRA DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	3000	0,078	233,40
333	ATESTADO MÉDICO. BLOCO C/ 50 FLS.	500	1,361	680,40
334	REQUISICÃO DE EXAMES	3000	0,049	145,80
335	RECEITUÁRIO MÉDICO (CARBONADO EM 2 VIAS)	3000	5,035	15105,30
336	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	10000	0,058	583,00
337	EVOLUÇÃO CLÍNICA	5000	0,078	389,00
338	FICHA A	1000	0,156	155,50
339	FICHA D	2000	0,107	213,80
340	BOLETIM DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	3000	0,068	204,00
341	FICHA DE CONTROLO DE SINAIS VITAIS UNID.	20000	0,058	1166,00
342	PRESCRIÇÃO MÉDICA	5000	0,078	389,00
343	FICHA SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	2000	0,078	155,60
344	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SORO	2000	0,039	77,80
345	FICHA DE INTERNAÇÃO	1000	0,088	87,50
			por Fornecedor:	24500,00
LOTE: 14	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA (6102)			
346	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADA C/ BRASÃO DO MUNICÍPIO	1000	0,29	291,74
347	ENVELOPE MEIO OFÍCIO TIMBRADA C/ BRASÃO DO MUNICÍPIO	1000	0,51	507,50
348	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO TIMBRADA C/ BRASÃO DO MUNICÍPIO	1500	0,62	936,90
349	FOLHA DE PAPEL A4 TIMBRADA C/ BRASÃO DO MUNICÍPIO	2000	0,19	370,80
350	PASTA COLORIDA C/ TIMBRE E BRASÃO DO MUNICÍPIO	1500	0,80	1200,30

351	AUTORIZAÇÃO ADASTECIMENTO/MANUTENÇÃO	100	8,73	873,41
352	CORRESPONDENCIA A CORES EM PAPEL A - 4	30000	0,10	2928,00
353	DIÁRIO CAMINHÃO	60	5,79	347,22
354	ENVELOPE 36 X 26 COLORIDO COM BRASÃO E LOGOTIPO	500	0,91	453,80
355	ENVELOPE 18 X 25 COLORIDO C/ BRASÃO E LOGOTIPO	500	0,63	317,15
356	ENVELOPE 23 X 11,5 COLORIDO C/ BRASÃO E LOGOTIPO	500	0,49	243,95
357	PASTAS A CORES C/ VERNIS UV	500	1,61	805,10
358	PASTAS MOVIMENTO DE CAIXA COLORIDA	500	2,24	1122,25
359	ORDEM DE COMPRA CARBONADA C/ 2VIAS- 50 JOGOS	50	7,10	355,22
360	PASTAS A CORES CIDADANIA	100	2,08	207,86
361	FOLHA TIMBRADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500	0,48	239,10
362	PASTA DE PAPELÃO TIMBRADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO	1000	1,42	1424,80
363	FICHA DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL COM MODELO	1000	0,17	165,90
364	ENVELOPE 26 X 36 COL. C/ BRASÃO TIMBRADO P/ EDUCAÇÃO	1000	0,72	722,20
365	ENVELOPE 18 X 25 COL. C/ BRASÃO TIMBRADO P/ EDUCAÇÃO	1000	0,51	507,50
366	BOLETIM DO ALUNO, CONFORME MODELO PROJETO SERIE	5000	0,26	1317,50
367	BOLETIM PARA ACOMPANHAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBRADO	1500	0,41	614,85
368	DIÁRIO ESCOLAR DO PROFESSOR CONFORME MODELO PROJ. SÉRIE	3000	0,61	1844,40
369	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 200 FOLHAS, CAPA DURA C/ FOTOS NA CAPA, E DENTRO MENSAGENS E CALENDÁRIO CONFORME MODELO SECRETARIA EDUCAÇÃO			
370	CARTAZES COLORIDOS PARA DIVULGAÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	500	7,81	3903,55
	100, PCT COM 100 UNIDADES, NAS MEDIDAS USUAIS, COM TEXTOS E FIGURAS COLORIDOS			
372	OFÍCIO A CORES PAPEL ESPECIAL 250G PCTS C/ 1.000 UND	10000	0,39	3904,00
			por Fornecedor:	33900,00

Monte Carlo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA Edgar Rodrigues de Moraes Fornecedor
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 32/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2011

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito

Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: DINAMICA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 605, na cidade de Curitiba-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.072.908/0001-50, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. CLAUDETE APARECIDA CAMPAGNOLO, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, Aviamentos, Artigos de Tecidos, pastas, bandeiras e Material Gráfico, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), pela entrega total, ou a quantia equivalente pelas quantidades solicitadas e efetivamente entregues, conforme segue:

LOTE:	DINAMICA COM. DE SUPRIMENTOS INF. E ESCRIT. LTDA.	(9615)			
102	CD-RW REGRAVAVEL C/ 50 UNI	15	70,03	1050,51	
103	CD-R C/ 100 UNI	20	48,27	965,44	
104	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	50	4,18	208,76	
	NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 1/0 C/ 500G				
105	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	35	4,18	146,13	
	NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 2/0 C/ 500G				
106	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	70	4,18	292,26	
	NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 0 C/ 500G				
107	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	30	4,18	125,25	
	NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 1 C/ 500G				
108	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	35	4,18	146,13	
	NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 3/0 C/ 500G				
109	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	25	4,18	104,38	
	NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 4/0 C/ 500G				
110	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	20	4,18	83,50	
	NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 6/0 C/ 500G				
111	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	70	4,18	292,26	

	NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO Nº 8/0 C/ 500G				
112	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO	50	11,73	586,42	
	9G/UN. CAIXA C/ 12UN				
113	COLA BRANCA 90G NÃO-TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA.	450	7,06	3178,89	
	COLA: MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO, FOTOS E TRABALHOS				
	ARTESANAIS. CAIXA C/12UN				
114	COLA EVA 90 G 1ª QUALIDADE	250	2,94	735,85	
115	COLA BRANCA 40G NÃO-TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA.	50	8,33	416,61	
	COLA: MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO, FOTOS E TRABALHOS				
	ARTESANAIS. CAIXA C/12UN				
116	COLA P/ ISOPOR 40G INCOLOR	250	1,55	387,18	
117	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 3. CAIXA C/ 72UN	50	1,02	51,17	
118	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 7. CAIXA C/ 72UN	40	2,30	92,02	
119	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 14. CAIXA C/ 72UN	40	6,70	268,08	
120	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML. CX C/ 1500UN	50	30,42	1521,07	
121	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ. CAIXA C/ 2500UN	25	21,78	544,54	
122	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO	35	7,35	257,39	
	INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML. CAIXA C/ 12UN				
123	CRACHA TRANSPARENTE C/ PRESILHA 7 X 10CM PCT C/ 50 UNI	25	17,66	441,52	
124	CRACHÁ TRANSPARENTE S/ PRESILHA 7X10CM. PCT C/ 50UN	15	10,19	152,83	
125	DISCOS DE DVD, GRAVÁVEIS C/ 50UN	10	30,02	300,23	
126	DISQUETE 3 1/2 POLEGADAS CX C/ 10 UNI	5	8,97	44,83	
127	DIVISORIAS PARA PASTAS AZ COLORIDA	35	4,11	143,91	
128	ENVELOPE SACO BRANCO OFÍCIO, TAMANHO 114 X 229MM	1500	0,05	67,95	
129	ENVELOPE BRANCO 110X220MM	750	0,05	33,98	
130	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 176 X 250MM	2000	0,10	199,20	
131	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 250 X 353MM	2000	0,15	308,00	
132	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, TAMANHO 176 X 250MM	1500	0,09	135,90	
133	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, TAMANHO 250 X 353MM	1500	0,15	231,00	
134	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G, TAMANHO 176 X 250MM	1000	0,14	144,90	
135	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G, TAMANHO 250 X 353MM	1000	0,14	144,90	
136	ESTILETE ESTREITO	50	0,43	21,29	
137	ESTILETE LARGO	100	0,62	61,59	
138	ESPETO P/ PAPEL CROMATIZADO	15	3,50	52,57	
139	ESPIRAL PVC P/ ENCADERNAÇÃO 0,7MM C/ 100UN	15	3,17	47,59	
140	ESPIRAL PVC PARA ENCADERNAÇÃO Nº 10 C/ 100UN	5	8,97	44,83	

141	ETIQUETAS P/ ENVELOPE 50 X 100 C/ 100 FLS 10 ETIQUETAS	35	18,02	630,80
142	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM.	50	1,38	68,83
143	FIO DOURADO. PCT C/ 50UN	20	6,82	136,39
144	FITA ADESIVA DUPLA FACE, P/ USO GERAL 19X30M. PCT C/ 3 ROLOS	20	2,68	53,62
145	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 45x45	60	4,70	282,02
146	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	60	0,41	24,46
147	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45M - PCT C/ 5 ROLOS	200	6,89	1378,42
148	FITA CREPE 19x50M	2100	1,74	3651,69
149	FITA CREPE 25x50M	75	2,29	171,85
150	FITA DECORATIVA DE JUTA 30 X 10 MTS ROLO C/ 10 MTS	15	2,00	30,02
151	FITA DECORATIVA DE JUTA ROLO C/ 10M	30	2,00	60,05
152	FITA ORIGINAL P/ IMPRESSORA DE CHEQUES ELGIN NSC 2.18® NA COR PRETA	10	9,19	91,93
153	FITA P/ RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO HENRY PROT.® EM NYLON, ORIGINAL DO FABRICANTE, IMPRESSÃO MATRICIAL, IMPRESSÃO NA COR PRETA OU AZUL	5	4,22	21,10
154	FOLHA EVA 40 X 60 X 2MM LISA, DIVERSAS CORES	1500	1,22	1834,05
155	FOLHA EVA 40 X 60 X 2MM MESCLADA, DIVERSAS CORES	850	2,04	1732,13
156	FORMULARIO CONTINUO 80 BRANCO 1 VIA 56 GR C/ 3000 FLS	65	48,91	3178,90
157	FORMULARIO CONTINUO 80 BRANCO 2 VIA 11X 240 X60 GR C/ 3000 FLS	75	57,96	4347,22
158	FORMULÁRIO CONTÍNUO, RECIBO DE PAGAMENTO, FUNDO VERDE 235X140MM 2 VIAS. CAIXA C/ 2000 JOGOS	40	76,89	3075,66
			por Fornecedor:	34800,00

Monte Carlo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo Antoninho T. Gonçalves Órgão Gerenciador	DINAMICA COM. SUP-INF.ESCRITÓRIO LTDA Claudete Aparecida Campagnolo Fornecedor
-------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 33/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2011

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio

Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: IMPACTUS INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Sul Brasil, 1330 , na cidade de Maravilha-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.868.732/0001-00, neste ato representada pelo Sr. DIOGO DREYER, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, Aviamentos, Artigos de Tecidos, pastas, bandeiras e Material Gráfico, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais), pela entrega total, ou a quantia equivalente pelas quantidades solicitadas e efetivamente entregues, conforme segue:

LOTE: 10	IMPACTUS IND. DE BOLSAS LTDA. ME (10102)			
274	PASTA UNIVERSITARIA C/ ZIPÉR, C/ ALÇA E TIRACOLO 37 X 28 X 10 EM	250	31,96	7990,00
	NYLON 600, NA COR VERDE BOLSO FRONTAL C/ ZIPER C/ A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E UMA FRASE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESTAMPADA.			
			por Fornecedor:	7990,00

Monte Carlo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	IMPACTUS IND. DE BOLSAS LTDA Diogo Dreyes Fornecedor
-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 34/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2011

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nicolau Scheffer, 131 , na cidade de Curitiba-PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.064.658/0001-43, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL CHIGUEO KIMURA, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os

fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, Aviamentos, Artigos de Tecidos, pastas, bandeiras e Material Gráfico, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 108.831,21 (cento e oito mil, oitocentos e trinta e um reais com vinte e um centavos), pela entrega total, ou a quantia equivalente pelas quantidades solicitadas e efetivamente entregues, conforme segue:

LOTE: K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. 2 (10105)				
30	AGENDA PERMANENTE CONTENDO DATAS E HORAS DO ANO DE 2010, COM MARCADOR, CAPA DURA, MIOLO COM APROX. 360PÁG. EM PAPEL OFFSET .	40	10,98	439,01
31	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	25	2,41	60,14
32	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 50 GR	60	2,84	170,59
33	APOIO DE PUNHO P/ TECLADO EM GEL NA COR PRETA	40	20,96	838,21
34	ATILHO SUPER AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	15	0,67	9,99
35	BARBANTES E FIOS, ROLO C/ 300G	55	4,09	224,71
36	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76 MM C/ 100 FLS	250	1,06	265,93
37	BOLA DE ISOPOR PEQUENA	75	0,28	20,87
38	BOLA DE ISOPOR MÉDIA	75	0,48	35,79
39	BOLA DE ISOPOR GRANDE	75	1,11	83,51
40	BROCAL TB 3,5 (GLITER) DIVERSAS CORES C/ 12UN	50	4,44	222,18
41	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM. CAIXA C/ 25 UN	200	43,14	8628,60
42	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM. CAIXA C/ 50UN	75	41,91	3143,27
43	CAIXA DE GIZ EM MADEIRA COM APAGADOR DE QUADRO EM FELTRO	250	1,85	462,25
44	CAIXA POSTAL (CAIXA P/ JORNAL). EM FERRO OU ALUMÍNIO. FIXA À GRADE OU PAREDE/MURO	1	33,84	33,84
45	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA	70	21,82	1527,40
46	CANETA PONTA FINA, TINTA PERMANENTE P/ CD, COR PRETA. C/ 12UN.	50	6,21	310,65
47	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM NO MÍNIMO 7ML	40	4,23	169,39
48	CANETA FIXA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO	15	6,16	92,45

	NA VERTICAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM E FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE. CARGA BIC® OU SIMILAR.			
49	CAPA PLÁSTICA PASTA APRESENTAÇÃO A4 COM CLIP METÁLICO - DIVERSAS CORES	100	1,23	123,27
50	CARTÃO PONTO TIPO PAPELÃO. PCT C/ 100UN	30	6,66	199,81
51	CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO	30	3,70	110,94
52	CONJUNTO DE CAPA DE CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	1200	0,38	453,24
53	FIO DE NYLON 0,6MM C/ 100M	15	2,47	36,98
54	FIO DE NYLON 0,2MM C/ 100M	15	2,47	36,98
				por For- necedor: 17700,00
LOTE: K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. 5 (10105)				
159	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO MACIO DE 1ª QUALIDADE. CAIXA C/ 40CX.	40	25,24	1009,47
160	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO MACIO DE 1ª QUALIDADE. CAIXA C/ 40CX	35	38,09	1333,15
161	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 CAPACIDADE 25FLS.	10	16,66	166,64
162	GRAMPEADOR DE MESA METAL MÉDIO 26/6. CAPACIDADE 25FLS	15	4,33	64,94
163	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6. CAPACIDADE 25FLS.	15	10,19	152,92
164	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6. CAPACIDADE 100FLS	15	53,65	804,76
165	GRAMPEADOR DE MESA 9/10 TOTALMENTE EM AÇO, CARREGAMENTO DE GRAMPO É FEITO PELA PARTE TRASEIRA DO GRAMPEADOR.	15	17,94	269,12
	UTILIZA GRAMPOS 9/10, 9/12, 9/14. CAPACIDADE 110FLS.			
166	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM. CAIXA C/ 50UN	21	3,51	73,78
167	GRAMPO TRUNFO Nº 1. CAIXA C/ 12UN	5	1,23	6,14
168	GRAMPO TRUNFO Nº 2. CAIXA C/ 50UN	5	1,46	7,30
169	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	115	2,68	307,99
170	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/10, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	10	7,61	76,12
171	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/12, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	5	8,05	40,27
172	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/14, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	5	8,86	44,30

173	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM	15	2,68	40,17
	CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM AÇO COBRE-ADO, COM PROTEÇÃO			
	ANTIFERRUGEM			
174	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/10, EM EMBALAGEM COM	5	7,61	38,06
	CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM AÇO COBRE-ADO, COM PROTEÇÃO			
	ANTIFERRUGEM.			
175	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/12, EM EMBALAGEM COM	1	8,05	8,05
	CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM AÇO COBRE-ADO, COM PROTEÇÃO			
	ANTIFERRUGEM.			
176	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/14, EM EMBALAGEM COM	1	8,86	8,86
	CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM AÇO COBRE-ADO, COM PROTEÇÃO			
	ANTIFERRUGEM.			
177	ÍMÃ P/ MURAL MAGNÉTICO, TAMANHO PEQUENO	150	1,23	184,31
178	ÍNDICE TELEFÔNICO COMERCIAL MÉDIO, CAPA DURA.	25	9,89	247,18
179	JUTA EM METRO SIMPLES	30	5,36	160,69
180	LÁPIS BORRACHA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR	5	5,36	26,78
	AMARELA, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO. CAIXA			
	C/ 12UN			
181	LAPISEIRA 0.5MM TÉCNICA. PONTA FIXA DE 4MM, UTILIZA MINA 0,5MM E	60	1,32	78,91
	BORRACHA Z2-1 COMO REFIL. CLIP REMOVIVEL.			
182	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA. PONTA FIXA DE 4MM, UTILIZA MINA 0,7MM E	55	1,37	75,50
	BORRACHA Z2-1 COMO REFIL. CLIP REMOVIVEL.			
183	LIVRO ATA 50 FOLHAS SEM MARGEM	100	3,41	340,77
184	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM	75	4,65	348,46
185	LIVRO ATA 200 FOLHAS SEM MARGEM	25	9,52	238,06
186	LIVRO PONTO CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, COM TURNOS: MANHÃ,	100	5,95	595,16
	TARDE E NOITE NA MESMA PÁGINA			
	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES.			
187	CAIXA C/ 6 CX	35	7,22	252,65
188	MINAS GRAFITE 0.5MM - 2B C/ 12UN	70	3,71	260,04
189	MINAS GRAFITE 0.7MM - 2B C/ 12UN	55	3,71	204,32
190	MOLHADOR DE DEDOS 12G	30	1,17	35,13
			por For- necedor:	7500,00
7	LOTE: K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. (10105)			
198	PALITO PARA SORVETE PONTA QUADRA-DA C/ 100 UNI	75	1,41	105,87
199	Papel vergê 180g 210x297 - cores varia-das. Caixa c/ 50fls.	100	5,83	583,47
200	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM 200 FL	5	7,50	37,52
201	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 PCT C/ 25 UNI DIVERSAS CORES	75	8,33	624,74
202	Papel carbono filme A4. Caixa c/ 100 folhas (azul ou preta)	5	14,64	73,22

203	PAPEL CAROLINA 50 X 66 X 150 GRS PCT C/ 100 FLS DIVERSAS COR	100	29,75	2974,93
204	Papel cartão espelho 50 x 70 c/20un - diversas cores	115	7,14	821,08
205	PAPEL CREPON 0,48 X 2MTS C/ 40 FLS VARIAS CORES	50	12,86	642,97
206	PAPEL DUPLEX 48 X 66 CORES DIVER-SAS PCT C/ 20 FLS	115	7,14	821,08
207	PAPEL ESPELHO DOBRADURA 48 X 60 DIVERSAS CORES C/ 100 FLS	750	10,71	8032,28
208	PAPEL HECTOGRAFICO PARA DUPLICA-DOR A ALCOOL CX 100 FLS	20	29,19	583,85
209	PAPEL LAMINADO 48 X 60 DIVERSAS CORES	750	0,42	316,65
210	PAPEL NACARADO 70 X100 PCT C/ 25 UNI	5	41,65	208,25
211	PAPEL RECICLADO 75G 210X297 A4. CAIXA C/ 10X500FLS	60	94,01	5640,47
212	PAPEL PARD0 KRAFT 90 GRS 60 X200 MTS	20	47,60	951,98
213	PAPEL TIPO CELOFONE 85 X 100 C/ 50 UNI DIVERSAS CORES	15	20,23	303,44
214	PASTA ABA PAPELÃO ELÁSTICO - DIVER-SAS CORES	450	0,58	259,11
215	PASTA AZ LOMBO LARGO	155	2,89	447,73
216	PASTA CATÁLOGO JEANS - 100FLS	35	9,88	345,95
217	PASTA PLÁSTICA, C/ ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO,	25	1,22	30,47
	ALTURA 3,5 CM			
218	PASTA PLÁSTICA A4, POLIPROPILENO 0,18 C/ CANALETA - CORES	50	5,82	290,78
	SORTIDAS. PCT C/ 5UN			
219	PASTA SANFONADA MÉDIA 250X350 C/31 DIVISÕES ,FUMÊ.	35	23,64	827,27
220	PASTA SUSPENS0 MARMORIZADA PLAS-TIFICADA COMPLETA	2350	0,83	1939,46
221	PAPEL PARANÁ Nº 80 100X80 C/ 10 FLS	100	25,25	2524,85
222	PLACAS DE ISOPOR 50 X1 MT 15 MM C/ 16 UNI	30	40,46	1213,77
223	PLACAS DE ISOPOR 50 X1 MT 25 MM C/ 10 UNI	30	46,29	1388,81
			por For- necedor:	31990,00
8	LOTE: K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. (10105)			
224	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 24CX	25	32,15	803,75
225	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALA-VANCA E ESTRUTURA METÁLICA	15	3,40	51,00
	PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMA-NHO PEQUENO, PARA DOIS			
	FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA			
	PERFURAR 12 FOLHAS DE 75G/M² DE UMA SÓ VEZ.			
226	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALA-VANCA E ESTRUTURA METÁLICA	15	4,51	67,65
	PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMA-NHO GRANDE, PARA DOIS			
	FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA			
	PERFURAR 20 FOLHAS DE 75G/M² DE UMA SÓ VEZ.			
227	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALA-VANCA E ESTRUTURA METÁLICA	30	9,17	275,10

	PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS			
	FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA			
	PERFURAR 40 FOLHAS DE 70 E/OU75G/M² DE UMA SÓ VEZ.			
228	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 0 AMARELO PCT C/ 12 UNI	15	4,00	60,00
229	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 2 AMARELO PCT C/ 12 UNI	15	4,15	62,25
230	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 4 AMARELO PCT C/ 12 UNI	15	4,56	68,40
231	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 6 AMARELO PCT C/ 12 UN	15	4,69	70,35
232	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 8 AMARELO PCT C/ 12 UNI	15	5,14	77,10
233	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 10 AMARELO PCT C/ 12 UNI	15	5,97	89,55
234	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA CX C/ 12 UNI VARIAS CORES	35	14,02	490,70
235	PINCEL ATOMICO PONTA QUADRADA CX C/ 12 UNI VARIAS CORES	35	7,44	260,40
236	PISTOLA 220 VTS PARA COLA QUENTE GROSSA	45	7,07	318,15
237	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 220 VLT	45	3,60	162,00
238	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA,	42	4,77	200,34
	TINTA SUPERFLUORESCENTE AMARELA OU VERDE. CAIXA C/ 12UN.			
239	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45X25M (TIPO CONTACT®)	18	20,79	374,22
240	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO COM MOTIVOS INFANTIS 45X10M (TIPO CONTACT®)	8	52,46	419,68
241	PORTA CARTÃO DE VISITA C/25 REFIS. CAP.500 CARTÕES	15	21,33	319,95
242	PORTA CLIPS C/ÍMÃ EM POLIESTIRENO FUMÊ/PRETO	25	2,48	62,00
243	PORTA DIQUETE	10	3,68	36,80
244	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO, FUMÊ OU CRISTAL C/ PAPEL BRANCO. CAIXA C/ 1UN	25	4,23	105,75
245	PURPURINA EM PÓ. POTE C/ 500G. DIVERSAS CORES	35	18,60	651,00
246	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	110	4,23	465,30
247	QUADRO DE AVISO 90 X 60 EM FELTRO	10	29,39	293,90
248	QUADRO MAGNÉTICO 120X90 BRANCO	10	28,52	285,20
249	Refil cola quente fina - 01 kg	50	11,04	552,00
250	Refil cola quente grossa - 1 kg	50	11,04	552,00
251	SACO PLÁSTICO 4 FUROS, EM POLIETILENO, 23X30CM. PCT C/ 50UN	15	7,44	111,60
252	TESOURA MULTIUSO 21,6CM DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL,	215	1,64	352,60
	COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.			
253	TESOURA MULTIUSO 14CM DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL, COM	15	0,97	14,55
	CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL			
254	Tinta reabastecedor para pincel atômico diversas cores 37ml	25	2,34	58,50

255	TINTA RELEVO 35ML - DIVERSAS CORES	250	2,09	522,50
256	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	15	1,07	16,05
257	TINTA P/ TECIDO 37ML C/ 12UN - DIVERSAS CORES	500	13,10	6550,00
258	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO METALICA VARIAS CORES	100	14,88	1488,00
259	TNT DOURADO. ROLO C/ 50M	15	31,62	474,30
260	TNT DIVERSAS CORES. ROLO C/ 50M	60	31,62	1897,20
261	TRANSPARENCIA XEROGRAFICA P/ RETROPROJETOR A4 S/ TARJA C/ 50 FLS	2	24,43	48,86
262	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA A4 50 FLS	3	30,88	92,64
			por For- necedor:	18801,34
LOTE: 9	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. (10105)			
263	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 10X27MM	50	6,08	304,00
264	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 14X38MM	50	6,08	304,00
265	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 18X47MM	50	9,68	484,00
266	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 23X59MM	50	11,04	552,00
267	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 30X69MM	50	19,84	992,00
268	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 10X69MM	50	14,88	744,00
269	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 37X76MM	50	23,56	1178,00
270	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 40X60MM	50	19,60	980,00
271	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 43X43MM	50	18,60	930,00
272	COLETOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS, COM ESPUMA COBERTA COM SUPERFÍCIE MICROPOROSA PRÉ-TINTADO, NA COR PRETA	23	19,84	456,32
273	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBOS À BASE DE ÁGUA E GLICOL. CONTEÚDO: 30ML.	15	6,95	104,25
			por For- necedor:	7028,57
LOTE: 12	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. (10105)			
277	AGULHA Nº 1,5 PARA CROCHE	15	1,24	18,60
278	AGULHA Nº 2,0 PARA CROCHE	15	1,24	18,60
279	AGULHA Nº 3,0 PARA CROCHE	15	1,24	18,60
280	AGULHA Nº 3,5 PARA CROCHE	15	1,24	18,60
281	AGULHA Nº 4,0 PARA CROCHE	15	1,24	18,60
282	AGULHA PARA TRICO Nº 3,5	20	3,58	71,60
283	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA (PADRÃO)	30	0,46	13,80
284	DISCO DE ALFINETES	15	1,11	16,65
285	ARAME TORCIDO C/ 10M	150	4,55	682,50
286	ARAME TORCIDO BRANCO C/ 10M	10	4,55	45,50
287	ARAME - CABO DURO C/ 5M	150	2,28	342,00
288	ARGOLA PARA CHAVEIRO	70	0,20	14,00
289	ARGOLA TRANSPARENTE - TAMANHO MÉDIO	35	0,65	22,75
290	BASTIDOR C/ 25CM DE DIAMETRO	30	6,44	193,20
291	BORDADO INGLÊS	25	1,30	32,50

292	BOTÕES PARA ROUPA DE BEBÊ	200	0,33	66,00
293	BOTÕES PARA CASACO DE LÃ	200	1,30	260,00
294	CONES DE LINHA DE SEDA	200	4,55	910,00
295	FIBRA	10	16,25	162,50
296	FITA FLORAL	50	2,60	130,00
297	FITA MIMOSA - DIVERSAS CORES	100	10,34	1034,00
298	LINHA OVERLOCK - BRANCA	15	1,82	27,30
299	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ - VARIAS CORES	300	0,98	294,00
300	LINHA PARA COSTURA C/ 10UN - CORES DIVERSAS	25	4,55	113,75
301	LINHA PARA PONTO RUSSO - VARIAS CORES	250	0,98	245,00
302	LINHA P/ VAGONITE - DIVERSAS CORES	200	2,54	508,00
303	MEIA DE SEDA C/ 01 UN	350	0,78	273,00
304	MIÇANGA C/ 500G - VARIADAS	200	6,50	1300,00
305	ESTOJO COM MOLDES PARA FLOR DE SEDA	15	6,50	97,50
306	NOVELO DE LÃ DE 1ª QUALIDADE C/ 100G - DIVERSAS CORES	400	4,29	1716,00
307	NOVELO DE LÃ P/ BEBÊ DE 1ª QUALIDADE C/ 100G - VARIAS CORES	350	4,29	1501,50
308	NOVELO DE LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADO Nº 4/2 - 500M VARIAS CORES	200	6,50	1300,00
309	NOVELO DE LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADO Nº 8/2 - 1000M - VARIAS CORES	150	6,50	975,00
310	OLHO P/ ARTESANATO C/ 50 PARES - TAMANHO GRANDE	20	9,75	195,00
311	OLHO P/ ARTESANATO C/ 50 PARES - TAMANHO MÉDIO	30	7,48	224,40
312	OLHO P/ ARTESANATO C/ 50 PARES - TAMANHO PEQUENO	20	5,85	117,00
313	PASSA FITA	30	1,30	39,00
314	PISTILOS C/ 50UN - VARIAS CORES	60	1,56	93,60
315	BARBANTE Nº 06 - VARIAS CORES	150	9,10	1365,00
316	BARBANTE Nº 04 - VARIAS CORES	150	9,10	1365,00
317	TECIDO OXFORD - VARIAS CORES	75	3,90	292,50
318	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE C/ 25M	5	243,75	1218,75
319	TECIDO PARA CONFECCIONAR PANO DE PRATO C/ 100M	5	383,50	1917,50
320	TOALHA DE BANHO DE BOA QUALIDADE PARA PONTO CRUZ	100	16,25	1625,00
321	TOALHA DE BANHO DE BOA QUALIDADE PARA PONTO RUSSO	100	16,25	1625,00
322	TOALHA DE ROSTO DE BOA QUALIDADE PARA PONTO CRUZ	100	7,74	774,00
323	TOALHA DE ROSTO DE BOA QUALIDADE PARA PONTO RUSSO	100	7,74	774,00
324	TOALHA DE ROSTO SIMPLES	150	7,48	1122,00
325	TOALHA DE BEBÊ DE BOA QUALIDADE PARA PONTO CRUZ	75	4,42	331,50
326	TOALHA DE BEBÊ DE BOA QUALIDADE PARA PONTO RUSSO	75	3,88	291,00
			por For- necedor:	25811,30

Monte Carlo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	K & K PAPELARIA E INF. LTDA RAFAEL CHIGUEO KIMURA For- necedor
-------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 35/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2011

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: SUPRIMÓVEIS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua LAURO MULLER, 490 , na cidade de Tijucas-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.563.256/0001-68, neste ato representada pelo Sr. SANDER SANTOS PIFFER, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, Aviamentos, Artigos de Tecidos, pastas, bandeiras e Material Gráfico, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 107.576,00 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais), pela entrega total, ou a quantia equivalente pelas quantidades solicitadas e efetivamente entregues, conforme segue:

LOTE:				
3	SUPRIMOVEIS LTDA. ME (10108)			
55	FITA DE NYLON P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX 2180LQ 2170 13MMx50M	30	19,00	570,00
	EPSON. CAIXA C/ 01 UN.			
56	FITA NYLON P/ IMPRESSORA MATRICIAL LX-300 EPSON. CX C/ 2UN	70	3,70	259,00
57	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET Q5949A HP. CX C/ 01 UN	20	170,00	3400,00
58	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET PRETO Q2612A HP. CX C/ 1 UN.	100	152,00	15200,00
59	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET C7115A HP. CAIXA C/ 01UN	30	149,00	4470,00
60	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET 2550/2820/2840 - PRETO Q3960A. CAIXA C/ 01UN	3	205,00	615,00
61	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET 2550/2820/2840 - MAGENTA Q3963A. CAIXA C/ 01UN	3	244,00	732,00
62	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET 2550/2820/2840 - AMARELO Q3962A. CAIXA C/ 01UN	3	244,00	732,00
63	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET 2550/2820/2840 - CIANO Q3961A. CAIXA C/ 01UN	3	244,00	732,00
64	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX-4521F. CAIXA C/ 01UN.	30	149,00	4470,00
65	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP 36A CB436A PRETO. CAIXA C/ 01UN	50	159,00	7950,00

66	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX 5530B - SAMSUNG SCX 5530. CAIXA C/ 01UN.	30	324,00	9720,00
67	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET P1505. CAIXA C/ 01UN.	15	158,00	2370,00
68	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL LEXMARK 17 PRETO 10N1183 LEXMARK. CAIXA C/ 1UN.	15	48,00	720,00
69	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL LEXMARK 27 COLORIDO 10N1193 LEXMARK. CAIXA C/ 1UN.	15	56,00	840,00
70	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP CC640WA (60) - PRETO. CAIXA C/ 01UN.	15	28,00	420,00
71	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP CC640WA (60) - COLORIDO. CAIXA C/ 01UN	15	42,00	630,00
72	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 49 TRICOLOR 11ML 51649NL HP. CAIXA C/ 01UN.	15	76,00	1140,00
73	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 20 PRETO 14ML C6614NL HP. CAIXA C/ 01UN	15	52,00	780,00
74	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 21 PRETO 5ML C9351AB HP. CAIXA C/ 01UN	100	28,00	2800,00
75	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 22 COLORIDO 5ML C9351AB HP. CAIXA C/ 01UN	90	43,00	3870,00
76	CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAL HP 75XL CB338WL 12ML. TRICOLOR. CAIXA C/ 01UN.	20	70,00	1400,00
77	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 74XL CB336WL 18ML. PRETO. CAIXA C/ 01UN	20	63,00	1260,00
78	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 73N T073120-AL. PRETO. CAIXA C/ 01UN.	20	20,00	400,00
79	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 17 COLORIDO 15ML C6625AL HP. CAIXA C/ 01UN	20	67,00	1340,00
80	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 15 PRETO 14ML C6615NL HP. CAIXA C/ 01UN	20	42,00	840,00
81	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PRETO PARA IMPRESSORA HP 3535. CAIXA C/ 01UN	35	23,00	805,00
82	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL COLORIDO PARA IMPRESSORA HP 3535. CAIXA C/ 01UN	35	49,00	1715,00
83	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OKI DATA B2202 - PRETO. CAIXA C/ 01UN	20	54,00	1080,00
84	CARTUCHO TONER ORIGINAL LEXMARK E120. CAIXA C/ 01UN	20	116,00	2320,00
85	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG ML2850. CAIXA C/ 01UN	10	247,00	2470,00
86	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP LASERJET Q5949A HP	3	46,00	138,00
87	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP LASERJET PRETO Q2612A HP. CAIXA C/ 01UN	100	38,00	3800,00
88	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP LASERJET C7115A HP. CAIXA C/	20	48,00	960,00

	01UN			
89	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 - preto Q3960A	2	70,00	140,00
90	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 magenta Q3963A	2	70,00	140,00
91	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 amarelo Q3962A	2	70,00	140,00
92	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 ciano Q3961A	2	70,00	140,00
93	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP 36A CB436A PRETO. CAIXA C/ 01UN	40	49,00	1960,00
94	RECARGA TONER HP LASERJET Q5949A HP	2	39,00	78,00
95	RECARGA TONER HP LASERJET PRETO Q2612A HP. CAIXA C/ 01UN	150	34,00	5100,00
96	RECARGA TONER HP LASERJET C7115A HP. CAIXA C/ 01UN	5	34,00	170,00
97	RECARGA TONER HP 36A CB436A PRETO. CAIXA C/ 01UN.	50	36,00	1800,00
98	RECARGA TONER HP LASERJET 2550/2820/2840 - PRETO Q3960A. CAIXA C/ 01UN	2	70,00	140,00
99	RECARGA TONER HP LASERJET 2550/2820/2840 - MAGENTA Q3963A. CAIXA C/ 01UN	2	70,00	140,00
100	RECARGA TONER HP LASERJET 2550/2820/2840 - AMARELO Q3962A. CAIXA C/ 01UN	2	70,00	140,00
101	RECARGA TONER HP LASERJET 2550/2820/2840 - CIANO Q3961A. CAIXA C/ 01UN	2	70,00	140,00
371	cartucho toner original ce285a hp 85a preto P1102W/M1212NF/M1132	100	164,00	16400,00
			por Fornecedor:	107576,00

Monte Carlo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

Município de Monte Carlo Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	SUPRIMÓVEIS LTDA EPP SANDER SANTOS PIFFER Fornecedor
-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Carta Convite Nº 003/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 024/2011 - Carta Convite nº 003/2011

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e Secretarias Municipais, exceto Educação, para o ano de 2011.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 10/03/2011 às 14:30 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatreto.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 028/2011
CONTRATO Nº 028/2011

Origem: Processo Licitatório nº 008/2011. Modalidade: Pregão nº 005/2011. Homologação: 15/02/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTOLINI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito à Rua Alferes, nº 1172, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina., inscrita no CNPJ nº 83.715.383/0001-01. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de 385 Cestas Básicas para atender famílias carentes do Município de Nova Trento para o ano de 2011. O valor total deste contrato é de R\$ 30.010,75 (Trinta mil, dez reais e setenta e cinco centavos). Validade do Contrato é de 11 (onze) meses.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 025/2011
CONTRATO Nº 025/2011

Origem: Processo Licitatório nº 005/2011. Modalidade: Pregão nº 002/2011. Homologação: 18/02/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: METROMED - COM. de MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua: Barão do Rio Branco, 220, Centro, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, Cep: 89160-000, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis Geriátricas para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Nova Trento/SC. O valor total deste contrato é de R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 026/2011
CONTRATO Nº 026/2011

Origem: Processo Licitatório nº 005/2011. Modalidade: Pregão nº 002/2011. Homologação: 18/02/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIRURG. E HOSP. SOC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua: Alameda África, 570, Bairro:Tambore, cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, Cep: 06543-306, inscrita no CNPJ nº 61.418.042/0001-31. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis Geriátricas para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Nova Trento/SC. O valor total deste contrato é de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1858/2011

DECRETO Nº 1.858, de 01 de Fevereiro de 2011.
Dispõe sobre a abertura de vaga de Operador de Máquinas no Concurso Público 001/2009 e dá outras providencias.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade aquisição de novo equipamento e a falta de operador no Departamento de Transportes e Obras;

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberta mais 01 (uma) vaga para o Cargo de Operador de Máquinas no Concurso Público 001/2009.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC Em 24 de Fevereiro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Alteração do Processo Licitatorio Nº 014/2011 PP 06/2011

ALTERAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório Nº 014/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA SELEÇÃO PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA SINISTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III, DO PRESENTE EDITAL.

Fica excluído o ITEM nº 19 do Anexo III, por o veículo estar Cedido a Cooperal.

Ficam mantidas as demais condições do edital.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal, 24 de Fevereiro de 2.011.

Extrato do Processo Licitatorio Nº 017/2011 - Pregão Presencial Nº 007/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 017/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o 1º Semestre de 2011.

Abertura dos Envelopes: 16:00 horas do dia 10/03/2011

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 25 de Fevereiro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Palmitos

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO e RGF

Município de PALMITOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.316.320,00	16.316.320,00	17.906.885,55	109,75
Impostos	1.562.000,00	1.562.000,00	1.625.708,47	104,08
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	520.000,00	520.000,00	410.972,13	79,03
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	144.000,00	144.000,00	181.446,03	126,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	700.000,00	700.000,00	840.566,67	120,08
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	198.000,00	198.000,00	192.723,64	97,34
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	66.120,00	66.120,00	127.299,52	192,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.200,00	10.200,00	7.375,31	72,31
Dívida Ativa dos Impostos	40.800,00	40.800,00	99.346,26	243,50
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	15.120,00	15.120,00	20.577,95	136,10
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.688.200,00	14.688.200,00	16.153.877,56	109,98
Da União	7.282.500,00	7.282.500,00	6.604.108,28	90,68
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.230.000,00	7.230.000,00	6.545.314,38	90,53
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	5.507,66	110,15
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	47.500,00	47.500,00	53.286,24	112,18
Do Estado	7.405.700,00	7.405.700,00	9.549.769,28	128,95
Cota-Parte do ICMS	6.386.000,00	6.386.000,00	8.327.146,09	130,40
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	133.900,00	133.900,00	177.942,85	132,89
Cota-Parte do IPVA	885.800,00	885.800,00	1.044.680,34	117,94
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.135.130,00	2.135.130,00	2.255.321,17	105,63
Da União para o Município	1.336.100,00	1.336.100,00	1.372.984,41	102,76
Do Estado para o Município	725.530,00	725.530,00	837.334,36	115,41
Demais Municípios para o Município	73.500,00	73.500,00	45.002,40	61,23
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.540.890,00	4.540.890,00	7.632.388,34	168,08
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.871.640,00	-2.871.640,00	-3.230.778,43	112,51
TOTAL	20.120.700,00	20.120.700,00	24.563.816,63	122,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	4.817.662,40	5.939.240,41	5.503.146,42	0,00	92,66
Pessoal e Encargos Sociais	3.504.700,00	3.802.665,97	3.676.169,59	0,00	96,67
Outras Despesas Correntes	1.312.962,40	2.136.574,44	1.826.976,83	0,00	85,51
DESPESAS DE CAPITAL	107.352,00	233.289,11	168.819,22	0,00	72,36
Investimentos	107.352,00	233.289,11	168.819,22	0,00	72,36

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS DE CAPITAL	107.352,00	233.289,11	168.819,22	0,00	72,36
Investimentos	107.352,00	233.289,11	168.819,22	0,00	72,36
TOTAL (IV)	4.925.014,40	6.172.529,52	5.671.965,64	0,00	91,89
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/despesas com saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	4.925.014,40	6.172.529,52	5.671.965,64	0,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESP. CUSTEADAS COM REC. DEST. À SAÚDE	2.187.340,00	2.897.093,91	2.560.971,93	0,00	45,15
Recursos de Transf. do Sist. Único de Saúde - SUS	2.135.130,00	2.844.883,91	2.500.734,35	0,00	44,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	52.210,00	52.210,00	60.237,58	0,00	1,06
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	2.737.674,40	3.275.435,61	3.110.993,71	0,00	54,85

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{V - VI}{I}$	17,37
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/Total (h+i))
Atenção Básica	4.160.604,40	5.313.836,47	4.926.006,77	0,00	86,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	624.500,00	756.420,84	662.031,19	0,00	11,67
Vigilância Sanitária	63.410,00	63.410,00	60.070,98	0,00	1,06
Vigilância Epidemiológica	76.500,00	38.862,21	23.856,70	0,00	0,42
TOTAL	4.925.014,40	6.172.529,52	5.671.965,64	0,00	100,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Continua 2/3

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

PALMITOS, 31/12/2010

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC N° 025218/O-3

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienação de Bens Vinculados à Saúde	550,97	0,00	550,97
Alienações de Bens não vinculados	64.438,77	0,00	64.438,77
Assistência Farmacêutica Básica	34.344,05	0,00	34.344,05
Atenção Básica	20.441,01	0,00	20.441,01
Bolsa Família	15.066,90	0,00	15.066,90
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.386,16	0,00	1.386,16
Convênio Trânsito - Civil	2.632,68	0,00	2.632,68
Convênio Trânsito - Militar	12.417,81	0,00	12.417,81
Convênio Trânsito - Prefeitura	12.106,01	0,00	12.106,01
Fundo Especial Petróleo	19.833,12	0,00	19.833,12
Operação de Crédito - BNDES	0,00	246.000,00	(246.000,00)
PFMC2 CREAS	406,03	0,00	406,03
Programa de Atenção à Criança - PAC	6.600,45	0,00	6.600,45
Programa Pro Jovem	2.808,41	0,00	2.808,41
Recursos Convênios - Governo Estadual	5.656,45	0,00	5.656,45
Recursos Convênios - Governo Federal	417.664,67	136.601,57	281.063,10
Recursos COSIP	86.785,51	0,00	86.785,51
Recursos do Governo Federal	48.716,65	0,00	48.716,65
Recursos FUNREBOM	58.921,10	0,00	58.921,10
Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	36.634,26	0,00	36.634,26
Recursos Vinculados ao FUNDEB - 40%	80.300,77	0,00	80.300,77
Sem Especificação	0,00	7.775,04	(7.775,04)
Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2.284,11	42,11	2.242,00
Transferências do Salário-Educação	42.342,90	0,00	42.342,90
Transferências do SUS - Estado	301.121,67	0,00	301.121,67
Transferências SAMU - Municípios	5.424,43	0,00	5.424,43
Vigilância em Saúde	34.934,73	0,00	34.934,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.313.819,62	390.418,72	923.400,90
Recursos Ordinários	1.515.524,00	14.392,28	1.501.131,72
Recursos Ordinários do Exercício Anterior	0,00	7.704,94	(7.704,94)
Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	34.167,71	0,00	34.167,71
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.549.691,71	22.097,22	1.527.594,49
TOTAL (III) = (I + II)	2.863.511,33	412.515,94	2.450.995,39
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PALMITOS, 31/12/2010

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienação de Bens Vinculados à Saúde	550,97	0,00	550,97
Alienações de Bens não vinculados	64.438,77	0,00	64.438,77
Assistência Farmacêutica Básica	34.344,05	0,00	34.344,05
Atenção Básica	20.441,01	0,00	20.441,01
Bolsa Família	15.066,90	0,00	15.066,90
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.386,16	0,00	1.386,16
Convênio Trânsito - Civil	2.632,68	0,00	2.632,68
Convênio Trânsito - Militar	12.417,81	0,00	12.417,81
Convênio Trânsito - Prefeitura	12.106,01	0,00	12.106,01
Fundo Especial Petróleo	19.833,12	0,00	19.833,12
Operação de Crédito - BNDES	0,00	246.000,00	(246.000,00)
PFMC2 CREAS	406,03	0,00	406,03
Programa de Atenção à Criança - PAC	6.600,45	0,00	6.600,45
Programa Pro Jovem	2.808,41	0,00	2.808,41
Recursos Convênios - Governo Estadual	5.656,45	0,00	5.656,45
Recursos Convênios - Governo Federal	417.664,67	136.601,57	281.063,10
Recursos COSIP	86.785,51	0,00	86.785,51
Recursos do Governo Federal	48.716,65	0,00	48.716,65
Recursos FUNREBOM	58.921,10	0,00	58.921,10
Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	36.634,26	0,00	36.634,26
Recursos Vinculados ao FUNDEB - 40%	80.300,77	0,00	80.300,77
Sem Especificação	0,00	7.775,04	(7.775,04)
Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2.284,11	42,11	2.242,00
Transferências do Salário-Educação	42.342,90	0,00	42.342,90
Transferências do SUS - Estado	301.121,67	0,00	301.121,67
Transferências SAMU - Municípios	5.424,43	0,00	5.424,43
Vigilância em Saúde	34.934,73	0,00	34.934,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.313.819,62	390.418,72	923.400,90
Recursos Ordinários	1.515.524,00	14.392,28	1.501.131,72
Recursos Ordinários do Exercício Anterior	0,00	7.704,94	(7.704,94)
Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	34.167,71	0,00	34.167,71
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.549.691,71	22.097,22	1.527.594,49
TOTAL (III) = (I + II)	2.863.511,33	412.515,94	2.450.995,39
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PALMITOS, 31/12/2010

 Norberto Paulo Gonzatti
 Prefeito Municipal

 Rosane Schafer Warken
 Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.628.120,00	1.628.120,00	405.164,33	1.753.007,99	107,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	572.780,00	572.780,00	29.270,29	519.283,17	90,66
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	8.953,39	410.972,13	79,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.880,00	3.880,00	1.500,53	4.334,89	111,72
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	35.750,00	35.750,00	15.054,30	85.100,44	238,04
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	13.150,00	13.150,00	3.762,07	18.875,71	143,54
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	144.000,00	144.000,00	31.878,08	181.446,03	126,00
1.2.1- ITBI	144.000,00	144.000,00	31.878,08	181.446,03	126,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	713.340,00	713.340,00	308.011,26	859.555,15	120,50
1.3.1- ISS	700.000,00	700.000,00	301.613,81	840.566,67	120,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.320,00	6.320,00	750,41	3.040,42	48,11
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.050,00	5.050,00	4.642,99	14.245,82	282,10
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.970,00	1.970,00	1.004,05	1.702,24	86,41
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.000,00	198.000,00	36.004,70	192.723,64	97,34
1.4.1- IRRF	198.000,00	198.000,00	36.004,70	192.723,64	97,34
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.688.200,00	14.688.200,00	3.343.447,07	16.439.771,23	111,93
2.1- Cota-Parte FPM	7.230.000,00	7.230.000,00	1.638.696,99	6.831.208,05	94,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.900.000,00	6.900.000,00	1.352.803,32	6.545.314,38	94,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	285.893,67	285.893,67	86,63
2.2- Cota-Parte ICMS	6.386.000,00	6.386.000,00	1.548.147,26	8.327.146,09	130,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	47.500,00	47.500,00	8.881,04	53.286,24	112,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	133.900,00	133.900,00	36.593,28	177.942,85	132,89
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	156,90	5.507,66	110,15
2.6- Cota-Parte IPVA	885.800,00	885.800,00	110.971,60	1.044.680,34	117,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.316.320,00	16.316.320,00	3.748.611,40	18.192.779,22	111,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	308.700,00	308.700,00	71.110,22	382.992,67	124,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	214.200,00	214.200,00	42.799,81	255.596,56	119,33
5.2- Outras Transferências do FNDE	94.500,00	94.500,00	28.310,41	127.396,11	134,81
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.750,00	100.750,00	14.106,22	126.955,98	126,01
6.1- Transferências de Convênios	100.750,00	100.750,00	14.106,22	126.955,98	126,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.220,00	21.220,00	582,80	3.642,21	17,16
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	430.670,00	430.670,00	85.799,24	513.590,86	119,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.871.640,00	2.871.640,00	613.683,99	3.230.778,43	112,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.380.000,00	1.380.000,00	270.560,61	1.309.068,55	94,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.277.200,00	1.277.200,00	311.803,01	1.665.428,19	130,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.500,00	9.500,00	1.776,20	10.657,20	112,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.780,00	26.780,00	7.318,66	35.588,61	132,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	31,35	1.100,66	110,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	177.160,00	177.160,00	22.194,16	208.935,22	117,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.313.000,00	2.313.000,00	569.896,37	2.935.402,52	126,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.298.000,00	2.298.000,00	563.028,77	2.925.295,10	127,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	-3.132,40	10.107,42	67,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-573.640,00	-573.640,00	-50.655,22	-305.483,33	53,25
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.387.800,00	1.797.093,04	283.737,44	1.793.888,53	0,00	99,82
13.1- Com Educação Infantil	288.400,00	631.000,00	62.243,77	630.970,05	0,00	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.099.400,00	1.166.093,04	221.493,67	1.162.918,48	0,00	99,73
14- OUTRAS DESPESAS	925.200,00	1.130.077,43	290.781,84	1.104.383,69	0,00	97,73
14.1- Com Educação Infantil	150.000,00	150.000,00	11.446,88	144.295,28	0,00	96,20
14.2- Com Ensino Fundamental	775.200,00	980.077,43	279.334,96	960.088,41	0,00	97,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.313.000,00	2.927.170,47	574.519,28		2.898.272,22	99,01
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %						61,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010 *						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ²	4.079.080,00	4.079.080,00	937.152,85	4.548.194,81	111,50	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.174,40	1.627.774,40	337.853,09	1.574.072,24	0,00	96,70
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	438.400,00	781.000,00	73.690,65	775.265,33	0,00	99,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	671.774,40	846.774,40	264.162,44	798.806,91	0,00	94,34
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.917.997,20	3.544.567,67	817.878,86	3.388.890,75	93.318,70	98,24
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.874.600,00	2.146.170,47	500.828,63	2.123.006,89	0,00	98,92
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.043.397,20	1.398.397,20	317.050,23	1.265.883,86	93.318,70	97,20
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.028.171,60	5.172.342,07	1.155.731,95		5.056.281,69	97,76
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-305.483,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)						10.107,42
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						43.170,47
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)						—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						-252.205,44
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))						5.308.487,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %						29,18
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	214.200,00	255.608,54	49.698,27	212.241,09	41.250,00	99,17
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	263.970,00	323.432,09	32.281,87	274.708,79	0,00	84,94
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	478.170,00	579.040,63	81.980,14		528.199,88	91,22
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.506.341,60	5.751.382,70	1.237.712,09		5.584.481,57	97,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2010 (h)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00		

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	43.170,47	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.925.295,10	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.898.272,22	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.107,42	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	80.300,77	0,00

PALMITOS, 31/12/2010

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do acréscimo do FUNDEB foi de R\$ 43.170,47, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	452.600,00		-452.600,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.906.549,97	2.728.869,89	1.072.905,11	2.104.774,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	5.906.549,97	2.728.869,89	1.072.905,11	2.104.774,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.906.549,97	-3.349.175,00		-2.557.374,97

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PALMITOS, 31/12/2010

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.000,00	53.891,80	26.108,20
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25.000,00	43.316,80	-18.316,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.000,00	10.575,00	44.425,00
TOTAL	80.000,00	53.891,80	26.108,20

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2009 (h)	Em 2010 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		30.069,85	53.891,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PALMITOS, 31/12/2010

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Município de PALMITOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2010 A DEZEMBRO/2010

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jan/2010	Fev/2010	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.767.541,14	1.803.304,81	2.126.714,31	2.183.007,29	2.447.984,64	2.084.591,44	2.069.031,55	2.090.647,33	2.190.072,67	2.167.664,60	2.210.766,31	2.838.797,37	25.980.123,46	22.838.370,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	66.149,50	141.731,55	97.379,93	225.294,88	414.769,98	95.260,77	169.970,67	147.476,50	191.506,54	124.127,69	101.665,62	300.624,09	2.075.957,72	1.921.690,00
I.P.T.U.	31,06	0,00	7,14	48.825,41	217.224,21	8.537,47	47.331,96	11.614,25	45.858,57	7.017,07	2.497,31	6.456,08	395.400,53	492.000,00
I.S.S.	35.673,61	34.430,14	42.009,85	86.509,63	47.748,89	49.703,79	48.266,27	88.121,92	53.060,08	53.428,68	55.312,05	246.301,76	840.566,67	700.000,00
I.T.B.I.	12.979,08	17.582,65	7.460,36	20.421,51	12.877,40	13.198,78	5.633,17	14.005,00	13.500,00	31.910,00	22.320,63	9.557,45	181.446,03	144.000,00
I.R.R.F	9.557,67	9.711,11	11.185,24	27.312,55	10.556,05	11.015,42	30.745,40	19.596,29	6.768,01	20.271,20	12.247,62	23.757,08	192.723,64	198.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.908,08	80.007,65	36.717,34	42.225,78	126.363,43	12.805,31	37.993,87	14.139,04	72.319,88	11.500,74	9.288,01	14.551,72	465.820,85	387.690,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	33.541,35	54.666,49	34.485,34	30.837,41	29.203,77	28.894,43	29.525,82	29.489,26	29.479,13	31.099,97	31.471,20	362.694,17	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.728,06	6.229,38	7.375,70	8.219,18	44.625,42	17.354,47	19.045,13	17.758,76	25.699,04	20.457,31	21.930,36	12.340,10	204.762,91	112.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,04	1.960,00	3.160,00	5.534,04	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.679.150,90	1.602.929,32	1.948.523,69	1.890.441,07	1.909.124,86	1.874.674,53	1.826.783,65	1.876.202,54	1.879.564,94	1.968.757,98	2.009.208,68	2.461.086,05	22.926.448,21	20.271.730,00
Cota-Parte do F.P.M.	485.492,48	592.721,35	440.328,98	527.580,18	649.558,64	563.734,28	414.535,51	555.560,36	463.763,40	499.235,88	598.466,26	1.040.230,73	6.831.208,05	7.230.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	668.232,08	566.229,17	699.384,86	684.761,19	651.685,10	654.252,71	667.280,94	685.238,32	715.954,60	785.979,86	752.686,08	795.461,18	8.327.146,09	6.386.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.631,28	50.700,89	110.699,93	96.864,16	101.449,12	103.954,90	135.513,40	91.013,44	111.444,02	84.437,60	74.583,58	36.388,02	1.044.680,34	885.800,00
Cota-Parte do ITR.	70,90	22,37	107,41	41,26	38,73	128,63	134,55	34,40	668,60	4.103,91	98,58	58,32	5.507,66	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.690,87	13.319,09	12.176,88	12.833,57	12.644,90	14.774,55	15.730,33	15.219,33	15.171,16	15.788,89	16.819,57	19.773,71	177.942,85	133.900,00
Transferências da LC 87/1996	4.440,52	4.440,52	4.440,52	4.440,52	4.440,52	4.440,52	4.440,52	4.440,52	4.440,52	4.440,52	4.440,52	4.440,52	53.286,24	47.500,00
Transferências do FUNDEB	237.656,55	209.342,26	231.359,75	247.235,23	228.915,59	242.742,27	227.853,64	242.719,62	245.470,31	248.971,11	261.626,52	301.402,25	2.925.295,10	2.298.000,00
Outras Transferências Correntes	221.936,22	166.153,67	450.025,36	316.684,96	260.392,26	290.646,67	361.294,76	281.976,55	322.652,33	325.800,21	300.487,57	263.331,32	3.561.381,88	3.285.530,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.512,68	18.873,21	18.768,50	24.566,82	48.626,97	68.097,90	24.337,67	19.683,71	63.812,89	24.428,45	44.901,68	30.115,93	404.726,41	182.170,00
DEDUÇÕES (II)	243.911,44	245.180,17	253.035,85	265.303,94	281.627,66	270.338,87	247.527,02	270.300,95	263.245,20	276.623,34	289.418,73	324.265,26	3.230.778,43	2.871.640,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	243.911,44	245.180,17	253.035,85	265.303,94	281.627,66	270.338,87	247.527,02	270.300,95	263.245,20	276.623,34	289.418,73	324.265,26	3.230.778,43	2.871.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.523.629,70	1.558.124,64	1.873.678,46	1.917.703,35	2.166.356,98	1.814.252,57	1.821.504,53	1.820.346,38	1.926.827,47	1.891.041,26	1.921.347,58	2.514.532,11	22.749.345,03	19.966.730,00

PALMITOS, 31/12/2010

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito MunicipalRosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Município de PALMITOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2010			Em 2009	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2009	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Continua 2/3

Município de PALMITOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					0,00

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PALMITOS, 31/12/2010

 Norberto Paulo Gonzatti
 Prefeito Municipal

 Rosane Schafer Warken
 Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Município de PALMITOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2009 a 2083

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2009	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de PALMITOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2009 a 2083

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2010 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

PALMITOS, 31/12/2010

 Norberto Paulo Gonzatti
 Prefeito Municipal

 Rosane Schafer Warken
 Contador CRC/SC N° 025218/O-3

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	15.479,71	-	15.479,71	-	-	690.870,50	115,45	538.673,50	152.081,55
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	14.209,08	0,00	14.209,08	0,00	0,00	539.798,74	115,45	387.601,74	152.081,55
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	8.113,67	0,00	8.113,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E P	0,00	6.095,41	0,00	6.095,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.370,00	0,00	29.370,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.012,11	0,00	173.810,22	30.201,89
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.967,92	0,00	103.967,92	0,00
SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERVIÇO E TI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.448,71	115,45	80.453,60	121.879,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS	0,00	1.270,63	0,00	1.270,63	0,00	0,00	31.400,00	0,00	31.400,00	0,00
SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	1.270,63	0,00	1.270,63	0,00	0,00	31.400,00	0,00	31.400,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.671,76	0,00	119.671,76	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.671,76	0,00	119.671,76	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	15.479,71	0,00	15.479,71	0,00	0,00	690.870,50	115,45	538.673,50	152.081,55

PALMITOS, 31/12/2010

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito MunicipalRosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 31 Out 2010 (B)	Em 31 Dez 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	557.733,43	305.819,03	753.748,05
DEDUÇÕES (II)	1.647.399,33	2.742.896,54	2.604.908,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.660.768,70	3.865.773,26	2.863.511,33
Demais Haveres Financeiros	2.110,34	1.653,62	1.832,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.479,71	1.124.530,34	260.434,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.089.665,90	-2.437.077,51	-1.851.160,90
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.089.665,90	-2.437.077,51	-1.851.160,90

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2010 (C - A)
VALOR	585.916,61	-761.495,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 31 Out 2010 (B)	Em 31 Dez 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

PALMITOS, 31/12/2010

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.853.930,00	4.403.374,24	22.555.694,81	19.347.417,83
Receita Tributária	1.921.690,00	402.289,71	2.075.957,72	1.788.908,80
I.P.T.U.	492.000,00	8.953,39	395.400,53	350.431,50
I.S.S.	700.000,00	301.613,81	840.566,67	646.595,63
I.T.B.I.	144.000,00	31.878,08	181.446,03	162.337,68
I.R.R.F.	198.000,00	36.004,70	192.723,64	192.008,88
Outras Receitas Tributárias	387.690,00	23.839,73	465.820,85	437.535,11
Receita de Contribuição	320.000,00	62.571,17	362.694,17	323.903,73
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	320.000,00	62.571,17	362.694,17	323.903,73
Receita Patrimonial Líquida	0,00	1.765,01	11.112,69	768,66
Receita Patrimonial	112.800,00	34.270,46	204.762,91	123.414,76
(-) Aplicações Financeiras	112.800,00	32.505,45	193.650,22	122.646,10
Transferências Correntes	17.400.090,00	3.856.610,74	19.695.669,78	16.783.727,07
F.P.M.	5.850.000,00	1.368.136,38	5.522.139,50	5.161.775,53
I.C.M.S.	5.108.800,00	1.236.344,25	6.661.717,90	4.955.409,54
Convênios	286.370,00	35.929,06	315.501,36	398.563,26
Outras Transferências Correntes	6.154.920,00	1.216.201,05	7.196.311,02	6.267.978,74
Demais Receitas Correntes	212.150,00	80.137,61	410.260,45	450.109,57
Dívida Ativa	75.300,00	41.091,96	179.972,39	255.582,55
Diversas Receitas Correntes	136.850,00	39.045,65	230.288,06	194.527,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	153.970,00	515.486,60	2.100.365,27	1.248.951,05
Operações de Crédito (III)	0,00	452.600,00	452.600,00	150.158,41
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	80.000,00	9.898,21	53.891,80	15.014,25
Transferências de Capital	20.000,00	44.274,99	1.515.125,24	997.266,50
Convênios	20.000,00	44.274,99	1.515.125,24	997.266,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	53.970,00	8.713,40	78.748,23	86.511,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	73.970,00	52.988,39	1.593.873,47	1.083.778,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.927.900,00	4.456.362,63	24.149.568,28	20.431.196,22

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2010			EM 2009	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.719.879,08	4.421.255,00	20.620.158,89	9.430,00	18.365.425,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.166.459,20	2.486.003,40	10.903.237,39	0,00	10.294.938,89	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	57.411,74	2.535,41	30.081,28	0,00	83.178,66	0,00
Outras Despesas Correntes	10.496.008,14	1.932.716,19	9.686.840,22	9.430,00	7.987.307,69	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.662.467,34	4.418.719,59	20.590.077,61	9.430,00	18.282.246,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.906.549,97	617.113,15	2.728.869,89	1.072.905,11	2.316.001,99	690.870,50
Investimentos	5.641.914,02	612.442,17	2.472.284,51	1.072.905,11	1.720.240,10	690.870,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	264.635,95	4.670,98	256.585,38	0,00	595.761,89	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.641.914,02	612.442,17	2.472.284,51	1.072.905,11	1.720.240,10	690.870,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-	-	-

Município de PALMITOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2010			EM 2009	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre			
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.324.381,36	5.031.161,76	23.062.362,12	1.082.335,11	20.002.486,68	690.870,50
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.396.481,36	-574.799,13	4.871,05			-262.160,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.182.169,79			0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.182.169,79			0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00			0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PALMITOS, 31/12/2010

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Município de PALMITOS - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	20.120.700,00	
Previsão Atualizada		—	20.120.700,00	
Receitas Realizadas		4.951.366,29	24.849.710,30	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	1.182.169,79	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	20.120.700,00	
Créditos Adicionais		—	7.525.729,05	
Dotação Atualizada		—	27.646.429,05	
Despesas Empenhadas		2.742.976,46	24.431.363,89	
Despesas Executadas		5.038.368,15	24.431.363,89	
Liquidadas		5.038.368,15	23.349.028,78	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		—	1.082.335,11	
Superavit Orçamentário		—	418.346,41	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.742.976,46	24.431.363,89	
Despesas Executadas		5.038.368,15	24.431.363,89	
Liquidadas		5.038.368,15	23.349.028,78	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		—	1.082.335,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			22.749.345,03	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-761.495,00	0,00
Resultado Primário		0,00	4.871,05	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.479,71	0,00	15.479,71	0,00
EXECUTIVO	15.479,71	0,00	15.479,71	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	690.870,50	115,45	538.673,50	152.081,55
EXECUTIVO	571.198,74	115,45	419.001,74	152.081,55
LEGISLATIVO	119.671,76	0,00	119.671,76	0,00
TOTAL:	706.350,21	115,45	554.153,21	152.081,55
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		5.308.487,13	25%	29,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.793.888,53	60%	61,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		452.600,00	-452.600,00	
Despesa de Capital Líquida		3.801.775,00	2.104.774,97	

Continua 1/2

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			53.891,80	26.108,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	80.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.110.993,71	15,00	17,37	

PALMITOS, 31/12/2010

 Norberto Paulo Gonzatti
 Prefeito Municipal

 Rosane Schafer Warken
 Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato 4º TA Correios

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912158469, de 22/12/2006

Tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e contratado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ nº 34.028.316/0028-23, Objeto: Comercialização de produtos postais e serviços postais. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21/12/2011.

23 de fevereiro de 2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.350, de 22 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 3.350, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01.10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAUDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2034 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA FARMACIA BASICA
4490.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0167.13 R\$ 4.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária Do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01.10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAUDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2034 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA FARMACIA BASICA
3390.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0167.13 R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo De Pinheiro Preto, 22 de Fevereiro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 021/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
LICITAÇÃO 021/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15 de março de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial n. 021/2011, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 15/03/2011, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 24 de Fevereiro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 020/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 15/03/2011, licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2011. Objeto: Aquisição de Pedra Brita para a Secretaria de Transportes e Obras.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 15/03/2011, até às 09:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:00 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 24 de Fevereiro de 2011
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 022/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16/03/2011, licitação

modalidade Pregão Presencial nº 022/2011, visando o fornecimento, por pessoa física ou jurídica, de serviços comuns de MONITORES do TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 16/03/2011, até às 10:30 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:45 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 24 de Fevereiro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato Nº 033/2011 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 033/2011 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 001/2011

Objeto: DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO DAS RUAS: MARIA RAMOS GUERREIRO, JOÃO RÉGIS NETO E VEREADOR GERCINO ÂNGELO DA SILVA E DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: LUIZ BATISTA E RECANTO DOS AÇORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMAS FISICO FINANCEIROS, CONFORME ESPECIFICADOS NAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 259/2011 e 260/2011, DOCUMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.

Contratado: PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Prazo de vigência: O prazo para execução dos serviços objeto deste Edital será de ITEM I: 04 (quatro) meses, ITEM II: 03 (três) meses, ITEM III: 02 (dois) meses, ITEM IV: 02 (dois) meses e ITEM V: 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica, prorrogável na forma do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 209.189,78 (duzentos e nove mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Data e assinatura do contrato: 23 de fevereiro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 034/2011 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 034/2011 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 001/2011

Objeto: DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO DAS RUAS: MARIA RAMOS GUERREIRO, JOÃO RÉGIS NETO E VEREADOR GERCINO ÂNGELO DA

SILVA E DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: LUIZ BATISTA E RECANTO DOS AÇORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMAS FISICO FINANCEIROS, CONFORME ESPECIFICADOS NAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 261/2011 e 262/2011, DOCUMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.

Contratado: WA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Prazo de vigência: O prazo para execução dos serviços objeto deste Edital será de ITEM I: 04 (quatro) meses, ITEM II: 03 (três) meses, ITEM III: 02 (dois) meses, ITEM IV: 02 (dois) meses e ITEM V: 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica, prorrogável na forma do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 348.462,90 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Data e assinatura do contrato: 23 de fevereiro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 035/2011 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 035/2011 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 032/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAR SISTEMA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS.

Contratado: VRL INFORMATICA LTDA.
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 01 (mês) para o Item 01 e 10 (dez) meses para o Item 02 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo reajustado pelo Índice IGPM.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Data e assinatura do contrato: 23 de fevereiro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Porto Belo, com base na Lei Municipal nº 1.873/2010, CONVOCA os responsáveis ou representantes legais das sepulturas encontradas no Cemitério Municipal, para que no prazo de 10 (dez) dias, compareçam ao Paço Municipal, situado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Município de Porto Belo, junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, para um recadastramento.

Informamos ainda que será procedida a exumação dos restos mortais, colocando-os em ossuário ou outro local apropriado, nas sepulturas constatadas em abandono ou ruína.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 211/2011 - RH

PORTARIA Nº 211, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Gisella Arruda de Oliveira, para exercer as funções do cargo de Professor - 1ª à 4ª série, ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Jane Aparecida Ferreira Rodrigues que está exercendo a função de Diretora de Escola.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 212/2011 - RH

PORTARIA Nº 212, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Mônica Fragoso de Almeida, para exercer as funções do cargo de Professor - 1ª à 4ª série, ensino fundamental, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atuar na classe do reforço escolar com alunos do contraturno.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o

Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 213/2011 - RH

PORTARIA Nº 213, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elenita Teixeira, para exercer as funções do cargo de Professor - 1ª à 4ª série, ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atuar na classe do reforço escolar.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 214/2011 - RH

PORTARIA Nº 214, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 21 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Tatiane Alves do Prado, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos

I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Jane Regina Barth Brixner que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 215/2011 - RH

PORTARIA Nº 215, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 21 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Soely Terezinha de Freitas, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, ensino fundamental, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Elizabeth Aparecida Mazeika que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 216/2011 - RH

PORTARIA Nº 216, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 21 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cibele Cristina Ferreira, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, ensino fundamental, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Diva Soares dos Santos de Souza que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 217/2011 - RH

PORTARIA Nº 217, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Keli Maria Boraski, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª à 8ª série, (Ciências), 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição a servidora efetiva Márcia Regina Stratmann Cordeiro, que atua no Projeto Plantando Sementes Colhendo Oportunidades, desenvolvido em parceria com a Rigesa.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 218/2011 - RH

PORTARIA Nº 218, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 21 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marli de Freitas, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Dulcimar Neide Sonnestrahl, que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 219/2011 - RH

PORTARIA Nº 219, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 31 de agosto 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eliane Soares Ferreira, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em razão da candidata aprovada em concurso público para o cargo, Romilda Baum, estar inapta temporariamente para assumir a vaga, de acordo com o Atestado de Saúde Ocupacional expedido pelo Médico do Trabalho do Município e Atestado Médico expedido pelo médico obstetra da candidata.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 220/2011 - RH

PORTARIA Nº 220, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Patrícia Dobler, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atender aluno especial conforme determina a Lei Federal.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 221/2011 - RH

PORTARIA Nº 221, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001,

Emanueli Cristina Weber StremLOW, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atender aluno portador de necessidades especiais conforme determina a Lei Federal.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 222/2011 - RH

PORTARIA Nº 222, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Claudete Rodrigues Vieira, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atender aluno portador de necessidades especiais conforme determina a Lei Federal.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 223/2011 - RH

PORTARIA Nº 223, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sebastião Osvaldo de Augustinho, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª à 8ª série - ensino fundamental, 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para realizar atividades complementares com os alunos no contraturno, visto que a escola funciona em período integral.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 224/2011 - RH

PORTARIA Nº 224, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marta Maria Perdun, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª à 8ª série - ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atuar na classe de reforço escolar.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 225/2011 - RH

PORTARIA Nº 225, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cátia Carolina Muller, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Sirlei Helena Krysiak Schor que está exercendo a função de Secretária de Escola.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 226/2011 - RH

PORTARIA Nº 226, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 21 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Regina Ramos, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Carmen Cristine Sheramp, que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Berçário Maria Luiza Waldraff, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 227/2011 - RH

PORTARIA Nº 227, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 31 de agosto 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elisabeth de Fátima Alves da Silva, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em razão da candidata aprovada em concurso público para o cargo, Danieli Suski, estar inapta temporariamente para assumir a vaga, de acordo com o Atestado de Saúde Ocupacional expedido pelo Médico do Trabalho do Município e Atestado Médico expedido pelo médico obstetra da candidata.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 228/2011 - RH

PORTARIA Nº 228, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 21 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernanda Paula Fronchetti, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de

2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Cecília Clarete Kopko Tidre, que está exercendo a função de Diretora Geral dos Núcleos de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 229/2011 - RH

PORTARIA Nº 229, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Tatyane Roiek Lazier, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª à 8ª série, 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para realizar atividades complementares com os alunos no contraturno, visto que a escola funciona em período integral.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional de Legru, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 230/2011 - RH

PORTARIA Nº 230, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de janeiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rosemeri Aparecida Fediuk Bugenski, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atender aluno portador de necessidades especiais, conforme determina a Lei Federal.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Dispensa de Licitação 003/2011

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 008/2011 EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 003/2011 - EDUCAÇÃO

Caracterização da Situação: O município necessita contratar professor de musica para atuar como instrutor no Projeto Banda nas Escolas junto ao Núcleo de Educação Infantil João Fernando Sobral, neste município, no ano letivo de 2011, visando auxiliar no desenvolvimento das crianças e adolescentes, buscando desenvolver habilidades consideradas fundamentais, entre as quais aprendizagem musical.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de instrutor para atuar junto ao Projeto Banda nas Escolas, junto ao Núcleo de Educação Infantil João Fernando Sobral. .

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Alaor Rodrigues, uma vez que foi este quem criou o referido projeto.

Do Preço: O valor mensal a ser pago será de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

17.01 Fundo Municipal da Educação

Atividade 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento 3390-113- Aplicações Diretas

Complemento 33903606 - Serviços Técnicos Profissionais

Cód 25

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 10 de fevereiro de 2011

CLÁUDIO MICHALIZYN

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 543/2011

Extrato de Contrato 012/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 12/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Alaor Rodrigues
Objeto: contratação de instrutor para atuar no Projeto Banda nas Escolas
Valor mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais
Vigência: 20 de dezembro de 2011
Base legal art 25 inciso II da lei 8.666/93

Porto União SC, 21 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ALAOR RODRIGUES
Contratado

Extrato de Contrato 013/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 013/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Reunidas SA
Objeto: fornecimento de passagens para professores, funcionários e estagiários da Secretaria da Educação.
Valor total: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2011
Base legal art 25 inciso I da lei 8.666/93

Porto União SC, 23 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

REUNIDAS SA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 018/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 018/2011

Partes: Município de Porto União e Reunidas SA
Objeto: fornecimento de passagens para funcionários e estagiários de diversas Secretarias .
Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2011
Base legal art 25 inciso I da lei 8.666/93

Porto União SC, 23 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

REUNIDAS SA
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação 001/2011

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 014/2011
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2011

Caracterização da Situação: O município de Porto União necessita adquirir para seus servidores, passagens para funcionários de diversas Secretarias do Município, esta Comissão entende ser

cabível a dispensa de licitação para contratação dos serviços no presente momento, visto estar dentro dos limites previsto no artigo supra do caderno licitacional, além de que a não prestação dos serviços dos mesmos irá ocasionar prejuízos e comprometimento a administração municipal.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens para funcionários da Prefeitura Municipal, de diversas Secretarias .

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas SA Transportes Coletivos, uma vez que esta é detentora da concessão

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 3.000,00 (três mil reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

020- Poder Executivo Porto União

0204 - Secretaria de Administração Esporte e Cultura

Atividade 2005 - Manutenção Secretaria de Administração

Modalidade 3390-100 - Aplicações Diretas

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 24 de janeiro de 2011.

CLAUDIO MICHALIZYN

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 543/2011

Inexigibilidade de Licitação 002/2011

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 013/2011

INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 002/2011

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União, vales transporte tanto para o transporte urbano como rural.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte urbano e rural para funcionários da Prefeitura Municipal, de diversas Secretarias .

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda, uma vez que esta é detentora de permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

0200- Poder Executivo Porto União

0204 - Secretaria de Administração, Esporte e Cultura,

2005 - Manutenção Secretaria de Administração;

Modalidade 3390-100 Aplicações Diretas

Cod 11

Atividade 2006 - Manutenção Desporto Amador

Modalidade 3390100 Aplicações Diretas

Cód 14

Unidade 0207 - Secretaria Transportes Obras e Serv. Públicos

Atividade 2016 - Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serv Públicos

3390-100 - Aplicações Diretas

Cód 74

Atividade 2028 - Manutenção Departamento Urbanismo
 Modalidade 3390-100 - Aplicações Diretas
 Cód 40

Unidade 0209 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 04.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0100 (Secretaria Municipal de Administração)
 Atividade 2026 - Manutenção Séc. Desenvolvimento Social
 Modalidade 3390-100 - Aplicações Diretas
 Cód 93

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.
 Porto União, 24 de janeiro de 2011.

CLÁUDIO MICHALYZIN
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto 321/2010

Processo Licitatório 042/2010 Educação Revogação

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Processo Licitatorio 042/2010 Educação
 Tomada de Preços 005/2010 Educação
 Termo de Revogação
 Revoga-se o aludido processo licitatorio com base no art 49 da lei 8.666/93, parecer jurídico e ata da Comissão.

Porto União SC, 17 de fevereiro de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

Comunicado de abandono de emprego
 ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Porto União (SC), solicita o comparecimento da Sra. RITA CÁSSIA LIMA, CPF sob nº 017.396.019-71, junto à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de três (03) dias, sob pena de ficar caracterizado abandono de emprego, tendo em vista a ausência da mesma ao trabalho desde o dia 27.01.2011.

RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

Comunicado de abandono de emprego

ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Porto União (SC), solicita o comparecimento da Sra. RITA CÁSSIA LIMA, CPF sob nº 017.396.019-71, junto à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de três (03) dias, sob pena de ficar caracterizado abandono de emprego, tendo em vista a ausência da mesma ao trabalho desde o dia 27.01.2011.

RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação 001/2011 EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 004/2011 educação
 Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2011

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens e vales transporte para professores, servidores, estagiários e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Educação Infantil e Ensino Fundamental

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens e vales transporte para funcionários, professores, estagiários e funcionários da Secretaria Municipal da Educação.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas SA" detentora da concessão de transporte no Estado de Santa Catarina.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)
 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
 1701 - Fundo Municipal da Educação
 Atividade - 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
 Modalidade 3390-104 Aplicações Diretas
 Complémento 33903301 - Passagens par ao Pais

Atividade 2010 - Manutenção Serviços Administrativos do Ensino
 Modalidade 3390-104 - Aplicações Diretas
 Complemento - 33903301 - Passagens para o Pais

Atividade 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
 Modalidade 3390-113 - Aplicações Diretas
 Complemento - 33903301 - Passagens para o Pais

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25,I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 24 de janeiro de 2011.
 CLÁUDIO MICHALYZIN
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto 543/2011

Inexigibilidade de Licitação 001/2011 FAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 0001/2011 FAS
 Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2011 FAS

Caracterização da Situação: O município de Porto União necessita adquirir para seus servidores, passagens para MANUTENÇÃO DO Fundo Municipal do FAS, esta Comissão entende ser cabível a dispensa de licitação para contratação dos serviços no presente momento, visto estar dentro dos limites previsto no artigo supra do caderno licitacional, além de que a não prestação dos serviços dos mesmos irá ocasionar prejuízos e comprometimento a administração municipal.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens para funcionários do Fundo Municipal de Assistência Social .

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas SA Transportes Coletivos, uma vez que esta é detentora da concessão

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
 1500- Fundo Municipal de Assistência Social
 1501 - Fundo Municipal de Assistência Social
 2049 - Manutenção FMS

3390 - Aplicações Diretas
33903301 - Passagens para o País
Código Reduzido 01

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.
Porto União, 10 de janeiro de 2011.

CLAUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução Nº 007 de 21 de Fevereiro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
"HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA VERONICA FROTSCHER BALDO"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o pedido de pensão a Sra. VERONICA FROTSCHER BALDO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.229.566 e CPF nº 437.619.099-34, residente na Rua da Penha, nº 767, Bairro Rainha em Rio do Sul- SC, em virtude do falecimento de seu esposo Sr. José Baldo, ex-servidor público municipal, matrícula nº 142.2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A.

Art. 2º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2011 e após análise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2011.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente do FAP

Resolução Nº 008 de 21 de Fevereiro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
"HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA ADELAIDE MARTINS MACHADO"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o pedido de pensão a Sra. ADELAIDE MARTINS MACHADO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 2.339.594 e CPF nº 901.588.229-00, residente na Rua Vaticano, nº 518, Bairro Barragem em Rio do Sul- SC, em virtude do

falecimento de seu esposo Sr. Tobias Loterio Machado, ex-servidor público municipal, matrícula nº 173.2, cargo de Morroeiro.

Art. 2º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2011 e após análise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2011.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente do FAP

Portaria Nº. 0199/2011

PORTARIA Nº. 0199/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo 125395/2011, Abono de Permanência à INOLEZIA LINDACIR LUNELLI VICENTIN, servidora ocupante do cargo efetivo Professor, atualmente designada para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Construção, em virtude de ter direito a aposentadoria voluntária a partir de 28/05/2010, de acordo com o Art. 2, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda permanecendo em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 28/05/2010.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretario Municipal de Administração
Jhc

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Inexigibilidade Licitatória Nº 0005/2011

Extrato de Inexigibilidade Licitatória
Nº 005/2011
Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: Brink Mobil Equip. educacionais LTDA
Objeto: Aquisição de Projeto Educacional - Brink Robotica
Base Legal: Processo Licitatório nº 0029/2011 - IL nº 005/2011.

Contrato: 0021/2011
Valor: 48.013,26 reais
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 23 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0017-2011

Extrato de Contrato

Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
 Contratado: BRAOX DO BRASIL EQUIP DE INFORMATICA SA
 Objeto: carteiras informatizadas
 Contrato: 0017/2011
 Valor: 42.450,00 reais
 Vigência: 07/02/11 até 30/06/2011.
 Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 07 de Fevereiro de 2011.
 PEDRINHO ANSILIERO
 Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Chamamento N. 038/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 038/2011

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Publico/ Modalidade Emprego Publico nº001/2010 torna publico a Senhora JULIANA DAL MAGO que se encontra aberta a Vaga de PSICÓLOGO, para contratação em Caráter Efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Publico/ Modalidade Emprego Publico nº001/2010

CAPITULO ÚNICO

I.A vaga destina-se ao cargo/função de Psicólogo 40 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Edital de Concurso Publico/ Modalidade Emprego Publico nº001/2010.

II. Estipula-se o prazo de 05 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III. O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Publico, e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso. Em 23 de Fevereiro de 2011.
 ITACIR DETOFOL
 Prefeito Municipal

Edital de Chamamento N. 039/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 039/2011

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Publico/ Modalidade Emprego Publico nº001/2010 torna publico ao Senhor MARCELO SANSIGOLO que se encontra aberta a Vaga de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para contratação em Caráter Efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Publico/ Modalidade Emprego Publico nº001/2010

CAPITULO ÚNICO

I.A vaga destina-se ao cargo/função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 horas semanais, devendo ser preenchida por

candidato classificado no Edital de Concurso Publico/ Modalidade Emprego Publico nº001/2010.

II. Estipula-se o prazo de 05 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III. O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Publico, e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso. Em 23 de Fevereiro de 2011.
 ITACIR DETOFOL
 Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto No2.225/2011, de 24 de fevereiro de 2011

DECRETO No2.225/2011, de 24 de fevereiro de 2011
 ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N.º 1.941/2009

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de adequação dos custos dos serviços disponibilizados à população por meio da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, no que é pertinente ao sistema de abastecimento de água potável, aos valores efetivamente despendidos pelo Município quando da prestação desses serviços, custos esses aferidos por meio de estudo realizado pelo corpo técnico da respectiva Secretaria,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo I do Decreto n.º 1.941/2009, de 5 de março de 2009, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput atinge somente o Item 2 do referido Anexo, que trata do custo dos serviços prestados, não atingindo o valor devido pelo consumo de água potável e utilização da rede de esgotamento sanitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de março de 2011, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2011.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ
 Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
 Chefe de Gabinete

ANEXO I
 1. TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Categoria/Tipo Tarifário	Faixas (m ³)	Valor (R\$ por m ³)	% Esgoto
Residencial Normal	0 a 10	1,91	80%
Residencial Normal	11 a 25	3,3618	80%
Residencial Normal	26 a 999999	4,6736	80%
Comercial Normal	0 a 10	2,789	80%
Comercial Normal	11 a 999999	4,4931	80%
Industrial Normal	0 a 10	2,789	80%
Industrial Normal	11 a 999999	4,4931	80%
Público Normal	0 a 10	1,9523	80%
Público Normal	11 a 999999	3,1452	80%
Residencial Social	0 a 10	0,357	80%
Residencial Social	11 a 25	0,9812	80%
Residencial Social	26 a 999999	4,6736	80%

Observações:

1. A estrutura tarifária descrita neste anexo entrará em vigor para as contas com vencimento a partir de 01 de abril de 2008;
2. A tarifa referente a prestação de serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo.

3. Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, etc. equiparam-se as de Categoria Comercial.

4. O consumo mínimo tarifado (franquia), por economia, aplicável a todas as categorias tarifárias, será de 10m³ (dez metros cúbicos) de água potável."

2. TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
24	AC - Emissão 2 Via de Fatura	2,20
3	AC - Taxa Entrega Fat. Via Correio	0,95
3007	LA - Inst. Nova Ligação não Residencial 1/2" e 3/4" c/Asf.	153,90
3005	LA - Inst. Nova Ligação não Residencial 1/2" e 3/4" s/Asf.	153,90
3019	LA - Instalação Nova Ligação não Residencial 1" c/Asf.	698,40
3017	LA - Instalação Nova Ligação não Residencial 1" s/Asf.	698,40
3011	LA - Instalação Nova Ligação Baixa Renda 1/2" e 3/4" c/Asf.	58,00
3009	LA - Instalação Nova Ligação Baixa Renda 1/2" e 3/4" s/Asf.	58,00
3003	LA - Instalação Nova Ligação Residencial 1/2" e 3/4" c/Asf.	153,90
3001	LA INSTALAÇÃO NOVA LIGAÇÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4 SEM ASF.	153,90
3015	LA - Instalação Nova Ligação Residencial 1" c/Asf.	698,40
3013	LA - Instalação Nova Ligação Residencial 1" s/Asf.	698,40
3101	LA - Relig/Corte Cav.	19,90
3201	LA - Relig/Corte R.P.	57,10
1041	LA - Deslocamento Cavalete 1/2" e 3/4" P.U.	88,70
2041	LA Deslocamento do Ramal 1/2 e 3/4 s/ Asf P.U.	106,70
2043	LA - Deslocamento de Ramal 1/2" e 3/4" c/Asf. P.U.	106,70
1021	LA - Conserto Cavalete após Hidrômetro	13,90
3301	LA - Relig. RP. Corte Retirada Ramal/Cancelada	106,70
6001	FAT INSTALAÇÃO NOVA LIGAÇÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4 SEM ASF.	153,90
5517	INF - Violação Corte Cavalete	75,00
6101	FAT - Relig/Corte Cav.	19,90
5513	INF - Violação de Lacre	75,00
5521	INF - Ligação Clandestina	300,24
1501	LA - Aferição de Hidrômetro P.U.	60,00

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Tomada de Preços Nº 02/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 02/2011 - PMS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 17/2011-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 24 de fevereiro de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de caixa de captação pluvial sifonadas localizadas aos bordos dos acostamentos ou meio-fios da malha viária urbana do Município de Schroeder (SC), de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro em anexos, parte integrante no instrumento convocatório, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Tomada de Preço nº. 02/2011-PMS, realizar-se-á em 14 de março de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min. A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial No 16/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 16/2011 - PMS

PROCESSO Nº. 33/2011-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de limpeza das vidraças da Sede da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de março de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 15 de março de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 15/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 15/2011 - PMS

PROCESSO Nº. 29/2011-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Coleta e Análise de Água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de março de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 14 de março de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 10/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2011 - DL
	Processo Nr.: 35/2011 Data: 24/02/2011
Folha: 1/2	

Fornecedor: BLUESTACAS ESTAQUEAMENTOS E SONDAgens LTDA Endereço: RUA FORTUNATO PACKER, 755 Cidade: INDAIAL - SC CNPJ: 07.736.893/0001-87	Código: 10709 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: Contratação de Empresa Especializada para Sondagem através de 35 furos na Rua Eugênio Albrecht, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Sondagem através de 35 furos, com profundidade de 3(três) metros, na Rua Eugênio Albrecht, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, para verificar viabilidade de colocação de tubos.	UN	4.450,00	4.450,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

TEXTO

Em função dos constantes alagamentos ocorridos, principalmente nesta época de intensas chuvas, busca-se uma solução urgente com a colocação de tubos de maior porte, para escoamento das águas. Devido a lajes de pedra existentes no subterrâneo, será necessário sondagem para analisar esta possibilidade de realização o mais breve possível. Levando em consideração a necessidade da obra, o preço muito maior da concorrência(Zenite), o desinteresse comunicado via fone pela Marcon, alegando muito serviço no momento, optamos pela Empresa Bluestacas, mesmo na falta da negativa federal, acreditando na promessa de que estariam em breve, normalizando sua situação.

SCHROEDER, 24 de Fevereiro de 2011

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 10/2011 - DL****Processo Nr.:** 35/2011**Data:** 24/02/2011

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 24 de Fevereiro de 2011

Valor da Despesa: 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Siderópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº1924

LEI Nº1.924, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER POR DOAÇÃO SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DA EMPRESA GABRIELA MINERAÇÃO LTDA

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Siderópolis autorizado a receber por doação, serviços de hora máquina - Draga Laing 22B - ano 1980/1981, da empresa Gabriela Mineração LTDA, com sede na Rodovia SC444 - km 30, s/n - Rio Fiorita - Siderópolis - SC, inscrita no CNPJ nº07.105.967/0001-87.

Art. 2º. Os serviços de mão-de-obra, bem como, direitos trabalhistas decorrentes de pessoal em serviço são de inteira responsabilidade do doador.

Art. 3º. O município obriga-se a arcar com as despesas de manutenção dos equipamentos, como abastecimento, durante a realização dos serviços.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin Em, 24 de Fevereiro de 2011
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria nº66/2011

PORTARIA Nº 66 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011
Designa a servidora DALVANIA CARDOSO para acumular a função de Secretária de Saúde

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DALVANIA CARDOSO, sem ônus para o município, para acumular a pasta da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin Em, 21 de Fevereiro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Fevereiro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Comunicado Audiencia Publica 3º Quadrimestre 2010

COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública para apresentação do 3º quadrimestre do exercício de 2010 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Local: Câmara Municipal de Vereadores - Centro - Siderópolis - SC

Data: 28/02/2011 - 2ª Feira

Hora: 17 horas

DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto No 2285 de 25 de Fevereiro de 2011

DECRETO No 2285 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Anula por erro formal os lançamentos de contribuição de melhoria e revoga o decreto 1507, de 02 de março de 2009.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Inciso V, VII, XXII c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "i" e "n" da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Complementares Municipais no 142 de 21 de dezembro de 1998, 196 de 29 de dezembro de 2000, e com supedâneo no artigo 173, inciso II da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e

Considerando que a cobrança da contribuição de melhoria das ruas Tangará; Rio Negrinho; Cuiabá; Brasília; Porto Alegre; Irma Gustmann; Massaranduba; Biguaçu; Haiti; Barão do Rio Branco; Austria e Seara, foi suspensa no Município de Timbó através do Decreto nº. 1507 de 02 de março de 2009, para aferição da ocorrência de vício formal em seu lançamento;

Considerando que os editais suspensos de fato detém vício formal em sua constituição, que comprometem os lançamentos executados, mormente no que tange a utilização na base de calculo da valorização imobiliária pela obra realizada;

Considerando que a Fazenda Pública tem o direito de constituir novamente seu crédito tributário quando ocorrer a anulação do crédito por vício formal no lançamento anterior;

Considerando que o Município ainda encontra-se dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional para o lançamento tributário (no art. 173);

Considerando que os cálculos das ruas acima mencionadas estão devidamente concluídos e adequados a legislação federal e municipal, em especial no que diz respeito a valorização do imóvel pelas obras realizadas;

DECRETA:

Art. 1º Diante de seu vício formal, ficam anulados os editais bem como os respectivos lançamentos tributários inerentes à contribuição de melhoria das ruas Tangará; Rio Negrinho; Cuiabá; Brasília; Porto Alegre; Irma Gustmann; Massaranduba; Biguaçu; Haiti; Barão do Rio Branco; Austria e Seara.

Art. 2º Fica autorizada a imediata publicação dos novos editais e conseqüentes lançamentos do débito tributário inerentes a contribuição de melhoria das ruas Tangará; Rio Negrinho; Cuiabá;

Brasília; Porto Alegre; Irma Gustmann; Massaranduba; Biguaçu; Haiti; Barão do Rio Branco; Austria e Seara, com a devida retificação do erro formal existente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1507, de 02 de março de 2009.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 25 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 25 de fevereiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.279 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.279 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Re-ratifica Decreto nº 2.269, de 21 de fevereiro de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de propriedade de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput Art. 1º, do Decreto nº 2.269, de 21 de fevereiro de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 394,33m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano situado no lado par da Av. Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: frente em 24,75 metros com terras do Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 949, livro 2; lado direito em 16,00 metros com terras do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, matrícula 4.081, livro 2; lado esquerdo em 16,00 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 7.520, livro 2, e, fundos em 24,54 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 949, livro 2; mais uma edificação em alvenaria de 38,76m2."

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 2.269, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.280 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.280 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Re-ratifica Decreto nº 2.272, de 21 de fevereiro de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Rua General Osório, de propriedade de Banco do Estado de Santa Catarina S.A., para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput Art. 1º, do Decreto nº 2.272, de 21 de fevereiro de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 426,51m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano situado nos fundos do lado par da Rua General Osório, com as seguintes confrontações: frente em 19,23 metros com terras de Prefeitura Municipal de Timbó, transcrição 6.992, fls.2, livro 3-C, da Comarca de Indaial; lado direito em 21,85 metros com terras do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, matrícula 4.081, livro 2; lado esquerdo em 21,11 metros com terras de Município de Timbó, matrícula 2.065, livro 2, e, fundos em 20,84 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 949, livro 2; mais uma edificação em alvenaria de 134,03m2."

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 2.272, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.281 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.281 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Re-ratifica Decreto nº 2.273, de 21 de fevereiro de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou

judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de propriedade de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput Art. 1º, do Decreto nº 2.273, de 21 de fevereiro de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 278,87m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado nos fundos do lado par da Av. Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: frente em 16,73 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 7.520, livro 2; lado direito em 17,38 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 949, livro 2; lado esquerdo em 15,85 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 7.537, livro 2, e, fundos em 16,62 metros com terras de Karin Gramkow, Cristiane Gramkow, Anelmar Martins e Ute Mônica Gramkow Martins, matrícula 12.735, livro 2; mais uma edificação em madeira de 115,58m2."

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 2.273, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.282 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.282 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Re-ratifica Decreto nº 2.275, de 21 de fevereiro de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de propriedade de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º,

alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput Art. 1º, do Decreto nº 2.275, de 21 de fevereiro de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 194,89m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano situado no lado par da Av. Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: frente em 11,97 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.051, livro 2; lado direito em 16,00 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.052, livro 2; lado esquerdo em 16,00 metros com o lote nº 3, de propriedade de Fritz Oscar Kahl, matrícula 4.772, livro 2, e, fundos em 12,00 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.051, livro 2; mais uma edificação em madeira de 51,00m2."

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 2.275, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.283 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.283 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Re-ratifica Decreto nº 2.277, de 21 de fevereiro de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado na Rua Blumenau, de propriedade de Greta Ltda, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput Art. 1º, do Decreto nº 2.277, de 21 de fevereiro de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos

do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 58,50m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: frente em 20,55 metros com o lado ímpar da Rua Blumenau; lado direito em 10,64 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; e, fundos em linha curva, em 31,81 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; mais, uma área de terras com 992,13m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: lado direito em linha sinuosa, em 77,90 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; lado esquerdo em linha sinuosa, em 73,44 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; e, fundos em 17,47 metros com margem direita do Rio Benedito; mais, edificação com área de 6,09m² destinada ao depósito de gás."

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 2.277, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.284 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.284 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Re-ratifica Decreto nº 2.278, de 21 de fevereiro de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado na Rua Blumenau, de propriedade de Horst Otto Domning, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007;

DECRETA:

Art. 1o Fica retificado o caput Art. 1º, do Decreto nº 2.278, de 21 de fevereiro de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 902,21m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: frente em 30,36 metros com lado ímpar da Rua Blumenau; lado direito em 61,01

metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; e, lado esquerdo em linha curva, em 69,10 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; mais duas edificações em alvenaria, uma de 62,76m², e outra de 100,48m²."

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 2.278, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Portaria Nº SEMFA-C0989, de 26 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C0989, de 26 de JANEIRO de 2011

Cessar, Licença sem Vencimentos, concedida pela Portaria nº SEMFA-C0530, de 15/02/2010, a contar de 01 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigo 93, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/98, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a pedido, a Licença Sem Vencimentos concedida pela Portaria N.º SEMFA-0530, de 15/02/2010, à servidora APARECIDA VALCANAIÁ, a contar de 31/01/2011, conforme Processo nº RH10-0029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 26 de Janeiro de 2010; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0990, de 26 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C0990, de 26 de JANEIRO de 2011

Cessar, Licença sem Vencimentos, concedida pela Portaria nº SEMFA-C0697, de 01/07/2010, a contar de 01 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigo 93, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/98, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a pedido, a Licença Sem Vencimentos concedida pela Portaria N.º SEMFA-0697, de 01/07/2010, à servidora

JOSSINEIDE APARECIDA BONIN, a contar de 02/02/2011, conforme Processo nº RH10-0093.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 26 de Janeiro de 2010; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0991, de 26 de janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C0991, de 26 de janeiro de 2011

Concede Licença sem vencimentos ao servidor Clarice de Fátima Wormsbecker.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Concede licença sem vencimentos, a servidora, Clarice de Fátima Wormsbecker, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria da Educação, por dois anos, a contar de 02 de fevereiro de 2011 (período 02/02/2011 a 01/02/2013), conforme processo RH11-0012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 26 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0995 de 27 de janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C0995 de 27 de janeiro de 2011

Concede Auxílio Escolar aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:
CONCEDER AUXÍLIO ESCOLAR

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social referente ao primeiro semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Alexandre Manoel Dalabrida	Enfermagem - 6º semestre - FURB	80%	RH08-0235

Ana Sibila Dallabona	Enfermagem - 7º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	80%	RH09-0008
Anna Carine Bell	Enfermagem - 7º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	80%	RH08-0171
Eliane de Souza Teixeira	Enfermagem - 7º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	80%	RH07-0058
Elisa Menestrina	Ciências Contábeis - 7º semestre - UNIASSELVI	80%	RH09-0197
Jackson Gabriel Motta	Biomedicina - 3º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	40%	RH09-0007
Jader David Klug	Biomedicina - 7º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	40%	RH07-0365
Jânia Inêz Uller Mazzi	Enfermagem - 5º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	80%	RH09-0026
Lílian Adriana Bona	Administração/Marketing - 7º semestre - UNIASSELVI	40%	RH09-0025
Priscila Aparecida Parri Zaminiani	Enfermagem - 3º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	80%	RH10-0023
Sandra de Sá Teixeira	Enfermagem - 5º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	80%	RH09-0195
Viviana Mariá Draeger	Enfermagem - 4º semestre - FURB	80%	RH09-0183
Lourena Pinotti	Enfermagem - 1º semestre - UNIASSELVI - FAMEBLU	80%	RH11-0017
Solange Liesenberg	Tecnologia em Gestão Pública - 1º semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH10-0206
Edio Frankenberger	Tecnologia em Gestão Pública - 1º semestre - UNIASSELVI - EAD	60%	RH10-0205
Jean Carlos Scoz	Administração - 1º semestre - UNIASSELVI	80%	RH11-0016

Município de Timbó, em 30 de agosto de 2010; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1004, de 31 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1004, de 31 de janeiro de 2011.

Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço a servidora Ivone Maria Duarte Nasato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO a servidora Ivone Maria Duarte Nasato, ocupante do cargo de Professor C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por vinte e um (21) dias, a contar de 15/01/2011 a 04/02/2011, conforme Processo RH09-0203;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1006 de 31 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1006 de 31 de Janeiro de 2011

Concede Auxílio Escolar aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Primeiro Semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Ana Maria Dalla- brida Lenzi	Pedagogia - 7º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH08-0004
Arlete Anastácio Lira	Pedagogia - 5º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH09-0009
Arlete do Rocio Coelho Bueno	Pedagogia - 7º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	40%	RH08-0019
Bernadete Ramos Gonzaga Roepke	Pedagogia - 3º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	40%	RH10-0027
Cacilde Vieira	Serviço Social - 4º semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH09-0151
Cleusa Bet	Artes Visuais - 3º semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH10-0110
Cleusa Helmann	Pedagogia - 5º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH11-0023
Cleusa Maria Mi- leski Anastácio	Pedagogia - 7º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH08-0005
Dayse Fabiana Borchardt	Pedagogia - 1º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH11-0024
Débora Mariane Peyerl Florêncio	Pedagogia - 4º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH09-0179
Dorothy Klug Gessner	Pedagogia - 4º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	40%	RH09-0159
Filomena Ber- nadete Decker Zatelli	Pedagogia - 7º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH07-0363
Jânia Maria Costa Arndt	Pedagogia - 7º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	40%	RH08-0329
Lea Liana Gramm Oss-Emer	Pedagogia - 7º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH08-0007
Luzia Maria Mar- ques	Pedagogia - 5º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	40%	RH09-0028
Maristela Klug Gessner	Pedagogia - 7º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH08-0011
Patrícia Raquel Bertram	Pedagogia - 4º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH11-0025
Sulinha Baumler Colombo	Pedagogia - 2º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH10-0111
Tereza Cristina Longo Lenzi	Pedagogia - 4º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	80%	RH09-0161
Zenaide Voltolini Leitzke	Pedagogia - 4º semestre - UNIAS- SELVI - EAD	40%	RH09-0180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de

outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de Janeiro de 2011; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1007 de 31 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1007 de 31 de Janeiro de 2011

Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Trânsito, referente ao 1º semestre de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:

RESOLVE

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Art.1º Conceder Auxílio Escolar aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, referente ao primeiro de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Osvaldo Roberto Brodwolf	Direito - 9º semestre - UNIAS- SELVI	60%	RH06-0391
Chantelli Thayna Ritter Izeppi	Adm. Recursos Humanos - 2º semestre - UNIASSELVI	80%	RH10-0094

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de Janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1008 de 31 de janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1008 de 31 de janeiro de 2011

Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao 1º semestre de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:

RESOLVE

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao Primeiro semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Bruna de Andrade	Direito - 3º semestre - UNIASSELVI	60%	RH10-0025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
 Maria Angélica Faggiani
 Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C0998, de 27 de Janeiro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C0998, de 27 de Janeiro de 2.011
 Concede Promoção por Qualificação para servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Marlize Doring Lindner	C-31	C-32	10/12/2010	RH02-312

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de Janeiro de 2.011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
 MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
 Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C0999, de 27 de Janeiro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C0999, de 27 de Janeiro de 2.011

Concede Promoção por Qualificação para servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Marize Campestrini	SG- 19	SG-20	17/12/2010	RH03-0148

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de Janeiro de 2.011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
 MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
 Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1000, de 27 de Janeiro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1000, de 27 de Janeiro de 2.011
 Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, as Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Jean Carlo dos Reis	SG- 29	SG-30	01/12/2010	RH11-0026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de Janeiro de 2.011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
 MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
 Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1001, de 27 de Janeiro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1001, de 27 de Janeiro de 2.011
 Concede Promoção por Qualificação para servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Maysa Angeli Rossi	GA- 37	GA-38	09/12/2010	RH06-0283

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de Janeiro de 2.011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1002, de 27 de Janeiro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1002, de 27 de Janeiro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para Professores do Ensino Fundamental e Pré Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental e Pré Escolar, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Alfroh Postai	D03	D04	01/12/2010	RH07-0202
Claudete de Fátima Bauer	D15	D16	01/12/2010	RH00-119
Cleusa Van Bommel Zermiani	D16	D17	01/12/2010	RH01-054
Dione Kaspareit Busarello	D17	D18	01/12/2010	RH00-121
Dirlene Vicente Salvador	D06	D07	03/12/2010	RH05-0384
Eliane Marta Slomp Nones	D15	D16	01/12/2010	RH01-055
Elisiana Butzke	D13	D14	02/12/2010	RH01-056
Estela Maris Bogo Lorenzi	D05	D06	03/12/2010	RH07-0213
Ivone Roepke Trainotti	D14	D15	01/12/2010	RH00-125
Júlio Hilário Arpini	D06	D07	01/12/2010	RH05-0088
Mabel Demon-ti Mengarda	D16	D17	01/12/2010	RH00-136
Maria Aparecida Ferreira Schiochet	D17	D18	01/12/2010	RH00-134
Maristela Tomaselli	C10	C11	03/12/2010	RH07-0327
Marly Adam	D17	D18	01/12/2010	RH00-140

Monika Stange Zimmermann	D13	D14	01/12/2010	RH02-628
Rita de Cássia de Andrade Damke	C16	C17	01/12/2010	RH00-142
Rosane Ramos Gonzaga	D12	D13	01/12/2010	RH99-123
Rosangela Cristina Machado Bertram	E13	E14	17/12/2010	RH00-115
Rose Helena Ludwig Slomp	D14	D15	01/12/2010	RH00-144

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de Janeiro de 2.011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1017, de 01 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1017, de 01 de Fevereiro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Waltraut Giovanella	SG- 17	SG-18	12/01/2011	RH06-0269

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 01 de Fevereiro de 2.011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0993 de 27 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C0993 de 27 de janeiro de 2011.
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço a servidora Ivani Laemmel Anklam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho

de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço a servidora IVANI LAEMMEL ANKLAM, ocupante do cargo de Educadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por vinte e novo (29) dias, a contar de 01/01/2011 a 08/02/2011, conforme Processo RH10-0208;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0994 de 27 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C0994 de 27 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Mary Lea Butzke

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora MARY LEA BUTZKE, ocupante do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por dezoito (18) dias, a contar de 11/01 a 28/01/2011, conforme Processo RH99-072;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1005 de 31 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1005 de 31 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença por Acidente em Serviço ao servidor Emidio Ribeiro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço ao servidor Emidio Ribeiro, ocupante do cargo de Aux. Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por trinta e dois (32) dias, a contar de 15/01 a 15/02/2011, conforme Processo RH06-0201;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1009 de 31 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1009 de 31 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença por Acidente em Serviço ao servidor Douglas Kruger.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço ao servidor Douglas Kruger, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por cento e sessenta e nove (169) dias, a contar de 16/01/2011 a 30/06/2011, conforme Processo RH10-0146;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1011 de 31 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1011 de 31 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Rosa Maria Prestes Prochnow

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Rosa Maria Prestes Prochnow, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por sete (07) dias, a contar de 13/01 a 19/01/2011, conforme Processo RH07-0275;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1012 de 31 de janeiro de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1012 de 31 de janeiro de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marli Catafesta

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Marli Catafesta, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por quarenta e cinco (45) dias, a contar de 13/01/2011, conforme Processo RH03-0174;

I - com remuneração integral do cargo no período de 29/12 à 12/01/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 13/01 à 26/02/2011 (45 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1013 de 31 de janeiro de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1013 de 31 de janeiro de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Donzila Bagatolli

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Donzila Bagatolli, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por treze (13) dias, a contar de 25/01/2011, conforme Processo RH04-0339;

I - com remuneração integral do cargo no período de 10/01 a 24/01/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 25/01 a 06/02/2011 (13 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1014 de 31 de janeiro de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1014 de 31 de janeiro de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vivian Weege Maier.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Vivian Weege Meyer, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e seis (36) dias, a contar de 25/01/2011, conforme Processo RH06-0382;

I - com remuneração integral do cargo no período de 10/01 a 24/01/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 25/01 a 01/03/2011 (36 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1016 de 31 de janeiro de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1016 de 31 de janeiro de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Mary Lea Butzke

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora MARY LEA BUTZKE, ocupante do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por três (03) dias, a contar de 29/01 a 31/01/2011, conforme Processo RH99-072;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro

de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C0992 de 26 de janeiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C0992 de 26 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Milton Gonçalves Gomes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- ao servidor MILTON GONÇALVES GOMES, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cento e setenta (170) dias, a contar de 12/01/11 a 30/06/2011, conforme Processo RH03-0208.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 26 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C0996, de 27 de janeiro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C0996, de 27 de janeiro de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à Folha Competência Janeiro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
EDNA INSAURRIAGA CARDOZO	RH11-0022	10.01.2006/2011
AFONSO VITORINO	RH11-0021	16.01.2006/2011
WALTRAUD BLUNK JUST	RH11-0020	09.01.2006/2011
ROSANA KEIM	RH11-0019	09.01.2006/2011
NAILDA BUENO DE OLIVEIRA VIEBRANTZ	RH11-0018	10.01.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de

Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C0997 de 27 de janeiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C0997 de 27 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor João Alberto Mergen.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- ao servidor JOÃO ALBERTO MERGEN, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cinquenta e sete (57) dias, a contar de 01/02/2011, conforme Processo RH10-0195;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1003 de 31 de janeiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1003 de 31 de janeiro de 2011.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ingeburg Kellermann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei □

RESOLVE:

Art. 1º Concede prorrogação de Licença Tratamento de Saúde a servidora INGEBURG KELLERMANN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por quatrocentos e vinte e oito (428) dias, a contar de 08/12/2009 a 09/02/2011, conforme Processo RH09-0130.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1010 de 31 de janeiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1010 de 31 de janeiro de 2011.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rubia Valdina Ramos Gonzaga

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Rubia Valdina Ramos Gonzaga, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por doze (12) dias, a contar de 16/01 a 27/01/2011, conforme Processo RH02-0279.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1015 de 31 de janeiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1015 de 31 de janeiro de 2011.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rubia Valdina Ramos Gonzaga

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Rubia Valdina Ramos Gonzaga, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e dois (32) dias, a contar de 28/01 a 28/02/2011, conforme Processo RH02-0279.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso edital de Pregão Presencial 03-2011 - Materiais Odontológicos

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO EDITAL Nº 000003/2011 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO CEMUR. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo

os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08:30 horas do dia 10 de março de 2011. ABERTURA: dia 10/03/2011 às 08:40 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 23/02/2011.

LAÉRCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Aviso Edital Pregão 0001-2011FME - ARBITRAGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUN DE ESPORTE DE TIMBÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. N.: 000001/2011

Modalidade: Pregão - 000001/2011

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2011 DE DIVERSAS MODALIDADES, CONFORME PLANILHA DETALHADA EM ANEXO.

Entrega e abertura dos Envelopes: 10/03/2011 as 15:00 horas.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo, 24 de fevereiro de 2011.

CLÓVIS NAGEL GUTZ

Presidente da FME

Aviso PP Nº 15_2011 Materia de Limpeza

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO Nº 000015/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AOS NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, UNIDADES PRE-ESCOLARES E ESCOLAS MUNICIPAIS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08:30 horas do dia 09 de março de 2011. ABERTURA: dia 09/03/2011 às 08:40 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou pelo site www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 17/02/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Aviso PP Nº 16_2011 RECAUCHUTAGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO Nº 000016/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE DIVERSOS PNEUS E SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08:30 horas do dia 11 de março de 2011. ABERTURA: dia 11/03/2011 às 08:35 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 21/02/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Revogação Carta Convite 11_2011 SAMAE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
REVOGAÇÃO EDITAL CARTA CONVITE Nº. 00011/2011

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Carta Convite nº. 00011/2011, que trata da aquisição de pneus novos destinados à frota do SAMAE foi REVOGADO. Motivo: Licitação deserta. Data: 24/02/2011

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Edital Nº 01/2011
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
Edital nº 01/2011

Edital de Contribuição de Melhoria pela Pavimentação com lajotas de concreto pré-moldado, do tipo tijolão, das ruas Haiti, Seara (trecho), Áustria (trecho) e Barão do Rio Branco (trecho)

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis nas ruas Haiti, Seara (trecho), Áustria (trecho) e Barão do Rio Branco (trecho), abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e Art.417 c/c 422 da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação com lajotas de concreto pré-moldado, do tipo tijolão, das ruas Haiti, Seara (trecho), Áustria (trecho) e Barão do Rio Branco (trecho), tendo como custo apurado o valor total de R\$ 561.781,90 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação em lajotas de concreto pré moldado, do tipo "tijolão" da Rua Haiti, Rua Seara (trecho), Rua Áustria (trecho) e Rua Barão do Rio Branco (trecho)-Timbó-SC

1 – Memorial Descritivo da Obra:

1.1 – Identificação:

Projeto para pavimentação em lajotas de concreto pré-moldado, do tipo "tijolão" da Rua Haiti, Rua Seara (trecho), Rua Áustria (trecho) e Rua Barão do Rio Branco (trecho) (com área de 12.868,41m²), no Bairro Imigrantes, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência

melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, as ruas Haiti, Seara (trecho), Áustria (trecho) e Barão do Rio Branco (trecho) foram pavimentadas, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:

Para a pavimentação com lajotas em concreto pré-moldado, do tipo "tijolão", nas dimensões de (25x12x8)cm, com resistência mínima de 35 Mpa, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. A base de assentamento será colchão de areia média e terá uma espessura mínima compactada de 20 cm.

Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a colocação do meio fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação:

2.1 – Pavimentação lajotas pré moldadas, do tipo tijolão, da Rua Haiti, Rua Seara (trecho), Rua Áustria (trecho) e Rua Barão do Rio Branco (trecho) (com área de 12.868,41m²) - (doze mil, oitocentos e sessenta e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados), com colocação de meio-fio pré-moldado.

2.1.1 – Escavação e transporte do material retirado da rua (material inservível):

- Custo Unitário por m³ R\$ 3,80

Quantidade Total 4.890,00 m³

Custo 3,80 x 4.890,00 = R\$ 18.582,00

Custo Total da escavação e transporte do material R\$ 18.582,00

2.1.2 – Material de jazida (macadame) até ao greide definido para a pavimentação, conformação do greide, espessura média compactada 20 cm – reforço do sub-leito:

Custo Unitário por metro cúbico R\$ 11,88

Quantidade Total 1.286,84

Custo 11,88 x 1.286,84 = R\$ 15.287,66

Custo Total do material de jazida R\$ 15.287,66

2.1.3 – Material de jazida (macadame) para regularização e compactação do subleito :

Custo Unitário por metro cúbico R\$ 0,66

Quantidade Total 12.868,41

Custo 0,66 x 12.868,41 = R\$ 8.493,15

Custo Total do material de jazida R\$ 8.493,15

2.1.4 – Adequação ao greide da rua caixas de captação:

Custo 94,44 x 100 = R\$ 9.444,00

Custo Total adequação caixas R\$ 9.444,00

2.1.5 – Pavimentação com lajotas pré-moldadas, do tipo tijolão, com mão-de-obra, vigas de estabilização, areia para assentamento, compactação com rolo:

Custo Unitário da pavimentação + mão-de-obra por m² R\$ 39,63

Quantidade Total 12.868,41m²

Custo 39,63 x 12.868,41 = R\$ 509.975,09

Custo Total da pavimentação R\$ 509.975,09

Global da Obra R\$ 561.781,90

3 – Cronograma:

A obra teve início em 24/05/2007 e a conclusão deu-se em 29/10/2007.

4 – Projetos:

Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

5 – Conclusão:

Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 142 (cento e quarenta e duas) propriedades, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área a ser beneficiada por esta obra, abrange a Rua Haiti, Rua Seara (trecho), Rua Áustria (trecho) e Rua Barão do Rio Branco (trecho).

6.2 Os imóveis abrangidos são todos os que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1 AUREA GONZAGA LOCH	01.03.37.1551.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
2 IRIO O. BLOEDORN	01.03.37.1511.001	20.000,00	30.000,00	10.000,00
3 NESTOR KLUSKA	01.03.37.1507.001	30.000,00	40.000,00	10.000,00
4 LEONARDO JONES STOLFI	01.03.37.1479.001	30.000,00	40.000,00	10.000,00
5 ADRIANO J. DE SOUZA E ALGUITA S. CRISTOFOLINI	01.03.35.0321.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
6 ROQUE FINCO	01.03.35.0367.001	35.000,00	52.000,00	17.000,00
7 JOSÉ ADOLFO BUSS	01.03.35.0382.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
8 EDILSON NUNES DA SILVA	01.03.35.0397.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
9 ARLINDO PAISAN	01.03.35.0412.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
10 JAIME BONETE	01.03.35.0427.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00

11 NELSON MACEDO ANTUNES	01.03.35.0439.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
12 NELSON FARIAS (ESPÓLIO)	01.03.35.0460.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
13 ELIANE LENZI	01.03.35.0481.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
14 NELSON LOCH	01.03.35.0176.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
15 LEOPOLDO PADARATZ (ESPÓLIO)	01.03.35.0524.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
16 JOSÉ VOLNEI HANG	01.03.35.0539.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
17 JOEL HANG	01.03.35.0554.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
18 INGENBURG SPERBER EHMKE	01.03.35.0574.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
19 INGENBURG SPERBER EHMKE	01.03.35.0031.001	35.000,00	52.000,00	17.000,00
20 NEUSA FERREIRA	01.03.37.1470.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
21 MARCELO KLEINHEMPEL	01.03.37.1460.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
22 LEDWINA BACK	01.03.37.1445.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
23 LEDWINA BACK	01.03.37.1430.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
24 DARCILIO STEUCK	01.03.37.1412.001	100.000,00	150.000,00	50.000,00
25 PEDRO PEZENTI	01.03.37.1365.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
26 HERCIO SCHUTZE (ESPOLIO)	01.03.37.1344.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
27 DORLI DA SILVA	01.03.37.1323.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
28 DORLI DA SILVA	01.03.37.1302.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
29 DORLI DA SILVA	01.03.37.1279.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
30 JANE APARECIDA NECKEL	01.03.37.1258.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
31 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ	01.03.37.1240.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
32 LEANA HEINERT	01.03.37.1225.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
33 SCHEILA M. SCOZ	01.03.37.1210.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
34 SCHEILA M. SCOZ	01.03.37.1195.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
35 ISABEL FERNANDES ROEPKE	01.03.35.0047.001	35.000,00	45.000,00	10.000,00
36 FERDINANDO SCHUMACHER NETO	01.03.35.0106.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00

37	ARLETE SCHUMACHER	01.03.36.0754.001	65.000,00	80.000,00	15.000,00
38	MARIA DA SILVA AMÉRICO	01.03.36.0769.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
39	INGEBORG SPERBER EHMKE	01.03.36.0787.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
40	INGEBORG SPERBER EHMKE	01.03.36.0800.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
41	VALMOR BUZZI	01.03.36.0044.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
42	VALMOR BUZZI	01.03.36.0059.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
43	VALMOR BUZZI	01.03.36.0074.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
44	VALMOR BUZZI	01.03.36.0089.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
45	CELSO MAYER	01.03.36.0104.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
46	VALTER BAUER	01.03.36.0119.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
47	VALTER BAUER	01.03.36.0134.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
48	VALTER BAUER	01.03.36.0149.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
49	MANOEL CUNHA	01.03.36.0164.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
50	VARDINHO STIEHLER	01.03.36.0202.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
51	OTMAR LEITE	01.03.36.0225.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
52	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0240.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
53	ROQUE FRANCISCO WELTER	01.03.36.0255.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
54	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0270.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
55	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0285.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
56	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0300.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
57	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0315.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
58	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0379.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
59	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0417.001	55.000,00	72.000,00	17.000,00
60	ROLANDO JANKE	01.03.37.1180.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00

61	ANTENOR NOVA-DEZESKI ASCARI	01.03.37.1165.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
62	JOÃO ZALESKI E MARLI T. DOLÇAN	01.03.37.1149.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
63	VANDERLEI VALLE	01.03.37.1134.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
64	ALOIZIO BUSS	01.03.37.1119.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
65	OSNI OSCAR AURÉLIO	01.03.37.1104.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
66	PAULO NUNES	01.03.37.1089.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
67	ERHARD GUMZ	01.03.37.1074.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
68	THECLA GUMZ	01.03.37.1059.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
69	LAURO BUCK FILHO E OUTROS	01.03.37.1044.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
70	DALVINO SLOMP	01.03.37.1029.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
71	VALDEVINO CAVICHIOILLI	01.03.37.1014.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
72	WIGANDO STEUCK	01.03.37.0996.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
73	NEIDE CECILIA G. D CRUZ	01.03.37.0976.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
74	ARLINDO DALPIAZ	01.03.37.0961.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
75	ERCI DALPIAZ	01.03.37.0941.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
76	ELLEN DUWE MURARO	01.03.37.0921.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
77	HELMIDA PIANEZZER	01.03.37.0875.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
78	JOSÉ GERALDO MARTES	01.03.37.0890.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
79	IRACY NITSCHKE	01.03.37.0905.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
80	CHARLES BRANDT	01.03.37.0860.001	75.000,00	92.000,00	17.000,00
81	MUNICÍPIO DE TIMBÓ	01.03.37.0796.001	75.000,00	90.000,00	15.000,00
82	SAULO FINCO	01.05.02.0149.001	650.000,00	850.000,00	200.000,00
83	FRANCISCO JOSÉ MESTRI	01.05.02.2256.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
84	FRANCISCO JOSÉ MESTRI	01.05.02.2496.001	65.000,00	80.000,00	15.000,00
	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
85	JAELOSON SABINO	01.05.02.2550.001	65.000,00	80.000,00	15.000,00
86	JANIO DE OLIVEIRA	01.05.02.2604.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
87	JOSUÉ PETROSKI	01.05.02.2620.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
88	RAFAEL DALCÍO JANKE	01.05.02.2635.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00

89	ELIAS WILLY BACHMANN	01.05.02.2650.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
90	CÉLIA CUNHA	01.05.02.2665.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
91	ROSELI WERNER	01.05.02.2680.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
92	SUPER-MERCADO SCHUTZE LTDA	01.05.02.2695.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
93	LUIZ ALBERTO PATERNO	01.05.02.2710.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
94	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.2725.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
95	DIRLEI BUZZI	01.05.02.2740.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
96	GILMAR DA COSTA	01.05.02.2755.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
97	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.2770.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
98	FABIO ALEXANDRE STOLF	01.05.02.2785.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
99	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.2800.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
100	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.2815.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
101	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.2830.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
102	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.2845.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
103	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.2860.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
104	CHARLES VICENTE STOLF	01.05.02.2875.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
105	MARCOS ROBERTO COLLEY	01.05.02.2890.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
106	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.2905.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
107	HILARIO BRETZKE	01.05.02.2920.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
108	JOSÉ ROBERTO COLLEY	01.05.02.2975.001	45.000,00	62.000,00	17.000,00
109	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.3037.001	40.000,00	57.000,00	17.000,00
110	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.3052.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
111	VANDERLEI ADEMIR BOCK HORST	01.05.02.3067.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
112	GENI PIRES DE CAMARGO E VOLNY CARLOS LENZI	01.05.02.3082.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00

113	LUIZ CARLOS AMÉRICO	01.05.02.3097.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
114	HENRY DOEGE	01.05.02.3112.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
115	AMANDUS LEWIN (ES-PÓLIO)	01.05.02.3135.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
116	ANDERSON HEIMANN	01.05.03.2386.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
117	ADRIANO LOCKS	01.05.03.2341.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
118	JOSE LUIZ AUGUSTO	01.05.03.2182.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
119	GILDO NEI RECH	01.05.03.2167.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
120	PAULO CESAR WOLLINGER	01.05.03.2152.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
121	FLAVIO FERNANDO KELLERMANN	01.05.03.2137.001	50.000,00	65.000,00	15.000,00
122	CAROLINE STEPHANIE VIEIRA	01.05.03.1988.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
123	IDA HOLSTEIN	01.05.03.1973.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
124	MARCOS AURÉLIO SANTOS DA SILVEIRA	01.05.03.1958.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
125	VALDIR GIRARDI	01.05.03.1943.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
126	JORGE REVELINO FERREIRA	01.05.03.1928.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
127	MARCELO BUCCI	01.05.03.1913.001	45.000,00	55.000,00	10.000,00
128	ALEXANDRE SENEM	01.05.03.1898.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
129	FERNANDO FAVERO	01.05.03.1883.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
130	IDA HOLSTEIN	01.05.03.1868.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
131	IDA HOLSTEIN	01.05.03.1853.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
132	JAIR UTZIG	01.05.03.1838.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
133	EDNA INSAURRIAGA CARDOZO	01.05.03.1823.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
134	SAULO LUIZ STRECK	01.05.03.1808.001	45.000,00	62.000,00	17.000,00
135	VILMAR MILIORINI	01.05.03.1752.001	40.000,00	57.000,00	17.000,00
136	JOSÉ CIDNEI T. LOURENÇO	01.05.03.1698.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
137	VALDECIR G. SALVADOR E FÁTIMA S.P. DA SILVA	01.05.03.1683.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00

138	ALEXANDRE ANDREAS THOM	01.05.03.1668.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
139	ELTON GIOVANI GREYER	01.05.03.1653.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
140	MARCO ANTONIO GUIMARÃES	01.05.03.1638.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
141	GILSON ALEXANDRE STEUCK	01.05.03.1623.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
142	DORILDA ALVES DE SOUZA GONZAGA	01.05.03.1608.001	40.000,00	55.000,00	15.000,00
	TOTAL				2.189.000,00

7- Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 - Participação da Prefeitura Municipal de Timbó = R\$ 225.221,98, o que corresponde a 40,10% da obra.

7.2 - Participação dos proprietários de imóveis = R\$ 336.559,92, o que corresponde a 59,60% da obra.

7.3 - O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: $CM = AxVi/Vtr$, onde:

- a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
- b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R\$ 340.448,09
- c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
- d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R\$ 2.189.000,00

7.4 - Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

CONTRIBUINTE	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
1 AUREA GONZAGA LOCH	01.03.37.1551.001	15.000,00	2.332,90
2 IRIO O. BLOEDORN	01.03.37.1511.001	10.000,00	1.555,27
3 NESTOR KLUSKA	01.03.37.1507.001	10.000,00	1.555,27
4 LEONARDO JONES STOLFI	01.03.37.1479.001	10.000,00	1.555,27
5 ADRIANO J. DE SOUZA E ALGUITA S. CRISTOFOLINI	01.03.35.0321.001	15.000,00	2.332,90
6 ROQUE FINCO	01.03.35.0367.001	17.000,00	2.643,96
7 JOSÉ ADOLFO BUSS	01.03.35.0382.001	10.000,00	1.555,27
8 EDILSON NUNES DA SILVA	01.03.35.0397.001	10.000,00	1.555,27
9 ARLINDO PAISAN	01.03.35.0412.001	10.000,00	1.555,27
10 JAIME BONETE	01.03.35.0427.001	10.000,00	1.555,27
11 NELSON MACEDO ANTUNES	01.03.35.0439.001	10.000,00	1.555,27
12 NELSON FARIAS (ESPÓLIO)	01.03.35.0460.001	10.000,00	1.555,27
13 ELIANE LENZI	01.03.35.0481.001	10.000,00	1.555,27

14 NELSON LOCH	01.03.35.0176.001	10.000,00	1.555,27
15 LEOPOLDO PADARATZ (ESPÓLIO)	01.03.35.0524.001	10.000,00	1.555,27
16 JOSÉ VOLNEI HANG	01.03.35.0539.001	10.000,00	1.555,27
17 JOEL HANG	01.03.35.0554.001	10.000,00	1.555,27
18 INGBURG SPERBER EHMKE	01.03.35.0574.001	10.000,00	1.555,27
19 INGBURG SPERBER EHMKE	01.03.35.0031.001	17.000,00	2.643,96
20 NEUSA FERREIRA	01.03.37.1470.001	10.000,00	1.555,27
21 MARCELO KLEINHEMPEL	01.03.37.1460.001	10.000,00	1.555,27
22 LEDWINA BACK	01.03.37.1445.001	15.000,00	2.332,90
23 LEDWINA BACK	01.03.37.1430.001	10.000,00	1.555,27
24 DARCILIO STEUCK	01.03.37.1412.001	50.000,00	7.776,34
25 PEDRO PEZENTI	01.03.37.1365.001	15.000,00	2.332,90
26 HERCIO SCHUTZE (ESPOLIO)	01.03.37.1344.001	15.000,00	2.332,90
27 DORLI DA SILVA	01.03.37.1323.001	15.000,00	2.332,90
28 DORLI DA SILVA	01.03.37.1302.001	15.000,00	2.332,90
CONTRIBUINTE	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
29 DORLI DA SILVA	01.03.37.1279.001	10.000,00	1.555,27
30 JANE APARECIDA NECKEL	01.03.37.1258.001	10.000,00	1.555,27
31 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ	01.03.37.1240.001	10.000,00	1.555,27
32 LEANA HEINERT	01.03.37.1225.001	10.000,00	1.555,27
33 SCHEILA M. SCOZ	01.03.37.1210.001	10.000,00	1.555,27
34 SCHEILA M. SCOZ	01.03.37.1195.001	10.000,00	1.555,27
35 ISABEL FERNANDES ROEPKE	01.03.35.0047.001	10.000,00	1.555,27
36 FERDINANDO SCHUMACHER NETO	01.03.35.0106.001	15.000,00	2.332,90
37 ARLETE SCHUMACHER	01.03.36.0754.001	15.000,00	2.332,90
38 MARIA DA SILVA AMÉRICO	01.03.36.0769.001	15.000,00	2.332,90
39 INGBORG SPERBER EHMKE	01.03.36.0787.001	15.000,00	2.332,90
40 INGBORG SPERBER EHMKE	01.03.36.0800.001	17.000,00	2.643,96
41 VALMOR BUZZI	01.03.36.0044.001	15.000,00	2.332,90
42 VALMOR BUZZI	01.03.36.0059.001	15.000,00	2.332,90
43 VALMOR BUZZI	01.03.36.0074.001	15.000,00	2.332,90
44 VALMOR BUZZI	01.03.36.0089.001	15.000,00	2.332,90
45 CELSO MAYER	01.03.36.0104.001	15.000,00	2.332,90
46 VALTER BAUER	01.03.36.0119.001	15.000,00	2.332,90
47 VALTER BAUER	01.03.36.0134.001	15.000,00	2.332,90
48 VALTER BAUER	01.03.36.0149.001	15.000,00	2.332,90
49 MANOEL CUNHA VARDINHO STIEHLER	01.03.36.0164.001	15.000,00	2.332,90
50 OTMAR LEITE	01.03.36.0225.001	15.000,00	2.332,90
51 ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0240.001	15.000,00	2.332,90
52 ROQUE FRANCISCO WELTER	01.03.36.0255.001	15.000,00	2.332,90
53 ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0270.001	15.000,00	2.332,90

55	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0285.001	15.000,00	2.332,90
56	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0300.001	15.000,00	2.332,90
57	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0315.001	17.000,00	2.643,96
58	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0379.001	15.000,00	2.332,90
59	ERWIN KISSNER (ESPÓLIO)	01.03.36.0417.001	17.000,00	2.643,96
60	ROLANDO JANKE	01.03.37.1180.001	15.000,00	2.332,90
61	ANTENOR NOVADE- ZESKI ASCARI	01.03.37.1165.001	15.000,00	2.332,90
62	JOÃO ZALESKI E MARLI T. DOLÇAN	01.03.37.1149.001	15.000,00	2.332,90
63	VANDERLEI VALLE	01.03.37.1134.001	15.000,00	2.332,90
64	ALOIZIO BUSS	01.03.37.1119.001	15.000,00	2.332,90
65	OSNI OSCAR AU- RÉLIO	01.03.37.1104.001	15.000,00	2.332,90
	CONTRIBUINTE	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
66	PAULO NUNES	01.03.37.1089.001	15.000,00	2.332,90
67	ERHARD GUMZ	01.03.37.1074.001	15.000,00	2.332,90
68	THECLA GUMZ	01.03.37.1059.001	15.000,00	2.332,90
69	LAURO BUCK FILHO E OUTROS	01.03.37.1044.001	15.000,00	2.332,90
70	DALVINO SLOMP	01.03.37.1029.001	15.000,00	2.332,90
71	VALDEVINO CAVI- CHIOLLI	01.03.37.1014.001	15.000,00	2.332,90
72	WIGANDO STEUCK	01.03.37.0996.001	15.000,00	2.332,90
73	NEIDE CECILIA G. D CRUZ	01.03.37.0976.001	15.000,00	2.332,90
74	ARLINDO DALPIAZ	01.03.37.0961.001	15.000,00	2.332,90
75	ERCI DALPIAZ	01.03.37.0941.001	15.000,00	2.332,90
76	ELLEN DUWE MU- RARO	01.03.37.0921.001	15.000,00	2.332,90
77	HELMIDA PIANE- ZZER	01.03.37.0875.001	15.000,00	2.332,90
78	JOSÉ GERALDO MARTES	01.03.37.0890.001	15.000,00	2.332,90
79	IRACY NITSCHÉ	01.03.37.0905.001	15.000,00	2.332,90
80	CHARLES BRANDT	01.03.37.0860.001	17.000,00	2.643,96
81	MUNICÍPIO DE TIMBÓ	01.03.37.0796.001	15.000,00	2.332,90
82	SAULO FINCO	01.05.02.0149.001	200.000,00	31.105,35
83	FRANCISCO JOSÉ MESTRI	01.05.02.2256.001	17.000,00	2.643,96
84	FRANCISCO JOSÉ MESTRI	01.05.02.2496.001	15.000,00	2.332,90
85	JAELSON SABINO	01.05.02.2550.001	15.000,00	2.332,90
86	JANIO DE OLIVEIRA	01.05.02.2604.001	15.000,00	2.332,90
87	JOSUÉ PETROSKI	01.05.02.2620.001	15.000,00	2.332,90
88	RAFAEL DALCÍO JANKE	01.05.02.2635.001	15.000,00	2.332,90
89	ELIAS WILLY BACH- MANN	01.05.02.2650.001	15.000,00	2.332,90
90	CÉLIA CUNHA	01.05.02.2665.001	15.000,00	2.332,90
91	ROSELI WERNER	01.05.02.2680.001	15.000,00	2.332,90
92	SUPERMERCADO SCHUTZE LTDA	01.05.02.2695.001	15.000,00	2.332,90
93	LUIZ ALBERTO PATERNO	01.05.02.2710.001	15.000,00	2.332,90

94	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.2725.001	15.000,00	2.332,90
95	DIRLEI BUZZI	01.05.02.2740.001	15.000,00	2.332,90
96	GILMAR DA COSTA	01.05.02.2755.001	10.000,00	1.555,27
97	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.2770.001	10.000,00	1.555,27
98	FABIO ALEXANDRE STOLF	01.05.02.2785.001	10.000,00	1.555,27
99	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.2800.001	10.000,00	1.555,27
100	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.2815.001	10.000,00	1.555,27
101	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.2830.001	10.000,00	1.555,27
102	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.2845.001	15.000,00	2.332,90
	CONTRIBUINTE	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
103	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.2860.001	15.000,00	2.332,90
104	CHARLES VICENTE STOLF	01.05.02.2875.001	15.000,00	2.332,90
105	MARCOS ROBERTO COLLEY	01.05.02.2890.001	15.000,00	2.332,90
106	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.2905.001	15.000,00	2.332,90
107	HILARIO BRETZKE	01.05.02.2920.001	15.000,00	2.332,90
108	JOSÉ ROBERTO COLLEY	01.05.02.2975.001	17.000,00	2.643,96
109	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.3037.001	17.000,00	2.643,96
110	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.3052.001	15.000,00	2.332,90
111	VANDERLEI ADEMIR BOCK HORST	01.05.02.3067.001	15.000,00	2.332,90
112	GENI PIRES DE CAMARGO E VOLNY CARLOS LENZI	01.05.02.3082.001	15.000,00	2.332,90
113	LUIZ CARLOS AMÉ- RICO	01.05.02.3097.001	15.000,00	2.332,90
114	HENRY DOEGE	01.05.02.3112.001	15.000,00	2.332,90
115	AMANDUS LEWIN (ESPÓLIO)	01.05.02.3135.001	15.000,00	2.332,90
116	ANDERSON HEI- MANN	01.05.03.2386.001	17.000,00	2.643,96
117	ADRIANO LOCKS	01.05.03.2341.001	15.000,00	2.332,90
118	JOSE LUIZ AUGUSTO	01.05.03.2182.001	15.000,00	2.332,90
119	GILDO NEI RECH	01.05.03.2167.001	15.000,00	2.332,90
120	PAULO CESAR WOLLINGER	01.05.03.2152.001	15.000,00	2.332,90
121	FLAVIO FERNANDO KELLERMANN	01.05.03.2137.001	15.000,00	2.332,90
122	CAROLINE STEPHA- NIE VIEIRA	01.05.03.1988.001	10.000,00	1.555,27
123	IDA HOLSTEIN	01.05.03.1973.001	10.000,00	1.555,27
124	MARCOS AURÉLIO SANTOS DA SIL- VEIRA	01.05.03.1958.001	10.000,00	1.555,27
125	VALDIR GIRARDI	01.05.03.1943.001	10.000,00	1.555,27
126	JORGE REVELINO FERREIRA	01.05.03.1928.001	10.000,00	1.555,27
127	MARCELO BUCCI	01.05.03.1913.001	10.000,00	1.555,27
128	ALEXANDRE SENEM	01.05.03.1898.001	15.000,00	2.332,90
129	FERNANDO FAVERO	01.05.03.1883.001	15.000,00	2.332,90

130	IDA HOLSTEIN	01.05.03.1868.001	15.000,00	2.332,90
131	IDA HOLSTEIN	01.05.03.1853.001	15.000,00	2.332,90
132	JAIR UTZIG	01.05.03.1838.001	15.000,00	2.332,90
133	EDNA INSAURRIAGA CARDOZO	01.05.03.1823.001	15.000,00	2.332,90
134	SAULO LUIZ STRECK	01.05.03.1808.001	17.000,00	2.643,96
135	VILMAR MILIORINI	01.05.03.1752.001	17.000,00	2.643,96
136	JOSÉ CIDNEI T. LOURENÇO	01.05.03.1698.001	15.000,00	2.332,90
137	VALDECIR G. SALVA- DOR E FÁTIMA S.P. DA SILVA	01.05.03.1683.001	15.000,00	2.332,90
CONTRIBUINTE		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
138	ALEXANDRE ANDRE- AS THOM	01.05.03.1668.001	15.000,00	2.332,90
139	ELTON GIOVANI GRETTER	01.05.03.1653.001	15.000,00	2.332,90
140	MARCO ANTONIO GUIMARÃES	01.05.03.1638.001	15.000,00	2.332,90
141	GILSON ALEXANDRE STEUCK	01.05.03.1623.001	15.000,00	2.332,90
142	DORILDA ALVES DE SOUZA GONZAGA	01.05.03.1608.001	15.000,00	2.332,90
TOTAL			2.189.000,00	340.448,09

8 – Disposições Finais:

8.1 – Condições de Pagamento:

8.1.1 – Contribuição de Melhoria: os contribuintes supra mencionados que optarem pelo pagamento a vista dos valores constantes do item 7 deste edital, até a data do vencimento, terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

8.1.2 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.

8.2 – Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;

b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;

c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;

d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

8.3. Os Contribuintes que já quitaram ou parcelaram os valores lançados anteriormente e anulados pelo Decreto nº 2285 de 25/02/2011, terão os valores devidamente compensados pela Secretaria da Fazenda e Administração através do Setor de Tributos

que adotará os procedimentos administrativos adequados.

Prefeitura Municipal de Timbó, 25 de fevereiro de 2011
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LUCIANA HARTMANN JUNGLOS
Engenheira Civil

Edital Nº 02/2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 02/2011

Edital de Contribuição de Melhoria pela Pavimentação Asfáltica, da Rua Massaranduba e rua Biguaçu.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Massaranduba e rua Biguaçu, abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e Art.417 c/c 422 da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Asfáltica, da rua Massaranduba e rua Biguaçu, tendo como custo apurado o valor total de R\$ 266.079,49 (duzentos e sessenta e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação asfáltica das Ruas Massaranduba e Biguaçu – Timbó – SC

1 – Memorial Descritivo da Obra:

1.1 – Identificação:

Projeto para pavimentação asfáltica, das Ruas Massaranduba e Biguaçu - (com área de 4.200,00m²), no Bairro Quintino, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de

transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, as Ruas Massaranduba e Biguaçu foram pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:

Para a pavimentação asfáltica foi utilizado asfalto betuminoso usinado à quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação:

2.1 – Pavimentação asfáltica das Ruas Massaranduba e Biguaçu - (com área de 4.200,00m²) - (quatro mil e duzentos metros quadrados).

2.1.1 – Drenagem Pluvial:

Custo Unitário por tubo de Ø 0,40 m R\$ 14,00
Custo Unitário por tubo de Ø 0,60 m R\$ 51,00
Custo Unitário por hora de Escavadeira Hidráulica R\$146,50
Custo Unitário por m³ de madeira para assentamento dos tubos R\$ 350,00
Custo Unitário mão-de-obra pedreiro R\$ 5,45
Custo Unitário mão-de-obra servente R\$ 4,24

Quantidade Total utilizada:

Tubos de Ø 0,40 m 585 unidades
Tubos de Ø 0,60 m 260 unidades
Horas de Escavadeira Hidráulica 90 horas
Madeira de Caixaria 5,00 m³
Custo Tubos de Ø 0,40 m 585 x 14,00 = R\$ 8.190,00
Custo Tubos de Ø 0,60 m 260 x 51,00 = R\$ 13.260,00
Custo dos Serv.de Escavadeira Hidráulica 146,50 x 90 = R\$ 13.185,00
Custo da Madeira para assentamento 350,00 x 5,00 = R\$ 1.750,00
Custo Total da Drenagem R\$ 36.385,00.

2.1.2 – Escavação e transporte do material retirado das valas:

Custo Unitário por metro cúbico R\$ 4,20
Quantidade Total 2.683,20 m³
Custo 4,20 x 2.683,20 = R\$ 11.269,44
Custo Total da escavação e transporte de material R\$ 11.269,44

2.1.3 - Material e transporte de preenchimento (barro, argila) para aterro das valas:

Custo Unitário por metro cúbico R\$ 6,28
Quantidade Total 608,40 m³
Custo 6,28 x 608,40 = R\$ 3.820,75
Custo Total do preenchimento R\$ 3.820,75

2.1.4 – Mão de obra para rede de drenagem pluvial:

- Custo Unitário por hora de pedreiro R\$ 5,45
Quantidade de horas a aplicar na obra 270h
Custo 5,45 x 270 = R\$ 1.471,50
Custo Unitário por hora de serviços gerais R\$ 4,24
Quantidade de horas a aplicar na obra 180h
Custo 4,24 x 180 = R\$ 763,20
Custo Total mão de obra rede de drenagem R\$ 2.234,70

2.1.5 -Execução das Caixas de Captação:

- Custo Unitário por Boca de Lobo com grelha de ferro R\$ 224,00
Quantidade Total 34 unidades

Custo 224,00 x 34 = R\$ 7.616,00
Custo Total execução das Caixas de Captação R\$ 7.616,00

2.1.6 – Rede de água potável (implantada pelo SAMAE):

Custo por metro linear implantado nos dois lados da rua, incluindo materiais, mão-de-obra e serviços de escavação e reaterro com máquina R\$ 14,00
Quantidade Total (em metros) 759,60
Custo 14,00 x 759,60 = R\$ 10.634,40
Custo Total da rede de água R\$ 10.634,40

2.1.7– Sinalização horizontal e vertical – pintura de faixas e placas :

Custo Total sinalização R\$ 4.385,60

2.1.8 – Pavimentação asfáltica da Massaranduba e Biguaçu- (com área de 4.200,00m²)

- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora: 760,00m³
- Fornecimento de Material de jazida (macadame) para regularização e compactação do subleito 1.550,00m³
- Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão-de-obra - custo do m² R\$ 41,54
Quantidade Total 4.200,00m²
Custo 41,54 x 4.200,00 = R\$ 174.458,00
Custo Total da pavimentação R\$ 174.468,00

2.1.9 – Meio fio de concreto pré-moldado (10x12)x25x100cm,:

Custo Unitário do meio fio e mão de Obra R\$ 16,24
Quantidade Total 940,00 metros
Custo 16,24 x 940,00 = R\$ 15.265,60
Custo Total do meio-fio R\$ 15.265,60

Global da Obra R\$ 266.079,49

3 – Cronograma:

A obra teve início em 27/06/2007 e término em 03/12/2007.

4 – Projetos:

Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:

Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 18 (dezoito) propriedades, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área a ser beneficiada por esta obra, abrange as Ruas Massaranduba e Biguaçu - (com área de 4.200,00m²).

6.2 Os imóveis abrangidos são todos os que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do Imóvel antes pavimentação	Valor do Imóvel após pavimentação	Valorização R\$
1 MARIO SCHULZ	01.07.007.1030.001	100.000,00	150.000,00	50.000,00
2 VALDEMIR TROMBELLI	01.07.007.1045.001	65.000,00	90.000,00	25.000,00
3 AVANY DENTE	01.07.007.1060.001	65.000,00	90.000,00	25.000,00
4 JORGE LUIS ESPINOSA SAMALEA	01.07.007.1076.001	65.000,00	90.000,00	25.000,00
5 MARLINO BUTKE	01.07.007.1090.001	65.000,00	90.000,00	25.000,00
6 NILTON THEILACKER	01.07.007.1131.001	65.000,00	90.000,00	25.000,00
7 IRANY B. KONISHI	01.07.007.0921.001	65.000,00	90.000,00	25.000,00
8 NILTON STEIN	01.07.007.0916.001	250.000,00	400.000,00	150.000,00
9 MARIA BUTKE JANKE	01.07.007.1167.001	90.000,00	130.000,00	40.000,00
10 NILTON STEIN	01.07.007.1271.001	150.000,00	240.000,00	90.000,00
11 JOSÉ GARCIA	01.07.007.1316.001	65.000,00	100.000,00	35.000,00
12 ARSENIO PACKER	01.07.007.1670.001	65.000,00	100.000,00	35.000,00
13 EDUARDO MULLER	01.07.007.0603.001	800.000,00	1.200.000,00	400.000,00
14 IVO MARIANO NONES	01.07.006.0915.001	250.000,00	400.000,00	150.000,00
15 NILTON THEILACKER	01.07.006.0704.001	1.200.000,00	1.800.000,00	600.000,00
16 SUPERMECADOS SCHÜTZE LTDA	01.07.006.0442.001	650.000,00	1.000.000,00	350.000,00
17 EDUARDO MULLER	01.07.006.0335.001	250.000,00	350.000,00	100.000,00
18 GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	01.07.006.0376.001	280.000,00	400.000,00	120.000,00
TOTAL				2.270.000,00

7- Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 - Participação da Prefeitura Municipal de Timbó = R\$ 154.548,20, o que corresponde a 58,08% da obra.

7.2 - Participação dos proprietários de imóveis = R\$ 111.531,29, o que corresponde a 41,92% da obra.

7.3 - O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: $CM = A \times Vi / Vtr$, onde:

a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel

beneficiado;

b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R\$ 111.531,29

c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;

d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R\$ 2.270.000,00

7.4 - Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

CONTRIBUINTE	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
1 MARIO SCHULZ	01.07.007.1030.001	50.000,00	2.456,64
2 VALDEMIR TROMBELLI	01.07.007.1045.001	25.000,00	1.228,32
3 AVANY DENTE	01.07.007.1060.001	25.000,00	1.228,32
4 JORGE LUIS ESPINOSA SAMALEA	01.07.007.1076.001	25.000,00	1.228,32
5 MARLINO BUTKE	01.07.007.1090.001	25.000,00	1.228,32
6 NILTON THEILACKER	01.07.007.1131.001	25.000,00	1.228,32
7 IRANY B. KONISHI	01.07.007.0921.001	25.000,00	1.228,32
8 NILTON STEIN	01.07.007.0916.001	150.000,00	7.369,91
9 MARIA BUTKE JANKE	01.07.007.1167.001	40.000,00	1.965,31
10 NILTON STEIN	01.07.007.1271.001	90.000,00	4.421,95
11 JOSÉ GARCIA	01.07.007.1316.001	35.000,00	1.719,65
12 ARSENIO PACKER	01.07.007.1670.001	35.000,00	1.719,65
13 EDUARDO MULLER	01.07.007.0603.001	400.000,00	19.653,09
14 IVO MARIANO NONES	01.07.006.0915.001	150.000,00	7.369,91
15 NILTON THEILACKER	01.07.006.0704.001	600.000,00	29.479,64
16 SUPERMECADOS SCHÜTZE LTDA	01.07.006.0442.001	350.000,00	17.196,45
17 EDUARDO MULLER	01.07.006.0335.001	100.000,00	4.913,27
18 GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	01.07.006.0376.001	120.000,00	5.895,93
TOTAL		2.270.000,00	111.531,29

8 - Disposições Finais:

8.1 - Condições de Pagamento:

8.1.1 - Contribuição de Melhoria: os contribuintes supra mencionados que optarem pelo pagamento a vista dos valores constantes do item 7 deste edital, até a data do vencimento, terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

8.1.2 - O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.3 - A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.

8.2 - Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato

alegado;
 b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
 c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
 d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
 O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

8.3. Os Contribuintes que já quitaram ou parcelaram os valores lançados anteriormente e anulados pelo Decreto nº 2285 de 25/02/2011, terão os valores devidamente compensados pela Secretaria da Fazenda e Administração através do Setor de Tributos que adotará os procedimentos administrativos adequados.

Prefeitura Municipal de Timbó, 25 de fevereiro de 2011
 LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
 Secretária da Fazenda e Administração

LUCIANA HARTMANN JUNGLOS
 Engenheira Civil

Edital Nº 03/2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
 PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
 Edital nº 03/2011

Edital de Contribuição de Melhoria pela Pavimentação Asfáltica, da Rua Tangará e rua Rio Negrinho.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Tangará e rua Rio Negrinho, abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e Art.417 c/c 422 da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, da Rua Tangará e Rio Negrinho, tendo como custo apurado o valor total de R\$ 515.467,59 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação asfáltica da Rua Tangará e Rua Rio Negrinho - Timbó-SC

1 – Memorial Descritivo da Obra:

1.1 – Identificação:

Projeto para pavimentação asfáltica, da Rua Tangará e Rua Rio Negrinho - (com área de 10.289,90m²), no Bairro das Capitais, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material,

inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, as Ruas Tangará e Rio Negrinho foram pavimentadas, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria

1.3 – Especificações:

Para a pavimentação foi utilizado asfalto betuminoso usinado à quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileiras de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação:

2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Tangará e Rua Rio Negrinho - (com área de 10.289,90m²) - (dez mil, duzentos e oitenta e nove metros e noventa decímetros quadrados).

2.1.1 – Escavação de material de jazida (macadame) e carregado no caminhão:

Custo Unitário por metro cúbico R\$ 8,20

Quantidade Total 3.009,80 m³

Custo 8,20 x 3.009,80 = R\$ 24.680,36

Custo Total da escavação e transporte de material R\$ 24.680,36

2.1.2 – Rede de água potável (implantada pelo SAMAE):

Custo por metro linear implantado nos dois lados da rua, incluindo materiais, mão-de-obra e serviços de escavação e reaterro com máquina R\$ 14,00

Quantidade Total (em metros) 1.855,20

Custo 14,00 x 1.855,20 = R\$ 25.972,80

Custo Total da rede de água R\$ 25.972,80

2.1.3– Sinalização horizontal e vertical – pintura de faixas e placas :

Custo Total sinalização R\$ 6.071,00

2.1.4 – Pavimentação asfáltica da Rua Tangará e Rua Rio Negrinho - (com área de 10.289,90m²)

Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora: 4.373,21m³

- Fornecimento de Material de jazida (macadame) p/ regularização e compactação do subleito 3.009,80m³
 - Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão-de-obra.- valor unitário do m² R\$ 41,54
 Quantidade Total 10.289,90m²
 Custo 41,54 x 10.289,90 = R\$ 427.442,45
 Custo Total da pavimentação R\$ 427.442,45

2.1.5 – Meio fio de concreto pré-moldado 12x30x100cm:
 Custo Unitário do meio-fio novo e mão-de-obra R\$ 16,24
 Quantidade Total 1.927,40metros
 Custo 16,24 x 1927,40 = R\$ 31.300,98
 Custo Total do meio-fio R\$ 31.300,98
 Global da Obra R\$ 515.467,59

3 – Cronograma:

A obra teve início em 03/09/2007 e término em 26/03/2008.

4 – Projetos:

Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:

Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 92 (noventa e duas) propriedades, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área a ser beneficiada por esta obra abrange a Rua Tangará e Rio Negrinho - (com área de 10.289,90m²),

6.2 Os imóveis abrangidos são todos os que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1 RODRIGO ZOBOLI	01.05.08.0084.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
2 VALDIR PIANEZER	01.05.08.0100.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
3 ELIZEU DALPIAZ (ESPOLIO)	01.05.08.0116.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
4 JAIRO VOLTOLINI E MARLI FERNANDES SCHERE	01.05.08.0132.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
5 CLAUDEMIR JOSÉ LARGURA	01.05.08.0148.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00

6 IWAN WILLIAN MURARO	01.05.08.0164.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
7 CLEOMAR ANTUNES	01.05.08.0180.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
8 JOVENAL EVARISTO	01.05.08.0196.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
9 JOÃO AREZ DUARTE	01.05.08.0212.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
10 GILMAR MORLO	01.05.08.0249.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
11 RAULINO SCHUTZE	01.05.04.0045.001	65.000,00	80.000,00	15.000,00
12 ALDÍRIO VALCANAIA	01.05.04.0060.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
13 ROBERTO CARLOS TIMM	01.05.04.0075.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
14 JACIRO VALENTIM VALCANAIA	01.05.04.0090.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
15 MARCOS KARSTEN	01.05.04.0105.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
16 MARCOS KARSTEN	01.05.04.0120.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
17 OSMAR KLUG	01.05.04.0135.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
18 OSMAR KLUG	01.05.04.0150.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
19 LUIZ DA SILVA	01.05.04.0165.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
20 CELITO BACK	01.05.04.0180.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
21 ROSANI JANKE ZICKUHR	01.05.04.0195.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
22 ALTAIR LUIZ BORGES DE LIMA	01.05.10.0541.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
23 VALCIONIR ROZZA (ESPOLIO)	01.05.10.0556.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
24 ROBERTO CARLOS FERREIRA DE MORAIS	01.05.10.0044.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
25 FERNANDA RACHEL LONGO	01.05.11.0042.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
26 ISABEL FERNANDES ROEPKE	01.05.11.0057.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
27 RAFAEL STEUCK	01.05.11.0072.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
28 TANIA CRISTIANE PRETTI COUTO	01.05.11.0115.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
29 REGIANE LUCHTENBERG E SANDRO KANNENBERG	01.05.12.0530.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00

30	REGIANE LUCHTENBERG E SANDRO KANNENBERG	01.05.12.0545.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
31	RUBENS BAUMANN	01.05.12.0560.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
32	ELENIO MANNES	01.05.12.0042.001	12.000,00	15.500,00	3.500,00
33	ELENIO MANNES	01.05.12.0042.002	12.000,00	15.500,00	3.500,00
34	ELENIO MANNES	01.05.12.0042.003	12.000,00	15.500,00	3.500,00
35	SOLANGE BUTZKE	01.05.12.0042.004	12.000,00	15.500,00	3.500,00
36	ELENIO MANNES	01.05.12.0042.005	12.000,00	15.500,00	3.500,00
37	JOSÉ ZANGHELINI	01.05.07.0234.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
38	MARCIO JAIR ERDMANN	01.05.07.0249.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
39	GUILHERME GILBERTO GOERTZ	01.05.07.0264.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
40	RUBENS DECKER FILHO	01.05.05.0051.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
41	EDNA APARECIDA TRINDADE	01.05.05.0066.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
42	HAROLDO WETZEL	01.05.05.0081.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
43	DORIVAL FIAMONCINI	01.05.05.0096.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
44	FLÁVIO ANTÔNIO DE SOUZA	01.05.05.0110.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
45	EDITH ZOBOLI	01.05.05.0125.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
46	JOSÉ GARCIA	01.05.05.0140.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
47	EDIO PAUL ROEPKE	01.05.05.0155.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
48	REGINA LATZKE	01.05.05.0170.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
49	FRIEDKICH KLUG	01.05.05.0185.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
50	FRIEDKICH KLUG	01.05.05.0200.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
51	FRIEDKICH KLUG	01.05.05.0215.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
52	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	01.05.13.0042.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
53	JOÃO PAULO MURARO	01.05.13.0057.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
54	EDEMAR MAAS	01.05.13.0072.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
55	VALDIR ZICK	01.05.08.0264.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
56	JOSÉ RODRIGUES	01.05.08.0280.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
57	VICENTE ZOBOLI	01.05.08.0298.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00

58	ADEMIR DE SOUZA GOMES	01.05.08.0342.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
59	ROGÉRIO AGUIAR	01.05.09.0044.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
60	DECIO PEGORETTI	01.05.09.0062.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
61	EDUARDO BEBIAN	01.05.09.0080.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
62	CLEVER GIOVANI KRAUSE	01.05.09.0098.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
63	CIANDRO RICARDO DE PRADO	01.05.09.0118.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
64	VALDECIR DURCKSEN DOS SANTOS	01.05.09.0163.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
65	ROSELI FANSLAU BACHMANN	01.05.10.0500.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
66	ROLAND GRAETHER	01.05.10.0483.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
67	GENI MARIA FURLAMETTO	01.05.10.0467.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
68	VALDIR JOSÉ LEITE	01.05.10.0450.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
69	ANDERSON CRISTIANO TOMELIM E MARCO A.	01.05.10.0434.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
70	VALDIR JOSÉ LEITE	01.05.10.0417.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
71	EMERSON MAAS E ROSEMARLY DANNHEL	01.05.10.0400.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
72	LICERIO AGOSTINI	01.05.10.0383.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
73	WILMAR SCHNEIDER	01.05.10.0366.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
74	CIRIO STOLF	01.05.10.0349.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
75	CELIO BRAZ AZEVEDO	01.05.10.0332.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
76	VALMIR DANA	01.05.10.0315.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
77	ENDRULAS HARBS	01.05.09.0167.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
78	ENDRULAS HARBS	01.05.09.0171.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
79	ENDRULAS HARBS	01.05.09.0175.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
80	ENDRULAS HARBS	01.05.03.0177.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
81	ENDRULAS HARBS	01.05.16.0019.001	60.000,00	77.000,00	17.000,00
82	ENDRULAS HARBS	01.05.16.0016.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
83	ENDRULAS HARBS	01.05.16.0013.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
84	ENDRULAS HARBS	01.05.03.0210.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
85	EDEMIR MICHELSON	01.05.03.0215.001	200.000,00	250.000,00	50.000,00
86	MARILEY RIBEIRO	01.05.03.1464.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00

87	PMT / AS-SOCIAÇÃO BAIRO IMIDA HOLS-	01.05.03.0300.001	300.000,00	400.000,00	100.000,00
88	TEIN	01.05.03.2122.001	65.000,00	80.000,00	15.000,00
89	EDIR DAL-PIAZ	01.05.03.0604.001	65.000,00	82.000,00	17.000,00
90	EMILIO BUT-ZKE FILHO	01.05.03.0560.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
91	HENRIQUE DONIZETE LINDOLFO E OUTRA	01.05.03.2064.001	60.000,00	75.000,00	15.000,00
92	VALDIR ANDRIOTI	01.05.03.2041.001	65.000,00	80.000,00	15.000,00
	TOTAL				1.486.500,00

7- Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 - Participação da Prefeitura Municipal de Timbó = R\$ 258.551,08, o que corresponde a 50,16% da obra.

7.2 - Participação dos proprietários de imóveis = R\$ 256.916,51, o que corresponde a 49,84% da obra.

7.3 - O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: $CM = AxVi/Vtr$, onde:

- a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
 b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R\$ 275.446,37
 c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
 d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R\$ 1.486.500,00

7.4 - Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

CONTRIBUINTE	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
1 RODRIGO ZOBOLI	01.05.08.0084.001	17.000,00	3.150,08
2 VALDIR PIANEZER	01.05.08.0100.001	15.000,00	2.779,48
3 ELIZEU DALPIAZ (ESPOLIO)	01.05.08.0116.001	15.000,00	2.779,48
4 JAIRO VOLTOLINI E MARLI FERNANDES SCHERE	01.05.08.0132.001	15.000,00	2.779,48
5 CLAUDEMIR JOSÉ LARGURA	01.05.08.0148.001	15.000,00	2.779,48
6 IWAN WILLIAN MURARO	01.05.08.0164.001	15.000,00	2.779,48
7 CLEOMAR ANTUNES	01.05.08.0180.001	15.000,00	2.779,48
8 JOVENAL EVARISTO	01.05.08.0196.001	15.000,00	2.779,48
9 JOÃO AREZ DUARTE	01.05.08.0212.001	15.000,00	2.779,48

10 GILMAR MORLO	01.05.08.0249.001	17.000,00	3.150,08
11 RAULINO SCHUTZE	01.05.04.0045.001	15.000,00	2.779,48
12 ALDÍRIO VALCANIA	01.05.04.0060.001	15.000,00	2.779,48
13 ROBERTO CARLOS TIMM	01.05.04.0075.001	15.000,00	2.779,48
14 JACIRO VALEN-TIM VALCANIA	01.05.04.0090.001	15.000,00	2.779,48
15 MARCOS KARS-TEN	01.05.04.0105.001	15.000,00	2.779,48
16 MARCOS KARS-TEN	01.05.04.0120.001	15.000,00	2.779,48
CONTRIBUINTE	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
17 OSMAR KLUG	01.05.04.0135.001	15.000,00	2.779,48
18 OSMAR KLUG	01.05.04.0150.001	15.000,00	2.779,48
19 LUIZ DA SILVA	01.05.04.0165.001	15.000,00	2.779,48
20 CELITO BACK	01.05.04.0180.001	15.000,00	2.779,48
21 ROSANI JANKE ZICKUHR	01.05.04.0195.001	17.000,00	3.150,08
22 ALTAIR LUIZ BORGES DE LIMA	01.05.10.0541.001	17.000,00	3.150,08
23 VALCIONIR ROZZA (ESPÓLIO)	01.05.10.0556.001	15.000,00	2.779,48
24 ROBERTO CARLOS FERREIRA DE MORAIS	01.05.10.0044.001	17.000,00	3.150,08
25 FERNANDA RACHEL LONGO	01.05.11.0042.001	17.000,00	3.150,08
26 ISABEL FERNANDES ROEPKE	01.05.11.0057.001	15.000,00	2.779,48
27 RAFAEL STEUCK	01.05.11.0072.001	15.000,00	2.779,48
28 TANIA CRISTIANE PRETTI COUTO	01.05.11.0115.001	17.000,00	3.150,08
29 REGIANE LUCHTENBERG E SANDRO KANNENBERG	01.05.12.0530.001	17.000,00	3.150,08
30 REGIANE LUCHTENBERG E SANDRO KANNENBERG	01.05.12.0545.001	15.000,00	2.779,48
31 RUBENS BAUMANN	01.05.12.0560.001	15.000,00	2.779,48
32 ELENIO MANNES	01.05.12.0042.001	3.500,00	648,55
33 ELENIO MANNES	01.05.12.0042.002	3.500,00	648,55
34 ELENIO MANNES	01.05.12.0042.003	3.500,00	648,55
35 SOLANGE BUTZKE	01.05.12.0042.004	3.500,00	648,55
36 ELENIO MANNES	01.05.12.0042.005	3.500,00	648,55
37 JOSÉ ZANGHE-LINI	01.05.07.0234.001	17.000,00	3.150,08
38 MARCIO JAIR ERDMANN	01.05.07.0249.001	15.000,00	2.779,48
39 GUILHERME GILBERTO GOERTZ	01.05.07.0264.001	15.000,00	2.779,48
40 RUBENS DECKER FILHO	01.05.05.0051.001	17.000,00	3.150,08
41 EDNA APARECIDA TRINDADE	01.05.05.0066.001	15.000,00	2.779,48
42 HAROLDO WETZEL	01.05.05.0081.001	15.000,00	2.779,48
43 DORIVAL FIAMONCINI	01.05.05.0096.001	15.000,00	2.779,48

44	FLÁVIO ANTÔNIO DE SOUZA	01.05.05.0110.001	15.000,00	2.779,48
45	EDITH ZOBOLI	01.05.05.0125.001	15.000,00	2.779,48
46	JOSÉ GARCIA	01.05.05.0140.001	15.000,00	2.779,48
47	EDIO PAUL RO-EPKE	01.05.05.0155.001	15.000,00	2.779,48
48	REGINA LATZKE	01.05.05.0170.001	15.000,00	2.779,48
49	FRIEDKICH KLUG	01.05.05.0185.001	15.000,00	2.779,48
50	FRIEDKICH KLUG	01.05.05.0200.001	15.000,00	2.779,48
51	FRIEDKICH KLUG	01.05.05.0215.001	17.000,00	3.150,08
CONTRIBUINTE		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
52	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	01.05.13.0042.001	17.000,00	3.150,08
53	JOÃO PAULO MURARO	01.05.13.0057.001	15.000,00	2.779,48
54	EDEMAR MAAS	01.05.13.0072.001	15.000,00	2.779,48
55	VALDIR ZICK	01.05.08.0264.001	15.000,00	2.779,48
56	JOSÉ RODRIGUES	01.05.08.0280.001	15.000,00	2.779,48
57	VICENTE ZOBOLI	01.05.08.0298.001	15.000,00	2.779,48
58	ADEMIR DE SOUZA GOMES	01.05.08.0342.001	17.000,00	3.150,08
59	ROGÉRIO AGUIAR	01.05.09.0044.001	17.000,00	3.150,08
60	DECIO PEGO-RETTI	01.05.09.0062.001	15.000,00	2.779,48
61	EDUARDO BE-BIAN	01.05.09.0080.001	15.000,00	2.779,48
62	CLEVER GIOVANI KRAUSE	01.05.09.0098.001	15.000,00	2.779,48
63	CIANDRO RICARDO DE PRADO	01.05.09.0118.001	15.000,00	2.779,48
64	VALDECIR DURCKSEN DOS SANTOS	01.05.09.0163.001	15.000,00	2.779,48
65	ROSELI FANSLAU BACHMANN	01.05.10.0500.001	15.000,00	2.779,48
66	ROLAND GRAETHER	01.05.10.0483.001	15.000,00	2.779,48
67	GENI MARIA FURLAMETTO	01.05.10.0467.001	15.000,00	2.779,48
68	VALDIR JOSÉ LEITE	01.05.10.0450.001	15.000,00	2.779,48
69	ANDERSON CRISTIANO TOMELIM E MARCO A.	01.05.10.0434.001	15.000,00	2.779,48
70	VALDIR JOSÉ LEITE	01.05.10.0417.001	15.000,00	2.779,48
71	EMERSON MAAS E ROSEMARLY DANNHEL	01.05.10.0400.001	15.000,00	2.779,48
72	LICERIO AGOSTINI	01.05.10.0383.001	15.000,00	2.779,48
73	WILMAR SCHNEIDER	01.05.10.0366.001	15.000,00	2.779,48
74	CIRIO STOLF	01.05.10.0349.001	15.000,00	2.779,48
75	CELIO BRAZ AZEVEDO	01.05.10.0332.001	15.000,00	2.779,48
76	VALMIR DANA	01.05.10.0315.001	17.000,00	3.150,08
77	ENDRULAS HARBS	01.05.09.0167.001	15.000,00	2.779,48
78	ENDRULAS HARBS	01.05.09.0171.001	15.000,00	2.779,48
79	ENDRULAS HARBS	01.05.09.0175.001	17.000,00	3.150,08
80	ENDRULAS HARBS	01.05.03.0177.001	17.000,00	3.150,08

81	ENDRULAS HARBS	01.05.16.0019.001	17.000,00	3.150,08
82	ENDRULAS HARBS	01.05.16.0016.001	15.000,00	2.779,48
83	ENDRULAS HARBS	01.05.16.0013.001	17.000,00	3.150,08
84	ENDRULAS HARBS	01.05.03.0210.001	17.000,00	3.150,08
85	EDEMIR MICHELSON	01.05.03.0215.001	50.000,00	9.264,93
86	MARILEY RIBEIRO	01.05.03.1464.001	17.000,00	3.150,08
87	PMT / AS-SOCIAÇÃO B.IMIGRANTES	01.05.03.0300.001	100.000,00	18.529,86
CONTRIBUINTE		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
88	IDA HOLSTEIN	01.05.03.2122.001	15.000,00	2.779,48
89	EDIR DALPIAZ	01.05.03.0604.001	17.000,00	3.150,08
90	EMILIO BUTZKE FILHO E OUTRA	01.05.03.0560.001	15.000,00	2.779,48
91	HENRIQUE DONIZETE LINDOLFO E OUTRA	01.05.03.2064.001	15.000,00	2.779,48
92	VALDIR ANDRIO-TI	01.05.03.2041.001	15.000,00	2.779,48
TOTAL			1.486.500,00	275.446,37

8 – Disposições Finais:

8.1 – Condições de Pagamento:

8.1.1 – Contribuição de Melhoria: os contribuintes supra mencionados que optarem pelo pagamento a vista dos valores constantes do item 7 deste edital, até a data do vencimento, terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

8.1.2 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.

8.2 – Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;

b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;

c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;

d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

8.3. Os Contribuintes que já quitaram ou parcelaram os valores lançados anteriormente e anulados pelo Decreto nº 2285 de 25/02/2011, terão os valores devidamente compensados pela Secretaria da Fazenda e Administração através do Setor de Tributos que adotará os procedimentos administrativos adequados.

Prefeitura Municipal de Timbó, 25 de fevereiro de 2011

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LUCIANA HARTMANN JUNGLOS
Engenheira Civil

Edital Nº 04/2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
Edital nº 04/2011

Edital de Contribuição de Melhoria pela Pavimentação Asfáltica, da Rua Cuiabá, Rua Brasília (trecho) e Rua Porto Alegre (trecho).

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Cuiabá, Rua Brasília (trecho) e Rua Porto Alegre (trecho), abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e Art.417 c/c 422 da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R\$ 374.804,44 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação asfáltica da Rua Cuiabá, Rua Brasília (trecho) e Rua Porto Alegre (trecho)- Timbó-SC

1 – Memorial Descritivo da Obra:

1.1 – Identificação:

Projeto para pavimentação asfáltica, da Rua Cuiabá, Rua Brasília (trecho) e Rua Porto Alegre (trecho) - (com área de 6.841,41m²), no Bairro das Capitais, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, as Ruas Cuiabá, Rua

Brasília (trecho) e Rua Porto Alegre (trecho) foram pavimentadas, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:

Para a pavimentação asfáltica da Rua Cuiabá, Rua Brasília (trecho) e Rua Porto Alegre (trecho), foi utilizado asfalto betuminoso usinado à quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileiras de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação:

2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Cuiabá, Rua Brasília (trecho) e Rua Porto Alegre (trecho) - (com área de 6.841,41m²) - (seis mil, oitocentos e quarenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados).

2.1.1 – Drenagem Pluvial:

Custo Unitário por tubo de Ø 0,40 m R\$ 14,00

Custo Unitário por hora de Escavadeira Hidráulica R\$146,50

Custo Unitário por m³ de madeira para assentamento dos tubos R\$ 350,00

Custo Unitário mão-de-obra pedreiro R\$ 5,45

Custo Unitário mão-de-obra servente R\$ 4,24

Quantidade Total utilizada:

Tubos de Ø 0,40 m 896 unidades

Horas de Escavadeira Hidráulica 110 horas

Madeira de Caixaria 5,50 m³

Custo Tubos de Ø 0,40 m 896 x 14,00 = R\$ 12.544,00

Custo dos Serv.de Escavadeira Hidráulica 146,50 x 110 = R\$ 16.115,00

Custo da Madeira para assentamento 350,00 x 5,00 = R\$ 1.750,00

Custo Total da Drenagem R\$ 30.409,00

2.1.2 – Escavação e transporte do material retirado das valas:

Custo Unitário por metro cúbico R\$ 4,20

Quantidade Total 1.792,00 m³

Custo 4,20 x 1.792,00 = R\$ 7.526,40

Custo Total da escavação e transporte de material R\$ 7.526,40

2.1.3 - Material e transporte de preenchimento (barro, argila) para aterro das valas:

Custo Unitário por metro cúbico R\$ 6,28

Quantidade Total 559,00 m³

Custo 6,28 x 559,00 = R\$ 3.510,52

Custo Total do preenchimento R\$ 3.510,52

2.1.4 – Mão de obra para rede de drenagem pluvial:

- Custo Unitário por hora de pedreiro R\$ 5,45

Quantidade de horas a aplicar na obra 330h

Custo 5,45 x 330 = R\$ 1.798,50

Custo Unitário por hora de serviços gerais R\$ 4,24

Quantidade de horas a aplicar na obra 220h

Custo 4,24 x 220 = R\$ 932,80

Custo Total mão de obra rede de drenagem R\$ 2.731,30

2.1.5 -Execução das Caixas de Captação:

- Custo Unitário por Boca de Lobo com grelha de ferro R\$ 224,00

Quantidade Total 57 unidades

Custo 224,00 x 57 = R\$ 12.768,00

Custo Total execução das Caixas de Captação R\$ 12.768,00

2.1.6 – Rede de água potável (implantada pelo SAMAE):

Custo por metro linear implantado nos dois lados da rua, incluindo materiais, mão-de-obra e serviços de escavação e reaterro com máquina R\$ 14,00
Quantidade Total (em metros) 1.312,00
Custo 14,00 x 1.312,00 = R\$ 18.368,00
Custo Total da rede de água R\$ 18.368,00

2.1.7– Sinalização horizontal e vertical – pintura de faixas e placas :
Custo Total sinalização R\$ 6.071,00

2.1.8 – Pavimentação asfáltica da Rua Cuiabá, Rua Brasília (trecho) e Rua Porto Alegre (trecho) - (com área de 6.841,41m²)
Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora: 2.418,00m³
- Fornecimento de Material de jazida (macadame) p/ regularização e compactação do subleito 1.480,40m³
- Regularização, base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, e capa asfáltica incluindo a mão-de-obra.- valor unitário do m² R\$ 41,54
Quantidade Total 6.841,41m²
Custo 41,54 x 6.841,41 = R\$ 284.192,17
Custo Total da pavimentação R\$ 284.192,17

2.1.9 – Meio fio de granito 12x30x50cm:
Custo Unitário do meio-fio novo e mão-de-obra R\$ 16,24
Quantidade Total 320,00 metros
Custo 16,24 x 320,00 = R\$ 5.196,80
Custo Unitário de recolocação de meio-fio de granito existente e mão-de-obra R\$ 3,75
Custo 3,75 x 1.075,00 = R\$ 4.031,25
Custo Total do meio-fio R\$ 9.228,05
Global da Obra R\$ 374.804,44

3 – Cronograma:
A obra teve início em 09/07/2007 e término em 26/03/2008.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 58 (cinquenta e oito) propriedades, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área a ser beneficiada por esta obra, abrange a Rua Cuiabá, Rua Brasília (trecho) e Rua Porto Alegre (trecho) - (com área de 6.841,41m²).

6.2 Os imóveis abrangidos são todos os que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1 DARIA JULIA NASATO	01.02.006.0406.001	70.000,00	90.000,00	20.000,00
2 TIMBÓ COM. VIDROS TEMP. LTDA	01.02.006.0422.001	105.000,00	130.000,00	25.000,00
3 RICARDO JOSÉ DE BARBA	01.02.006.0357.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
4 ARNO ROBERTO HINS-CHING	01.02.006.0342.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
5 RESTILE NASATO	01.02.006.0327.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
6 HEITOR C. PURIM	01.02.006.0312.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
7 CARMEM PROCH-NOW	01.02.006.0297.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
8 NEIDE TAMANINI TIEGS	01.02.006.0282.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
9 MARCOS TIEGS	01.02.006.0267.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
10 LUIZ ZER-MIANI	01.02.006.0252.001	55.000,00	72.000,00	17.000,00
11 ALCIDES A. CAM-PESTRINI	01.02.006.0210.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
12 WALMOR CAMPES-TRINI	01.02.006.0195.001	70.000,00	85.000,00	15.000,00
13 NILTON CATAFES-TA	01.02.005.0673.001	105.000,00	130.000,00	25.000,00
14 WILSON VOIGT	01.02.005.0073.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
15 III N DO BRASIL IND. COM. MAT. ELE-TRICOS LTDA	01.02.005.0089.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
16 III N DO BRASIL IND. COM. MAT. ELE-TRICOS LTDA	01.02.005.0105.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
17 EDMUNDO DOEGE	01.02.005.0122.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
18 IGREJA CRISTÃ MARANATA	01.02.005.0219.001	100.000,00	120.000,00	20.000,00
19 ANTONIA C. DE AN-DRADE	01.02.005.0144.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
20 HAROLFO HOPPE	01.02.005.0159.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00

21	ALIDO J. PEDRELLI	01.02.005.0201.001	45.000,00	62.000,00	17.000,00
22	ESCOLA BÁSICA PROF. JUVENAL CARDOSO ZANELLA	01.02.007.0386.001	550.000,00	700.000,00	150.000,00
23	GIL MARCILIO BECKER	01.02.005.0236.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
24	ELETRO-TECNICA MEGA LTDA	01.02.005.0276.001	45.000,00	62.000,00	17.000,00
25	VITÓRIA SANDRI	01.02.004.1029.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
26	ADEMIR ZOMMER	01.02.004.1011.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
27	WALTER BERRI	01.02.004.0993.001	45.000,00	62.000,00	17.000,00
28	MARIANA RAUTENBERG	01.02.004.1072.001	45.000,00	62.000,00	17.000,00
	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
29	ANITA FORMIGARI	01.02.004.1087.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
30	SIEGLINDE BRODWOLF	01.02.004.1117.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
31	MUNICIPIO DE TIMBÓ	01.02.004.1145.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
32	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
33	GABRIEL JOSE PETROSKI DA SILVA	01.02.004.1177.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
34	MARISE ROZALIA VOLTOLINI KAMKE	01.02.004.1193.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
35	ERWIN HEIDRICH NETO	01.02.004.1208.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
36	ADEMAR RADUNZ	01.02.004.1223.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
37	BELMIRO DALLABONA (ESPÓLIO)	01.02.004.1238.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
38	FRANCISCO JEFERSON LOPONI	01.02.004.1253.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
39	AMÉLIO DALLABONA	01.02.004.1268.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00

40	AMÉLIO DALLABONA	01.02.004.1283.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
41	ANGELINA MOSER	01.02.004.1298.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
42	MAGDALENA MAIER	01.02.004.1313.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
43	GERALDINO LUIZ ZOBOLI	01.02.004.1328.001	45.000,00	60.000,00	15.000,00
44	VALDIR FRARE	01.02.004.1432.001	65.000,00	80.000,00	15.000,00
45	ADILSON R. M. NASATTO	01.02.008.0296.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
46	CACILDE PICININI PRADA	01.02.008.0254.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
47	CACILDE PICININI PRADA	01.02.008.0239.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
48	NELSON RUPRECHT	01.02.008.0224.001	55.000,00	72.000,00	17.000,00
49	EDDA PAUL AKIPPER	01.02.008.0182.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
50	CÉSAR LUIZ PACKER	01.02.008.0167.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
51	CÉSAR LUIZ PACKER	01.02.008.0152.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
52	IZAURA TAEKO TAKATA	01.02.008.0137.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
53	GERTRUDES CORREA	01.02.008.0122.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
54	ORLANDO SCHUSTER	01.02.008.0107.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
55	DALMINA GIRARDI BUZZI	01.02.008.0092.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
56	ROGÉRIO ROEDEL	01.02.008.0077.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
57	ZENO BEYER	01.02.008.0062.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
58	ÁLVARO JENNRICH	01.02.008.0047.001	35.000,00	50.000,00	15.000,00
	TOTAL				1.047.000,00

7- Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 - Participação da Prefeitura Municipal de Timbó = R\$ 184.448,42, o que corresponde a 49,22% da obra.

7.2 - Participação dos proprietários de imóveis = R\$ 190.323,02, o que corresponde a 50,78% da obra.

7.3 - O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: $CM = AxVi/Vtr$, onde:

a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R\$ 193.089,34

c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;

d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R\$ 1.047.000,00

7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

CONTRIBUINTE	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
1 DARIA JULIA NASATO	01.02.006.0406.001	20.000,00	3.688,43
2 TIMBÓ COM. VIDROS TEMP. LTDA	01.02.006.0422.001	25.000,00	4.610,54
3 RICARDO JOSÉ DEBARBA	01.02.006.0357.001	15.000,00	2.766,32
4 ARNO ROBERTO HINSCHING	01.02.006.0342.001	15.000,00	2.766,32
5 RESTILE NASATO	01.02.006.0327.001	15.000,00	2.766,32
6 HEITOR C. PURIM	01.02.006.0312.001	15.000,00	2.766,32
7 CARMEM PRO-CHNOW	01.02.006.0297.001	15.000,00	2.766,32
8 NEIDE TAMANI-NI TIEGS	01.02.006.0282.001	15.000,00	2.766,32
9 MARCOS TIEGS	01.02.006.0267.001	15.000,00	2.766,32
10 LUIZ ZERMIANI	01.02.006.0252.001	17.000,00	3.135,17
11 ALCIDES A. CAMPESTRINI	01.02.006.0210.001	15.000,00	2.766,32
12 WALMOR CAMPESTRINI	01.02.006.0195.001	15.000,00	2.766,32
13 NILTON CATAFESTA	01.02.005.0673.001	25.000,00	4.610,54
14 WILSON VOIGT	01.02.005.0073.001	15.000,00	2.766,32
15 III N DO BRASIL IND. COM. MAT. ELETRICOS LTDA	01.02.005.0089.001	15.000,00	2.766,32
16 III N DO BRASIL IND. COM. MAT. ELETRICOS LTDA	01.02.005.0105.001	15.000,00	2.766,32
17 EDMUNDO DOEGE	01.02.005.0122.001	15.000,00	2.766,32
18 IGREJA CRISTÃ MARANATA	01.02.005.0219.001	20.000,00	3.688,43
19 ANTONIA C. DE ANDRADE	01.02.005.0144.001	15.000,00	2.766,32
20 HAROLFO HOPPE	01.02.005.0159.001	15.000,00	2.766,32
21 ALIDO J. PEDRELLI	01.02.005.0201.001	17.000,00	3.135,17
22 ESCOLA BÁSICA PROF. JUVENAL CARDOSO ZANELLA	01.02.007.0386.001	150.000,00	27.663,23
23 GIL MARCILIO BECKER	01.02.005.0236.001	15.000,00	2.766,32
24 ELETROTECNICA MEGA LTDA	01.02.005.0276.001	17.000,00	3.135,17
CONTRIBUINTE	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R\$)
25 VITÓRIA SANDRI	01.02.004.1029.001	15.000,00	2.766,32
26 ADEMIR ZOMMER	01.02.004.1011.001	15.000,00	2.766,32
27 WALTER BERRI	01.02.004.0993.001	17.000,00	3.135,17

28 MARIANA RAU-TENBERG	01.02.004.1072.001	17.000,00	3.135,17
29 ANITA FORMIGARI	01.02.004.1087.001	15.000,00	2.766,32
30 SIEGLINDE BRODWOLF	01.02.004.1117.001	15.000,00	2.766,32
31 MUNICIPIO DE TIMBÓ	01.02.004.1145.001	15.000,00	2.766,32
32 DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.001	15.000,00	2.766,32
33 GABRIEL JOSE PETROSKI DA SILVA	01.02.004.1177.001	15.000,00	2.766,32
34 MARISE ROZALIA VOLTOLINI KAMKE	01.02.004.1193.001	15.000,00	2.766,32
35 ERWIN HEIDRICH NETO	01.02.004.1208.001	15.000,00	2.766,32
36 ADEMAR RA-DUNZ	01.02.004.1223.001	15.000,00	2.766,32
37 BELMIRO DALLABONA (ESPÓLIO)	01.02.004.1238.001	15.000,00	2.766,32
38 FRANCISCO JERSON LOPONI	01.02.004.1253.001	15.000,00	2.766,32
39 AMÉLIO DALLABONA	01.02.004.1268.001	15.000,00	2.766,32
40 AMÉLIO DALLABONA	01.02.004.1283.001	15.000,00	2.766,32
41 ANGELINA MOSER	01.02.004.1298.001	15.000,00	2.766,32
42 MAGDALENA MAIER	01.02.004.1313.001	15.000,00	2.766,32
43 GERALDINO LUIZ ZOBOLI	01.02.004.1328.001	15.000,00	2.766,32
44 VALDIR FRARE	01.02.004.1432.001	15.000,00	2.766,32
45 ADILSON R. M. NASATTO	01.02.008.0296.001	15.000,00	2.766,32
46 CACILDE PICINI-PRADA	01.02.008.0254.001	15.000,00	2.766,32
47 CACILDE PICINI-PRADA	01.02.008.0239.001	15.000,00	2.766,32
48 NELSON RUPRECHT	01.02.008.0224.001	17.000,00	3.135,17
49 EDDA PAUL AKIPPER	01.02.008.0182.001	15.000,00	2.766,32
50 CÉSAR LUIZ PACKER	01.02.008.0167.001	15.000,00	2.766,32
51 CÉSAR LUIZ PACKER	01.02.008.0152.001	15.000,00	2.766,32
52 IZAURA TAEKO TAKATA	01.02.008.0137.001	15.000,00	2.766,32
53 GERTRUDES CORREA	01.02.008.0122.001	15.000,00	2.766,32
54 ORLANDO SCHUSTER	01.02.008.0107.001	15.000,00	2.766,32
55 DALMINA GIRARDI BUZZI	01.02.008.0092.001	15.000,00	2.766,32
56 ROGÉRIO ROEDEL	01.02.008.0077.001	15.000,00	2.766,32
57 ZENO BEYER	01.02.008.0062.001	15.000,00	2.766,32
58 ÁLVARO JENNERICH	01.02.008.0047.001	15.000,00	2.766,32
TOTAL		1.047.000,00	193.089,34

8 – Disposições Finais:

8.1 – Condições de Pagamento:

8.1.1 – Contribuição de Melhoria: os contribuintes supra mencionados que optarem pelo pagamento a vista dos valores constantes do item 7 deste edital, até a data do vencimento, terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

8.1.2 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.

8.2 – Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;

b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;

c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;

d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

8.3. Os Contribuintes que já quitaram ou parcelaram os valores lançados anteriormente e anulados pelo Decreto nº 2285 de 25/02/2011, terão os valores devidamente compensados pela Secretaria da Fazenda e Administração através do Setor de Tributos que adotará os procedimentos administrativos adequados.

Prefeitura Municipal de Timbó, 25 de fevereiro de 2011

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

LUCIANA HARTMANN JUNGLOS

Engenheira Civil

Edital Nº 05/2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 05/2011

Edital de Contribuição de Melhoria pela Pavimentação com lajotas de concreto pré-moldado, do tipo tijolão, da Avenida Irma Gustmann.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Avenida Irma Gustmann, abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e Art.417 c/c 422 da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação com lajotas de

concreto pré-moldado, do tipo tijolão, da Avenida Irma Gustmann, tendo como custo apurado o valor total de R\$ 494.929,90 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

"Pavimentação em lajotas de concreto pré moldado, do tipo "tijolão" da Avenida Irma Gustmann -Timbó-SC

1 – Memorial Descritivo da Obra:

1.1 – Identificação:

O Projeto para pavimentação em lajotas de concreto pré-moldado, do tipo "tijolão" da Avenida Irma Gustmann (com área de 11.581,84m2), no Bairro Vila Germer, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Avenida Irma Gustmann foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:

Para a pavimentação com lajotas em concreto pré-moldado, do tipo "tijolão", nas dimensões de (25x14x8)cm, com resistência mínima de 35 Mpa, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. A base de assentamento será colchão de areia média e terá uma espessura mínima compactada de 20 cm.

Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a colocação do meio fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação:

2.1 – Pavimentação lajotas pré moldadas, do tipo tijolão, Avenida Irma Gustmann (com área de 11.581,84m2) - (onze mil, quinhentos e oitenta e um metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com colocação de meio-fio pré-moldado.

2.1.1 – Escavação e transporte do material retirado da rua (material inservível):

- Custo Unitário por m3 R\$ 3,80
Quantidade Total 4.401,10 m3
Custo 3,80 x 4.401,10 = R\$ 16.724,18
Custo Total da escavação e transporte do material R\$ 16.724,18

2.1.2 – Material de jazida (macadame) até ao greide definido para a pavimentação, conformação do greide, espessura média compactada 20 cm – reforço do sub-leito:
Custo Unitário por metro cúbico R\$ 11,88
Quantidade Total 1.158,18
Custo 11,88 x 1.158,18 = R\$ 13.759,18
Custo Total do material de jazida R\$ 13.759,18

2.1.3 – Material de jazida (macadame) para regularização e compactação do subleito :
Custo Unitário por metro cúbico R\$ 0,66
Quantidade Total 11.581,84
Custo 0,66 x 11.581,84 = R\$ 7.644,01
Custo Total do material de jazida R\$ 7.644,01

2.1.4 – Adequação ao greide da rua caixas de captação:
Custo 93,33 x 53 = R\$ 4.946,49
Custo Total adequação caixas R\$ 4.946,49

2.1.5 – Sinalização horizontal e vertical – pintura de faixas e placas :
Custo Total sinalização R\$ 6.071,00

2.1.6 – Pavimentação com lajotas pré-moldadas, do tipo tijolão com base de assentamento de areia, com mão-de-obra, vigas de estabilização:
Custo Unitário da pavimentação + mão-de-obra por m2 R\$ 38,49
Quantidade Total 11.581,84m2
Custo 38,49 x 11.581,84 = R\$ 445.785,04
Custo Total da pavimentação R\$ 445.785,04

Global da Obra R\$ 494.929,90

3 – Cronograma:
A obra teve início em 17/08/2007 e sua conclusão em 31/10/2008.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 103 (cento e três) propriedades, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área a ser beneficiada por esta obra, abrange a Avenida Irma Gustmann.

6.2 Os imóveis abrangidos são todos os que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra pública em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do Imóvel antes pavimentação	Valor do Imóvel após pavimentação	Valorização R\$
1	WERNER GUSTMANN	01.07.034.1636.001	100.000,00	150.000,00	50.000,00
2	DEVAIR CIPRIANI	01.07.034.1651.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
3	LUIZA FLORENCIO DE MORAIS	01.07.034.1666.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
4	MARCIAL RAMOS	01.07.034.1681.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
5	VITORINO GROTO	01.07.034.1696.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
6	ROSANI DE SOUZA D. RODRIGUES	01.07.034.1711.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
7	MARIA SALETE HOBOLD	01.07.034.1726.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
8	FABIO ZAPPELLINI	01.07.034.1741.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
9	ODETE DEVEGILI	01.07.034.1756.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
10	ALCEU VENERA DA ROSA	01.07.034.1771.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
11	MARCIANO ROEPKE	01.07.034.1798.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
12	WALTER ROEPKE	01.07.034.1813.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
13	GESIEL PEREIRA	01.07.034.1827.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
14	JOSÉ DE SOUZA	01.07.034.1842.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
15	USIPREC USINAGEM DE PRECISÃO LTDA ME	01.07.034.1857.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
16	GERSON SLONSKI	01.07.034.1872.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
17	TALES DO-NAMIGO	01.07.034.1886.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
18	JAIR ROBERTO RADUENZ	01.07.034.1901.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
19	WALDI LANGA	01.07.034.1916.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
20	EDILSON MEYNASCZYK	01.07.034.1931.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
21	OSNI KIENEN	01.07.034.1946.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
22	PEDRO ZANCANARO	01.07.034.1993.001	55.000,00	72.000,00	17.000,00
23	WALMOR HORSTMANN (ESPÓLIO)	01.07.062.0047.001	55.000,00	72.000,00	17.000,00

24	LORIVAL JANKE	01.07.062.0062.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
25	LORIVAL JANKE	01.07.062.0077.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
26	DILMAR ANTONIO TRAVAGLIA	01.07.062.0092.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
27	LAMARTINE FARIAS	01.07.062.0107.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
28	MARCIO ADEMAR BUTZKE	01.07.062.0122.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
29	DIOGO WEGE	01.07.062.0137.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
30	FRANCISCO FLORIANO	01.07.062.0152.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
31	DILMA CHE- QUETO	01.07.062.0167.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
32	VICENTE ANDRU- CZEWICZ	01.07.062.0182.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
33	CLOVIS JOARES ROEDER	01.07.062.0197.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
34	ROGÉRIO DA ROSA	01.07.062.0212.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
35	LIRIO ROQUE SCHONS	01.07.062.0261.001	45.000,00	67.000,00	22.000,00
36	ROSALETE ZOBOLI ANACLETO	01.07.064.0049.001	45.000,00	67.000,00	22.000,00
37	PAULO JOAO VIEIRA	01.07.064.0064.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
38	WILSON DE OLIVEIRA BORGES	01.07.064.0079.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
39	ANTONIO RICARDO DA CRUZ	01.07.064.0094.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
40	HENRIQUE POLICARPO	01.07.064.0109.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
41	ANTONIO TADEU ANTUNES	01.07.064.0124.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
42	MALCIONIR MARCELINO	01.07.064.0139.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
43	PAULO MICHALAK	01.07.064.0154.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
44	ANTONIO VOLTOLINI MARISTE- LA MERCI BINDER	01.07.064.0169.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
45	ISOLETE FARIA SCHUTZE	01.07.064.0209.001	45.000,00	67.000,00	22.000,00
46	JOSÉ MI- GUEL FILHO	01.07.066.0047.001	45.000,00	67.000,00	22.000,00
47	NILSON SANDRI	01.07.066.0062.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
48	JOARES VARGAS TARUHN	01.07.066.0077.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00

	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do Imóvel antes pavimenta-ção	Valor do Imóvel após pavimenta-ção	Valorização R\$
49	FRANCIANE CRISTINA CORREA	01.07.066.0092.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
50	NICODEMO MACHADO	01.07.066.0107.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
51	FULVIO EMERSON FEVERSANI	01.07.066.0122.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
52	HILDO STAROSKI	01.07.066.0178.001	45.000,00	67.000,00	22.000,00
53	PEDRO BELLARMI- NO	01.07.061.0014.001	55.000,00	82.000,00	27.000,00
54	PEDRO BELLARMI- NO	01.07.061.0030.001	100.000,00	150.000,00	50.000,00
55	ADEMIR VIEBRANTZ	01.07.061.0076.001	55.000,00	80.000,00	25.000,00
56	ALSIR SLOMP	01.07.061.0091.001	55.000,00	80.000,00	25.000,00
57	AQUILES GROTO	01.07.061.0106.001	55.000,00	80.000,00	25.000,00
58	MARCIAL RAMOS	01.07.061.0121.001	55.000,00	80.000,00	25.000,00
59	ALMIR DONIZETE GONÇALVES	01.07.061.0137.001	55.000,00	80.000,00	25.000,00
60	AMÉRICO DEVIGILI	01.07.061.0153.001	55.000,00	80.000,00	25.000,00
61	INGELORE CORREA	01.07.061.0171.001	55.000,00	80.000,00	25.000,00
62	ARTHUR FREDRICH (ESPÓLIO)	01.07.061.0201.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
63	NATALICIO LEITE DE MACEDO	01.07.061.0215.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
64	JOSÉ DE SOUZA	01.07.061.0230.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
65	RAULI MAAS	01.07.061.0244.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
66	EDSON ALFONSO SCHUHAR- DT	01.07.061.0259.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
67	ETELVINO LAZZAROT- TO	01.07.061.0274.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
68	CARLOS RICARDO WOTZHE	01.07.061.0288.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
69	ROBERTO CARLOS PEDRELLI	01.07.061.0303.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
70	JOEL MAURICIO BONACOLSI	01.07.061.0317.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
71	JUSCELI- NO LUIZ MIRANDA	01.07.061.0332.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
72	WERNER GUSTMANN	01.07.061.0347.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00

73	ANDERSON LEONEL CORREIA	01.07.061.0404.001	55.000,00	72.000,00	17.000,00
74	WERNER MILKE	01.07.063.0073.001	55.000,00	72.000,00	17.000,00
75	GELÁSIO CONZATTI	01.07.063.0088.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
76	WANDERLEY JAIRO ALEGRI / DIRCE SCHNEIDER	01.07.063.0103.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
77	NELSON DE OLIVEIRA E CARMELITA OLIVEIRA	01.07.063.0118.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
78	MARLENE DORING	01.07.063.0133.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
79	CLAUDIO DE SOUSA	01.07.063.0149.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
80	RUI MARCOS VOIGT	01.07.063.0164.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
81	DILSON ZUMACH	01.07.063.0173.001	55.000,00	70.000,00	15.000,00
82	JOSÉ DALMASO	01.07.063.0194.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do Imóvel antes pavimentação	Valor do Imóvel após pavimentação	Valorização R\$
83	MARLENE ANDRUCZEWICZ	01.07.063.0209.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
84	SAMIR ANTONIO MENESTRIANA	01.07.063.0224.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
85	JOSUE LISBOA DE OLIVEIRA	01.07.063.0239.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
86	MARIA DALGISA DINIZ	01.07.063.0312.001	45.000,00	67.000,00	22.000,00
87	OCLAIR CARARA	01.07.065.0075.001	45.000,00	67.000,00	22.000,00
88	VALDIR MIRANDA	01.07.065.0090.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
89	VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	01.07.065.0105.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
90	MARILENE MOHR	01.07.065.0120.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
91	WERNER GUSTMANN	01.07.065.0135.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
92	ELOIR DE ASSIS HACKER	01.07.065.0150.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
93	ODAIR AVANCINI	01.07.065.0165.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
94	ANGELITA SCOTTINI	01.07.065.0180.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
95	EMILIO PRATES DE OLIVEIRA	01.07.065.0195.001	45.000,00	65.000,00	20.000,00
96	ARI CELSO DE SOUSA	01.07.065.0270.001	45.000,00	67.000,00	22.000,00

97	ALVACI HASCKEL	01.07.067.0073.001	30.000,00	52.000,00	22.000,00
98	EWALDO VICENTE	01.07.067.0089.001	30.000,00	50.000,00	20.000,00
99	AGNALDO BACHMANN	01.07.067.0107.001	30.000,00	50.000,00	20.000,00
100	VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	01.07.067.0122.001	30.000,00	50.000,00	20.000,00
101	MARCOS VOLMEI MOTTA DE BARROS	01.07.067.0138.001	30.000,00	50.000,00	20.000,00
102	CARLOS ALBERTO OLDONI	01.07.067.0152.001	30.000,00	50.000,00	20.000,00
103	ALOISIO NADROWSKI JUNIOR	01.07.067.0165.001	45.000,00	72.000,00	27.000,00
	TOTAL				1.950.000,00

7- Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 - Participação da Prefeitura Municipal de Timbó = R\$ 254.800,13, o que corresponde a 51,48% da obra.

7.2 - Participação dos proprietários de imóveis = R\$ 240.129,77, o que corresponde a 48,52% da obra.

7.3 - O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: $CM = AxVi/Vtr$, onde:

a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R\$ 240.129,77

c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;

d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R\$ 1.950.000,00

7.4 - Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

CONTRIBUINTES	Inscrição Imobiliária	Vi (em R\$)	CM (em R\$)
WERNER GUSTMANN	01.07.034.1636.001	50.000,00	6.157,17
DEVAIR CIPRIANI	01.07.034.1651.001	15.000,00	1.847,15
LUIZA FLORENCIO DE MORAIS	01.07.034.1666.001	15.000,00	1.847,15
MARCIAL RAMOS	01.07.034.1681.001	15.000,00	1.847,15
VITORINO GROTO	01.07.034.1696.001	15.000,00	1.847,15
ROSANI DE SOUZA D. RODRIGUES	01.07.034.1711.001	15.000,00	1.847,15
MARIA SALETE HOBOLD	01.07.034.1726.001	15.000,00	1.847,15
FABIO ZAPPELLINI	01.07.034.1741.001	15.000,00	1.847,15
ODETE DEVEGILI	01.07.034.1756.001	15.000,00	1.847,15
ALCEU VENERA DA ROSA	01.07.034.1771.001	15.000,00	1.847,15
MARCIANO ROEPKE	01.07.034.1798.001	15.000,00	1.847,15
WALTER ROEPKE	01.07.034.1813.001	15.000,00	1.847,15

GESIEL PEREIRA	01.07.034.1827.001	15.000,00	1.847,15
JOSÉ DE SOUZA	01.07.034.1842.001	15.000,00	1.847,15
USIPREC USINAGEM DE PRECISÃO LTDA ME	01.07.034.1857.001	15.000,00	1.847,15
GERSON SLONSKI	01.07.034.1872.001	15.000,00	1.847,15
TALES DONAMIGO	01.07.034.1886.001	15.000,00	1.847,15
JAIR ROBERTO RADUENZ	01.07.034.1901.001	15.000,00	1.847,15
WALDI LANGA	01.07.034.1916.001	15.000,00	1.847,15
EDILSON MEYNASCZYK	01.07.034.1931.001	15.000,00	1.847,15
OSNI KIENEN	01.07.034.1946.001	15.000,00	1.847,15
PEDRO ZANCANARO	01.07.034.1993.001	17.000,00	2.093,44
WALMOR HORSTMANN (ESPÓLIO)	01.07.062.0047.001	17.000,00	2.093,44
LORIVAL JANKE	01.07.062.0062.001	15.000,00	1.847,15
LORIVAL JANKE	01.07.062.0077.001	15.000,00	1.847,15
DILMAR ANTONIO TRAVAGLIA	01.07.062.0092.001	15.000,00	1.847,15
LAMARTINE FARIAS	01.07.062.0107.001	15.000,00	1.847,15
MARCIO ADEMAR BUTZKE	01.07.062.0122.001	15.000,00	1.847,15
DIOGO WEGE	01.07.062.0137.001	15.000,00	1.847,15
FRANCISCO FLORIANO	01.07.062.0152.001	15.000,00	1.847,15
DILMA CHEQUETO	01.07.062.0167.001	20.000,00	2.462,87
VICENTE ANDRUCZEWICZ	01.07.062.0182.001	20.000,00	2.462,87
CLOVIS JOARES ROEDER	01.07.062.0197.001	20.000,00	2.462,87
ROGÉRIO DA ROSA	01.07.062.0212.001	20.000,00	2.462,87
CONTRIBUINTES	Inscrição Imobiliária	Vi (em R\$)	CM (em R\$)
LÍRIO ROQUE SCHONS	01.07.062.0261.001	22.000,00	2.709,16
ROSALETE ZOBOLI ANACLETO	01.07.064.0049.001	22.000,00	2.709,16
PAULO JOAO VIEIRA	01.07.064.0064.001	20.000,00	2.462,87
WILSON DE OLIVEIRA BORGES	01.07.064.0079.001	20.000,00	2.462,87
ANTONIO RICARDO DA CRUZ	01.07.064.0094.001	20.000,00	2.462,87
HENRIQUE POLICARPO	01.07.064.0109.001	20.000,00	2.462,87
ANTONIO TADEU ANTUNES	01.07.064.0124.001	20.000,00	2.462,87
MALCIONIR MARCELINO	01.07.064.0139.001	20.000,00	2.462,87
PAULO MICHALAK	01.07.064.0154.001	20.000,00	2.462,87
ANTONIO VOLTOLINI MARISTELA MERCI BINDER	01.07.064.0169.001	20.000,00	2.462,87
ISOLETE FARIA SCHUTZE	01.07.064.0209.001	22.000,00	2.709,16
JOSÉ MIGUEL FILHO	01.07.066.0047.001	22.000,00	2.709,16
NILSON SANDRI	01.07.066.0062.001	20.000,00	2.462,87
JOARES VARGAS TARUHN	01.07.066.0077.001	20.000,00	2.462,87
FRANCIANE CRISTINA CORREA	01.07.066.0092.001	20.000,00	2.462,87
NICODEMO MACHADO	01.07.066.0107.001	20.000,00	2.462,87

FULVIO EMERSON FEVERSANI	01.07.066.0122.001	20.000,00	2.462,87
HILDO STAROSKI	01.07.066.0178.001	22.000,00	2.709,16
PEDRO BELLARMINO	01.07.061.0014.001	27.000,00	3.324,87
PEDRO BELLARMINO	01.07.061.0030.001	50.000,00	6.157,17
ADEMIR VIEBRANTZ	01.07.061.0076.001	25.000,00	3.078,59
ALSIR SLOMP	01.07.061.0091.001	25.000,00	3.078,59
AQUILES GROTO	01.07.061.0106.001	25.000,00	3.078,59
MARCIAL RAMOS	01.07.061.0121.001	25.000,00	3.078,59
ALMIR DONIZETE GONÇALVES	01.07.061.0137.001	25.000,00	3.078,59
AMÉRICO DEVIGILI	01.07.061.0153.001	25.000,00	3.078,59
INGELORE CORREA	01.07.061.0171.001	25.000,00	3.078,59
ARTHUR FREDRICH (ESPÓLIO)	01.07.061.0201.001	15.000,00	1.847,15
NATALICIO LEITE DE MACEDO	01.07.061.0215.001	15.000,00	1.847,15
JOSÉ DE SOUZA	01.07.061.0230.001	15.000,00	1.847,15
RAULI MAAS	01.07.061.0244.001	15.000,00	1.847,15
EDSON ALFONSO SCHUHARDT	01.07.061.0259.001	15.000,00	1.847,15
ETELVINO LAZZAROTTO	01.07.061.0274.001	15.000,00	1.847,15
CARLOS RICARDO WOTZHE	01.07.061.0288.001	15.000,00	1.847,15
ROBERTO CARLOS PEDRELLI	01.07.061.0303.001	15.000,00	1.847,15
JOEL MAURICIO BONACOLSI	01.07.061.0317.001	15.000,00	1.847,15
CONTRIBUINTES	Inscrição Imobiliária	Vi (em R\$)	CM (em R\$)
JUSCELINO LUIZ MIRANDA	01.07.061.0332.001	15.000,00	1.847,15
WERNER GUSTMANN	01.07.061.0347.001	15.000,00	1.847,15
ANDERSON LEONEL CORREIA	01.07.061.0404.001	17.000,00	2.093,44
WERNER MILKE	01.07.063.0073.001	17.000,00	2.093,44
GELÁSIO CONZATTI	01.07.063.0088.001	15.000,00	1.847,15
WANDERLEY JAIRO ALEGRI / DIRCE SCHNEIDER	01.07.063.0103.001	15.000,00	1.847,15
NELSON DE OLIVEIRA E CARMELITA OLIVEIRA	01.07.063.0118.001	15.000,00	1.847,15
MARLENE DORING	01.07.063.0133.001	15.000,00	1.847,15
CLAUDIO DE SOUSA	01.07.063.0149.001	15.000,00	1.847,15
RUI MARCOS VOIGT	01.07.063.0164.001	15.000,00	1.847,15
DILSON ZUMACH	01.07.063.0173.001	15.000,00	1.847,15
JOSÉ DALMASO	01.07.063.0194.001	20.000,00	2.462,87
MARLENE ANDRUCZEWICZ	01.07.063.0209.001	20.000,00	2.462,87
SAMIR ANTONIO MENESTRINA	01.07.063.0224.001	20.000,00	2.462,87
JOSUE LISBOA DE OLIVEIRA	01.07.063.0239.001	20.000,00	2.462,87
MARIA DALGISA DINIZ	01.07.063.0312.001	22.000,00	2.709,16
OCLAIR CARARA	01.07.065.0075.001	22.000,00	2.709,16
VALDIR MIRANDA	01.07.065.0090.001	20.000,00	2.462,87
VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	01.07.065.0105.001	20.000,00	2.462,87

MARILENE MOHR	01.07.065.0120.001	20.000,00	2.462,87
WERNER GUSTMANN	01.07.065.0135.001	20.000,00	2.462,87
ELOIR DE ASSIS HACKER	01.07.065.0150.001	20.000,00	2.462,87
ODAIR AVANCINI	01.07.065.0165.001	20.000,00	2.462,87
ANGELITA SCOTTINI	01.07.065.0180.001	20.000,00	2.462,87
EMILIO PRATES DE OLIVEIRA	01.07.065.0195.001	20.000,00	2.462,87
ARI CELSO DE SOUSA	01.07.065.0270.001	22.000,00	2.709,16
ALVACI HASCKEL	01.07.067.0073.001	22.000,00	2.709,16
EWALDO VICENTE	01.07.067.0089.001	20.000,00	2.462,87
AGNALDO BACHMANN	01.07.067.0107.001	20.000,00	2.462,87
VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	01.07.067.0122.001	20.000,00	2.462,87
MARCOS VOLMEI MOTTA DE BARROS	01.07.067.0138.001	20.000,00	2.462,87
CARLOS ALBERTO OLDONI	01.07.067.0152.001	20.000,00	2.462,87
ALOISIO NADROWSKI JUNIOR	01.07.067.0165.001	27.000,00	3.324,87
TOTAL		1.950.000,00	240.129,77

8 – Disposições Finais:

8.1 – Condições de Pagamento:

8.1.1 – Contribuição de Melhoria: os contribuintes supra mencionados que optarem pelo pagamento a vista dos valores constantes do item 7 deste edital, até a data do vencimento, terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

8.1.2 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.

8.2 – Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

- Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
- Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
- Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
- Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.”

8.3. Os Contribuintes que já quitaram ou parcelaram os valores lançados anteriormente e anulados pelo Decreto nº 2285 de 25/02/2011, terão os valores devidamente compensados pela Secretaria da Fazenda e Administração através do Setor de Tributos que adotará os procedimentos administrativos adequados.

Prefeitura Municipal de Timbó, 25 de fevereiro de 2011

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LUCIANA HARTMANN JUNGLOS
Engenheira Civil

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Pregão 17/2011

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Procedimento Licitatório nº. 28/2.011 - Edital Pregão nº. 17/2.011.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 11 de março de 2.011, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS" para manutenção da Secretaria de Saúde.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 11 de março de 2.011.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 16 de fevereiro de 2.011.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro.

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

2059/2011

LEI Nº 2.059/11, de 22 de fevereiro de 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR DESPESAS COM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com serviços de inseminação artificial em gado leiteiro pertencentes a Produtores Rurais devidamente inscritos na Unidade Conveniada e residentes no município de Turvo.

Parágrafo Único. O custeio de que trata este artigo limita-se a 50% do valor do serviço prestado.

Art. 2º. O pagamento será efetuado após comprovação dos serviços executados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2053/2011

Lei nº 2.053/11, de 22 de fevereiro de 2011
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.816/06, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei nº 1.816/06, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações, passa a vigorar com o acréscimo dos cargos de mais um (01) Enfermeiro, um (01) Odontólogo e quatro (04) Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º. Fica extinto o cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem do anexo único da Lei nº 1.816/06, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2054/2011

Lei nº 2.054/11, de 22 de fevereiro de 2011
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão, os seguintes bens móveis:

- a) CAMINHAO, cor verde, chassi no LA7DXP66465, código do renavan no 542353261, placa LYI 1600, ano fabricação 1979, ano modelo 1980, combustível diesel, marca modelo Ford/F600 e espécie tipo car/caminhão/c.fechada.
- b) 07 máquinas de costura Elgin com acessórios, no estado em que se encontram, as quais são bens inservíveis para o Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2055/2011

Lei nº 2.055/11, de 22 de fevereiro de 2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 623/85, DE 12 DE SETEMBRO DE 1985 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VI do art. 2º da Lei nº 623/85, de 12 de setembro de 1985 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

VI - locação de imóveis, por período não superior a 10 (dez) anos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2056/2011

LEI NO 2.056/11, de 22 de fevereiro de 2011.
Concede VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido Vale Alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de março de 2011 a todos os servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Turvo, bem como aos ocupantes de função gratificada e contratados em caráter temporário.

Parágrafo Único. O Vale Alimentação de que trata esta Lei será concedido até 31 de maio de 2011 e não incorporará aos vencimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2057/2011

LEI NO 2.057/11, de 22 de fevereiro de 2011.
Concede PREMIO JUBILAR AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido Prêmio Jubilar, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de março de 2011 a todos os servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal

de Turvo.

Parágrafo Único. O Prêmio Jubilar de que trata esta Lei será concedido até 31 de maio de 2011 e não incorporará aos proventos de seus beneficiários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2058/2011

LEI Nº 2.058/11, de 22 de fevereiro de 2011
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Lar Beneficiente São Vicente de Paulo de Aranguá-SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 83.871.178/0001-35, com a finalidade de abrigar idosos do Município de Turvo perante o Lar Beneficiente São Vicente de Paulo.

Art. 2º. O Convênio terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), repassados em dez parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), compreendendo os meses de março a dezembro de 2011.

Art. 3º. A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta do seguinte item orçamentário:
08. SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.244.0047.2.027 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0080.0(79) - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Luc

Art. 4º. Fica a entidade acima obrigada a prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, obedecida à legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2060/2011

LEI no 2.060/11, de 22 de fevereiro de 2011
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE TURVO

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Prefeitura Municipal de Turvo, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar verba pecuniária a Associação de Clube de Mães de Turvo, entidade sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.645.979/0001-02, com sede e foro da Comarca de Turvo/SC, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.780/2006, de 04 de Julho de 2006, para aplicação destes recursos na manutenção e funcionamento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º. O presente convênio prevê o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), compreendendo os meses de março a dezembro de 2011.

Art. 3º. As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta dos recursos próprios da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do orçamento vigente, assim discriminadas:

08. SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

08.244.0047.2.027 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

3.3.50.00.00.00.00.0.1.0080(79) - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Luc.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim classificados:

08. SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

08.244.0047.2.027 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.00.00.00.00.0.1.0080.0(79) - Transf. Instit. Privadas sem Fins Luc R\$ 30.000,00

Art. 5º. A execução do disposto no art. 4º correrá a conta da anulação do seguinte item orçamentário:

02. GABINETE DO PREFEITO

04.122.0025.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0(02) - Aplicações Direta R\$ 30.000,00

Art. 6º. Caberá à Associação do Clube de Mães encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela, a prestação de contas dos recursos recebidos, ao setor competente da Prefeitura.

Parágrafo Único. A liberação da parcela subsequente fica condicionada à apresentação da prestação de contas de que trata o presente artigo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2061/2011

LEI Nº 2.061/11, de 22 de fevereiro de 2011

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A

FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AFASC DO BAIRRO SANTA LUZIA.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores AFASC do Bairro Santa Luzia de Turvo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.184.489/0001-85, com a finalidade de auxiliar na construção de um centro comunitário.

Art. 2º. O Convênio terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados em 03 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Fica a entidade acima obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, obedecida à legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2062/2011

Lei nº 2.062/11, de 22 de fevereiro de 2011.

Concede CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À INSTITUIÇÃO PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICO - UNIVERSITÁRIOS DE TURVO/SC, CNPJ nº 06.118.761/0001-29, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), pagos durante o exercício de 2011, visando sua manutenção e funcionamento.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 009/2011

DECRETO Nº 009/11, de 22 de fevereiro de 2011.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.060/11, de 22 de fevereiro de 2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim classificados:

08. SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

08.244.0047.2.027 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(79) - Transf. Instit. Privadas sem Fins Luc R\$ 30.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

02. GABINETE DO PREFEITO

04.122.0025.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(02) - Aplicações Direta R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Convenio PREF 007/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO No 007/2011

CONVENIADA: Cidasc - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

OBJETO: Conjugação de esforços e cooperação, visando dar suporte à execução das ações de inspeção de produtos de origem animal no âmbito do Município de Turvo.

Vigência: fevereiro de 2011 e dezembro de 2011.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.488/11

LEI Nº 2.488/11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com o CTG Estância Invernada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o CTG Estância Invernada, para o fim de realizar o 6º Rodeio Crioulo, evento de caráter turístico-cultural, a realizar-se nos dias 05 e 06 de março de 2011, com a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único - A contribuição fica condicionada à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal

01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4.320/64, os seguintes documentos:

I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;

II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;

III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;

IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Lei Nº 2.489/11

LEI Nº 2.489/11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a AGF - Anti Granizo Fraiburgo Ltda para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a AGF - Anti Granizo Ltda, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a operacionalização dos 8 (oito) geradores de solo instalados no Município de Videira, nas localidades de Rondinha, Anta Gorda, São Roque, Rio das Pedras, Linha Experimental, São Pedro, Santa Bárbara e Linha Biazollo, para a execução das ações de Combate ao Granizo.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem pagos em 4 (quatro) parcelas trimestrais no decorrer do presente exercício.



§ 1º O repasse a que se refere o caput deste artigo será feito sob a modalidade de reembolso das despesas comprovadas documentalmente.

§ 2º Os repasses ficam ainda condicionados à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.489/11

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade e comarca de Lebon Régis/SC, inscrita no CNPJ nº 03.910.392/0001-14, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2011, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a AGF - ANTI GRANIZO LTDA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.489/11, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de ações de Combate ao Granizo no Município de Videira, através da manutenção dos 8 (oito) geradores de solo instalados nas localidades de Rondinha, Anta Gorda, São Roque, Rio das Pedras, Linha Experimental, São Pedro, Santa Bárbara e Linha Biazollo, para a execução das ações de Combate ao Granizo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar a cooperação financeira aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais no decorrer do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA

I- Executar ações de combate ao granizo com 8 (oito) geradores

de solo no Município de Videira;
II- Providenciar a manutenção, abastecimento e fornecimento de todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento dos geradores;
III- Treinar operadores dos geradores para combate ao granizo, orientando-os quanto à operação dos equipamentos e manuseio do reagente;
IV- Promover palestras informativas para a comunidade, instituições públicas e privadas, divulgando a eficiência e importância do sistema de combate ao granizo;
V- Produzir e distribuir o reagente que será utilizado nos geradores para o combate ao granizo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2011 e terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2011.

Município de Videira
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Lei Nº 2.490/11

LEI N.º 2.490/11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, imóvel que específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, parte do bem imóvel, de propriedade de Adélia Maria Gazzi Zanni e Sueli Genoveva, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 26.829, com a seguinte descrição:

“Uma área de terras com 251,01 m2 (duzentos e cinquenta e um metros e um decímetro quadrados), parte integrante de uma área maior com 1.518,00 m2 (um mil, quinhentos e dezoito metros quadrados), situada nesta cidade, 1º subdistrito deste Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 26.829, com as seguintes

confrontações: ao Norte, confronta-se com área remanescente, com distância de 24,85m; ao Sul, confronta-se com área 03 à desmembrar, com distância de 25,35m; ao Leste, confronta-se com a continuação da Rua Ilsi Ragadalli, com distância de 10,66m ; e ao Oeste, confronta-se com o outro lado da Rua Ilsi Ragadalli, onde a mesma se inicia, com distância de 10,50m.”

Art. 2º A doação, a que se refere o art. 1º desta Lei, é feita com o encargo de ser destinada à adequação da Rua Ilsi Ragadalli, a ser mantida pela donatária, devendo ser formalizada através da competente Escritura Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.491/11

LEI Nº 2.491/11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre Crédito Especial Suplementar alterando a Lei nº 2.457/10 - Lei Orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais), no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.047 - Manutenção da Iluminação Pública
3.1.71.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas 3.320,00
3.3.71.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas 82.730,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 86.050,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrá pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.047 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas 86.050,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 86.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.492/11

LEI Nº 2.492/11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o 3º Palio do Vinho, a realizar-se a partir de 26 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despende, até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com o pagamento de despesas de premiação do 3º Palio do Vinho, que se realizará a partir de 26 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de incentivar e desenvolver a cultura do Município e a integração entre as comunidades videirenses.

Parágrafo Único - O pagamento da premiação será realizado na data de 1º de março de 2011, obedecendo a seguinte ordem de classificação:

I - 1º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - 2º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
III - 3º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - 4º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.055 - Festividades Culturais do Município
3.3.90.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.637/11

DECRETO Nº 9.637/11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS

01 - Fundo Municipal da Saúde
1.014 - Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0071.67 - Aplicações Diretas
40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.639/11

DECRETO Nº 9.639/11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.
Nomeia Membros para comporem Comissão Organizadora dos Festejos alusivos ao 67º Aniversário do Município de Videira dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Organizadora dos Festejos alusivos ao 67º Aniversário do Município de Videira os seguintes membros:

I - Presidente: Clemir Schmitt;

II - Vice-Presidente: Iliana Schuler;

III - Comissão de Segurança: Maj. Júlio César da Fonseca

IV - Comissão de Infraestrutura: Volnei Granetto;

V - Comissão de Imprensa e Divulgação: Sílvia Palma;

VI - Comissão do Pálio do Vinho e Desfile Histórico: Dimas Sonogo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0137/11

PORTARIA nº 0137/11
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 1º de março de 2011 a 30 de março de 2011, o gozo de férias da servidora ANA CLAUDIA CAGNIN, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2009 a 18 de março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 23 dias de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0138/11

PORTARIA nº 0138/11
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 1º de março de 2011 a 30 de março de 2011, o gozo de férias da servidora IZABEL APARECIDA BALBINOT, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2009 a 15 de março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 23 dias de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0139/11

PORTARIA nº 0139/11
Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 29.731-3

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Autorizar a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 29.731-3, Agência nº 0403-0 do Banco do Brasil S/A, pela servidora ILIANA AURORA DOS SANTOS SCHULER, responsável pela devida prestação de contas nos termos da Legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de fevereiro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretária de Administração

Portaria Nº 0140/11

PORTARIA nº 0140/11

Exonera, a pedido, Servidor Público

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 942/11,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS, do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, nível E-PE-OPE-I, admitida pela Portaria nº 1774/08.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2011,

Videira, 23 de fevereiro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0141/11

PORTARIA nº 0141/11

Exonera, a pedido, Servidor Público

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 963/11,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, DENIZE TRINDADE, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I, admitida pela Portaria nº 928/06.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011,

Videira, 23 de fevereiro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Homologação do Pregão N. 03/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 02/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/11

HOMOLOGAÇÃO: 02/02/11

CONTRATADO: FUNERARIA S JUDAS TADEU LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS MORTUÁRIAS E ATENDIMENTO DE TRANSLADO PARA AUXÍLIO FUNERAL À PESSOAS CARENTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 118.890,00 (cento e dezoito mil oitocentos e noventa reais)

DATA: 24/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação do Pregão N. 04/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 02/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/11

HOMOLOGAÇÃO: 21/02/11

CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 570 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS IDOSOS PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 24.025,50 (vinte e quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA: 24/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação do Pregão N. 06/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 02/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/11

HOMOLOGAÇÃO: 22/02/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS 04 NÚCLEOS DO PETI, CREAMS, CASA LAR, CRAS, IDOSOS E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.584,32 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.667,55 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA.-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.289,20 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATADO: VIDEQUIMICA IND. COM.DE PROD. QUÍMICOS LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.553,40 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
 DATA: 24/02/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão 02/2011 - FME

O Município de Videira no mês 02/2011, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/11
 HOMOLOGAÇÃO: 21/02/11
 CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 16.652,85 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
 DATA: 24/02/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão 03/2011 - FME

O Município de Videira no mês 02/2011, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/11
 HOMOLOGAÇÃO: 21/02/11
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
 CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 774,20 (setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
 CONTRATADO: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.447,20 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
 DATA: 24/02/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Inexigibilidade N. 07/2011 -PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE VIDEIRA
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2011 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2011 - PMV
 HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2011
 CONTRATADO: ANDERSON FIORELLI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLONCELO E PRÁTICA DE MÚSICA DE CÂMARA PARA OS COMPONENTES DA CAMERATA VIDEIRA E ORQUESTRA VIDEIRA.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
 FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c III da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 23 de Fevereiro de 2011.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

PR 19/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 19/2011-FMS. 1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NA CAMPANHA DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER PELA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 15 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 23 de Fevereiro de 2011.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

PR 41/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 41/2011.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L - FROTA 121, ANO 2003, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 21 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 23 de Fevereiro de 2011.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Convênio de Cooperação - CV Nº 03/2011

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - CV Nº 03/2011
 LEI Nº 2.489/11

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade e comarca de Lebon Régis/SC, inscrita no CNPJ nº 03.910.392/0001-14, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a AGF - ANTI GRANIZO LTDA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.489/11, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de ações de Combate ao Granizo no Município de Videira, através da manutenção dos 8 (oito) geradores de solo instalados nas localidades de Rondinha, Anta Gorda, São Roque, Rio das Pedras, Linha Experimental, São Pedro, Santa Bárbara e Linha Biazollo, para a execução das ações de Combate ao Granizo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
 II- repassar a cooperação financeira aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais no decorrer do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA

I- Executar ações de combate ao granizo com 8 (oito) geradores de solo no Município de Videira;
 II- Providenciar a manutenção, abastecimento e fornecimento de todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento dos geradores;
 III- Treinar operadores dos geradores para combate ao granizo, orientando-os quanto à operação dos equipamentos e manuseio do reagente;
 IV- Promover palestras informativas para a comunidade, instituições públicas e privadas, divulgando a eficiência e importância do sistema de combate ao granizo;
 V- Produzir e distribuir o reagente que será utilizado nos geradores para o combate ao granizo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2011 e terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 24 de fevereiro de 2011.

Município de Videira
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA
 Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Legislativa Nº 001/2011

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/11.

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cada cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão verificadas através dos fatores abaixo relacionados, indicando ou não a sua confirmação no serviço público do Legislativo municipal:

- I -Assiduidade;
- II -Pontualidade;
- III -Disciplina;
- IV -Capacidade;
- V -Produtividade e cuidados com bens públicos;
- VI -Relacionamento interpessoal;
- VII -Responsabilidade;
- VIII -Comportamento;
- IX -Desempenho e eficiência do cargo;
- X -Aptidão às atribuições do cargo.

§ 1º Os requisitos de que trata este artigo serão avaliados através de questionário (modelo anexo I) que atribuirá uma nota para cada fator acima.

§ 2º - O questionário para a avaliação será em forma de boletim e conterá:

- I - Cabeçalho identificando o período a ser avaliado, nome, cargo, data de início do exercício no cargo, número do edital de concurso e local de trabalho do servidor;
- II - Uma questão para cada fator acima, com quatro quesitos de avaliação e pontuação gradativa de 01 (um) a 10 (dez) pontos conforme a importância;
- III - Resultado da avaliação transformando os pontos em percentual de aproveitamento considerando um total de 100 (cem) pontos;
- IV - Uma das seguintes conclusões:
 - a) O Servidor está apto a continuar exercendo sua atividade (Pontuação igual ou superior a 70% dos pontos);
 - b) O Servidor deve ser orientado/treinado. (pontuação de 60 a 69% dos pontos);
 - c) O Servidor deve ser desligado por ter obtido pontuação igual ou inferior a 59% dos Pontos;
- V - Espaço observações ou considerações dos avaliadores;
- VI - Identificação e assinatura dos avaliadores;
- VII - Data da realização da avaliação;
- VIII - Ciência da avaliação do servidor e prazo de 30 (trinta) dias para defesa;
- IX - Auto-avaliação do servidor.

Art. 3º A avaliação de desempenho do estágio probatório será realizado a cada (6) seis meses de efetivo exercício, a contar da data de início do exercício do cargo de provimento efetivo e com a adoção de critérios e requisitos específicos dispostos neste regulamento, tendo como objetivo aferir a aptidão dos servidores para o desempenho do cargo.

Art. 4º O Estágio Probatório será suspenso no período em que o servidor estiver afastado nos seguintes casos:

- I - Licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias;
- II - Licença à gestante e à adotante;
- III - Licença por acidente em serviço, superior a 15 (quinze) dias;
- IV - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- V - Licença para o serviço militar;
- VI - Licença para atividade política;
- VII - Licença prêmio por assiduidade;
- VIII - Licença para tratar de interesses particulares;
- IX - Licença para desempenho de mandato classista;
- X - Licença para participar de congressos, cursos ou competições esportivas por mais de 10 (dez) dias.
- XI - Afastamento para cumprir prisão;

Parágrafo único - Ocorrendo suspensão prevista neste artigo, o estágio probatório será prorrogado. Retornando ao exercício do cargo de provimento efetivo, o servidor deverá retomar as avaliações, completando o período do Estágio Probatório.

Art. 5º É passível de exoneração, após a abertura de processo administrativo onde se assegure o contraditório e ampla defesa, o servidor que apresentar uma das seguintes situações:

- I - alcançar pontuação igual ou inferior a 69% dos pontos em duas ou mais avaliações, consecutivas ou não;
- II - na conclusão final do estágio probatório obter, considerando a média geral de todas as avaliações, pontuação igual ou inferior a 69% dos pontos;
- III - restar confirmado durante o período de estágio probatório, por meio de laudos de profissionais da área de saúde, a inaptidão ao desempenho das atribuições do cargo que o servidor foi nomeado.

Art. 6º As avaliações do estágio probatório serão feitas pela Comissão Permanente, que poderá valer-se dos seguintes dados:

- a) controle de frequência, relatórios e registros funcionais;
- b) informações do superior hierárquico e colegas de serviço do servidor;
- c) informações resultadas de diligências e acompanhamento do desempenho.

Parágrafo Único – Fica assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objetivo a avaliação de seu desempenho.

Art. 7º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório será nomeada por Ato do Presidente do Poder Legislativo com a atribuição de acompanhar e proceder a validação da sistemática de avaliação efetuada de acordo com o que prevê este regulamento.

§ 1º - A Comissão será composta de 03 (três) membros titulares com direito a voz e voto. Sendo o Vereador que ocupa o Cargo de primeiro Secretário da Mesa Diretora e os ocupantes dos cargos Comissionados de Diretor Legislativo e Assessor Administrativo, e um membro suplente que ocupa o cargo de segundo Secretário, sob a Presidência do primeiro Secretário;

§ 2º - No impedimento do membro titular da comissão, o Presidente ou os demais membros se for o caso, convocarão o suplente enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 8º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de desempenho do estágio probatório:

- I - Realizar a avaliação de estágio probatório;
- II - Analisar os dados levantados durante o período de avaliação do estágio probatório, bem como recursos formalizados por servidores avaliados;
- III - Diligenciar junto ao setor do avaliado e/ou a qualquer órgão da administração da Câmara, quando necessário, assegurando-se o livre acesso a todas as informações e documentos que se fizerem necessários, convocação de pessoas e servidores para buscar subsídios para a formalização do processo de avaliação;
- IV - Emitir relatório conclusivo do estágio probatório quanto à exoneração, continuidade do estágio probatório, necessidade de acompanhamento e orientação ou confirmação do servidor em estágio probatório no serviço público do Legislativo municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria da Câmara, juntamente com os

setores competentes:

- I - Definir diretrizes, coordenar, acompanhar, montar e atualizar o sistema de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- II - Emitir formulários de avaliação e encaminhar para os avaliadores;
- III - Controlar prazos de entrega e devolução das avaliações;
- IV - Fazer a aferição da pontuação e resultados;
- V - Efetuar controle de afastamentos e transferências de servidores em estágio probatório;
- VI - Encaminhar toda documentação relativa à avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório à Comissão Permanente para as devidas providências a ela atribuída;
- VII - Zelar pela garantia da imparcialidade, da ampla defesa e contraditório ao servidor avaliado.
- VIII - Providenciar o Ato do Poder Legislativo, com base no relatório conclusivo emitido pela Comissão, declarando estável ou não o servidor.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2011.

CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI

Presidente

NARCISIO KUMM

Secretário

Associações

AMAUC

Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação 02/2011

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2011

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, de acordo com o Art. 44 do Estatuto Social, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 03 de março de 2011, às 11 horas, tendo como local a Biblioteca do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia -IFET/IFC (antiga Escola Agrotécnica Federal de Concórdia) - na cidade de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

11 horas

1. Abertura

11h05

2. Apreciação da proposta de alteração do Estatuto Social

11h30

3. Votação da alteração do Estatuto Social

11h35

4. Encerramento

Concórdia - SC, 22 de fevereiro de 2011.

LACI GRIGOLO
Presidente da AMAUC

Assembleia Geral Ordinária Edital de Convocação 01/2011

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2011

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para participarem da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 03 de março de 2011, das 8h30min às 12h30min, tendo como local a Biblioteca do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia -IFET/IFC (antiga Escola Agrotécnica Federal de Concórdia) - na cidade de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8 horas 1. Recepção com café da manhã

8h30
2. Abertura

8h40
3. Apresentação do IFET/IFC

9h10
4. Apreciação do Balanço Geral da AMAUC encerrado em 31-12-2010:

4.1 - Balancete relativo ao ano de 2010 (Receita e Despesa)
4.2 - Parecer do Conselho Fiscal - Gestão 2010

9h40
5. Relatório das atividades desenvolvidas pela AMAUC em 2010:
5.1 - Serviços prestados
- Relatório Movimento Econômico - ajustes 2010

10h10
6. Sede própria e/ou aluguel novas dependências

10h20

7. Comemoração dos 35 anos da Amauc

10h40
8. Assuntos Gerais

11 horas
Encerramento da Assembléia Ordinária e Início da Assembleia Geral Extraordinária.

11h45
9. Visitação às dependências do IFET

12h30
10. Almoço de encerramento, oferecido pelo IFET

Concórdia - SC, 22 de fevereiro de 2011.

LACI GRIGOLO
Presidente da AMAUC

EGEM

Edital Nº 09.2011 - Chamamento para as inscrições no 7º Congresso Catarinense de Contadores e Capacitação CGU

EDITAL Nº 09/2011

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO 7º CONGRESSO CATARINENSE DE SECRETÁRIOS DE FINANÇAS, CONTADORES PÚBLICOS E CONTROLADORES INTERNOS MUNICIPAIS E 1º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DAS CONTROLADORIAS INTERNAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA

1. APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS:

1.1 - 7º Congresso de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais

A FECAM realiza um trabalho intenso na área de finanças, priorizando a capacitação dos profissionais responsáveis pelas contas municipais. Para que esse trabalho se perpetue e se fortaleça, a entidade promove em parceria com o Colegiado de Contadores e Controladores Internos Municipais, o 7º Congresso de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais.

Após o êxito alcançado nas outras seis edições - a última delas, em Piratuba, contou com mais de 500 participantes, a missão de realizar um novo congresso é mais um desafio assumido no sentido de atingir um público ainda maior e realizar um evento que atenda as expectativas dos servidores municipais.

Acontecerá paralelo ao Congresso, a exposição de produtos, serviços e tecnologias para os municípios, que está em sua segunda edição, no Congresso de Contadores.

OBJETIVO

Manter os secretários de finanças, contadores e controladores internos dos municípios, atualizados em relação às temáticas de finanças públicas, contabilidade e controle interno, qualificando os serviços prestados.

PÚBLICO ALVO

Prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais de administração, finanças e fazenda, contadores públicos, controladores internos, técnicos e assessores das áreas afins dos 293 municípios do Estado de Santa Catarina/SC.

PROMOÇÃO

Federação Catarinense de Municípios – FECAM

APOIO

Associações de Municípios de Santa Catarina
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC
Colegiado de Contadores Públicos Municipais de Santa Catarina
Colegiado de Controladores Internos Municipais de Santa Catarina
Conselho de Órgãos Fazendários Municipais de Santa Catarina - CONFAZ-M/SC

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

1.2 - 1º Encontro de Capacitação das Controladorias Internas Municipais de Santa Catarina

Nos dias 12 e 13 de abril, que antecede o 7º Congresso de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, acontecerá o 1º Encontro de Capacitação das

Controladorias Internas Municipais de Santa Catarina, no Centro de Eventos da FIESC, em Florianópolis/SC.

Como parte do Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal, a Controladoria Geral da União – CGU está realizando, em parceria com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, o 1º Encontro de Capacitação das Controladorias Internas Municipais de Santa Catarina. Este encontro será realizado em Florianópolis, nos dias 12 e 13 de abril de 2011, conforme programação prevista, com um total de 16 horas.

A CGU, FECAM e FIESC contam com o apoio de todas as Prefeituras Catarinenses para inscrever seus participantes, a fim de que este evento alcance seus objetivos e contribua para o aprimoramento da gestão pública e para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

OBJETIVO

Contribuir para o desenvolvimento e o incremento da gestão pública municipal, mediante capacitação presencial, integração e fomento às parcerias municipais. Será o maior evento do Programa de Fortalecimento já realizado pela CGU em Santa Catarina, pois deverá contar com a participação de cerca de 360 inscritos, vindos de todos os municípios do Estado.

PÚBLICO-ALVO

Agentes públicos municipais que atuam nas Controladorias Internas de todos os municípios. Exclusivamente para os servidores que atuam nas Controladorias ou Auditorias Internas Municipais de Santa Catarina.

PROMOÇÃO:

Controladoria Geral da União
Controladoria Regional da União Em Santa Catarina
Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC

2. CALENDÁRIO

QUADRO I - 1º Encontro de Capacitação das Controladorias Internas Municipais de Santa Catarina

Cidade/Local:	Florianópolis/SC Centro de Eventos da FIESC
Período das inscrições	De 28/02/2011 até 04/04/2011
Vencimento do boleto de cobrança	04/04/2011
Homologação das inscrições	07/04/2011
Período de Realização do Congresso	12 e 13 de abril de 2011
Carga horária	16 horas
Valor das inscrições	R\$ 70,00
Quantidade de Vagas	360 pessoas

QUADRO II - 7º Congresso de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais

Cidade/Local:	Florianópolis/SC Auditório da Associação Catarinense de Medicina – ACM Rodovia SC 401 km 04, nº 3854 Bairro: Saco Grande
Período das inscrições	De 28/02/2011 até 04/04/2011
Vencimento do boleto de cobrança	04/04/2011
Homologação das inscrições	07/04/2011
Período de Realização do Congresso	14 e 15 de abril de 2011
Carga horária	15 horas
Valor da inscrição para servidores dos Municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Valor para Demais Participantes	R\$ 300,00
Quantidade de Vagas	500 pessoas

3. PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE ACORDO COM A OPÇÃO VIDE QUADROS NO ITEM 2. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado através do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet (www.egem.org.br) e seguirá as condições descritas no item 2 e 3 deste Edital.

Forma de pagamento: Através de boleto bancário gerado no ato da inscrição com data de vencimento e valor de acordo com o informado no item 2.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho:

Razão Social: Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

CNPJ: 08.940.383/0001-90

Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

4. PROGRAMAÇÃO DO ENCONTRO

Dia 12 de abril (terça-feira)
 8h Credenciamento dos participantes
 8h30 Solenidade de Abertura
 9h Palestra: O Perfil Institucional-Legal e a Atuação da CGU
 9h45 Coffee Break
 10h O Calendário da Gestão Municipal para o Controle Interno – FECAM
 11h Controle Interno Municipal: Legislação, Conceitos e Princípios
 12h Intervalo para almoço
 13h30 Controle Interno: Técnicas de Controle e Procedimentos Operacionais
 15h30 Coffee Break
 15h45 Auditoria Interna: Planejamento, Execução e Resultados
 17h30 Encerramento

Dia 13 de abril (quarta-feira)
 8h Tipologia de Constatações nos Programas Federais da Educação
 9h45 Coffee Break
 10h Tipologia de Constatações nos Programas Federais da Saúde
 12h Intervalo para almoço
 13h30 Tipologia de Constatações por Área da Gestão (Licitações e Contratos, Controles de Estoque, Gestão Financeira, Recursos Humanos etc.)
 15h30 Coffee Break
 15h45 Tipologia de Constatações nos Programas Federais da Assistência Social
 17h30 Encerramento

5. PROGRAMAÇÃO DO CONGRESSO PREVISTA

Dia 14 de abril (quinta-feira)
 8h Credenciamento dos participantes
 8h30 Solenidade de Abertura
 9h PAINEL: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 11h40 Debate
 12h Intervalo para o almoço
 13h30 PAINEL: TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
 18h Debate
 18h30 Apresentação cultural na ExpoFECAM

Dia 15 de abril (sexta-feira)
 8h30 PAINEL: CONTABILIDADE PÚBLICA
 12h00 Debate
 12h30 Encerramento do Congresso

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

6. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
 §1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
 §2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
 Prefeito de Luzerna
 Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Licitação Nº 01/2011 - Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2011
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem a solução do Projeto Registro Mercantil Integrado (REGIN).

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de continuidade do projeto Registro Mercantil Integrado (REGIN), idealizado pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC) cujo escopo é a integração dos processos de constituição, alteração e baixa do registro empresarial, nos termos da Lei Federal nº 11.598 (Lei da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM), Considerando o envolvimento dos municípios catarinenses, por meio dos diversos órgãos do Poder Executivo responsáveis pela análise da viabilidade da localização e funcionamento de atividades empresariais em seu respectivo território, Considerando a propriedade privada do sistema de tecnologia da informação utilizado pela JUDESC como ferramenta de integração e sincronização de informações e procedimentos, Considerando que implantação do REGIN nos municípios se deu a partir de convênio firmado entre a JUDESC e a Federação Catarinense de Municípios (FECAM), restando aprovado a prestação de suporte aos municípios até 31 de dezembro de 2009, Considerando que ao longo do ano de 2010 o tema foi exaustivamente debatido pelos agentes políticos municipais, representados pelos secretários de finanças ou fazenda membros do Colegiado de Órgãos Fazendários Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC) e pelos chefes do Poder Executivo membros do CIGA, os quais sugeriram a contratação dos serviços de manutenção do REGIN,

a forma de rateio dos custos entre os municípios consorciados e aprovaram o Programa de Gestão Tributária, Faz-se necessária a contratação da empresa proprietária do sistema que dá suporte ao REGIN, ante sua exclusividade, para que preste os serviços de suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: Prosolution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda.

CNPJ: 07.273.558/0001-90.

VALOR: Definido a partir da multiplicação da importância definida na tabela abaixo pelo número de Municípios da respectiva faixa consorciados ao CIGA e que tenham contratado o serviço.

Faixa	Município com IPM* de até	Valor Mensal por Município (R\$)
1	0,07500	65,00
2	0,10000	81,25
3	0,12500	97,50
4	0,15000	113,75
5	0,17500	130,00
6	0,20000	162,50
7	0,25000	195,00
8	0,30000	227,50
9	0,35000	260,00
10	0,40000	292,50
11	0,50000	325,00
12	0,75000	357,50
13	1,00000	390,00
14	1,50000	422,50
15	2,00000	487,50
16	3,00000	552,50
17	5,00000	617,50
18	10,00000	682,50

(*) Índice de Participação do Município no rateio do ICMS, publicado anualmente pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC).

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO

Presidente do CIGA

Extrato de Contrato Nº 41/2011

Extrato de Contrato nº 41/2011

Contrato Administrativo

CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

CONTRATADO: Prosolution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda.

CNPJ: 07.273.558/0001-90

OBJETO: Contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem a solução do Projeto Registro Mercantil Integrado (REGIN), implantados e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica JUCESC/FECAM nº 20.102/2010-2, celebrado pela JUCESC e Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

PREVISÃO LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Definido a partir da multiplicação da importância definida

na tabela abaixo pelo número de Municípios da respectiva faixa consorciados ao CIGA e que tenham contratado o serviço.

Faixa	Município com IPM* de até	Valor Mensal por Município (R\$)
1	0,07500	65,00
2	0,10000	81,25
3	0,12500	97,50
4	0,15000	113,75
5	0,17500	130,00
6	0,20000	162,50
7	0,25000	195,00
8	0,30000	227,50
9	0,35000	260,00
10	0,40000	292,50
11	0,50000	325,00
12	0,75000	357,50
13	1,00000	390,00
14	1,50000	422,50
15	2,00000	487,50
16	3,00000	552,50
17	5,00000	617,50
18	10,00000	682,50

(*) Índice de Participação do Município no rateio do ICMS, publicado anualmente pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC). VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado anualmente, limitado ao prazo estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO

Presidente do CIGA

CISAM

Extrato de Contrato CISAM-MO Nº 002/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 002/2011

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

CNPJ DO CONTRATANTE: 01.612.387/0001-08

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE - SC.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

VALOR: R\$ 4.405,04 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01.02.2011 A 31.12.2011

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO - CONTRATANTE

LEONIR BOARETTO
PRESIDENTE - CONTRATADO

Palmitos

